DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA –DFD

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e DesenvolvimentoSocial.	
Responsável pela Demanda: Cleidinéia de Fátima Ambrósio	
E-mail: acaosocialpmcc@yahoo.com.br	**Telefone Fixo:** (28) 3547- 1289 **Telefone Cel: ( )**
Servidor ou Equipe de Fiscalização: Roselene Larrieu de Mello Zoboli	

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
TIPO DO ITEM	
MATERIAL DE CONSUMO ( )	**EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ( )**
SERVIÇO CONTINUADO ( )	**SERVIÇO NÃO CONTINUADO (X)**
OBRA ( )	**SERVIÇO DE ENGENHARIA ( )**

Descrição da solicitação:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte mediante a locação de veículo - ônibus em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível manutenção e mão-de-obra especializada (motorista) a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, do programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por ela gerido neste Termo de Referência. A viagem sera para Aparecida do Norte S/P: ida em 01/12/2025, às 18:00h na praça da Igreja Matriz, e volta dia 05/12/2025, após o jantar no hotel (às 20:00h).

Necessidade da contratação com demonstração de sua previsão no Plano de Contratação Anual e/ou Lei Orçamentária Anual:

A presente Locação tem por objetivo atender as necessidades do Centro de Convivência "Frei Alaôr dos Santos", dos usuários atendidos pelo programa socioassistencial, tendo por finalidade auxiliar na realização das atividades com idosos a serem desenvolvidos durante o período da viagem, contribuindo assim, com a saúde física e mental de pessoas desta faixa etária, além de proporcionar condições para que todos os frequentadores do Centro de Convivência possam realizá-la, pois se fosse feita com recurso próprio, a grande parte deles deixariam de participar.

Os serviços realizados pelo programa socioassistencial atendem as necessidades dos idosos, e visa conferir aos usuários, um atendimento qualificado e personalizado, de modo a promover a

construção da personalidade humana, garantindo dignidade e respeito aos usuários.

Para conferir a devida execução das atividades desenvolvidas pelos programas socioassistenciais, e dos projetos dos equipamentos das Secretarias, faz-se necessária a aquisição do objeto deste Termo de Referência. Cumpre informar o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão, identificada a previsão no Plano Anual de Contratações presente na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Resultados Pretendidos:

A contratação justifica-se pela necessidade de se atender a demanda da municipalidade, melhorando a integração social e cultural dos munícipes usuários do CONVIVER, e principalmente desenvolver as habilidades daqueles que forem a viagem a Aparecida do Norte .
O evento promoverá atividades voltadas ao entretenimento, cultura e lazer, o acolhimento institucional, e como consequência vai assegurar, especialmente o convívio comunitário.

Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):

Item	Quantidade	Descrição	UND
1	722	Viagem a Aparecida do Norte-SP, para 43/44 passageiros (Grupo da Melhor Idade de Conceição do Castelo – Centro de Convivência "Frei Alaôr dos Santos"). Saída de Conceição do Castelo dia 01 de dezembro de 2025 às 18:00h (Praça da Matriz) com retorno no dia 05 de dezembro de 2025, após o jantar (20:00h), Saída de Aparecida do Norte no dia 05/12/2025.	KM

Requisitos necessários para a contratação:

Fora realizado orçamentos com 4 potenciais fornecedores reconhecidamente da área para fim de entendimento do custo mínimo para entrega mais eficiente e econômica da solução (orçamentos em anexo).

A estimativa de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens:

A contratação é para o dia 01 de dezembro de 2025 às 18:00h (Praça da Matriz) com retorno no dia 0 5 de dezembro de 2025, Saída do Hotel, de Aparecida do Norte no dia 05/12/2025, após o jantar (20:00h), devendo a empresa chegar ao local com 1h de antecedência.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO
Assumo que os colaboradores responsáveis pelo planejamento e pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Conceição do Castelo-ES, 05 de setembro de 2025

ROSELENE LARRIEU DE MELLO ZOBOLI

CLEIDINÉIA DE FÁTIMA AMBRÓSIO
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Portaria nº 05/2025

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Processo Administrativo GED nº 6.555/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 75, inc. II Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação direta por dispensa de licitação dos serviços Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte mediante a locação de veículos tipo ônibus em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motorista) a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, do programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. A viagem será para Aparecida do Norte para viagem do grupo de usuários do CONVIVER para a cidade de Aparecida do Norte/SP, com saída dia 01/12/2025 e chegada dia 06/12/2025. Cumpre informar o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão, identificada a previsão no Plano Anual de Contratações presente na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Item	Quantidade	Descrição	UND
1	722	Viagem a Aparecida do Norte-SP, para 43/44 passageiros (Grupo da Melhor Idade de Conceição do Castelo – Centro de Convivência "Frei Alaôr dos Santos"). Saída de Conceição do Castelo dia 01 de dezembro de 2025 às 18:00h (Praça da Matriz) com retorno no dia 05 de dezembro de 2025, após o jantar (20:00h), Saída de Aparecida do Norte no dia 05/12/2025.	KM

b. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

c. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 Justifica-se a presente contratação tendo em vista que os serviços realizados pelo programa socioassistencial atendem as necessidades dos idosos. Este programa visa conferir aos usuários, um atendimento qualificado e personalizado, de modo a promover a construção da personalidade humana, garantindo dignidade e respeito aos usuários.

2.2 A definição do quantitativo foi apurada em razão do número de usuários que fazem parte do grupo Conviver e que poderão participar do passeio na data estipulada.

a) O início da execução do objeto será a partir da assinatura do contrato de Prestação de Serviços;

b) O ônibus estará à disposição na Praça da matriz no dia 01/12/2025, às 17:00h para iniciar o recebimento dos passageiros;

Documento digital, verifique em: https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/
Identificador: 902388c45e7b78b973d88d8e3b4d5d20

c) A empresa se responsabilizará por quaisquer problemas com o veículo e motoristas, que deverão ser habilitados para realizar o trabalho.

3 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

Justifica-se a escolha do fornecedor referente à compra direta por dispensa de licitação da empresa se dá nos termos dos arts. 75, incisos I e II e art. 72 II e III da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 11.317/2022).

O programa de Serviço de Convivência para Idosos, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, desempenha um papel fundamental no atendimento às necessidades da população idosa de nosso município. O programa visa promover o bem-estar, a qualidade de vida e o fortalecimento dos laços sociais entre os idosos, proporcionando atividades de lazer, cultura e interação. Nesse contexto, a realização de viagens e passeios é uma estratégia valiosa para enriquecer a vida dos idosos, oferecendo-lhes oportunidades de desfrutar de novas experiências, conhecer novos lugares e estreitar seus vínculos sociais.

A viagem programada para Aparecida do Norte/SP é um exemplo de atividade que tem o potencial de enriquecer a vida dos idosos, proporcionando momentos de lazer e espiritualidade. A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de transporte mediante a locação de veículos tipo ônibus se justifica pela necessidade de garantir a segurança, conforto e eficiência do deslocamento dos idosos durante a viagem. Além disso, a inclusão de seguro total contra acidentes, o fornecimento de combustível, a manutenção preventiva do veículo e a disponibilização de motorista especializado são medidas que visam assegurar a integridade física e o bem-estar dos participantes idosos.

Portanto, a presente contratação tem por finalidade atender aos interesses da comunidade idosa, promovendo atividades que enriquecem suas vidas, fortalecem os vínculos sociais e contribuem para o seu bem-estar geral. Ela proporcionará uma viagem segura, confortável e enriquecedora para os idosos, enaltecendo assim a qualidade de vida e a inclusão social daqueles que participam desse importante serviço de convivência.

Por fim, destaco que a segurança das idosos é uma prioridade indiscutível. O fornecedor se destaca pelo compromisso evidente com elevados padrões de segurança, englobando a manutenção rigorosa dos transportes, treinamento especializado para operadores e adesão às normas regulamentares.

4 JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Partindo do pressuposto de que para realizar uma compra direta por dispensa de licitação é necessário justificar o preço da contratação, de acordo com os art. 75, inciso I e II e art. 72, inciso VII, da Lei nº14.133/21.

Documento digital, verifique em: https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/
Identificador: 1902388b-345e-7b78-9763-8818386b4d5b21

Frisa-se, dessa forma que, para a escolha da empresa a ser contratada, o parâmetro utilizado, é, além do menor preço, a qualidade dos veículos e serviços que serão fornecidos pela empresa. Destaca-se que foram realizadas várias pesquisas para encontrar médias de preço para a locação dos ônibus em questão. Foram pesquisados em sítios governamentais, e Atas com valor para locação de equipamento.

Sob esta ótica, justifica-se que realização de uma pesquisa com fornecedores (consta em anexo) da região, visando a escolha de uma empresa que atenda as condições e o menor preço.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

6.1 - A Contratação Deverá observar os seguintes requisitos de sustentabilidade;

6.1.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício;
6.1.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento;
6.1.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
6.1.4. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia;
6.1.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
6.1.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas ,orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;
6.1.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Leinº9.985/00;
6.1.8. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;
6.1.9. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
6.1.10. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7- MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts.6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1 – O ônibus deverá estar disponibilizado a partir das 17:00h do dia 01/12/2025, na praça da Igreja Matriz, para garantir a eficácia da contratação.

Documento digital, verifique em: https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/
Identificador: 1902388b-e5e7-4781-9763-8818386b4d521

Item	Quantidade	Descrição	UND
1	722	Viagem a Aparecida do Norte-SP, para 43/44 passageiros (Grupo da Melhor Idade de Conceição do Castelo – Centro de Convivência "Frei Alaôr dos Santos"). Saída de Conceição do Castelo dia 01 de dezembro de 2025 às 18:00h (Praça da Matriz) com retorno no dia 05 de dezembro de 2025, após o jantar (20:00h), Saída de Aparecida do Norte no dia 05/12/2025.	KM

7.2 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art.6º, XXIII, alínea"f",daLeinº14.133/21)

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Leinº14.133/2021, art. 115, caput):

8.1.1 - A empresa deverá prestar os serviços, descritos neste Termo de Referência, imediatamente após o recebimento da autorização de serviço, emitido pelo setor responsável pelo pedido de fornecimento da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES;

8.1.2 - Todas as despesas com transportes correrão por conta da empresa;

8.1.3 - A empresa contratada deverá cumprir fielmente os horários, determinados pela CONTRATANTE, a serem informados na emissão da respectiva solicitação, que será de até 1 (uma) hora de antecedência, no local indicado para saída, sob pena de aplicação de multa;

8.1.4 – Deverá a contratada escalar para o serviço, motoristas devidamente uniformizados e responsabilizar- se por todas as despesas relacionadas com os mesmos, tais como: alimentação e pousada;

8.1.5 - A contratada deve responsabilizar-se pelo ônus com a prestação do serviço, bem como disponibilizar 04 motoristas para revezar e conduzir com segurança os usuários/passageiros.

8.1.3 - A locação do veículo tipo ônibus, para atendimento da viagem será nos dias 01 a 06 de dezembro de 2025, para Aparecida do Norte;

8.1.4 - A empresa deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social até 24 (vinte e quatro) horas antes do serviço;

8.1.5 - O serviço realizado dar-se-á nos termos do art. 75, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.6 - A Secretaria supra citada poderá se recusar a receber o serviço, caso esteja em desacordo com as propostas apresentadas pela empresa, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

8.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a

Documento digital, verifique em: https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/
Identificador: 1902388c-35e7-78b-973-8088386d5d20

terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a

Documento digital, verifique em: https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/
Identificador: 9902c3a8c345e7b78e97a3c608d83b4b5d82b

fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.4.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.8 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.9 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2 Realizar vistoria nos ônibus no ato do pedido de fornecimento, devendo comunicar imediatamente à Contratada caso esteja em desacordo com as especificações, para que esta substitua de imediato;

9.3 Emitir NOTA DE EMPENHO;

9.4 Publicar o extrato deste Termo, na forma da Lei;

9.5 A CONTRATANTE poderá se recusar a receber os serviços, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

9.6 Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços contratados e enviar a relação nominal, contendo o número da identidade dos passageiros a serem transportados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da execução dos serviços;

9.7 Avisar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas a Contratada, em caso de alteração do roteiro e horário;

9.8 Solicitar a substituição do motorista, mediante justificativa plausível, bem como informar a programação com os horários, percursos, locais de partida/chegada a Contratada;

Efetuar o pagamento após a entrega dos serviços, em caso de aceitabilidade;

9.9 Definir o local da entrega dos serviços com antecedência, quando for o caso, comunicando ao contratado;

9.10 Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização;

9.11 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.12 Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações previstas no presente, para fins de aceitação e recebimento definitivo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.13 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.14 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
9.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do tempo de prestação do serviço, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
10.2. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, atendendo prontamente às solicitações da CONTRATANTE, referente à prestação de serviços;
10.3. Responsabilizar-se pelo ônus com a prestação do serviço;
10.4. Prestar serviço adequado, com cortesia e urbanidade, cumprindo rigorosamente os horários previstos e ainda responder por todas e quaisquer despesas e custos que vierem a dar causa em razão do descumprimento;
10.5. A empresa deverá assegurar socorro imediato, ou substituição do veículo em caso de acidente ou defeito mecânico.
10.6. Acatar a programação de percurso fornecida pela CONTRATANTE, como paradas para embarque e desembarque de passageiros no percurso, as quais poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE, entretanto, sem desvio do trajeto. A programação será informada antecipadamente, através de formulário próprio, ou por meio eletrônico.
10.7 Designar para o serviço veículo limpo (aspirado e lavado, interna e externamente), dedetizado, com a manutenção preventiva e corretiva em dia e a documentação obrigatória à disposição do contratante e das autoridades de fiscalização (Polícias Rodoviária Federal, Militar e Civil). A documentação referida diz respeito a todas as exigências da EMBRATUR, DENATRAN, DETRAN, CONTRAN e A G E^NCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, tais como: CRLV, Seguro Obrigatório, IPVA do exercício e registros obrigatórios.
10.8. Realizar a troca de veículo que seja julgado fora da normalidade de operação ou que comprometam a segurança das pessoas e também do trânsito em geral.
10.9. Cumprir fielmente os horários, determinados pela CONTRATANTE, a serem informados na emissão da respectiva solicitação, que será de até 1 (uma) hora de antecedência, no local indicado para saída, sob pena de aplicação de multa;
10.10. Escalar para o serviço, motoristas devidamente uniformizados e responsabilizar- se por todas as despesas relacionadas com os mesmos, tais como: alimentação e pousada. Os valores utilizados para estas despesas devem ser estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, ou acordo firmado entre patrões e sindicatos. O motorista deverá estar equipado com telefone celular;
10.11. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações sejam quais forem, desde que praticadas por seus empregados, quando relacionada à realização dos serviços;
10.12. Providenciar seguro com cobertura de danos físicos e materiais que ocorram aos passageiros e terceiros, em consequência de acidente envolvendo o veículo locado, considerando-se como passageiros todos os que estiverem sendo transportado, inclusive o motorista, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer acidente;
10.13. Ter cobertura total em casos de colisão, incêndio, roubo, furto (inclusive de acessórios do veículo) e perda total do veículo locado, sendo obrigatória à apresentação do Boletim de Ocorrência Policial nos casos de acidentes que envolvam terceiros, furto ou roubo do veículo e seus acessórios;
10.14. Manter as condições dos pneus de acordo com as normas do CONTRAN; 10.15.Organizar, manter e entregar aos motoristas escalados a relação nominal e número de identidade dos passageiros a serem transportados. Esta relação deverá ser solicitada junto ao contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da viagem;

10.16. Manter contato com a CONTRATANTE, através dos fiscais da CONTRATANTE sobre qualquer assunto relativo ao objeto deste Termo, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
10.17. Em quaisquer dos tipos de locação contratadas, serão de responsabilidade da contratada, arcar com as seguintes despesas: a. Manutenção, com reboque em acidentes de trânsito ou ocorrências em viagens; b. O reabastecimento, do tanque de combustível, será de responsabilidade da contratada; c. Taxas de estacionamento ou ainda outros custos cobrados por órgãos públicos;
10.18. A CONTRATADA, em casos excepcionais, devidamente justificados, poderá transferir a outrem os serviços contratados, em parte, desde que devidamente autorizado pela fiscalização da contratante;
10.19. Indicar um representante para que junto a CONTRATANTE possa resolver os problemas apresentados;
10.20. Entregar os veículos que devem ter capacidade de no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares, equipados com tacógrafo, com cinto de segurança nas cadeiras, pneus novos, extintor, estepe, chave de roda, triângulo, com dispositivo que impeçam que as janelas abram mais do que 15 centímetros, conforme as exigências dos órgãos SMTT, nos termos do art. 24 da Lei 8.503/1997 do CTB;
10.21. Providenciar a imediata substituição por veículo similar ou superior, na hipótese de ocorrer durante qualquer viagem, impossibilidade de utilização dos veículos, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, que permitam que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional a CONTRATANTE, ficando por conta da Contratada toda e qualquer providência a ser tomada com relação aos veículos indisponibilizados, sob pena das sanções previstas na Lei 14.133/2021, bem como, comunicar e obter autorização da Contratante em caso de substituição dos veículos ou do condutor;
10.22. Manter, pelo menos um preposto, com indicação de nome completo, telefone fixo e móvel e endereço eletrônico, que atenda, com exclusividade, as solicitações emanadas da CONTRATANTE, para a realização de procedimentos e soluções de problemas. Quando houver a substituição do preposto, a contratante deverá ser previamente comunicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com a indicação de todos os dados do novo preposto;
10.23. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços constantes do instrumento contratual, sem prévia autorização da contratante;
10.24. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
10.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes do fornecimento;
10.26. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços com avarias ou defeitos ou serviços prestados em desacordo com o presente termo;
10.27. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de1990);
10.29. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente e pela Fiscalização do Contrato;
10.30. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos veículos (ou pela execução dos serviços), correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas concernentes à execução dos serviços;

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição do Castelo/ES sob o CNPJ n.º 15.003550/0001-31**, de acordo com os dados fornecidos quando da emissão e envio da Nota de Empenho.

Documento digital, verifique em: https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/
Identificador: 1902388c-65e7-4781-9763-8818386d5d32

11.2. O pagamento do objeto ocorrerá em 15 (quinze) dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Recurso próprio – BPS BA' SICA

Banco do Brasil – [redacted]

C.C. : [redacted]

Conceição do Castelo/ES, 05 de setembro de 2025

CLEIDINÉIA DE FÁTIMA AMBRÓSIO
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Portaria nº 05/2025

Documento digital, verifique em: https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/
Identificador: 9922a8c345e7b78e97a3c80d83b4b5d82b

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade da contratação e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, bem como, assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº 01/2025	**Data da Elaboração: 05/09/2025**

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
- Servidor: Cleidinéia de Fátima Ambrósio

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (obrigatório):

Trata-se de processo para viagem do grupo de usuários do CONVIVER para a cidade de Aparecida do Norte/SP, com ida dia 01/12/2025 e retorno dia 05/12/2025. Assim, a Secretaria do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social no município de Conceição do Castelo/ES, por meio desses programas e projetos sociais visa o enfrentamento da pobreza, da fome e da desigualdade, e também a redução da incidência de riscos e vulnerabilidades sociais que afetam famílias e seus membros. Ao público alvo da Política da Assistência Social, deve-se propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e atuar no sentido preventivo de situações de risco social. Diante disso, a viagem tem por objetivo, além de comemoração por mais um ano de trabalho do Conviver, também a valorização da cultura, do turismo e principalmente da socialização dos idosos, contribuindo assim, com a saúde física e mental de pessoas desta faixa etária, além de proporcionar condições para que todos os frequentadores do Centro de Convivência possam realizá-la, pois se fosse feita com recurso próprio, a grande parte deles deixariam de participar. Cumpre informar o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão, identificada a previsão no Plano Anual de Contratações presente na LOA – Lei Orçamentária Anual.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (facultativo):

Os requisitos da contratação são os definidos em lei, em razão do valor e nos termos da IN 40, de 22/05/22, art. 75, II da Lei 14.133/2021 e decreto nº 4765/24. A empresa a ser contratada deverá seguir os prazos de execução dos serviços descritos no ETP e Termo de Referência, cumprir todas as obrigações constantes neste ETP, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO (facultativo):

Diante de um levantamento realizado junto a 04 potenciais, fornecedores especializados no serviço requisitado, levou-se em consideração o valor médio obtido entre as ofertas apresentadas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (obrigatório):

No presente serviço a contratação por dispensa é a solução mais vantajosa para a Administração Pública. Ou seja, fica evidente que contratando a prestação de serviços de entretenimento, será possível lidar com empresas que possuem especialização no fornecimento dos objetos com qualidade e seriedade, além de terem conhecimento acerca das normas sanitárias e de segurança vigentes. Além de que a empresas contratada demonstra amplo desempenho e notoriedade na área de pesquisa de preços públicos, possuindo características e habilidades que atendem a todos os requisitos da administração pública, tornando-se plausível que haja a contratação. Ademais, a segurança dos usuários será de responsabilidade das empresas contratadas. Deste modo, serão respeitados os princípios da Administração Pública da economicidade, da eficácia, eficiência entre outros.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

Em consonância com o disposto no Art. 40, III, da Lei n°14.133/21 e art.7º, inciso V do decreto nº 4.233/2022, justifica-se que as contratações dos itens listados no Termo de Referência, na quantidade solicitada, levam em consideração o quantitativo utilizado nos anos anteriores.

Tendo em vista a quantidade de usuários que desfrutem do serviço comunitário conviver, no total de 43 pessoas, a empresa contratada deve responsabilizar-se pelo ônus com a prestação do serviço, bem como disponibilizar 04 motoristas para revezar e conduzir com segurança os usuários/passageiros, prestar serviço adequado, com cortesia e urbanidade, cumprindo rigorosamente os horários previstos e ainda responder por todas e quaisquer despesas e custos que vierem a dar causa em razão do descumprimento.

A empresa deverá assegurar socorro imediato, ou substituição do veículo em caso de

acidente ou defeito mecânico. Realizar a troca de veículo que seja julgado fora da normalidade de operação ou que comprometam a segurança das pessoas e também do trânsito em geral.

A empresa contratada deverá cumprir fielmente os horários, determinados pela CONTRATANTE, a serem informados na emissão da respectiva solicitação, que será de até 1 (uma) hora de antecedência, no local indicado para saída, sob pena de aplicação de multa; Escalar para o serviço, motoristas devidamente uniformizados e responsabilizar- se por todas as despesas relacionadas com os mesmos, tais como: alimentação e pousada; a contratada deve responsabilizar-se pelo ônus com a prestação do serviço, bem como disponibilizar 04 motoristas para revezar e conduzir com segurança os usuários/passageiros. Os valores utilizados para estas despesas devem ser estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, ou acordo firmado entre patrões e sindicatos. O motorista deverá estar equipado com telefone celular; A empresa contratada será responsabilizada com as despesas decorrentes de quaisquer infrações sejam quais forem, desde que praticadas por seus empregados, quando relacionada à realização dos serviços;

Deste modo, este ETP precede o processo de contratação que abarcará as necessidades da Secretaria, com urgência, após os fatos descritos acima.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

O valor médio estimado da contratação é de R$ 16.875,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), considerando os orçamentos cotados, sendo visível que os valores dos documentos para comprovação de preço citados aludem o Poder Público a entender que essa é a melhor solução para a contratação.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (obrigatório):

O pagamento será realizado de forma única, sendo necessário o envio da autorização de fornecimento à empresa anteriormente à disponibilização dos equipamentos.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (facultativo):

A presente contratação não possui contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução dos serviços.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (obrigatório):

Para que se demonstre o alinhamento entre a contratação e o planejamento orçamentário da Prefeitura de Conceição do Castelo/ES, informo que o processo de contratação em questão está enquadrado nas respectivas fichas e fontes de recurso:

14001 - Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Recurso: BPS Básica – Banco [redacted]– Conta: [redacted]

10. RESULTADOS PRETENDIDOS (facultativo):

O presente termo tem como intuito a contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de viagem de ônibus, num total de 01 ônibus com 43/44 lugares, para viagem à Aparecida do Norte/SP, levando os usuários do Conviver, com ida dia 01/12/2025 e retorno dia 05/12/2025, nos termos da legislação vigente, lei nº 14.133/2021 e decreto n 4233/22.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS (facultativo):

Quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (inciso XI, art.7º, do Decretonº4.233/2022), ressalta-se que o servidor designado para fiscalizar os serviços do presente contrato é Roselene Larrieu de Mello Zoboli.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

Assim, informa-se que o posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação emitida pela equipe ou comissão (XIII, do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 4.407/2022) declara viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 4.407/2022:

(x) É VIÁVEL a presente contratação.

( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Conceição do Castelo-ES, 05 de setembro de 2025

ROSELENE LARRIEU DE MELLO ZOBOLI

CLEIDINÉIA DE FÁTIMA AMBRÓSIO
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Portaria nº 05/2025

FALPER

ORÇAMENTO

EMPRESA: FALPER TURISMO LTDA
NOME FANTASIA: FALPER TURISMO
ENDEREÇO: Rua Santa Angela 167– Novo Brasil – Cariacica - ES
CEP: 29.158-064

TELEFONE: (27) 99890-1001
CNPJ: 50.167.075/0001-04

Prezados Senhores,

Convidamos essa empresa a apresentar proposta comercial, com vistas ao fornecimento de produto(s)/ serviços, conforme abaixo:

Item	Quant.	Descrição	UND	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	722	Viagem a Aparecida do Norte-SP, Grupo da Melhor Idade de Conceição do Castelo-Centro de Convivência "Freia Alaôr dos Santos"). Saída de Conceição do Castelo dia 01/12/2025 às 18:00h (Praça da Matriz), com retorno no dia 05/12/2025, às 19:00h, logo após o jantar.	KM	R$ 23,5457	R$ 17.000,00

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente

CLEIDINÉIA DE FÁTIMA AMBRÓSIO
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Mariane Souza - Comercial

50.167.072/0001-04
FALPER TURISMO LTDA
Rua: Santa Ângela, nº 167
Novo Brasil - Cariacica/ES
CEP: 29.158-064

Serra, ES, 22 de setembro de 2025.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.167.072/0001-04 MATRIZ		**31/03/2023**

NOME EMPRESARIAL
FALPER TURISMO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FALPER TURISMO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
79.11-2-00 - Agências de viagens
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTA ANGELA	**167**	**QUADRA22 LOTE 12**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.158-064	**NOVO BRASIL**	**CARIACICA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FALPERTURISMO@GMAIL.COM	**(27) 9950-0893/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**31/03/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/09/2025** às **17:51:02** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 3608004f789984dd0536e75be6ef7d3

ORÇAMENTO

EMPRESA: MARLIM AZUL TURISMO LTDA
NOME FANTASIA: MARLIM AZUL TURISMO
ENDEREÇO: Rodovia BR 101, km 262 – S/N- LARANJEIRAS VELHA – SERRA - ES
CEP: 29.165-681

TELEFONE: (27) 3434-6464 / (27) 99504-6464
CNPJ: 03.654.966/0001-30

Prezados Senhores,

Convidamos essa empresa a apresentar proposta comercial, com vistas ao fornecimento de produto(s)/ serviços, conforme abaixo:

Item	Quant.	Descrição	UND	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	722	Viagem a Aparecida do Norte-SP, Grupo da Melhor Idade de Conceição do Castelo-Centro de Convivência "Freia Alaôr dos Santos"). Saída de Conceição do Castelo dia 01/12/2025 às 18:00h (Praça da Matriz), com retorno no dia 05/12/2025, às 19:00h, logo após o jantar.	KM	R$ 22.1606	R$ 16.000,00

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente

CLEIDINÉIA DE FÁTIMA AMBRÓSIO
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

CARIMBO DA EMPRESA:
CNPJ:

22 de Setembro de 2025

03.654.966/0001-30
MARLIM AZUL TURISMO LTDA - EPP
Rodovia Br 101, KM 262, s/nº
Laranjeiras Velha - Cep.:29.165-681
SERRA - ES

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 77c6b8a04725e0b0852388fcc7bc6d91

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.654.966/0001-30 **MATRIZ**		**09/02/2000**

NOME EMPRESARIAL
MARLIM AZUL TURISMO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MARLIM AZUL TURISMO	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
79.11-2-00 - Agências de viagens
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 101 KM 262	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.165-681	**LARAJEIRAS VELHA**	**SERRA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/06/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/08/2024** às **08:18:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Identificador: [illegible]

ORÇAMENTO

EMPRESA: MARTINELE TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA
NOME FANTASIA: MARTINELE TRANSPORTES
ENDEREÇO: RUA GAIVOTA N.520 – NOVO HORIZONTE - SERRA - ES
CEP: 29163322

TELEFONE: 27 3045-3599
CNPJ: 11.972.141/0001-92

Prezados Senhores,

Convidamos essa empresa a apresentar proposta comercial, com vistas ao fornecimento de produto(s)/ serviços, conforme abaixo:

Item	Quant.	Descrição	UND	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	722	Viagem a Aparecida do Norte-SP, Grupo da Melhor Idade de Conceição do Castelo-Centro de Convivência "Freia Alaôr dos Santos"). Saída de Conceição do Castelo dia 01/12/2025 às 18:00h (Praça da Matriz), com retorno no dia 05/12/2025, às 19:00h, logo após o jantar.	KM	R$ 23,5457	R$ 17.000,00

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente

CLEIDINÉIA DE FÁTIMA AMBRÓSIO
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

[redacted]

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [redacted]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.972.141/0001-92 **MATRIZ**		**11/05/2010**

NOME EMPRESARIAL
MARTINELE TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MARTINELE TRANSPORTES E LOGISTICA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
52.12-5-00 - Carga e descarga

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GAIVOTA	**520**	**QUADRA143 LOTE EMGLOBADOS 11 A 20**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.163-322	**NOVO HORIZONTE**	**SERRA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@MARTINELETRANSPORTES.COM.BR	**(27) 3045-3599/ (27) 9723-0169**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/05/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/08/2024** às **08:20:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Identificador: 532c38e1-4c3a-4bd1-abc2-2e0e5e8a8d8a

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Processo Nº 61/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61 / 2024

No dia 18 do mês de Junho do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.009.894/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 750, bairro CENTRO, CEP nº 89835000, nesta cidade de São Domingos,SC, representado pelo , o Sr(a) MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI inscrito no cpf sob o nº [redacted] doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2024, Processo licitatório nº 61/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) prestadoras de serviço de locação (fretamento por km rodado) de ônibus, micro ônibus e vans. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
AM TRANSPORTES E TURISMO EIRELI	1,2,3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI, bem como pelo Decreto Municipal nº .....(Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AM TRANSPORTES E TURISMO EIRELI	34.931.779/0001-80	MAURICIO ASSIS DE JESUS	[redacted]

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) prestadoras de serviço de locação (fretamento por km rodado) de ônibus, micro ônibus e vans.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: AM TRANSPORTES E TURISMO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Serviço de locação (fretamento por km rodado) de ônibus de no min. 42 lugares, "idade" máxima dos veículos de 15 anos da data de sua fabricação, pelo período de 12 (doze) meses. Os ônibus deverão possuir banco reclinável, ar condicionado, bagageiro, tipo de assento soft, banheiro a bordo, cinto de segurança e tudo mais que determina a legislação vigente.	KM	marcopolo	2000	24,03	48.060,00
2	prestação de serviço de locação de micro por km rodado	KM	marcopolo	2000	8,33	16.660,00
3	prestação de serviço de locação de van por km rodado	KM	sprinter	2000	6,52	13.040,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser

revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133 /2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos

materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Domingos,18 de Novembro de 2024

AM TRANSPORTES E TURISMO EIRELI CNPJ: 34.931.779/0001-80	MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI

hatsApp | Essencial BPMS | Baixar o arquivo | iLovePDF | Banco de Precos : Pesquisar

bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=

Bem-vindo(a), Carol Págio!
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Cotação Rápida... PESQUISAR

Cotação Rápida

Inicie rapidamente uma cotação de preços.

IN 65/2021 (Lei nº 14.133)

Palavra-chave ou Código Catmat/CatSer | Último ano | Regiões e Estados | PESQUISAR

Apenas o termo digitado | Todos | Materiais | Serviços | Mais

Resultados da Pesquisa

PESQUISA SISTEMATIZADA IN 65/2021 (Lei nº 14.133).

Principais Resultados	Inc I Art 5º Compras Governamentais	Inc II Art 5º Outros Entes Públicos	Inc III Art 5º Outras Mídias	Inc IV Art 5º Cotação Fornecedor	Inc V Art 5º Notas Fiscais

NENHUM RESULTADO ENCONTRADO

Revise a sua pesquisa, ajuste os filtros se necessário e tente novamente.

Telefone: (41) 3778-1830 | Email: contato@bancodeprecos.com.br · © 2025 Negócios Públicos

Pesquisar | Principais Notícias | 15: 05/09/

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 58811ab6314692086a2e4142ac2acbb2

DECISÃO

Protocolo GED 10981/2025.

Conforme solicitação e justificativas da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, através do Protocolo n.º 10981/2025, referente à Compra Direta por Dispensa de Licitação, para **CONTRATAÇÃO DE ÔNIBUS PARA VIAGEM Á APARECIDA DO NORTE.**

De acordo com a DFT, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, justificativas para compra emergencial, e das demais documentações acostadas nos autos e considerando as necessidades do setor;

AUTORIZO a publicação do Aviso de Dispensa, de acordo com O Decreto Municipal n.º 5.173/2025 e encaminho os autos ao Setor de Licitação para demais providencias que se fizerem necessárias.

Conceição do Castelo – ES, 15 de setembro de 2025.

[redacted]

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito de Conceição do Castelo/ES

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 61eab27f339e24994af0a80e961ed87f

MANIFESTAÇÃO

PROCESSO N° 0020068/2015

PROTOCOLO N° 020071/2025

Trata-se da solicitação de contratação direta por dispensa de licitação para contratação de empresa especializada, na prestação de serviços tipo Ônibus (43/44 lugares), em caráter eventual, afim de atender a Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social do programa de Serviço de Convivência e fortalecimento de Vinculo (CONVIVER), para viagem a Aparecida do Norte/SP com saída na data 01/12/2025 e chegada a Conceição do Castelo/ES, na data 06/12/2025, conforme se verifica dos documentos anexos a respectiva solicitação.

Conforme se verifica dos documentos anexos, restou procedido a cotação em quilômetros conforme orientação do Setor Jurídico, na qual restou disponível através do preço público apenas a ata que segue anexa aos autos para fins de cotação de preços.

No mais, justifica-se que, por se tratar de viagem única, possíveis cotações similares não foi localizada em consulta em preços públicos com características idênticas capazes de permitir uma coleta exclusivamente púbica, como ora se denota.

Importante ainda salientar que o procedimento já restou submetido a análise do Setor de Compras, bem como **AUTORIZAÇÃO**, do prefeito

Municipal, autorizando a contratação da forma apresentada pela Secretaria solicitante.

Face a isto, justificada as supostas pendencias aventadas, bem como **já autorizado pelo Prefeito Municipal**, pugnamos pela continuidade do requerimento de contratação do objeto pretendido conforme requerimento inicial.

No mais, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que venha essa representante do Ministério Pública a julgar pertinente.

Atenciosamente;

CLEIDINÉIA DE FÁTIMA AMBRÓSIO

Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Portaria nº 005/2025

[redacted]

ORÇAMENTO

EMPRESA: MARLIM AZUL TURISMO LTDA
NOME FANTASIA: MARLIM AZUL TURISMO
ENDEREÇO: Rodovia BR 101, km 262 – S/N- LARANJEIRAS VELHA – SERRA - ES
CEP: 29.165-681

TELEFONE: (27) 3434-6464 / (27) 99504-6464
CNPJ: 03.654.966/0001-30

Prezados Senhores,

Convidamos essa empresa a apresentar proposta comercial, com vistas ao fornecimento de produto(s)/ serviços, conforme abaixo:

Item	Quant.	Descrição	UND	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	722	Viagem a Aparecida do Norte-SP, Grupo da Melhor Idade de Conceição do Castelo-Centro de Convivência "Freia Alaôr dos Santos"). Saída de Conceição do Castelo dia 01/12/2025 às 18:00h (Praça da Matriz), com retorno no dia 05/12/2025, às 19:00h, logo após o jantar.	KM	R$ 22.1607	R$ 16.000,03

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente

CLEIDINÉIA DE FÁTIMA AMBRÓSIO
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

CARIMBO DA EMPRESA: [redacted]
CNPJ:

30 de Setembro de 2025

03.654.966/0001-30
MARLIM AZUL TURISMO LTDA - EPP
Rodovia Br 101, KM 262, s/nº
Laranjeiras Velha - Cep.:29.165-681
SERRA - ES

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Pesquisa de Preços Nº 000003/2025 - Processo Nº /2025

Ítem **LOCAÇÃO DE ONIBUS (00005795) - 00001**

Fornecedor	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
MARLIM AZUL TURISMO LTDA EPP	KM RD	722,0000	22,1607	16.000,03
FALPER TURISMO LTDA	KM RD	722,0000	23,5457	17.000,00
MARTINELE TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	KM RD	722,0000	23,5457	17.000,00
			23,0840	**16.666,68**

Considera-se para compor a média do processo licitatório o(s) preço(s) destacado(s) acima.

Responsável

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

05/11/2025 09:07:06

Pesquisa de Preços Nº 000003/2025 - 10/09/2025 - Processo Nº /2025

00001 G L O B A L

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00005795	LOCAÇÃO DE ONIBUS viagem a aparecida do norte-sp, para 43/44 passageiros (grupo da melhor idade de conceiça~o do castelo –centrode convive^ncia “frei alao^r dos santos”). sai´da de conceiça~o do castelo dia 01 de dezembro de 2025 a`s 18:00h (praça da matriz) com retorno no dia 05 de dezembro de 2025, apo´s o jantar(20:00h), sai´da de aparecida do norte no dia 05/12/2025.	KM RD	1.444,00	11,236	16.225,04

Total do Lote: 16.225,04

Total Geral: 16.225,04

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000003/2025 - 10/09/2025 - Processo Nº /2025

Vencedor	**MARLIM AZUL TURISMO LTDA EPP**
CNPJ	03.654.966/0001-30
Endereço	RODOVIA BR 101, S/N° - LARANJEIRAS VELHAS - SERRA - ES - CEP: 29161500
Contato	2734346464 comercial@marlimazulturismo.com.br

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00005795	LOCAÇÃO DE ONIBUS viagem a aparecida do norte-sp, para 43/44 passageiros (grupo da melhor idade de conceiça~o do castelo –centrode convive^ncia “frei alao^r dos santos”). sai´da de conceiça~o do castelo dia 01 de dezembro de 2025 a`s 18:00h (praça da matriz) com retorno no dia 05 de dezembro de 2025, apo´s o jantar(20:00h), sai´da de aparecida do norte no dia 05/12/2025.		KM RD	722,00	22,161	16.000,03

Total do Fornecedor: 16.000,03

Total Geral: 16.000,03

DESPACHO

PROTOCOLO Nº 20068/2025

Em atenção ao processo em questão, informo que a composição dos preços foi realizada com base em orçamentos de fornecedores, além disso foi justificado pela Secretaria requisitante a impossibilidade e preços públicos referenciais.

Informo ainda que o processo se trata de contratação direta de prestação de serviços de locação de ônibus para Viagem a Aparecida (SP), para 43/44 passageiros (Grupo da Melhor Idade de Conceição do Castelo – Centro de Convivência "Frei Alaor dos Santos"). Saída de Conceição do Castelo dia 01 de dezembro de 2025 as 18:00h (Praça da Matriz) com retorno no dia 05 de dezembro de 2025, após o jantar (20:00h), saída de Aparecida (SP) no dia 05/12/2025.

Adicionalmente, comunico que os valores obtidos foram devidamente lançados no sistema de Compras, possibilitando, por meio de análise técnica, a identificação da proposta mais vantajosa, tratando-se da empresa **MARLIM AZUL TURISMO LTDA EPP**, conforme é possível observar em documentos já anexos neste processo.

Diante do exposto, constatamos que a composição dos preços observou os critérios técnicos e normativos pertinentes.

Sem mais, encaminho os autos ao Setor de Contabilidade para indicar a dotação orçamentária.

Conceição do Castelo, 10 de setembro de 2025.

[redacted]

WILLIANY RIGONINI

Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Portaria nº 0126/2025

PARECER CONTÁBIL – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROTOCOLO GED: 20071/2025
ORIGEM: 014001 – Secretaria do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social:

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna do órgão solicitante, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto.

Especificação de dotação:

Ficha	043
Fonte de Recurso	266100000000 (Recurso Estadual)
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00000 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe ***meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias especificas e suficientes, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS.*** Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 18 e art. 150, da lei 14.133/2021A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da ***etapa de empenho***, conforme art. 58 e ss da lei 4.320/64. *Bem como* ***não compete*** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, ***Poder discricionário do Gestor Municipal.***

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Conceição do Castelo/ES, 01 de Outubro de 2025.

Hugo Bissoli Spadetto
Contador – CRC/ES 022176/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Protocolo nº. 20071/2025.
Assunto: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULO - ÔNIBUS EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL MANUTENÇÃO E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES.

D E C I S Ã O

- Fundamento: Lei 14.133/2021 -

Conforme solicitação da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, bem como as justificativas constantes na DFD, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, e de acordo com as informações do Setor Contábil conforme anexo de dotação orçamentária disponível, e das informações do Setor de Compras, com a cotação de preços, as propostas e da realização do quadro comparativo de preços; e tendo em vista as necessidades do Município. **AUTORIZO** a solicitação de contratação direta por dispensa eletrônica e encaminho os autos ao setor de Licitação para as demais providências necessárias.

Conceição do Castelo – ES, 03 de outubro de 2025.

[redacted]

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito de Conceição do Castelo/ES

D E C L A R A Ç Ã O

VALBER DE VARGAS FERREIRA, Prefeito de Conceição do Castelo – ES, **DECLARA** que a despesa é adequada com a Lei Orçamentária Anual, com objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício; e, ainda, que a despesa é compatível com plano plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, estando de acordo com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infringe qualquer de suas disposições, conforme artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº. 101/2000).

Conceição do Castelo – ES, 02 de outubro de 2025.

[redacted]

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito de Conceição do Castelo/ES

ENCAMINHAMENTO AO SEOR DE COMPRAS

PARA VERIFICAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FRACIONAMENTO E ANEXAR PLANILHA DE TRATAMENTO ESTATISTICO

Processo Administrativo N° 20.068/2025

Protocolo 20.071/2025

OBJETO:. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS.

Os autos tratam de contratação direta em razão do valor objetivando a contrataçao acima citado, Inobstante o valor da contratação em tela, isoladamente considerada esteja dentro do limite legal para contratação direta em razão do valor, previsto no artigo 75, inc. II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, fato é que caso a existência de outro processo de contratação em andamento ou com previsão de tramitação futura poderá ocasionar o fracionamento indevido do objeto, com infrigência aos ditames legais pertinentes.

Ademais, tendo em vista os termos do Decreto Municipal n. 5.173/2025, há necessidade de atestar que a presente contratação não ocasionará o francionamento indevido de contratação em razão de contratação anterior ou com previsão de contratação futura segundo seus termos.

Desse modo, remeto os autos ao Setor de Compras para manifestação expressa quanto a existência (ou não) de outros processos de contratação em andamento ou com previsão de tramitação futura, inclusive autorizada pelo Decreto Municipal n. 5.173/2025, que possa ocasionar o fracionamento indevido do objeto, com infrigência aos ditames legais pertinentes.

E solito também que anexe A PLANILHA DE TRATAMENTO ESTATISTICO .

Após, retornem-se os autos para as demais providências cabíveis.

Conceição do Castelo, ES,13 de outubro de 2025.

[redacted]

JOSÉ ROMÁRIO AZEVEDO

OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO																PREÇOS	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1)> 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
1	VIAGEM A APARECIDA DO NORTE/SP PARA 43/44 PASSAGEIROS (GRUPO DA MELHOR IDADE DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - CENTRO DE CONVIVÊNCIA "FREI ALAOR DOS SANTOS").	KM RODADO	722	MARLIM AZUL TURISMO LTDA EPP	R$ 22,16	3	NÃO	0,80	R$ 23,08	3,46%											MÉDIA	R$ 23,08	R$ 16.666,67
				FALPER TURISMO LTDA	R$ 23,55																		
				MARTINELE TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	R$ 23,55																		

DESPACHO

PROTOCOLO GED Nº 20068/2025

Em atenção ao disposto na legislação vigente, especialmente no que se refere à vedação ao fracionamento indevido de objeto, manifesta-se expressamente que, no âmbito do órgão competente, não há outros processos de contratação referente a "Locação de Ônibus" realizados pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social em andamento, bem como não há previsão de futuras contratações que tenham objeto idêntico ou semelhante ao analisado, que possam configurar fracionamento indevido e, consequentemente, infringir os princípios da economicidade, eficiência e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, concluímos que o presente processo de compra direta por dispensa não configura fracionamento do objeto, estando em conformidade com os ditames legais aplicáveis.

Ademais, destaco que se encontra anexo ao processo conforme solicitado o documento "Planilha Tratamento Estatístico".

Sem mais, retorno os autos ao Setor de Licitação para demais providências.

Conceição do Castelo, 15 de outubro de 2025.

[redacted]

WILLIANY RIGONINI

Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Portaria nº 0126/2025

ENCAMINHAMENTO À SECRETARIA REQUISITANTE

PROCESSO N° 20068/2025

PROTOCOLO Nº 20071/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

Retorno os autos à pedido para Secretaria Municipal do Trabalho, Assistencia e Desenvolvimento Social, para ajuste no termo de Referência.

Após, retornem os autos para as demais providências.

Conceição do Castelo, ES, 14 de outubro de 2025.

[redacted]

José Romário Azevedo

Equipe de apoio

Portaria nº 041/2025

JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

PROCESSO Nº **20068 /2025**
PROTOCOLO Nº **20071/2025**

OBJETO:. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

Por meio deste vimos apresentar justificativa acerca da não participação de empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios, a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

> O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

> Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas. Ademais a participação de empresas em consórcio gera o risco de dominação do mercado e redução de concorrência, o que poderia acarretar contratações mais onerosas e desvantajosas à Administração Pública.

Encontra-se ainda asseverado pelo ilustre autor citado acima:

> É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.

Como se extrai do trecho acima, a Administração Pública poderá considerar as condições conforme as "dimensões e complexidade do objeto". Entretanto, entendemos que o objeto licitado neste caso não requer tal complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o principio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração. Acerca do tema, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

> 26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionaridade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. (Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara - TCU)

Portanto, em razão ainda da natureza do objeto licitado, a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade e encontra amparo no art. 15 da Lei n. 14.133/2021.

Pelos motivos e fundamentos acima expostos, optou-se, vez que trata de uma decisão discricionária do Município, pela realização do presente certame sem a participação de empresas em consórcio.

Conceição do Castelo-ES, 15 de outubro de 2025.

]

CLEIDINÉIA DE FÁTIMA AMBRÓSIO
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Portaria nº 05/2025

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Processo Administrativo GED nº 6.555/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 75, inc. II Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação direta por dispensa de licitação dos serviços Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte mediante a locação de veículos tipo ônibus em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motorista) a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, do programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. A viagem será para Aparecida do Norte para viagem do grupo de usuários do CONVIVER para a cidade de Aparecida do Norte/SP, com saída dia 01/12/2025 e chegada dia 06/12/2025. Cumpre informar o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão, identificada a previsão no Plano Anual de Contratações presente na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Item	Quantidade	Descrição	UND
1	722	Viagem a Aparecida do Norte-SP, para 43/44 passageiros (Grupo da Melhor Idade de Conceição do Castelo – Centro de Convivência "Frei Alaôr dos Santos"). Saída de Conceição do Castelo dia 01 de dezembro de 2025 às 18:00h (Praça da Matriz) com retorno no dia 05 de dezembro de 2025, após o jantar (20:00h), Saída de Aparecida do Norte no dia 05/12/2025.	KM

b. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

c. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 Justifica-se a presente contratação tendo em vista que os serviços realizados pelo programa socioassistencial atendem as necessidades dos idosos. Este programa visa conferir aos usuários, um atendimento qualificado e personalizado, de modo a promover a construção da personalidade humana, garantindo dignidade e respeito aos usuários.

2.2 A definição do quantitativo foi apurada em razão do número de usuários que fazem parte do grupo Conviver e que poderão participar do passeio na data estipulada.

a) O início da execução do objeto será a partir da assinatura do contrato de Prestação de Serviços;

b) O ônibus estará à disposição na Praça da matriz no dia 01/12/2025, às 17:00h para iniciar o recebimento dos passageiros;

[redacted]

c) A empresa se responsabilizará por quaisquer problemas com o veículo e motoristas, que deverão ser habilitados para realizar o trabalho.

3 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

Justifica-se a escolha do fornecedor referente à compra direta por dispensa de licitação da empresa se dá nos termos dos arts. 75, incisos I e II e art. 72 II e III da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 11.317/2022).

O programa de Serviço de Convivência para Idosos, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, desempenha um papel fundamental no atendimento às necessidades da população idosa de nosso município. O programa visa promover o bem-estar, a qualidade de vida e o fortalecimento dos laços sociais entre os idosos, proporcionando atividades de lazer, cultura e interação. Nesse contexto, a realização de viagens e passeios é uma estratégia valiosa para enriquecer a vida dos idosos, oferecendo-lhes oportunidades de desfrutar de novas experiências, conhecer novos lugares e estreitar seus vínculos sociais.

A viagem programada para Aparecida do Norte/SP é um exemplo de atividade que tem o potencial de enriquecer a vida dos idosos, proporcionando momentos de lazer e espiritualidade. A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de transporte mediante a locação de veículos tipo ônibus se justifica pela necessidade de garantir a segurança, conforto e eficiência do deslocamento dos idosos durante a viagem. Além disso, a inclusão de seguro total contra acidentes, o fornecimento de combustível, a manutenção preventiva do veículo e a disponibilização de motorista especializado são medidas que visam assegurar a integridade física e o bem-estar dos participantes idosos.

Portanto, a presente contratação tem por finalidade atender aos interesses da comunidade idosa, promovendo atividades que enriquecem suas vidas, fortalecem os vínculos sociais e contribuem para o seu bem-estar geral. Ela proporcionará uma viagem segura, confortável e enriquecedora para os idosos, enaltecendo assim a qualidade de vida e a inclusão social daqueles que participam desse importante serviço de convivência.

Por fim, destaco que a segurança das idosos é uma prioridade indiscutível. O fornecedor se destaca pelo compromisso evidente com elevados padrões de segurança, englobando a manutenção rigorosa dos transportes, treinamento especializado para operadores e adesão às normas regulamentares.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

4 JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Partindo do pressuposto de que para realizar uma compra direta por dispensa de licitação é necessário justificar o preço da contratação, de acordo com os art. 75, inciso I e II e art. 72, inciso VII, da Lei nº14.133/21.

Frisa-se, dessa forma que, para a escolha da empresa a ser contratada, o parâmetro utilizado, é, além do menor preço, a qualidade dos veículos e serviços que serão fornecidos pela empresa. Destaca-se que foram realizadas várias pesquisas para encontrar médias de preço para a locação dos ônibus em questão. Foram pesquisados em sítios governamentais, e Atas com valor para locação de equipamento.

Sob esta ótica, justifica-se que realização de uma pesquisa com fornecedores (consta em anexo) da região, visando a escolha de uma empresa que atenda as condições e o menor preço.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

6.1 - A Contratação Deverá observar os seguintes requisitos de sustentabilidade;

6.1.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício;
6.1.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento;
6.1.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
6.1.4. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia;
6.1.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
6.1.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas ,orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;
6.1.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Leinº9.985/00;
6.1.8. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;
[redacted] deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e [redacted]ilidade, como:

6.1.10. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
6.2.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7- MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts.6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1 – O ônibus deverá estar disponibilizado a partir das 17:00h do dia 01/12/2025, na praça da Igreja Matriz, para garantir a eficácia da contratação.

Item	Quantidade	Descrição	UND
1	722	Viagem a Aparecida do Norte-SP, para 43/44 passageiros (Grupo da Melhor Idade de Conceição do Castelo – Centro de Convivência "Frei Alaôr dos Santos"). Saída de Conceição do Castelo dia 01 de dezembro de 2025 às 18:00h (Praça da Matriz) com retorno no dia 05 de dezembro de 2025, após o jantar (20:00h), Saída de Aparecida do Norte no dia 05/12/2025.	KM

7.2 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art.6º, XXIII, alínea"f",daLeinº14.133/21)

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Leinº14.133/2021, art. 115, caput):

8.1.1 - A empresa deverá prestar os serviços, descritos neste Termo de Referência, imediatamente após o recebimento da autorização de serviço, emitido pelo setor responsável pelo pedido de fornecimento da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES;

8.1.2 - Todas as despesas com transportes correrão por conta da empresa;

8.1.3 - A empresa contratada deverá cumprir fielmente os horários, determinados pela CONTRATANTE, a serem informados na emissão da respectiva solicitação, que será de até 1 (uma) hora de antecedência, no local indicado para saída, sob pena de aplicação de multa;

8.1.4 – Deverá a contratada escalar para o serviço, motoristas devidamente uniformizados e responsabilizar- se por todas as despesas relacionadas com os mesmos, tais como: alimentação e pousada;

8.1.5 - A contratada deve responsabilizar-se pelo ônus com a prestação do serviço, bem como disponibilizar 04 motoristas para revezar e conduzir com segurança os usuários/passageiros.

8.1.3 - A locação do veículo tipo ônibus, para atendimento da viagem será nos dias 01 a 06 de dezembro de 2025, para Aparecida do Norte;

8.1.4 - A empresa deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social até 24 (vinte e quatro) horas antes do serviço;

8.1.5 - O serviço realizado dar-se-á nos termos do art. 75, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.6 - A Secretaria supra citada poderá se recusar a receber o serviço, caso esteja em desacordo com as propostas apresentadas pela empresa, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

8.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.4.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.8 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.9 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2 Realizar vistoria nos ônibus no ato do pedido de fornecimento, devendo comunicar imediatamente à Contratada caso esteja em desacordo com as especificações, para que esta substitua de imediato;

9.3 Emitir NOTA DE EMPENHO;

9.4 Publicar o extrato deste Termo, na forma da Lei;

9.5 A CONTRATANTE poderá se recusar a receber os serviços, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

9.6 Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços contratados e enviar a relação nominal, contendo o número da identidade dos passageiros a serem transportados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da execução dos serviços;

9.7 Avisar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas a Contratada, em caso de alteração do roteiro e horário;

9.8 Solicitar a substituição do motorista, mediante justificativa plausível, bem como informar a programação com os horários, percursos, locais de partida/chegada a Contratada;

Efetuar o pagamento após a entrega dos serviços, em caso de aceitabilidade;

9.9 Definir o local da entrega dos serviços com antecedência, quando for o caso, comunicando ao

9.10 Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização;
9.11 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.12 Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações previstas no presente, para fins de aceitação e recebimento definitivo no prazo de 10 (dez) dias úteis.
9.13 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.14 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
9.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do tempo de prestação do serviço, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
10.2. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, atendendo prontamente às solicitações da CONTRATANTE, referente à prestação de serviços;
10.3. Responsabilizar-se pelo ônus com a prestação do serviço;
10.4. Prestar serviço adequado, com cortesia e urbanidade, cumprindo rigorosamente os horários previstos e ainda responder por todas e quaisquer despesas e custos que vierem a dar causa em razão do descumprimento;
10.5. A empresa deverá assegurar socorro imediato, ou substituição do veículo em caso de acidente ou defeito mecânico.
10.6. Acatar a programação de percurso fornecida pela CONTRATANTE, como paradas para embarque e desembarque de passageiros no percurso, as quais poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE, entretanto, sem desvio do trajeto. A programação será informada antecipadamente, através de formulário próprio, ou por meio eletrônico.
10.7 Designar para o serviço veículo limpo (aspirado e lavado, interna e externamente), dedetizado, com a manutenção preventiva e corretiva em dia e a documentação obrigatória à disposição do contratante e das autoridades de fiscalização (Polícias Rodoviária Federal, Militar e Civil). A documentação referida diz respeito a todas as exigências da EMBRATUR, DENATRAN, DETRAN, CONTRAN e A G E^NCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, tais como: CRLV, Seguro Obrigatório, IPVA do exercício e registros obrigatórios.
10.8. Realizar a troca de veículo que seja julgado fora da normalidade de operação ou que comprometam a segurança das pessoas e também do trânsito em geral.
10.9. Cumprir fielmente os horários, determinados pela CONTRATANTE, a serem informados na emissão da respectiva solicitação, que será de até 1 (uma) hora de antecedência, no local indicado para saída, sob pena de aplicação de multa;
10.10. Escalar para o serviço, motoristas devidamente uniformizados e responsabilizar- se por todas as despesas relacionadas com os mesmos, tais como: alimentação e pousada. Os valores utilizados para estas despesas devem ser estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, ou acordo firmado entre patrões e sindicatos. O motorista deverá estar equipado com telefone celular;
10.11. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações sejam quais forem, desde que praticadas por seus empregados, quando relacionada à realização dos serviços;
10.12. Providenciar seguro com cobertura de danos físicos e materiais que ocorram aos passageiros e terceiros, em consequência de acidente envolvendo o veículo locado, considerando-se como passageiros todos os que estiverem sendo transportado, inclusive o motorista, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer

[redacted] total em casos de colisão, incêndio, roubo, furto (inclusive de acessórios do

veículo) e perda total do veículo locado, sendo obrigatória à apresentação do Boletim de Ocorrência Policial nos casos de acidentes que envolvam terceiros, furto ou roubo do veículo e seus acessórios;
10.14. Manter as condições dos pneus de acordo com as normas do CONTRAN; 10.15.Organizar, manter e entregar aos motoristas escalados a relação nominal e número de identidade dos passageiros a serem transportados. Esta relação deverá ser solicitada junto ao contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da viagem;

10.16. Manter contato com a CONTRATANTE, através dos fiscais da CONTRATANTE sobre qualquer assunto relativo ao objeto deste Termo, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
10.17. Em quaisquer dos tipos de locação contratadas, serão de responsabilidade da contratada, arcar com as seguintes despesas: a. Manutenção, com reboque em acidentes de trânsito ou ocorrências em viagens; b. O reabastecimento, do tanque de combustível, será de responsabilidade da contratada; c. Taxas de estacionamento ou ainda outros custos cobrados por órgãos públicos;
10.18. A CONTRATADA, em casos excepcionais, devidamente justificados, poderá transferir a outrem os serviços contratados, em parte, desde que devidamente autorizado pela fiscalização da contratante;
10.19. Indicar um representante para que junto a CONTRATANTE possa resolver os problemas apresentados;
10.20. Entregar os veículos que devem ter capacidade de no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares, equipados com tacógrafo, com cinto de segurança nas cadeiras, pneus novos, extintor, estepe, chave de roda, triângulo, com dispositivo que impeçam que as janelas abram mais do que 15 centímetros, conforme as exigências dos órgãos SMTT, nos termos do art. 24 da Lei 8.503/1997 do CTB;
10.21. Providenciar a imediata substituição por veículo similar ou superior, na hipótese de ocorrer durante qualquer viagem, impossibilidade de utilização dos veículos, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, que permitam que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional a CONTRATANTE, ficando por conta da Contratada toda e qualquer providência a ser tomada com relação aos veículos indisponibilizados, sob pena das sanções previstas na Lei 14.133/2021, bem como, comunicar e obter autorização da Contratante em caso de substituição dos veículos ou do condutor;
10.22. Manter, pelo menos um preposto, com indicação de nome completo, telefone fixo e móvel e endereço eletrônico, que atenda, com exclusividade, as solicitações emanadas da CONTRATANTE, para a realização de procedimentos e soluções de problemas. Quando houver a substituição do preposto, a contratante deverá ser previamente comunicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com a indicação de todos os dados do novo preposto;
10.23. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços constantes do instrumento contratual, sem prévia autorização da contratante;
10.24. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
10.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes do fornecimento;
10.26. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços com avarias ou defeitos ou serviços prestados em desacordo com o presente termo;
10.27. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de1990);
10.29. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente e pela Fiscalização do Contrato;
10.30. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos veículos (ou pela execução dos serviços), correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas concernentes à execução dos serviços;

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO [redacted]

11.1 A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição do Castelo/ES sob o CNPJ n.º 15.003550/0001-31**, de acordo com os dados fornecidos quando da emissão e envio da Nota de Empenho.

11.2. O pagamento do objeto ocorrerá em 15 (quinze) dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para a execução das medidas decorrentes desda contratação, será devidamente informada pelo setor de contabilidade, que procederá com a análise e indicação dos recursos necessários para a cobertura das despesas, garantindo a conformidade com as normas e legislações vigentes.

13 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1.2. A contratada deve atender a todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

1.3. A contratada deverá prestar os serviços nos dias, horários e local infomados pela contratante neste Termo de Referência, sendo eles: dias 01 a 06 de dezembro das 17h:00m às 10h:00m no endereço: Praça da Matriz a Aparecida do Norte. Saindo de Conceição do Castelo às 18:00h com destino a Aparecida do Norte-SP e retorno com saída de Aparecida no dia 05 de dezembro de 2025, às 20:00h, logo após o jantar;

1.4. A contratação se dará através de contratação direta em razão do valor, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

1.5. A empresa contratada deverá:Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes dos serviços;

1.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços prestados em desacordo com o presente termo;

1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente e pela Fiscalização do Contrato;

[redacted]ira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, correndo por sua própria

conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas concernentes à execução dos serviços;

1.12. Observar e cumprir todas as condições previstas no Termo de Referência. Preencher todos os requisitos de regularidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

Conceição do Castelo/ES, 14 de outubro de 2025

CLEIDINÉIA DE FÁTIMA AMBRÓSIO
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Portaria nº 05/2025

PORTARIA Nº 041/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATUAREM NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada para atuar como Agente de Contratação e Pregoeira a servidora **JULIA APARECIDA STOFEL PIANISSOLLI**, matrícula nº 1031, nas licitações processadas pelo regime da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Ficam designados para aturem como integrantes da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação (e Pregoeiro) os seguintes servidores públicos municipais: **ANA ELENA DALVI TIMÓTEO**, matrícula nº 938; **JOSELANE PINHEIRO COELHO**, matrícula nº. 37828; **JOSÉ ROMÁRIO AZEVEDO**, matrícula nº 23, nas licitações processadas pelo regime da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Ao agente de contratação responsável pela condução do pregão, caberão as atribuições previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022, sendo denominado pregoeiro.

Art. 4º Ao Agente de Contratação responsável pela condução dos processos licitatórios nas demais modalidades, caberão as atribuições previstas no art. 10 do Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

Art. 5º Ao agente de contratação auxiliado por sua equipe de apoio competirá ainda a condução dos procedimentos relacionados a operacionalização da dispensa

eletrônica na plataforma utilizada pelo Município, no que diz respeito ao cadastramento dos processos no sistema informatizado de dispensa e a condução do procedimento na plataforma eletrônica, conforme previsto no art. 10, inc. V do Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

Art. 6º Os servidores designados nesta portaria farão *jus* ao recebimento da gratificação prevista na Lei Municipal nº. 1.244, de 01 de abril de 2008, que dispõe sobre a gratificação a servidores membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição do Castelo/ES, 02 de janeiro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito de Conceição do Castelo-ES

MANIFESTAÇÃO

A Agente de Contratação e Membros da Equipe da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES, nomeados pela Portaria nº 041 de 02 de janeiro de 2025, manifestam-se no sentido de que a descrição dos itens e os valores médios informados no processo são de inteira responsabilidade do Setor Requerente, do Setor de Compras e do Setor de Engenharia, quando for o caso.

[redacted]

Júlia Aparecida Stofel Pianissolli
Agente de Contratação/Pregoeira

[redacted]

José Romário Azevedo
Membro da Equipe

[redacted]

Joselaine Pinheiro Coelho
Membro da Equipe

[redacted]

Ana Elena Dalvi Timóteo
Membro da Equipe

ENCAMINHAMENTO AO SETOR JURÍDICO

Encaminho ao Setor Jurídico a **MINUTA DE EDITAL DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00035/2025**, que objetiva a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte mediante a locação de veículos tipo ônibus em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motorista) a fim de atender as necessidades da secretaria municipal do trabalho, assistência e desenvolvimento social, do programa de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos **,** para Analise e **PARECER PRÉVIO.**

Conceição do Castelo, ES, 15 de outubro de 2025.

[redacted]

JOSÉ ROMÁRIO AZEVEDO

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

EDITAL DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00035/2025

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

PROCESSO Nº 20068/2025

PROTOCOLO Nº 20071/2025

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: _____

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022 e demais normas aplicáveis.

DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: **____/____/2025, às 08h15min.**
DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES:**____/____/2025, de 08h16min às 14h16min.**

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br;

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br
https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1 - O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,**

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos e no Termo de Referência.

1.1-DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UND
1	722	VIAGEM A APARECIDA DO NORTE-SP, PARA 43/44 PASSAGEIRO (GRUPO DA MELHOR IDADE DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – CENTR(DE CONVIVÊNCIA "FREI ALAÔR DOS SANTOS"). SAÍDA DE CONCEIÇÃ(DO CASTELO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 18:00H (PRAÇA D MATRIZ) COM RETORNO NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2025, APÓS (JANTAR (20:00H), SAÍDA DE APARECIDA DO NORTE N(DIA 05/12/2025.	KM RD

1.1.1 - As condições de execução, quantidades, prazos, valor de referência e demais exigências técnicas constam no Termo de Referência – **ANEXO II** deste Edital e seus Anexos.

1.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1.2.1-O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.2-0 objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal n° 4.407, de 20221.2.3-O serviço desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

1.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.3.1- A Contratação Deverá observar os seguintes requisitos de sustentabilidade;

1.3.2-As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício;

1.3.3-Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento;

1.3.4-Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

1.3.5-Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia;

1.3.6-Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

1.3.7-Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;

1.3.8-Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lein°9.985/00;

1.3.9-Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

1.3.10-A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

1.3.11-Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

1.3.12-Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2- PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1-A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
2.1.2-O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.1.3-O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma de compras do Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2-A participação é **EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1-A participação fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.3-Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.2.3.1-Não poderão participar deste Pregão de licitação os fornecedores:

2.2.3.2- Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

2.2.3.3- Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.2.3.4- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Pregão Eletrônico ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.5-Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.6-Pessoas jurídicas reunidas em consórcios;

2.2.7-Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8-Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9-O impedimento de que trata o item 2.7.4, alínea f será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10-A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4, alínea a e b poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11-Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 O disposto nos itens 2.7.4, alínea a e b não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14 A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da DISPENSA ELETRÔNICA ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do serviço ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao quantitativo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local onde serão prestados os serviços ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações dos serviços contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste AVISO.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor dos itens licitados.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 10,00 (dez reais).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do fornecedor.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Cadastro de empresas impedidas do Município de Conceição do Castelo;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.10.1. Neste caso, poderá ser solicitada documentação hábil a comprovar que a empresa possui condições de cumprir com o valor da proposta apresentada, a exemplo de planilha de custos discriminadas, notas fiscais, contratos anteriores com fornecedores, comprovação de fabricação própria de insumos e outras formas de comprovar que a proposta é exequível.

5.10.2 . O Agente de Contratação estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 6.13 do presente AVISO.

5.10.3 . Não será aberta nova diligência para correção ou para complementação de documentos que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior para comprovação de exequibilidade da proposta.

5.11. O Agente de Contratação deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear a proposta que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para a juntada de documento autodeclaratório demandado pelo edital (Acórdão nº 1.106/2023-Plenário TCE-ES; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

5.11.1. O Agente de contratação estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 6.13 do presente Aviso.

5.11.2. Não será aberta nova diligência para correção de documentos já apresentados em diligência anterior, salvo nos casos de item 5.11.4.

5.11.3. Não será aberta nova diligência para correção ou para complementação de documentos que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior para comprovação de exequibilidade da proposta.

5.12 - A Agente de Contratação deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear a proposta que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para a juntada de documento auto declaratório demandado pelo edital (Acórdão nº 1.106/2023-Plenário TCE-ES; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

5.12.1 - Considera-se para este fim a data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura.

5.12.2 - Erros materiais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.3 - O ajuste de que trata o item anterior se limita a sanar erros ou falhas materiais não substanciais a serem atestados pelos setores técnicos que não alterem a substância das propostas, a exemplo de correção de indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime; preços incompatíveis entre si; erros de digitação ou de multiplicação; ausência de cotação de itens em licitações por preço global ou por lote.

5.13 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.17 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do apêndice do presente Aviso de Dispensa e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores também será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação **ou de documentos não constantes do SICAF,** o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, **por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10-O Agente de Contratação deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear os comprovantes de habilitação que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou ainda para a juntada de documento autodeclaratório demandado pelo edital (TCE-ES Acórdão nº 1.106/2023-Plenário; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

6.10.1 O Agente de contratação estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 6.13 do presente Aviso.

6.10.2 Não será aberta nova diligência para correção ou para apresentação de documentos já apresentados ou que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior.

6.10.3 Para fins da presente licitação, considera-se documento passível de diligência as certidões negativas e de regularidade vencidas ou não apresentadas quando solicitado, desde que comprovem situação pré-existente à referida data.

6.10.4. Considera-se para este fim como data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura.

6.11-Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. As peculiaridades do caso concreto;

8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Municipal de Empresas Penalizadas, instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal.

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo:

Ficha-043

Fonte de Recurso- 266100000000 (Recurso Estadual)

Elemento de Despesa- 3.3.90.39.0000 (Outros Serviços de Terceiros)

9.2-A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1-No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1-republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2-fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas;

10.1.3-fixar prazo para que os fornecedores interessados possam sanear a documentação necessária à sua habilitação;

10.1.4-Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2-As providências do subitem 10.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3-Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4-Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6-Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7-No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8-As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9-Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10-Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11-Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12- Integram este Aviso de Contratação Direta, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1- APÊNDICE DO EDITAL - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

10.12.2- ANEXO I - MODELO DE CARTA PROPOSTA;

10.12.3- - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS RELACIONADOS A PESQUISA DE PREÇOS;

10.12.4- APÊNDICE DO ANEXO II - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO E DEMANDA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

10.12.5- ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

Conceição do Castelo, ES, _____ de _____ de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito de Conceição do Castelo, ES.

APÊNDICE DO EDITAL

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

O LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR OS SEGUINTES REQUISITOS:

1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.3 -A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.4-O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

1.5-Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.6-É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

1.7 -Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.7.1- Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.8- Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

A documentação de habilitação deverá ser encaminhada, **PREFERENCIALMENTE**, no Portal de Compras Públicas, conforme convocação na plataforma.

2- HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2.2-**Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.3-**Microempreendedor Individual–MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

2.4-Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.5-**Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, à qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

2.6- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.7- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

2.8-**Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

2.9-Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas

Físicas, conforme o caso;

3.2-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.5-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.6-Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.7-Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.8-Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.9-O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.4.1-Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

4.4.2 - A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021

6-PARA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

6.1-Será exigida a seguinte documentação complementar:

6.1.1-A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

6.1.2-A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.1.3- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

6.1.4-O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

6.1.5- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

6.1.5.1-Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.1.5.2-A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ANEXO I – MODELO DA CORTA PROPOSTA

À Agente de Contratação

Município de Conceição do Castelo, ES.

REF. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00035/2025

A Empresa _____, com sede na cidade de _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00035/2025** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EM CARÁTER EVENTUAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO e seus anexos, propondo os preços abaixo:

00001 G L O B A L

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitáúo	Valor Total
00001	00001	00005795	LOCAÇÃO DE ONIBUS viagem a aparecida do norte-sp, para 43/44 passageiros (grupo da melhor idade de conceiça-o do castelo —centrode convive^ncia "frei alao^r dos santos"). sai da de conceiça-o do castelo dia 01 de dezembro de 2025 a s 18:00h (praça da matriz) com retorno no dia 05 de dezembro de 2025, apo s o jantar(20:00h), sai da de aparecida do norte no dia 05/12/2025.	KM RD	722,00	23,084	16.666,67

Total Geral: 16.666,67

O valor total é de **R$ ..... (.....).**

I. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

II. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

III. Declaro de que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

Conceição do Castelo, ES, ... de 2025.

Local e Data

_____

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Processo Administrativo GED nº 6.555/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 75, inc. II Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação direta por dispensa de licitação dos serviços Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte mediante a locação de veículos tipo ônibus em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motorista) a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, do programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. A viagem será para Aparecida do Norte para viagem do grupo de usuários do CONVIVER para a cidade de Aparecida do Norte/SP, com saída dia 01/12/2025 e chegada dia 06/12/2025. Cumpre informar o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão, identificada a previsão no Plano Anual de Contratações presente na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Item	Quantidade	Descrição	UND
1	722	Viagem a Aparecida do Norte-SP, para 43/44 passageiros (Grupo da Melhor Idade de Conceição do Castelo – Centro de Convivência "Frei Alaôr dos Santos"). Saída de Conceição do Castelo dia 01 de dezembro de 2025 às 18:00h (Praça da Matriz) com retorno no dia 05 de dezembro de 2025, após o jantar (20:00h), Saída de Aparecida do Norte no dia 05/12/2025.	KM

b. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

c. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 Justifica-se a presente contratação tendo em vista que os serviços realizados pelo programa socioassistencial atendem as necessidades dos idosos. Este programa visa conferir aos usuários, um atendimento qualificado e personalizado, de modo a promover a construção da personalidade humana, garantindo dignidade e respeito aos usuários.

2.2 A definição do quantitativo foi apurada em razão do número de usuários que fazem parte do grupo Conviver e que poderão participar do passeio na data estipulada.

a) O início da execução do objeto será a partir da assinatura do contrato de Prestação de Serviços;

b) O ônibus estará à disposição na Praça da matriz no dia 01/12/2025, às 17:00h para iniciar o recebimento dos passageiros;

c) A empresa se responsabilizará por quaisquer problemas com o veículo e motoristas, que deverão ser habilitados para realizar o trabalho.

3 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

Justifica-se a escolha do fornecedor referente à compra direta por dispensa de licitação da empresa se dá nos termos dos arts. 75, incisos I e II e art. 72 II e III da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 11.317/2022).

O programa de Serviço de Convivência para Idosos, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, desempenha um papel fundamental no atendimento às necessidades da população idosa de nosso município. O programa visa promover o bem-estar, a qualidade de vida e o fortalecimento dos laços sociais entre os idosos, proporcionando atividades de lazer, cultura e interação. Nesse contexto, a realização de viagens e passeios é uma estratégia valiosa para enriquecer a vida dos idosos, oferecendo-lhes oportunidades de desfrutar de novas experiências, conhecer novos lugares e estreitar seus vínculos sociais.

A viagem programada para Aparecida do Norte/SP é um exemplo de atividade que tem o potencial de enriquecer a vida dos idosos, proporcionando momentos de lazer e espiritualidade. A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de transporte mediante a locação de veículos tipo ônibus se justifica pela necessidade de garantir a segurança, conforto e eficiência do deslocamento dos idosos durante a viagem. Além disso, a inclusão de seguro total contra acidentes, o fornecimento de combustível, a manutenção preventiva do veículo e a disponibilização de motorista especializado são medidas que visam assegurar a integridade física e o bem-estar dos participantes idosos.

Portanto, a presente contratação tem por finalidade atender aos interesses da comunidade idosa, promovendo atividades que enriquecem suas vidas, fortalecem os vínculos sociais e contribuem para o seu bem-estar geral. Ela proporcionará uma viagem segura, confortável e enriquecedora para os idosos, enaltecendo assim a qualidade de vida e a inclusão social daqueles que participam desse importante serviço de convivência.

Por fim, destaco que a segurança das idosos é uma prioridade indiscutível. O fornecedor se destaca pelo compromisso evidente com elevados padrões de segurança, englobando a manutenção rigorosa dos transportes, treinamento especializado para operadores e adesão às normas regulamentares.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

4 JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Partindo do pressuposto de que para realizar uma compra direta por dispensa de licitação é necessário justificar o preço da contratação, de acordo com os art. 75, inciso I e II e art. 72, inciso VII, da Lei nº14.133/21.

Frisa-se, dessa forma que, para a escolha da empresa a ser contratada, o parâmetro utilizado, é, além do menor preço, a qualidade dos veículos e serviços que serão fornecidos pela empresa. Destaca-se que foram realizadas várias pesquisas para encontrar médias de preço para a locação dos ônibus em questão. Foram pesquisados em sítios governamentais, e Atas com valor para locação de equipamento.

Sob esta ótica, justifica-se que realização de uma pesquisa com fornecedores (consta em anexo) da região, visando a escolha de uma empresa que atenda as condições e o menor preço.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

6.1 - A Contratação Deverá observar os seguintes requisitos de sustentabilidade;

6.1.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício;
6.1.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento;
6.1.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
6.1.4. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia;
6.1.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
6.1.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas ,orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;
6.1.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Leinº9.985/00;
6.1.8. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;
6.1.9. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

6.1.10. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
6.2.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7- MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts.6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1 – O ônibus deverá estar disponibilizado a partir das 17:00h do dia 01/12/2025, na praça da Igreja Matriz, para garantir a eficácia da contratação.

Item	Quantidade	Descrição	UND
1	722	Viagem a Aparecida do Norte-SP, para 43/44 passageiros (Grupo da Melhor Idade de Conceição do Castelo – Centro de Convivência "Frei Alaôr dos Santos"). Saída de Conceição do Castelo dia 01 de dezembro de 2025 às 18:00h (Praça da Matriz) com retorno no dia 05 de dezembro de 2025, após o jantar (20:00h), Saída de Aparecida do Norte no dia 05/12/2025.	KM

7.2 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art.6º, XXIII, alínea"f",daLeinº14.133/21)

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Leinº14.133/2021, art. 115, caput):

8.1.1 - A empresa deverá prestar os serviços, descritos neste Termo de Referência, imediatamente após o recebimento da autorização de serviço, emitido pelo setor responsável pelo pedido de fornecimento da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES;

8.1.2 - Todas as despesas com transportes correrão por conta da empresa;

8.1.3 - A empresa contratada deverá cumprir fielmente os horários, determinados pela CONTRATANTE, a serem informados na emissão da respectiva solicitação, que será de até 1 (uma) hora de antecedência, no local indicado para saída, sob pena de aplicação de multa;

8.1.4 – Deverá a contratada escalar para o serviço, motoristas devidamente uniformizados e responsabilizar- se por todas as despesas relacionadas com os mesmos, tais como: alimentação e pousada;

8.1.5 - A contratada deve responsabilizar-se pelo ônus com a prestação do serviço, bem como disponibilizar 04 motoristas para revezar e conduzir com segurança os usuários/passageiros.

8.1.3 - A locação do veículo tipo ônibus, para atendimento da viagem será nos dias 01 a 06 de dezembro de 2025, para Aparecida do Norte;

8.1.4 - A empresa deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social até 24 (vinte e quatro) horas antes do serviço;

8.1.5 - O serviço realizado dar-se-á nos termos do art. 75, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.6 - A Secretaria supra citada poderá se recusar a receber o serviço, caso esteja em desacordo com as propostas apresentadas pela empresa, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

8.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.4.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.8 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.9 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2 Realizar vistoria nos ônibus no ato do pedido de fornecimento, devendo comunicar imediatamente à Contratada caso esteja em desacordo com as especificações, para que esta substitua de imediato;

9.3 Emitir NOTA DE EMPENHO;

9.4 Publicar o extrato deste Termo, na forma da Lei;

9.5 A CONTRATANTE poderá se recusar a receber os serviços, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

9.6 Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços contratados e enviar a relação nominal, contendo o número da identidade dos passageiros a serem transportados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da execução dos serviços;

9.7 Avisar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas a Contratada, em caso de alteração do roteiro e horário;

9.8 Solicitar a substituição do motorista, mediante justificativa plausível, bem como informar a programação com os horários, percursos, locais de partida/chegada a Contratada;

Efetuar o pagamento após a entrega dos serviços, em caso de aceitabilidade;

9.9 Definir o local da entrega dos serviços com antecedência, quando for o caso, comunicando ao contratado;

9.10 Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização;
9.11 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.12 Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações previstas no presente, para fins de aceitação e recebimento definitivo no prazo de 10 (dez) dias úteis.
9.13 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.14 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
9.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do tempo de prestação do serviço, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
10.2. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, atendendo prontamente às solicitações da CONTRATANTE, referente à prestação de serviços;
10.3. Responsabilizar-se pelo ônus com a prestação do serviço;
10.4. Prestar serviço adequado, com cortesia e urbanidade, cumprindo rigorosamente os horários previstos e ainda responder por todas e quaisquer despesas e custos que vierem a dar causa em razão do descumprimento;
10.5. A empresa deverá assegurar socorro imediato, ou substituição do veículo em caso de acidente ou defeito mecânico.
10.6. Acatar a programação de percurso fornecida pela CONTRATANTE, como paradas para embarque e desembarque de passageiros no percurso, as quais poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE, entretanto, sem desvio do trajeto. A programação será informada antecipadamente, através de formulário próprio, ou por meio eletrônico.
10.7 Designar para o serviço veículo limpo (aspirado e lavado, interna e externamente), dedetizado, com a manutenção preventiva e corretiva em dia e a documentação obrigatória à disposição do contratante e das autoridades de fiscalização (Polícias Rodoviária Federal, Militar e Civil). A documentação referida diz respeito a todas as exigências da EMBRATUR, DENATRAN, DETRAN, CONTRAN e A G E^NCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, tais como: CRLV, Seguro Obrigatório, IPVA do exercício e registros obrigatórios.
10.8. Realizar a troca de veículo que seja julgado fora da normalidade de operação ou que comprometam a segurança das pessoas e também do trânsito em geral.
10.9. Cumprir fielmente os horários, determinados pela CONTRATANTE, a serem informados na emissão da respectiva solicitação, que será de até 1 (uma) hora de antecedência, no local indicado para saída, sob pena de aplicação de multa;
10.10. Escalar para o serviço, motoristas devidamente uniformizados e responsabilizar- se por todas as despesas relacionadas com os mesmos, tais como: alimentação e pousada. Os valores utilizados para estas despesas devem ser estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, ou acordo firmado entre patrões e sindicatos. O motorista deverá estar equipado com telefone celular;
10.11. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações sejam quais forem, desde que praticadas por seus empregados, quando relacionada à realização dos serviços;
10.12. Providenciar seguro com cobertura de danos físicos e materiais que ocorram aos passageiros e terceiros, em consequência de acidente envolvendo o veículo locado, considerando-se como passageiros todos os que estiverem sendo transportado, inclusive o motorista, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer acidente;
10.13. Ter cobertura total em casos de colisão, incêndio, roubo, furto (inclusive de acessórios do

veículo) e perda total do veículo locado, sendo obrigatória à apresentação do Boletim de Ocorrência Policial nos casos de acidentes que envolvam terceiros, furto ou roubo do veículo e seus acessórios;
10.14. Manter as condições dos pneus de acordo com as normas do CONTRAN; 10.15.Organizar, manter e entregar aos motoristas escalados a relação nominal e número de identidade dos passageiros a serem transportados. Esta relação deverá ser solicitada junto ao contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da viagem;

10.16. Manter contato com a CONTRATANTE, através dos fiscais da CONTRATANTE sobre qualquer assunto relativo ao objeto deste Termo, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
10.17. Em quaisquer dos tipos de locação contratadas, serão de responsabilidade da contratada, arcar com as seguintes despesas: a. Manutenção, com reboque em acidentes de trânsito ou ocorrências em viagens; b. O reabastecimento, do tanque de combustível, será de responsabilidade da contratada; c. Taxas de estacionamento ou ainda outros custos cobrados por órgãos públicos;
10.18. A CONTRATADA, em casos excepcionais, devidamente justificados, poderá transferir a outrem os serviços contratados, em parte, desde que devidamente autorizado pela fiscalização da contratante;
10.19. Indicar um representante para que junto a CONTRATANTE possa resolver os problemas apresentados;
10.20. Entregar os veículos que devem ter capacidade de no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares, equipados com tacógrafo, com cinto de segurança nas cadeiras, pneus novos, extintor, estepe, chave de roda, triângulo, com dispositivo que impeçam que as janelas abram mais do que 15 centímetros, conforme as exigências dos órgãos SMTT, nos termos do art. 24 da Lei 8.503/1997 do CTB;
10.21. Providenciar a imediata substituição por veículo similar ou superior, na hipótese de ocorrer durante qualquer viagem, impossibilidade de utilização dos veículos, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, que permitam que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional a CONTRATANTE, ficando por conta da Contratada toda e qualquer providência a ser tomada com relação aos veículos indisponibilizados, sob pena das sanções previstas na Lei 14.133/2021, bem como, comunicar e obter autorização da Contratante em caso de substituição dos veículos ou do condutor;
10.22. Manter, pelo menos um preposto, com indicação de nome completo, telefone fixo e móvel e endereço eletrônico, que atenda, com exclusividade, as solicitações emanadas da CONTRATANTE, para a realização de procedimentos e soluções de problemas. Quando houver a substituição do preposto, a contratante deverá ser previamente comunicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com a indicação de todos os dados do novo preposto;
10.23. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços constantes do instrumento contratual, sem prévia autorização da contratante;
10.24. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
10.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes do fornecimento;
10.26. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços com avarias ou defeitos ou serviços prestados em desacordo com o presente termo;
10.27. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de1990);
10.29. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente e pela Fiscalização do Contrato;
10.30. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos veículos (ou pela execução dos serviços), correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas concernentes à execução dos serviços;

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição do Castelo/ES sob o CNPJ n.º 15.003550/0001-31**, de acordo com os dados fornecidos quando da emissão e envio da Nota de Empenho.

11.2. O pagamento do objeto ocorrerá em 15 (quinze) dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para a execução das medidas decorrentes desda contratação, será devidamente informada pelo setor de contabilidade, que procederá com a análise e indicação dos recursos necessários para a cobertura das despesas, garantindo a conformidade com as normas e legislações vigentes.

13 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1.2. A contratada deve atender a todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

1.3. A contratada deverá prestar os serviços nos dias, horários e local infomados pela contratante neste Termo de Referência, sendo eles: dias 01 a 06 de dezembro das 17h:00m às 10h:00m no endereço: Praça da Matriz a Aparecida do Norte. Saindo de Conceição do Castelo às 18:00h com destino a Aparecida do Norte-SP e retorno com saída de Aparecida no dia 05 de dezembro de 2025, às 20:00h, logo após o jantar;

1.4. A contratação se dará através de contratação direta em razão do valor, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

1.5. A empresa contratada deverá:Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes dos serviços;

1.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços prestados em desacordo com o presente termo;

1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente e pela Fiscalização do Contrato;

1.11. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, correndo por sua própria

conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas concernentes à execução dos serviços;

1.12. Observar e cumprir todas as condições previstas no Termo de Referência. Preencher todos os requisitos de regularidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

Conceição do Castelo/ES, 14 de outubro de 2025

CLEIDINÉIA DE FÁTIMA AMBRÓSIO
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Portaria nº 05/2025

DOCUMENTOS RELACIONADOS A PESQUISA DE PREÇOS.

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Pesquisa de Preços Nº 000003/2025 - Processo Nº /2025

Ítem **LOCAÇÃO DE ONIBUS (00005795) - 00001**

Fornecedor	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
MARLIM AZUL TURISMO LTDA EPP	KM RD	722,0000	22,1607	16.000,03
FALPER TURISMO LTDA	KM RD	722,0000	23,5457	17.000,00
MARTINELE TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	KM RD	722,0000	23,5457	17.000,00
			23,0840	**16.666,68**

Considera-se para compor a média do processo licitatório o(s) preço(s) destacado(s) acima.

Responsável

OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO																PREÇOS	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1)> 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
1	VIAGEM A APARECIDA DO NORTE/SP PARA 43/44 PASSAGEIROS (GRUPO DA MELHOR IDADE DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - CENTRO DE CONVIVÊNCIA "FREI ALAOR DOS SANTOS").	KM RODADO	722	MARLIM AZUL TURISMO LTDA EPP	R$ 22,16	3	NÃO	0,80	R$ 23,08	3,46%											MÉDIA	R$ 23,08	R$ 16.666,67
				FALPER TURISMO LTDA	R$ 23,55																		
				MARTINELE TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	R$ 23,55																		

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

01/10/2025 14:03:39

Pesquisa de Preços Nº 000003/2025 - 10/09/2025 - Processo Nº /2025

00001 G L O B A L

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00005795	LOCAÇÃO DE ONIBUS viagem a aparecida do norte-sp, para 43/44 passageiros (grupo da melhor idade de conceiça~o do castelo –centrode convive^ncia “frei alao^r dos santos”). sai´da de conceiça~o do castelo dia 01 de dezembro de 2025 a`s 18:00h (praça da matriz) com retorno no dia 05 de dezembro de 2025, apo´s o jantar(20:00h), sai´da de aparecida do norte no dia 05/12/2025.	KM RD	722,00	23,084	16.666,67

Total do Lote: 16.666,67

Total Geral: 16.666,67

DESPACHO

PROTOCOLO Nº 20068/2025

Em atenção ao processo em questão, informo que a composição dos preços foi realizada com base em orçamentos de fornecedores, além disso foi justificado pela Secretaria requisitante a impossibilidade e preços públicos referenciais.

Informo ainda que o processo se trata de contratação direta de prestação de serviços de locação de ônibus para Viagem a Aparecida (SP), para 43/44 passageiros (Grupo da Melhor Idade de Conceição do Castelo – Centro de Convivência "Frei Alaor dos Santos"). Saída de Conceição do Castelo dia 01 de dezembro de 2025 as 18:00h (Praça da Matriz) com retorno no dia 05 de dezembro de 2025, após o jantar (20:00h), saída de Aparecida (SP) no dia 05/12/2025.

Adicionalmente, comunico que os valores obtidos foram devidamente lançados no sistema de Compras, possibilitando, por meio de análise técnica, a identificação da proposta mais vantajosa, tratando-se da empresa **MARLIM AZUL TURISMO LTDA EPP**, conforme é possível observar em documentos já anexos neste processo.

Diante do exposto, constatamos que a composição dos preços observou os critérios técnicos e normativos pertinentes.

Sem mais, encaminho os autos ao Setor de Contabilidade para indicar a dotação orçamentária.

Conceição do Castelo, 10 de setembro de 2025.

[redacted]

WILLIANY RIGONINI

Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Portaria nº 0126/2025

APENDICE DO ANEXO II.

DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA(DFD)

E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA –DFD

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e DesenvolvimentoSocial.	
Responsável pela Demanda: Cleidinéia de Fátima Ambrósio	
E-mail: acaosocialpmcc@yahoo.com.br	**Telefone Fixo:** (28) 3547- 1289 **Telefone Cel: ( )**
Servidor ou Equipe de Fiscalização: Roselene Larrieu de Mello Zoboli	

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
TIPO DO ITEM	
MATERIAL DE CONSUMO ( )	**EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ( )**
SERVIÇO CONTINUADO ( )	**SERVIÇO NÃO CONTINUADO (X)**
OBRA ( )	**SERVIÇO DE ENGENHARIA ( )**

Descrição da solicitação:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte mediante a locação de veículo - ônibus em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível manutenção e mão-de-obra especializada (motorista) a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, do programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por ela gerido neste Termo de Referência. A viagem sera para Aparecida do Norte S/P: ida em 01/12/2025, às 18:00h na praça da Igreja Matriz, e volta dia 05/12/2025, após o jantar no hotel (às 20:00h).

Necessidade da contratação com demonstração de sua previsão no Plano de Contratação Anual e/ou Lei Orçamentária Anual:

A presente Locação tem por objetivo atender as necessidades do Centro de Convivência "Frei Alaôr dos Santos", dos usuários atendidos pelo programa socioassistencial, tendo por finalidade auxiliar na realização das atividades com idosos a serem desenvolvidos durante o período da viagem, contribuindo assim, com a saúde física e mental de pessoas desta faixa etária, além de proporcionar condições para que todos os frequentadores do Centro de Convivência possam realizá-la, pois se fosse feita com recurso próprio, a grande parte deles deixariam de participar.

Os serviços realizados pelo programa socioassistencial atendem as necessidades dos idosos, e visa conferir aos usuários, um atendimento qualificado e personalizado, de modo a promover a

construção da personalidade humana, garantindo dignidade e respeito aos usuários.

Para conferir a devida execução das atividades desenvolvidas pelos programas socioassistenciais, e dos projetos dos equipamentos das Secretarias, faz-se necessária a aquisição do objeto deste Termo de Referência. Cumpre informar o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão, identificada a previsão no Plano Anual de Contratações presente na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Resultados Pretendidos:

A contratação justifica-se pela necessidade de se atender a demanda da municipalidade, melhorando a integração social e cultural dos munícipes usuários do CONVIVER, e principalmente desenvolver as habilidades daqueles que forem a viagem a Aparecida do Norte .
O evento promoverá atividades voltadas ao entretenimento, cultura e lazer, o acolhimento institucional, e como consequência vai assegurar, especialmente o convívio comunitário.

Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):

Item	Quantidade	Descrição	UND
1	722	Viagem a Aparecida do Norte-SP, para 43/44 passageiros (Grupo da Melhor Idade de Conceição do Castelo – Centro de Convivência "Frei Alaôr dos Santos"). Saída de Conceição do Castelo dia 01 de dezembro de 2025 às 18:00h (Praça da Matriz) com retorno no dia 05 de dezembro de 2025, após o jantar (20:00h), Saída de Aparecida do Norte no dia 05/12/2025.	KM

Requisitos necessários para a contratação:

Fora realizado orçamentos com 4 potenciais fornecedores reconhecidamente da área para fim de entendimento do custo mínimo para entrega mais eficiente e econômica da solução (orçamentos em anexo).

A estimativa de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens:

A contratação é para o dia 01 de dezembro de 2025 às 18:00h (Praça da Matriz) com retorno no dia 0 5 de dezembro de 2025, Saída do Hotel, de Aparecida do Norte no dia 05/12/2025, após o jantar (20:00h), devendo a empresa chegar ao local com 1h de antecedência.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO
Assumo que os colaboradores responsáveis pelo planejamento e pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Conceição do Castelo-ES, 05 de setembro de 2025

ROSELENE LARRIEU DE MELLO ZOBOLI

CLEIDINÉIA DE FÁTIMA AMBRÓSIO
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Portaria nº 05/2025

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade da contratação e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, bem como, assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº 01/2025	**Data da Elaboração: 05/09/2025**

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
- Servidor: Cleidinéia de Fátima Ambrósio

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (obrigatório):

Trata-se de processo para viagem do grupo de usuários do CONVIVER para a cidade de Aparecida do Norte/SP, com ida dia 01/12/2025 e retorno dia 05/12/2025. Assim, a Secretaria do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social no município de Conceição do Castelo/ES, por meio desses programas e projetos sociais visa o enfrentamento da pobreza, da fome e da desigualdade, e também a redução da incidência de riscos e vulnerabilidades sociais que afetam famílias e seus membros. Ao público alvo da Política da Assistência Social, deve-se propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e atuar no sentido preventivo de situações de risco social. Diante disso, a viagem tem por objetivo, além de comemoração por mais um ano de trabalho do Conviver, também a valorização da cultura, do turismo e principalmente da socialização dos idosos, contribuindo assim, com a saúde física e mental de pessoas desta faixa etária, além de proporcionar condições para que todos os frequentadores do Centro de Convivência possam realizá-la, pois se fosse feita com recurso próprio, a grande parte deles deixariam de participar. Cumpre informar o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão, identificada a previsão no Plano Anual de Contratações presente na LOA – Lei Orçamentária Anual.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (facultativo):

Os requisitos da contratação são os definidos em lei, em razão do valor e nos termos da IN 40, de 22/05/22, art. 75, II da Lei 14.133/2021 e decreto nº 4765/24. A empresa a ser contratada deverá seguir os prazos de execução dos serviços descritos no ETP e Termo de Referência, cumprir todas as obrigações constantes neste ETP, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO (facultativo):

Diante de um levantamento realizado junto a 04 potenciais, fornecedores especializados no serviço requisitado, levou-se em consideração o valor médio obtido entre as ofertas apresentadas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (obrigatório):

No presente serviço a contratação por dispensa é a solução mais vantajosa para a Administração Pública. Ou seja, fica evidente que contratando a prestação de serviços de entretenimento, será possível lidar com empresas que possuem especialização no fornecimento dos objetos com qualidade e seriedade, além de terem conhecimento acerca das normas sanitárias e de segurança vigentes. Além de que a empresas contratada demonstra amplo desempenho e notoriedade na área de pesquisa de preços públicos, possuindo características e habilidades que atendem a todos os requisitos da administração pública, tornando-se plausível que haja a contratação. Ademais, a segurança dos usuários será de responsabilidade das empresas contratadas. Deste modo, serão respeitados os princípios da Administração Pública da economicidade, da eficácia, eficiência entre outros.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

Em consonância com o disposto no Art. 40, III, da Lei n°14.133/21 e art.7º, inciso V do decreto nº 4.233/2022, justifica-se que as contratações dos itens listados no Termo de Referência, na quantidade solicitada, levam em consideração o quantitativo utilizado nos anos anteriores.

Tendo em vista a quantidade de usuários que desfrutem do serviço comunitário conviver, no total de 43 pessoas, a empresa contratada deve responsabilizar-se pelo ônus com a prestação do serviço, bem como disponibilizar 04 motoristas para revezar e conduzir com segurança os usuários/passageiros, prestar serviço adequado, com cortesia e urbanidade, cumprindo rigorosamente os horários previstos e ainda responder por todas e quaisquer despesas e custos que vierem a dar causa em razão do descumprimento.

A empresa deverá assegurar socorro imediato, ou substituição do veículo em caso de

acidente ou defeito mecânico. Realizar a troca de veículo que seja julgado fora da normalidade de operação ou que comprometam a segurança das pessoas e também do trânsito em geral.

A empresa contratada deverá cumprir fielmente os horários, determinados pela CONTRATANTE, a serem informados na emissão da respectiva solicitação, que será de até 1 (uma) hora de antecedência, no local indicado para saída, sob pena de aplicação de multa; Escalar para o serviço, motoristas devidamente uniformizados e responsabilizar- se por todas as despesas relacionadas com os mesmos, tais como: alimentação e pousada; a contratada deve responsabilizar-se pelo ônus com a prestação do serviço, bem como disponibilizar 04 motoristas para revezar e conduzir com segurança os usuários/passageiros. Os valores utilizados para estas despesas devem ser estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, ou acordo firmado entre patrões e sindicatos. O motorista deverá estar equipado com telefone celular; A empresa contratada será responsabilizada com as despesas decorrentes de quaisquer infrações sejam quais forem, desde que praticadas por seus empregados, quando relacionada à realização dos serviços;

Deste modo, este ETP precede o processo de contratação que abarcará as necessidades da Secretaria, com urgência, após os fatos descritos acima.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

O valor médio estimado da contratação é de R$ 16.875,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), considerando os orçamentos cotados, sendo visível que os valores dos documentos para comprovação de preço citados aludem o Poder Público a entender que essa é a melhor solução para a contratação.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (obrigatório):

O pagamento será realizado de forma única, sendo necessário o envio da autorização de fornecimento à empresa anteriormente à disponibilização dos equipamentos.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (facultativo):

A presente contratação não possui contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução dos serviços.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (obrigatório):

Para que se demonstre o alinhamento entre a contratação e o planejamento orçamentário da Prefeitura de Conceição do Castelo/ES, informo que o processo de contratação em questão está enquadrado nas respectivas fichas e fontes de recurso:

14001 - Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Recurso: BPS Básica – Banco Banestes – Conta: 27.301.001

10. RESULTADOS PRETENDIDOS (facultativo):

O presente termo tem como intuito a contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de viagem de ônibus, num total de 01 ônibus com 43/44 lugares, para viagem à Aparecida do Norte/SP, levando os usuários do Conviver, com ida dia 01/12/2025 e retorno dia 05/12/2025, nos termos da legislação vigente, lei nº 14.133/2021 e decreto n 4233/22.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS (facultativo):

Quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (inciso XI, art.7º, do Decretonº4.233/2022), ressalta-se que o servidor designado para fiscalizar os serviços do presente contrato é Roselene Larrieu de Mello Zoboli.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

Assim, informa-se que o posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação emitida pela equipe ou comissão (XIII, do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 4.407/2022) declara viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 4.407/2022:

(x) É VIÁVEL a presente contratação.

( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Conceição do Castelo-ES, 05 de setembro de 2025

ROSELENE LARRIEU DE MELLO ZOBOLI

CLEIDINÉIA DE FÁTIMA AMBRÓSIO
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Portaria nº 05/2025

ANEXO-III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

INUTA DE TERMO DE CONTRATO

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, POR INTERMÉDIO DO (A_____ E _____)

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, por intermédio do(a) _____(órgão contratante), com sede no(a)_____, na cidade de _____/Estado _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (Cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº _____, de _____de _____ de 20_____, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº 20068/2025 e PROTOCOLO Nº 20071/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00035/2025,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA

ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2-DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UND
1	722	VIAGEM A APARECIDA DO NORTE-SP, PARA 43/44 PASSAGEIRO (GRUPO DA MELHOR IDADE DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – CENTR(DE CONVIVÊNCIA "FREI ALAÔR DOS SANTOS"). SAÍDA DE CONCEIÇÃ(DO CASTELO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 18:00H (PRAÇA D MATRIZ) COM RETORNO NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2025, APÓS (JANTAR (20:00H), SAÍDA DE APARECIDA DO NORTE N(DIA 05/12/2025.	KM

1.3- A discriminação do objeto, considerando a estimativa de consumo individualizada, do órgão gerenciador e órgão (s) participante (s) são as seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID/ MEDIDA	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1.3- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

1.4 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1 O Edital da Licitação;

1.4.2 O Termo de Referência;

1.4.3 A Proposta da Ata de Registro de Preços e do contratado;

1.4.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1- A Contratação Deverá observar os seguintes requisitos de sustentabilidade;

2.2-As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas

para evitar o desperdício;

2.3-Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento;

2.4-Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

2.5-Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia;

2.6-Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

2.7-Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;

2.8-Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lein°9.985/00;

2.9-Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

2.10-A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

2.11-Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

2.12-Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.13-Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1-O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3 -O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4 -A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5-O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.6 – A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste ou a ressalva quanto à sua superveniente análise será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

4 - CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1-Condições de execução

4.1.1-A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.2-A contratada deve atender a todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

4.1.3-A contratada deverá prestar os serviços nos dias, horários e local infomados pela contratante neste Termo de Referência, sendo eles: dias 01 a 06 de dezembro das 17h:00m às 10h:00m no endereço: Praça da Matriz a Aparecida do Norte. Saindo de Conceição do Castelo às 18:00h com destino a Aparecida do Norte-SP e retorno com saída de Aparecida no dia 05 de dezembro de 2025, às 20:00h, logo após o jantar;

4.1.4-A contratação se dará através de contratação direta em razão do valor, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

4.1.5-A empresa contratada deverá:Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.1.6-Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes dos serviços;

4.1.7-Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços prestados em desacordo com o presente termo;

4.1.8-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.9-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.10-Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente

e pela Fiscalização do Contrato;

4.1.11-Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas concernentes à execução dos serviços;

4.1.12-Observar e cumprir todas as condições previstas no Termo de Referência. Preencher todos os requisitos de regularidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

5 - CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 -O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial(Lein°14.133/2021, art. 115, caput):
5.2-A empresa deverá prestar os serviços, descritos neste Termo de Referência, imediatamente após o recebimento da autorização de serviço, emitido pelo setor responsável pelo pedido de fornecimento da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES;

5.3-Todas as despesas com transportes correrão por conta da empresa;
A empresa contratada deverá cumprir fielmente os horários, determinados pela CONTRATANTE, a serem informados na emissão da respectiva solicitação, que será de até 1 (uma) hora de antecedência, no local indicado para saída, sob pena de aplicação de multa;

5.4-Deverá a contratada escalar para o serviço, motoristas devidamente uniformizados e responsabilizar- se por todas as despesas relacionadas com os mesmos, tais como: alimentação e pousada;

5.5- A contratada deve responsabilizar-se pelo ônus com a prestação do serviço, bem como disponibilizar 04 motoristas para revezar e conduzir com segurança os usuários/passageiros.

5.6- A locação do veículo tipo ônibus, para atendimento da viagem será nos dias 01 a 06 de dezembro de 2025, para Aparecida do Norte;
5.7- A empresa deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social até 24 (vinte e quatro) horas antes do serviço;
5.8-0 serviço realizado dar-se-á nos termos do art. 75, inciso II e seus parágrafos, da Lei n° 14.133/202 1;

5.9-A Secretaria supra citada poderá se recusar a receber o serviço, caso esteja em desacordo com as propostas apresentadas pela empresa, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

5.10- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n° 14.133/202 1, art. 117, *caput);*

5.11-A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n° 14.133/202 1, art. 117, *caput);*

5.12-0 contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e no excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n° 14.133/2 021, art. 120).

5.13-Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n° 14.133/2 021, art. 121, *caput).*

5.14-A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n° 14.133/2 021, art. 121, §1°).

5.15-As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2°).

5.15-0 órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

5.16-Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente-, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

5.17-Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.18-Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Fiscalização

5.19-A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.20-O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

Fiscalização Administrativa

5.21-O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

5.22-Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

5.23-O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.24-O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.25-O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.26-O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.27-O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.28-O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.29-O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1- O valor total da contratação é de R$..... (.....) de acordo com os preços consignados no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2025**.

6.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1- Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

7.2-Os serviços poderam ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3-O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4-O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5-No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6-O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7-O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.7.8- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refre à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.11- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

Liquidação

7.12-Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma do art. 242, inc. I do Decreto Municipal nº 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

7.13-O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos

valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14-Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1-O prazo de validade;

7.14.2-A data da emissão;

7.14.3-Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4-O período respectivo de execução do contrato;

7.14.5-O valor a pagar; e

7.14.6- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15-Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.16-A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17-Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, através do SICAF ou através da apresentação das certidões pertinentes pelo contratado.

7.18-A Administração também deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.19-Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o

contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21-Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.23- O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 242, inc. II do Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

7.24- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25 - O pagamento deverá ser solicitado **pelo contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital**, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente

7.26-O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação

aplicável.

7.29-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31- Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8 - CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em setembro de 2025**.

8.2- Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5-Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8-A concessão do reajuste em sentido estrito fica condicionada à solicitação do contratado.

8.8.1- A formalização de aditamento sem a concessão do reajuste ou ressalva quanto à ulterior análise pela Administração do reajuste, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

8.9 - O reajuste será realizado por apostilamento.

8.10- A eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer, mediante requerimento, excepcionalmente nas hipóteses previstas em lei e apenas quando diante de fatos cabalmente comprovados e caracterizados como imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que onerem excessivamente a execução contratual, excepcionados os acréscimos decorrentes de oscilações normais de mercado.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1-Realizar vistoria nos ônibus no ato do pedido de fornecimento, devendo comunicar imediatamente à Contratada caso esteja em desacordo com as especificações, para que esta substitua de imediato;

9.1.2-Emitir NOTA DE EMPENHO;

9.1.3-Publicar o extrato deste Termo, na forma da Lei;

9.1.4-A CONTRATANTE poderá se recusar a receber os serviços, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

9.1.5-Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços contratados e enviar a relação nominal, contendo o número da identidade dos passageiros a serem transportados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da execução dos serviços;

9.1.6-Avisar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas a Contratada, em caso de alteração do roteiro e horário;

9.1.7-Solicitar a substituição do motorista, mediante justificativa plausível, bem como informar a programação com os horários, percursos, locais de partida/chegada a Contratada;

9.1.8-Efetuar o pagamento após a entrega dos serviços, em caso de aceitabilidade;

9.1.9-Definir o local da entrega dos serviços com antecedência, quando for o caso, comunicando ao contratado;

9.1.10-Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização;

9.1.11-Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.12-Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações previstas no presente, para fins de aceitação e recebimento definitivo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.1.13-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.14-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.15-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2- SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.2.1-Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do tempo de prestação do serviço, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

9.2.2-Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, atendendo prontamente às solicitações da CONTRATANTE, referente à prestação de serviços;

9.2.3-Responsabilizar-se pelo ônus com a prestação do serviço;

9.2.4-Prestar serviço adequado, com cortesia e urbanidade, cumprindo rigorosamente os horários previstos e ainda responder por todas e quaisquer despesas e custos que vierem a dar causa em razão do descumprimento;

9.2.5-A empresa deverá assegurar socorro imediato, ou substituição do veículo em caso de acidente ou defeito mecânico.

9.2.6-Acatar a programação de percurso fornecida pela CONTRATANTE, como paradas para embarque e desembarque de passageiros no percurso, as quais poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE, entretanto, sem desvio do trajeto. A programação será

informada antecipadamente, através de formulário próprio, ou por meio eletrônico.

9.2.7- Designar para o serviço veículo limpo (aspirado e lavado, interna e externamente), dedetizado, com a manutenção preventiva e corretiva em dia e a documentação obrigatória à disposição do contratante e das autoridades de fiscalização (Polícias Rodoviária Federal, Militar e Civil). A documentação referida diz respeito a todas as exigências da EMBRATUR, DENATRAN, DETRAN, CONTRAN e A G E^NCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, tais como: CRLV, Seguro Obrigatório, IPVA do exercício e registros obrigatórios.

9.2.8-Realizar a troca de veículo que seja julgado fora da normalidade de operação ou que comprometam a segurança das pessoas e também do trânsito em geral.

9.2.9-Cumprir fielmente os horários, determinados pela CONTRATANTE, a serem informados na emissão da respectiva solicitação, que será de até 1 (uma) hora de antecedência, no local indicado para saída, sob pena de aplicação de multa;

9.2.10-Escalar para o serviço, motoristas devidamente uniformizados e responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas com os mesmos, tais como: alimentação e pousada. 0s valores utilizados para estas despesas devem ser estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, ou acordo firmado entre patrões e sindicatos. 0 motorista deverá estar equipado com telefone celular;

9.2.11-Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações sejam quais forem, desde que praticadas por seus empregados, quando relacionada à realização dos serviços;

9.2.12-Providenciar seguro com cobertura de danos físicos e materiais que ocorram aos passageiros e terceiros, em consequência de acidente envolvendo o veículo locado, considerando-se como passageiros todos os que estiverem sendo transportado, inclusive o motorista, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer acidente;

9.2.13-Ter cobertura total em casos de colisão, incêndio, roubo, furto (inclusive de acessórios do veículo) e perda total do veículo locado, sendo obrigatória à apresentação do Boletim de Ocorrência Policial nos casos de acidentes que envolvam terceiros, furto ou roubo do veículo e seus acessórios;

9.2.14-Manter as condições dos pneus de acordo com as normas do CONTRAN;

9.2.15-Organizar, manter e entregar aos motoristas escalados a relação nominal e número de identidade dos passageiros a serem transportados. Esta relação deverá ser solicitada junto ao contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da viagem

9.2.16-Manter contato com a CONTRATANTE, através dos fiscais da CONTRATANTE sobre qualquer assunto relativo ao objeto deste Termo, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

9.2.17-Em quaisquer dos tipos de locação contratadas, serão de responsabilidade da contratada, arcar com as seguintes despesas: a. Manutenção, com reboque em acidentes de trânsito ou ocorrências em viagens; b. 0 reabastecimento, do tanque de combustível, será de responsabilidade da contratada; c. Taxas de estacionamento ou ainda outros custos cobrados por órgãos públicos;

9.2.18-A CONTRATADA, em casos excepcionais, devidamente justificados, poderá transferir a outrem os serviços contratados, em parte, desde que devidamente autorizado pela fiscalização da contratante;

9.2.19-Indicar um representante para que junto a CONTRATANTE possa resolver os problemas apresentados;

9.2.20-Entregar os veículos que devem ter capacidade de no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares, equipados com tacógrafo, com cinto de segurança nas cadeiras, pneus novos, extintor, estepe, chave de roda, triângulo, com dispositivo que impeçam que as janelas abram mais do que 15 centímetros, conforme as exigências dos órgãos SMTT, nos termos do art. 24 da Lei 8.503/1997 do CTB;

9.2.21-Providenciar a imediata substituição por veículo similar ou superior, na hipótese de ocorrer durante qualquer viagem, impossibilidade de utilização dos veículos, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, que permitam que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional a CONTRATANTE, ficando por conta da Contratada toda e qualquer providência a ser tomada com relação aos veículos indisponibilizados, sob pena das sanções previstas na Lei 14.133/2 021, bem como, comunicar e obter autorização da Contratante em caso de substituição dos veículos ou do condutor;

9.2.22-Manter, pelo menos um preposto, com indicação de nome completo, telefone fixo e móvel e endereço eletrônico, que atenda, com exclusividade, as solicitações emanadas da CONTRATANTE, para a realização de procedimentos e soluções de problemas. Quando houver a substituição do preposto, a contratante deverá ser previamente comunicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com a indicação de todos os dados do novo preposto;

9.2.23-Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços constantes do instrumento contratual, sem prévia autorização

da contratante;

9.2.24-Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.2.25-Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes do fornecimento;

9.2.26-Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços com avarias ou defeitos ou serviços prestados em desacordo com o presente termo;

9.2.27-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.28-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de1990);

9.2.29-Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente e pela Fiscalização do Contrato;

9.2.30-Assumir inteira responsabilidade técnica pelos veículos (ou pela execução dos serviços), correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas concernentes à execução dos serviços;

10- CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2-Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1-**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2-**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 **-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4- **Multa:**

a) Moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.1- O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

11.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma,

a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.5.1 - Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021**):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133, de 2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846, de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (**art. 159**).

11.3.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos

previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021**).

11.3.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (**Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021**).

11.3.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21**.

11.3.10 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução **Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022**.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1-O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2-A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3 -Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4-O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5-Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6-A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.1-Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7-O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.1.1- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.1.2- Indenizações e multas.

12.8 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo:

Ficha-043

Fonte de Recurso: 266100000000 (Recurso Estadual)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0000 (Outros Serviços de Terceiros)

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1–Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2– O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3–As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4-Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1-Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 5º, da Lei Municipal n. 1.713, de 2014.

17– CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Castelo, ES, _____de _____de 2025.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

MANIFESTAÇÃO

PROCESSO: 20068/2025
PROTOCOLO GED: 20071/2025

O presente processo trata a respeito de requerimento de CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULO - ÔNIBUS EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL MANUTENÇÃO E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES.

Entretanto, observa-se que a descrição de quantidade do item está equivocada, constando apenas a quilometragem referente ao percurso de ida.

Assim, vista essa, além de diversas outras adequações que se fazem necessárias, inclusive relativas a correção da pesquisa, composição e média de preços, devolvo os autos para correções.

Conceição do Castelo/ES, 16 de outubro de 2025.

GUTIELLY ZUCOLOTO
OAB/ES 22.732
Advogado Geral
Portaria nº 011/2025

FALPER

ORÇAMENTO

EMPRESA: FALPER TURISMO LTDA
NOME FANTASIA: FALPER TURISMO
ENDEREÇO: Rua Santa Angela 167– Novo Brasil – Cariacica - ES
CEP: 29.158-064

TELEFONE: (27) 99890-1001
CNPJ: 50.167.075/0001-04

Prezados Senhores,

Convidamos essa empresa a apresentar proposta comercial, com vistas ao fornecimento de produto(s)/ serviços, conforme abaixo:

Item	Quant.	Descrição	UND	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	1.444	Viagem a Aparecida do Norte-SP, Grupo da Melhor Idade de Conceição do Castelo-Centro de Convivência "Freia Alaôr dos Santos"). Saída de Conceição do Castelo dia 01/12/2025 às 18:00h (Praça da Matriz), com retorno no dia 05/12/2025, às 19:00h, logo após o jantar.	KM	R$ 11.7728	R$ 17.000,00

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente

CLEIDINÉIA DE FÁTIMA AMBRÓSIO
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Mariane Souza - Comercial

50.167.072/0001-04
FALPER TURISMO LTDA
Rua: Santa Ângela, nº 167
Novo Brasil - Cariacica/ES
CEP: 29.158-064

Serra, ES, 16 de Outubro de 2025.

ORÇAMENTO

EMPRESA: MARTINELE TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA
NOME FANTASIA: MARTINELE TRANSPORTES
ENDEREÇO: RUA GAIVOTA N.520 – NOVO HORIZONTE - SERRA - ES
CEP: 29163322

TELEFONE: 27 3045-3599
CNPJ: 11.972.141/0001-92

Prezados Senhores,

Convidamos essa empresa a apresentar proposta comercial, com vistas ao fornecimento de produto(s)/ serviços, conforme abaixo:

Item	Quant.	Descrição	UND	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	1.444	Viagem a Aparecida do Norte-SP, Grupo da Melhor Idade de Conceição do Castelo-Centro de Convivência "Freia Alaôr dos Santos"). Saída de Conceição do Castelo dia 01/12/2025 às 18:00h (Praça da Matriz), com retorno no dia 05/12/2025, às 19:00h, logo após o jantar.	KM	R$ 11.7728	R$ 17.000,00

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente

CLEIDINÉIA DE FÁTIMA AMBRÓSIO
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

[redacted]

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [redacted]

ORÇAMENTO

EMPRESA: MARLIM AZUL TURISMO LTDA
NOME FANTASIA: MARLIM AZUL TURISMO
ENDEREÇO: Rodovia BR 101, km 262 – S/N- LARANJEIRAS VELHA – SERRA - ES
CEP: 29.165-681

TELEFONE: (27) 3434-6464 / (27) 99504-6464
CNPJ: 03.654.966/0001-30

Prezados Senhores,

Convidamos essa empresa a apresentar proposta comercial, com vistas ao fornecimento de produto(s)/ serviços, conforme abaixo:

Item	Quant.	Descrição	UND	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	1.444	Viagem a Aparecida do Norte-SP, Grupo da Melhor Idade de Conceição do Castelo-Centro de Convivência "Freia Alaôr dos Santos"). Saída de Conceição do Castelo dia 01/12/2025 às 18:00h (Praça da Matriz), com retorno no dia 05/12/2025, às 19:00h, logo após o jantar.	KM	R$ 11.0803	R$ 16.000,03

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente

CLEIDINÉIA DE FÁTIMA AMBRÓSIO
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

CARIMBO DA EMPRESA:
CNPJ:

16 de Outubro de 2025

03.654.966/0001-30
MARLIM AZUL TURISMO LTDA - EPP
Rodovia Br 101, KM 262, s/nº
Laranjeiras Velha - Cep.:29.165-681
SERRA - ES

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 77c618f0437254010852388fcd7bc7d1

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA –DFD

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e DesenvolvimentoSocial.	
Responsável pela Demanda: Cleidinéia de Fátima Ambrósio	
E-mail: acaosocialpmcc@yahoo.com.br	**Telefone Fixo:** (28) 3547- 1289 **Telefone Cel: ( )**
Servidor ou Equipe de Fiscalização: Roselene Larrieu de Mello Zoboli	

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
TIPO DO ITEM	
MATERIAL DE CONSUMO ( )	**EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ( )**
SERVIÇO CONTINUADO ( )	**SERVIÇO NÃO CONTINUADO (X)**
OBRA ( )	**SERVIÇO DE ENGENHARIA ( )**

Descrição da solicitação:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte mediante a locação de veículo - ônibus em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível manutenção e mão-de-obra especializada (motorista) a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, do programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por ela gerido neste Termo de Referência. A viagem sera para Aparecida do Norte S/P: ida em 01/12/2025, às 18:00h na praça da Igreja Matriz, e volta dia 05/12/2025, após o jantar no hotel (às 20:00h).

Necessidade da contratação com demonstração de sua previsão no Plano de Contratação Anual e/ou Lei Orçamentária Anual:

A presente Locação tem por objetivo atender as necessidades do Centro de Convivência "Fre Alaôr dos Santos", dos usuários atendidos pelo programa socioassistencial, tendo por finalidade auxiliar na realização das atividades com idosos a serem desenvolvidos durante o período da viagem contribuindo assim, com a saúde física e mental de pessoas desta faixa etária, além de proporcionar condições para que todos os frequentadores do Centro de Convivência possam realizá-la, pois se fosse feita com recurso próprio, a grande parte deles deixariam de participar.

Os serviços realizados pelo programa socioassistencial atendem as necessidades dos idosos, e visa conferir aos usuários, um atendimento qualificado e personalizado, de modo a promover a

construção da personalidade humana, garantindo dignidade e respeito aos usuários.

Para conferir a devida execução das atividades desenvolvidas pelos programas socioassistenciais, e dos projetos dos equipamentos das Secretarias, faz-se necessária a aquisição do objeto deste Termo de Referência. Cumpre informar o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão, identificada a previsão no Plano Anual de Contratações presente na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Resultados Pretendidos:

A contratação justifica-se pela necessidade de se atender a demanda da municipalidade, melhorando a integração social e cultural dos munícipes usuários do CONVIVER, e principalmente desenvolver as habilidades daqueles que forem a viagem a Aparecida do Norte .
O evento promoverá atividades voltadas ao entretenimento, cultura e lazer, o acolhimento institucional, e como consequência vai assegurar, especialmente o convívio comunitário.

Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):

Item	Quantidade	Descrição	UND
1	1.444	Viagem a Aparecida do Norte-SP, para 43/44 passageiros (Grupo da Melhor Idade de Conceição do Castelo – Centro de Convivência "Frei Alaôr dos Santos"). Saída de Conceição do Castelo dia 01 de dezembro de 2025 às 18:00h (Praça da Matriz) com retorno no dia 05 de dezembro de 2025, após o jantar (20:00h), Saída de Aparecida do Norte no dia 05/12/2025.	KM

Requisitos necessários para a contratação:

Fora realizado orçamentos com 4 potenciais fornecedores reconhecidamente da área para fim de entendimento do custo mínimo para entrega mais eficiente e econômica da solução (orçamentos em anexo).

A estimativa de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens:

A contratação é para o dia 01 de dezembro de 2025 às 18:00h (Praça da Matriz) com retorno no dia 0 5 de dezembro de 2025, Saída do Hotel, de Aparecida do Norte no dia 05/12/2025, após o jantar (20:00h), devendo a empresa chegar ao local com 1h de antecedência.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os colaboradores responsáveis pelo planejamento e pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Conceição do Castelo-ES, 05 de setembro de 2025

ROSELENE LARRIEU DE MELLO ZOBOLI

CLEIDINÉIA DE FÁTIMA AMBRÓSIO
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Portaria nº 05/2025

Documento digital, verifique em: https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Processo Administrativo GED nº 6.555/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 75, inc. II Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação direta por dispensa de licitação dos serviços Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte mediante a locação de veículos tipo ônibus em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motorista) a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, do programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. A viagem será para Aparecida do Norte para viagem do grupo de usuários do CONVIVER para a cidade de Aparecida do Norte/SP, com saída dia 01/12/2025 e chegada dia 06/12/2025. Cumpre informar o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão, identificada a previsão no Plano Anual de Contratações presente na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Item	Quantidade	Descrição	UND
1	1.444	Viagem a Aparecida do Norte-SP, para 43/44 passageiros (Grupo da Melhor Idade de Conceição do Castelo – Centro de Convivência "Frei Alaôr dos Santos"). Saída de Conceição do Castelo dia 01 de dezembro de 2025 às 18:00h (Praça da Matriz) com retorno no dia 05 de dezembro de 2025, após o jantar (20:00h), Saída de Aparecida do Norte no dia 05/12/2025.	KM

b. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

c. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 Justifica-se a presente contratação tendo em vista que os serviços realizados pelo programa socioassistencial atendem as necessidades dos idosos. Este programa visa conferir aos usuários, um atendimento qualificado e personalizado, de modo a promover a construção da personalidade humana, garantindo dignidade e respeito aos usuários.

2.2 A definição do quantitativo foi apurada em razão do número de usuários que fazem parte do grupo Conviver e que poderão participar do passeio na data estipulada.

a) O início da execução do objeto será a partir da assinatura do contrato de Prestação de Serviços;

b) O ônibus estará à disposição na Praça da matriz no dia 01/12/2025, às 17:00h para iniciar o recebimento dos passageiros;

Documento digital, verifique em https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/
Identificador: 1902388b-4e6b-4e17-bc08-8638b4bd5b2b

c) A empresa se responsabilizará por quaisquer problemas com o veículo e motoristas, que deverão ser habilitados para realizar o trabalho.

3 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

Justifica-se a escolha do fornecedor referente à compra direta por dispensa de licitação da empresa se dá nos termos dos arts. 75, incisos I e II e art. 72 II e III da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 11.317/2022).

O programa de Serviço de Convivência para Idosos, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, desempenha um papel fundamental no atendimento às necessidades da população idosa de nosso município. O programa visa promover o bem-estar, a qualidade de vida e o fortalecimento dos laços sociais entre os idosos, proporcionando atividades de lazer, cultura e interação. Nesse contexto, a realização de viagens e passeios é uma estratégia valiosa para enriquecer a vida dos idosos, oferecendo-lhes oportunidades de desfrutar de novas experiências, conhecer novos lugares e estreitar seus vínculos sociais.

A viagem programada para Aparecida do Norte/SP é um exemplo de atividade que tem o potencial de enriquecer a vida dos idosos, proporcionando momentos de lazer e espiritualidade. A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de transporte mediante a locação de veículos tipo ônibus se justifica pela necessidade de garantir a segurança, conforto e eficiência do deslocamento dos idosos durante a viagem. Além disso, a inclusão de seguro total contra acidentes, o fornecimento de combustível, a manutenção preventiva do veículo e a disponibilização de motorista especializado são medidas que visam assegurar a integridade física e o bem-estar dos participantes idosos.

Portanto, a presente contratação tem por finalidade atender aos interesses da comunidade idosa, promovendo atividades que enriquecem suas vidas, fortalecem os vínculos sociais e contribuem para o seu bem-estar geral. Ela proporcionará uma viagem segura, confortável e enriquecedora para os idosos, enaltecendo assim a qualidade de vida e a inclusão social daqueles que participam desse importante serviço de convivência.

Por fim, destaco que a segurança das idosos é uma prioridade indiscutível. O fornecedor se destaca pelo compromisso evidente com elevados padrões de segurança, englobando a manutenção rigorosa dos transportes, treinamento especializado para operadores e adesão às normas regulamentares.

4 JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Partindo do pressuposto de que para realizar uma compra direta por dispensa de licitação é necessário justificar o preço da contratação, de acordo com os art. 75, inciso I e II e art. 72, inciso VII, da Lei nº14.133/21.

Documento digital, verifique em https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/
Identificador: 1902388c-45e7-4578-9763-1808183e4d5d324

Frisa-se, dessa forma que, para a escolha da empresa a ser contratada, o parâmetro utilizado, é, além do menor preço, a qualidade dos veículos e serviços que serão fornecidos pela empresa. Destaca-se que foram realizadas várias pesquisas para encontrar médias de preço para a locação dos ônibus em questão. Foram pesquisados em sítios governamentais, e Atas com valor para locação de equipamento.

Sob esta ótica, justifica-se que realização de uma pesquisa com fornecedores (consta em anexo) da região, visando a escolha de uma empresa que atenda as condições e o menor preço.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

6.1 - A Contratação Deverá observar os seguintes requisitos de sustentabilidade;

6.1.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício;
6.1.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento;
6.1.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
6.1.4. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia;
6.1.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
6.1.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas ,orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;
6.1.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Leinº9.985/00;
6.1.8. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;
6.1.9. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
6.1.10. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
6.2.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7- MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts.6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1 – O ônibus deverá estar disponibilizado a partir das 17:00h do dia 01/12/2025, na praça da Igreja Matriz, para garantir a eficácia da contratação.

Documento digital, verifique em https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/
Identificador: 1902388b-6345-7b78-b973-1808183b4d5b

Item	Quantidade	Descrição	UND
1	1.444	Viagem a Aparecida do Norte-SP, para 43/44 passageiros (Grupo da Melhor Idade de Conceição do Castelo – Centro de Convivência "Frei Alaôr dos Santos"). Saída de Conceição do Castelo dia 01 de dezembro de 2025 às 18:00h (Praça da Matriz) com retorno no dia 05 de dezembro de 2025, após o jantar (20:00h), Saída de Aparecida do Norte no dia 05/12/2025.	KM

7.2 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art.6º, XXIII, alínea"f",daLeinº14.133/21)

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Leinº14.133/2021, art. 115, caput):

8.1.1 - A empresa deverá prestar os serviços, descritos neste Termo de Referência, imediatamente após o recebimento da autorização de serviço, emitido pelo setor responsável pelo pedido de fornecimento da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES;

8.1.2 - Todas as despesas com transportes correrão por conta da empresa;

8.1.3 - A empresa contratada deverá cumprir fielmente os horários, determinados pela CONTRATANTE, a serem informados na emissão da respectiva solicitação, que será de até 1 (uma) hora de antecedência, no local indicado para saída, sob pena de aplicação de multa;

8.1.4 – Deverá a contratada escalar para o serviço, motoristas devidamente uniformizados e responsabilizar- se por todas as despesas relacionadas com os mesmos, tais como: alimentação e pousada;

8.1.5 - A contratada deve responsabilizar-se pelo ônus com a prestação do serviço, bem como disponibilizar 04 motoristas para revezar e conduzir com segurança os usuários/passageiros.

8.1.3 - A locação do veículo tipo ônibus, para atendimento da viagem será nos dias 01 a 06 de dezembro de 2025, para Aparecida do Norte;

8.1.4 - A empresa deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social até 24 (vinte e quatro) horas antes do serviço;

8.1.5 - O serviço realizado dar-se-á nos termos do art. 75, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.6 - A Secretaria supra citada poderá se recusar a receber o serviço, caso esteja em desacordo com as propostas apresentadas pela empresa, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

8.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a

Documento digital, verifique em https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/
Identificador: 1902388c-45e7-4e78-9763-1808183e4d32

terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a

Documento digital, verifique em: https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 19402c3a81c645a7b78e917a3c1680d8633fb42b5d826b

fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.4.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.8 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.9 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2 Realizar vistoria nos ônibus no ato do pedido de fornecimento, devendo comunicar imediatamente à Contratada caso esteja em desacordo com as especificações, para que esta substitua de imediato;

9.3 Emitir NOTA DE EMPENHO;

9.4 Publicar o extrato deste Termo, na forma da Lei;

9.5 A CONTRATANTE poderá se recusar a receber os serviços, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

9.6 Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços contratados e enviar a relação nominal, contendo o número da identidade dos passageiros a serem transportados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da execução dos serviços;

9.7 Avisar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas a Contratada, em caso de alteração do roteiro e horário;

9.8 Solicitar a substituição do motorista, mediante justificativa plausível, bem como informar a programação com os horários, percursos, locais de partida/chegada a Contratada;

Efetuar o pagamento após a entrega dos serviços, em caso de aceitabilidade;

9.9 Definir o local da entrega dos serviços com antecedência, quando for o caso, comunicando ao contratado;

9.10 Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização;

9.11 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.12 Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações previstas no presente, para fins de aceitação e recebimento definitivo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.13 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Documento digital, verifique em https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/
Identificador: 1902388b-4e6b-4e7d-a1c0-8818638b4bd326

9.14 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
9.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do tempo de prestação do serviço, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
10.2. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, atendendo prontamente às solicitações da CONTRATANTE, referente à prestação de serviços;
10.3. Responsabilizar-se pelo ônus com a prestação do serviço;
10.4. Prestar serviço adequado, com cortesia e urbanidade, cumprindo rigorosamente os horários previstos e ainda responder por todas e quaisquer despesas e custos que vierem a dar causa em razão do descumprimento;
10.5. A empresa deverá assegurar socorro imediato, ou substituição do veículo em caso de acidente ou defeito mecânico.
10.6. Acatar a programação de percurso fornecida pela CONTRATANTE, como paradas para embarque e desembarque de passageiros no percurso, as quais poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE, entretanto, sem desvio do trajeto. A programação será informada antecipadamente, através de formulário próprio, ou por meio eletrônico.
10.7 Designar para o serviço veículo limpo (aspirado e lavado, interna e externamente), dedetizado, com a manutenção preventiva e corretiva em dia e a documentação obrigatória à disposição do contratante e das autoridades de fiscalização (Polícias Rodoviária Federal, Militar e Civil). A documentação referida diz respeito a todas as exigências da EMBRATUR, DENATRAN, DETRAN, CONTRAN e A G E^NCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, tais como: CRLV, Seguro Obrigatório, IPVA do exercício e registros obrigatórios.
10.8. Realizar a troca de veículo que seja julgado fora da normalidade de operação ou que comprometam a segurança das pessoas e também do trânsito em geral.
10.9. Cumprir fielmente os horários, determinados pela CONTRATANTE, a serem informados na emissão da respectiva solicitação, que será de até 1 (uma) hora de antecedência, no local indicado para saída, sob pena de aplicação de multa;
10.10. Escalar para o serviço, motoristas devidamente uniformizados e responsabilizar- se por todas as despesas relacionadas com os mesmos, tais como: alimentação e pousada. Os valores utilizados para estas despesas devem ser estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, ou acordo firmado entre patrões e sindicatos. O motorista deverá estar equipado com telefone celular;
10.11. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações sejam quais forem, desde que praticadas por seus empregados, quando relacionada à realização dos serviços;
10.12. Providenciar seguro com cobertura de danos físicos e materiais que ocorram aos passageiros e terceiros, em consequência de acidente envolvendo o veículo locado, considerando-se como passageiros todos os que estiverem sendo transportado, inclusive o motorista, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer acidente;
10.13. Ter cobertura total em casos de colisão, incêndio, roubo, furto (inclusive de acessórios do veículo) e perda total do veículo locado, sendo obrigatória à apresentação do Boletim de Ocorrência Policial nos casos de acidentes que envolvam terceiros, furto ou roubo do veículo e seus acessórios;
10.14. Manter as condições dos pneus de acordo com as normas do CONTRAN; 10.15.Organizar, manter e entregar aos motoristas escalados a relação nominal e número de identidade dos passageiros a serem transportados. Esta relação deverá ser solicitada junto ao contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da viagem;

Documento digital, verifique em https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/
Identificador: 1902388b-45e7-4e78-9763-1808183e4d32

10.16. Manter contato com a CONTRATANTE, através dos fiscais da CONTRATANTE sobre qualquer assunto relativo ao objeto deste Termo, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
10.17. Em quaisquer dos tipos de locação contratadas, serão de responsabilidade da contratada, arcar com as seguintes despesas: a. Manutenção, com reboque em acidentes de trânsito ou ocorrências em viagens; b. O reabastecimento, do tanque de combustível, será de responsabilidade da contratada; c. Taxas de estacionamento ou ainda outros custos cobrados por órgãos públicos;
10.18. A CONTRATADA, em casos excepcionais, devidamente justificados, poderá transferir a outrem os serviços contratados, em parte, desde que devidamente autorizado pela fiscalização da contratante;
10.19. Indicar um representante para que junto a CONTRATANTE possa resolver os problemas apresentados;
10.20. Entregar os veículos que devem ter capacidade de no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares, equipados com tacógrafo, com cinto de segurança nas cadeiras, pneus novos, extintor, estepe, chave de roda, triângulo, com dispositivo que impeçam que as janelas abram mais do que 15 centímetros, conforme as exigências dos órgãos SMTT, nos termos do art. 24 da Lei 8.503/1997 do CTB;
10.21. Providenciar a imediata substituição por veículo similar ou superior, na hipótese de ocorrer durante qualquer viagem, impossibilidade de utilização dos veículos, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, que permitam que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional a CONTRATANTE, ficando por conta da Contratada toda e qualquer providência a ser tomada com relação aos veículos indisponibilizados, sob pena das sanções previstas na Lei 14.133/2021, bem como, comunicar e obter autorização da Contratante em caso de substituição dos veículos ou do condutor;
10.22. Manter, pelo menos um preposto, com indicação de nome completo, telefone fixo e móvel e endereço eletrônico, que atenda, com exclusividade, as solicitações emanadas da CONTRATANTE, para a realização de procedimentos e soluções de problemas. Quando houver a substituição do preposto, a contratante deverá ser previamente comunicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com a indicação de todos os dados do novo preposto;
10.23. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços constantes do instrumento contratual, sem prévia autorização da contratante;
10.24. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
10.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes do fornecimento;
10.26. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços com avarias ou defeitos ou serviços prestados em desacordo com o presente termo;
10.27. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de1990);
10.29. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente e pela Fiscalização do Contrato;
10.30. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos veículos (ou pela execução dos serviços), correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas concernentes à execução dos serviços;

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição do Castelo/ES sob o CNPJ n.º 15.003550/0001-31**, de acordo com os dados fornecidos quando da emissão e envio da Nota de Empenho.

Documento digital, verifique em https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/
Identificador: 1902388b-45e7-4e78-9763-1808183e4d51

11.2. O pagamento do objeto ocorrerá em 15 (quinze) dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Recurso próprio – BPS BA' SICA

Banco do Brasil – 146

C.C. : 27.301.001

Conceição do Castelo/ES, 05 de setembro de 2025

CLEIDINÉIA DE FÁTIMA AMBRÓSIO
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Portaria nº 05/2025

Documento digital, verifique em: https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 19022c3a81c645a7b78a917a3c1608d863fb42b5d826

PARECER PRÉVIO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º: 20068/2025
PROTOCOLO Nº: 20071/2025

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULO - ÔNIBUS EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL MANUTENÇÃO E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de procedimento de dispensa de licitação fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, onde visa a **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULO - ÔNIBUS EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL MANUTENÇÃO E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES.**

A Secretaria solicitante encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, § 4º, da Lei n.º 14.133/21.

Os autos tramitam de forma eletrônica.

Para instruir os autos, foram juntados os seguintes documentos:

1. *DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFT;*
2. *TERMO DE REFERÊNCIA;*
3. *ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP;*
4. *ANEXO GERAL;*

5. *ANEXO GERAL;*
6. *ANEXO GERAL ORÇAMENTO MARLIN AZUL;*
7. *ANEXO GERAL CNPJ MARLIM AZUL;*
8. *ANEXO GERAL ORÇAMENTO MARTINELLI;*
9. *ANEXO GERAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO;*
10. *ANEXO GERAL COTAÇÃO NAO ENCONTRADA NO BP;*
11. *ANEXO GERAL;*
12. *ANEXO GERAL MANIFESTAÇÃO;*
13. *ENCAMINHAMENTO ORÇAMENTO MARLIM AZUL CORRETO;*
14. *PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM;*
15. *PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE;*
16. *ANEXO GERAL;*
17. *DESPACHO DO SETOR DE COMPRAS;*
18. *CONTABILIDADE -> DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;*
19. *DECISÃO DO PREFEITO;*
20. *ENCAMINHAMENTO SETOR DE COMPRAS VERIFICAÇÃO DE FRACIONAMENTO;*
21. *PLANILHA DE TRATAMENTO ESTATÍSTICO;*
22. *DESPACHO DO SETOR DE COMPRAS - FRACIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO;*
23. *ENCAMINHAMENTO;*
24. *JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO;*
25. *TERMO DE REFERÊNCIA -> TERMO DE REFERÊNCIA CORRIGIDO;*
26. *PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL;*
27. *MANIFESTAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL;*
28. *ENCAMINHAMENTO -> PARECER PRÉVIO;*
29. *MINUTA DO EDITAL DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA;*
30. *JURÍDICO -> MANIFESTAÇÃO;*
31. *ANEXO GERAL ORÇAMENTO FALPER CORRETO;*
32. *ANEXO GERAL ORÇAMENTO MARTINELLI CORRETO;*
33. *ANEXO GERAL MARLIM AZUL CORRETO IDA E VOLTA;*
34. *ANEXO GERAL DFD CORRETO;*
35. *ANEXO GERAL TR CORRETO.*

Corolário que essa Assessoria possui legitimidade para manifestar-se somente quanto à legalidade da ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, porque tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de competência do administrador público.

É relatório!

II - PRELIMINAR DE OPINIÃO

Antes de adentrar ao mérito do presente parecer, urge registrar que a condução da análise técnico jurídica está prevista legalmente como sendo uma das funções inerentes à prática da advocacia, conforme se abstrai do disposto na Lei Federal nº. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Feitos os devidos esclarecimentos preliminares, o objeto do presente parecer encerra o exame dos atos realizados no procedimento preparatório de apuração da presente licitação, para a devida análise quanto aos eventos ocorridos.

Assim, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasam o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos ou requisitos estritamente jurídicos dos autos.

Nessa senda, cabe salientar a ressalva técnica de que o gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, aos Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Outrossim, os argumentos alhures não vislumbram desclassificar e/ou reduzir friamente a presente peça como sendo apenas uma opinião técnica, quanto à regularidade legal do procedimento licitatório, mas sim consignar que faz parte das informações, declarações, autorizações, determinações e demais atos nele presentes.

MÉRITO

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos **inferiores a R$62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove reais)**, no caso de outros serviços

e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona. No caso dos autos, o preço médio cotado está na monta de **R$ 16.666,67 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), o que demonstra compatibilidade com tal impositivo. Contudo, cabe sempre cautela ao setor de compras e a Secretaria solicitante, a fim de que se certifiquem:**

1. **Que o objeto de compra por dispensa não seja objeto de outro certame em andamento que possa ser finalizado a tempo de atendimento da demanda;**

2. **Que o quantitativo seja suficiente para o respectivo ano, a fim de evitar fracionamento de despesa;**

Assim, vista a nova composição de preços promovida com base nas cotações apresentadas, bem como a inexistência do ateste atualizado do setor de compras, cabe a remessa prévia ao mesmo, a fim de que este certifique os mesmos, nos moldes do que sua competência determina.

Superado isso, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa para a celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Assim o Decreto Municipal 4.407/2022 no seu artigo 119, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de adotar maior transparência nos processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a **"contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte mediante a locação de veículo - ônibus em caráter eventual",** cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da

Demanda, elaborado pela secretaria requisitante. Conforme consta nos autos, foram elaborados estudo técnico preliminar e termo de Referência.

A justificativa acerca da necessidade do objeto em questão constitui atribuição exclusiva do setor requisitante, sendo de sua inteira responsabilidade a fundamentação que demonstre a imprescindibilidade da contratação. Ressalta-se que não cabe ao setor jurídico avaliar aspectos relacionados à conveniência e oportunidade dos atos administrativos, limitando sua atuação à análise da legalidade e conformidade formal dos procedimentos realizados.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Vejamos:

> *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
>
> *I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
>
> *II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
>
> *III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
>
> *IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
>
> *V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
>
> *VI - razão da escolha do contratado;*
>
> *VII - justificativa de preço;*
>
> *VIII - autorização da autoridade competente.*

(i) ***Documentos necessários ao planejamento da contratação;***

De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, a IN SEGES Nº 58, de 2022, e a IN SEGES/ME Nº 81, de 2022, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

a) documento para formalização da demanda;

b) estudo técnico preliminar;

c) mapa(s) de risco;

d) termo de referência.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos, conforme verificado nos documentos acostados ao procedimento de contratação.

Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

- ***Documento para formalização da demanda: principais elementos;***

Da análise do documento de formalização da demanda, percebe-se que foram previstos alguns dos conteúdos do art. 8º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, especialmente a justificativa da necessidade da contratação, o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável. Vale destacar que sempre que possível a secretaria deve seguir as orientações do indigitado artigo.

O processo **veio acompanhado de Documento de formalização de demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência** a fim de oficializar a necessidade da contratação, contendo todos os dados informadores para subsidiá-la, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, e do art. 18, inc. I e § 1º, todos da Lei nº. 14.133/2021.

A fim de alertar o gestor, aqui cabe pontuar o que vem sendo entendido pelo Tribunal de Contas:

> *O TCU já decidiu que a Administração deve fundamentar tecnicamente quaisquer exigências de especificações ou condições com potencial de restringir o universo de competidores, assim como evitar o detalhamento excessivo do objeto, de modo a não direcionar a licitação, ao tratar de denúncia relacionada a objeto semelhante ao tratado nesta instrução, conforme A**córdão 2407/2006-Plenário, relator Ministro Benjamin Zymler.***
>
> ***Acórdão 2829/2015-TCU-Plenário, rel. Min. Bruno Dantas***
>
> *No planejamento de suas aquisições de equipamentos, a Administração **deve identificar um conjunto representativo dos diversos modelos existentes no mercado que atendam completamente suas necessidades** antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado*

e evitar o direcionamento do certame para modelo específico pela inserção no edital de características atípicas.

Acórdão 898/2021-TCU-Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler

9.2. com fundamento no art. 45 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, determinar ao Crea-SP que adote providências cabíveis com vistas a anular o Pregão Eletrônico SRP 9/2020 e, consequentemente, a respectiva Ata de Registro Preços, cabendo informar ao TCU as providências adotadas, no prazo de até 15 (quinze) dias, considerando que no referido certame licitatório foram constatadas as seguintes irregularidades não elididas em sede de oitiva:

9.2.1. estudos técnicos preliminares, termo de referência e edital contendo as seguintes lacunas/omissões e previsões/exigências sem a devida fundamentação técnica e com violação de disposições legais, princípios e jurisprudência do TCU, na forma a seguir descrita:

9.2.1.3. detalhamento excessivo e injustificado dos itens licitados, em afronta ao item 1 da alínea "a" do inciso XI do art. 3º do Decreto 10.024/2019 e ao art. 3º, I a III, da Lei 10.520/2002, que vedam especificações excessivas, irrelevantes, desnecessárias ou injustificadas, fato que contribuiu para a restrição à competitividade no certame;

● O Termo de Referência é o documento que deverá conter a definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação, a fundamentação da contratação, a descrição da solução, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão do contrato, os critérios de medição e de pagamento, a forma e critérios de seleção do fornecedor, as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado e a adequação orçamentária (art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021).

No caso, consta dos autos o Termo de Referência, elaborado pela área requisitante. **Contudo, observado que o procedimento em questão se pautará em disputa eletrônica, temos que o descritivo do item referenciado, bem como os supracitados documentos, são totalmente omissos quanto às condições mínimas de qualidade, conforto e acessibilidade que se busca para uma viagem dessa distância. Tal ponto é extremamente importante para o êxito da contratação em formato que permita o atingimento do fim pretendido. Contudo, a depender da descrição, as coletas de preços e referência de preços deverão ser refeitas, visto o descritivo**

potencialmente impactar no valor do km rodado (a depender de dimensões, qualidade, conforto, ano de fabricação, etc).

Assim, observa-se que embora seja inviável adentrar na análise de tais aspectos, cabe sempre ao gestor especial atenção a adequada descrição da solução técnica (a ser definida e delimitada no ETP), e a solução jurídica (a ser delimitada no termo de referência).

- ***Gerenciamento de Risco;***

Cabe pontuar que "Mapa de Riscos" não se confunde com cláusula de matriz de risco, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Assim, a idealização e elaboração do "Mapa de Riscos" não supre a necessidade da Administração Pública, em momento oportuno, discutir a matriz de riscos a ser estabelecida no instrumento contratual.

Com isso, percebe-se que não foi juntado aos autos. Cabe pontuar que a etapa de Gerenciamento de Riscos, exceto quanto àquela relacionada à fase de gestão do contrato, pode ser dispensada no caso das contratações diretas (artigo 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

(ii) - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Observa-se que o documento de formalização de demanda corrigido retrata as quantidades que se visa adquirir, e que a despesa inerente a mesma, se encontra calculada em conformidade com os dispositivos do supracitado artigo, conforme se infere do despacho exarado pelo respectivo setor técnico no ID nº **(ged_202510231l5i15sjtpjgzcoteco5j25s320010656.P).**

Ressalta-se que a justificativa de quantidade deve sempre ser devidamente apontada e compatível com a demanda exposta, não podendo se travestir de caráter genérico. No caso em questão, a mesma se refere à distância para a qual se busca o transporte, considerado o trajeto de ida e volta.

Destaca-se apenas que cabe sempre ao solicitante apresentar justificativa relativa a quantidade, **não se mostrando adequadas justificativas genéricas, conforme acima exposto.**

Ressalva-se que a justificativa de quantidade deve sempre ser devidamente compatível com a demanda exposta, não podendo se travestir de caráter genérico.

(iii) - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Apresentado neste momento.

(iv) - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido - Parecer Contábil:

A Contabilidade exarou parecer no qual atesta a existência de dotação orçamentária. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. Por fim, verifica-se o atendimento ao art. 150 da Lei n.º 14.133/21 ID nº **(ged_202510231l5i15sjtpjgzcoteco5j25s320003243.P);**

(v) - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessária;

Tanto o termo referência como o edital **preveem** a obrigatoriedade dos participantes e consequentes vencedores preencherem os requisitos de habilitação e de qualificação mínima, previamente exigidos.

(vi)- Razão da escolha do contratado;

As razões de escolha do contratado serão pautadas no de **menor preço por item, na forma do** art. 33, inciso I da Lei nº. 14.133/2021), seguindo a regra geral.

(vii) - Do orçamento da contratação, e da obrigatoriedade da justificativa de preço;

Quanto ao orçamento, **é dever da Administração elaborar a estimativa de despesa da contratação** (art. 6º, XXIII, "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, art. 72, II, da Lei nº 14.133, de 2021).

A contratação direta não dispensa a justificativa do preço (art. 72, VII, da Lei n.º 14.133, de 2021). Assim, deve a Administração verificar se o preço encontra-se em consonância com o valor de mercado, por exemplo, com os demais valores pagos pela Administração Pública em contratações similares, de forma que não exista superfaturamento.

Foram promovidas coletas diretas com fornecedores. A elaboração da estimativa de preços nos procedimentos de contratação exige ampla pesquisa de preços, a fim de permitir a identificação precisa da faixa usual de valores praticados para objeto similar ao pretendido. A IN 65/2021 do Governo federal, apresentam cinco possíveis parâmetros de pesquisa, priorizando os dois primeiros parâmetros, vejamos:

> *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou*
> *V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.*
> *§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.*

No mesmo sentido, a Lei n° 14.133/2021 em seu art. 23, §1º, assim disciplinou sobre o valor estimado da contratação:

> *Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*
> *(...)*
> *§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*
> *II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*
> *V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

No âmbito Municipal, o Decreto 4.407/2022 regulamenta acerca da pesquisa de Preços no âmbito municipal, verificada a adequação às disposições lá estabelecidas, bem como aquelas descritas na legislação federal acima mencionada.

No presente caso, para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foi considerada pesquisa de preços realizada pela Secretaria, a qual promoveu a juntada de coleta de orçamentos diretos com fornecedores, não havendo nos autos a juntada de plataforma Banco de Preços, embora a sua não apresentada tenha sido apresentada **ID nº (ged 202510231l5i15sjtpjgzcoteco5j25s320000341)**, ID nº **(ged 202510231l5i15sjtpjgzcoteco5j25s320000332**

Conforme preconiza a IN 65, a pesquisa de preços deve se pautar nos critérios lá estabelecidos, devendo a secretaria solicitante e o setor responsável, **se atentar a busca de preços junto ao banco de preços**, uma vez que a IN preconiza que as buscas de preços devem ser realizadas prioritariamente por tal meio. Embora haja nos autos a

comprovação de que os valores não foram encontrados junto ao sistema banco de preços, devendo o setor técnico responsável se atentar ao que dispõe a IN 65.

Adicionalmente, é recomendável que a pesquisa de preços reflita o valor de mercado da localidade onde será realizada a contratação.

Em análise aos autos, verifica-se que, embora constem pesquisas de preços para cada item, não se faz presente manifestação do setor responsável quanto as novas coletas realizadas, tampouco a planilha de tratamento estatístico, e a média atualizada de preços refletindo os valores pesquisados.

Nesse contexto, cumpre ressaltar que o órgão assessorado é quem dispõe de condições técnicas adequadas para avaliar a idoneidade e compatibilidade dos mesmos, visto que esta consultoria não dispõe de conhecimento técnico para se pronunciar a respeito das conclusões apresentadas, cabendo apenas a verificação da existência ou não da apresentação do requisito legalmente elencado.

Imperioso ressaltar que este setor jurídico não adentra ao mérito das justificativas apresentadas, devendo a secretaria se atentar às informações que prestar, bem como a comprovação de ampla pesquisa de preços, nos moldes da IN 65/2021.

(viii) - Autorização da autoridade competente.

Ressalte-se que a Administração deve se certificar da obediência às regras internas de competência para autorização da presente contratação. De igual modo, para atividades de custeio, deve a Administração Pública comprovar que foi obtida autorização para a contratação. **Nesse sentido, há expressa autorização de despesas (ged 202510231l5i15sjtpjgzcoteco5j25s320003796).**

(ix) Minuta do Edital e do Contrato:

De início, os contratos administrativos devem atender ao artigo 89 da lei 14.133/2021:

> *Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.*
>
> *§ 1º Todo contrato deverá mencionar os* ***nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais****.*

O artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

> *Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*
>
> I. *O objeto e seus elementos característicos; a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
> II. A *legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos; IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
>
> III. O *preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
>
> *IV.- os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
>
> *V.- os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
>
> *VI.- o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
>
> *VII.- a matriz de risco, quando for o caso;*
>
> *VIII.- o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
>
> *IX.- o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
>
> *X. As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
>
> *XI. O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*
>
> *XII. Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*
>
> *XIII. As condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
>
> *XIV. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*
>
> *XV. O modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;*
>
> *XVI. Os casos de extinção.*

Visto isso, tem-se por aparentemente observadas as disposições do art. 4º da Lei nº. 14.133/2021. A minuta do contrato atende o disposto no art. 89 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sendo que não é obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei 14.133/2021 estabelece que a mesma é de modo geral facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas.

Destaca-se que **consta expressamente no edital a participação exclusiva de ME e EPP, nos moldes do que preconiza a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.**

- **DA PUBLICIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

Ainda, como condição de validade dos atos e em observância à necessária publicidade dos atos da Administração, o Departamento competente deverá proceder conforme §3º do art. 75 (divulgação do aviso por no mínimo 03 dias úteis), bem como, ao final, efetuar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do Município, de acordo com o art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, após atendidas as observações constantes deste parecer, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela viabilidade da continuidade da dispensa **do tipo menor preço por item**, destinada a contratação direta por dispensa eletrônica de empresa especializada na prestação de serviços de transporte mediante a locação de veículo - ônibus em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível manutenção e mão-de-obra especializada (motorista) a fim de atender as necessidades da secretaria municipal do trabalho, assistência e desenvolvimento social, de Conceição do Castelo/ES, visando a continuidade dos serviços públicos indispensáveis e indissociavelmente dependentes do objeto a que se refere a pretensão de contratação em apreço, devendo a equipe de contratação se atentar para o atendimento do **prazo de divulgação expresso no §3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021.**

Faça-se vista prévia à Unidade de Controle Interno.

É o parecer.

Conceição do Castelo/ES, 23 de outubro de 2025.

GUTIELLY ZUCOLOTO
OAB/ES 22.732
Advogado Geral
Portaria nº 011/2025

ENCAMINHAMENTO AO SETOR COMPRAS

Encaminho ao Setor Compras para providências, o Processo protocolado sob Nº 20.071/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte mediante a locação de veículos tipo ônibus em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motorista) a fim de atender as necessidades da secretaria municipal do trabalho, assistência e desenvolvimento social, do programa de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, para apuração das coletas, uma vez que este processo foi encaminhado para este Setor de licitações, sem passar pelo Setor de Compras para as devidas providencias cabíveis.

Conceição do Castelo, ES, 28 de outubro de 2025.

[redacted]

JOSÉ ROMÁRIO AZEVEDO

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

FALPER

ORÇAMENTO

EMPRESA: FALPER TURISMO LTDA
NOME FANTASIA: FALPER TURISMO
ENDEREÇO: Rua Santa Angela 167– Novo Brasil – Cariacica - ES
CEP: 29.158-064

TELEFONE: (27) 99890-1001
CNPJ: 50.167.075/0001-04

Prezados Senhores,

Convidamos essa empresa a apresentar proposta comercial, com vistas ao fornecimento de produto(s)/ serviços, conforme abaixo:

Item	Quant.	Descrição	UND	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	1.444	Viagem a Aparecida do Norte-SP, Grupo da Melhor Idade de Conceição do Castelo-Centro de Convivência "Freia Alaôr dos Santos"). Saída de Conceição do Castelo dia 01/12/2025 às 18:00h (Praça da Matriz), com retorno no dia 05/12/2025, às 19:00h, logo após o jantar.	KM	R$ 11.7729	R$ 17.000,07

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente

CLEIDINÉIA DE FÁTIMA AMBRÓSIO
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Mariane Souza - Comercial

50.167.072/0001-04
FALPER TURISMO LTDA
Rua: Santa Ângela, nº 167
Novo Brasil - Cariacica/ES
CEP: 29.158-064

Serra, ES, 29 de Outubro de 2025.

ORÇAMENTO

EMPRESA: MARTINELE TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA
NOME FANTASIA: MARTINELE TRANSPORTES
ENDEREÇO: RUA GAIVOTA N.520 – NOVO HORIZONTE - SERRA - ES
CEP: 29163322

TELEFONE: 27 3045-3599
CNPJ: 11.972.141/0001-92

Prezados Senhores,

Convidamos essa empresa a apresentar proposta comercial, com vistas ao fornecimento de produto(s)/ serviços, conforme abaixo:

Item	Quant.	Descrição	UND	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	1.444	Viagem a Aparecida do Norte-SP, Grupo da Melhor Idade de Conceição do Castelo-Centro de Convivência "Freia Alaôr dos Santos"). Saída de Conceição do Castelo dia 01/12/2025 às 18:00h (Praça da Matriz), com retorno no dia 05/12/2025, às 19:00h, logo após o jantar.	KM	R$ 11.7729	R$ 17.000,07

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente

CLEIDINÉIA DE FÁTIMA AMBRÓSIO
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

[redacted]

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [redacted]

ORÇAMENTO

EMPRESA: MARLIM AZUL TURISMO LTDA
NOME FANTASIA: MARLIM AZUL TURISMO
ENDEREÇO: Rodovia BR 101, km 262 – S/N- LARANJEIRAS VELHA – SERRA - ES
CEP: 29.165-681

TELEFONE: (27) 3434-6464 / (27) 99504-6464
CNPJ: 03.654.966/0001-30

Prezados Senhores,

Convidamos essa empresa a apresentar proposta comercial, com vistas ao fornecimento de produto(s)/ serviços, conforme abaixo:

Item	Quant.	Descrição	UND	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	1.444	Viagem a Aparecida do Norte-SP, Grupo da Melhor Idade de Conceição do Castelo-Centro de Convivência "Freia Alaôr dos Santos"). Saída de Conceição do Castelo dia 01/12/2025 às 18:00h (Praça da Matriz), com retorno no dia 05/12/2025, às 19:00h, logo após o jantar.	KM	R$ 11.0804	R$ 16.000,10

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente

CLEIDINÉIA DE FÁTIMA AMBRÓSIO
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

CARIMBO DA EMPRESA:
CNPJ:

29 de Outubro de 2025

03.654.966/0001-30
MARLIM AZUL TURISMO LTDA - EPP
Rodovia Br 101, KM 262, s/nº
Laranjeiras Velha - Cep.:29.165-681
SERRA - ES

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 77c618a04325e0b0852c88f6c7b57b90

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Pesquisa de Preços Nº 000003/2025 - Processo Nº /2025

Ítem **LOCAÇÃO DE ONIBUS (00005795) - 00001**

Fornecedor	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
MARLIM AZUL TURISMO LTDA EPP	KM RD	1.444,0000	11,0804	16.000,10
FALPER TURISMO LTDA	KM RD	1.444,0000	11,7729	17.000,07
MARTINELE TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	KM RD	1.444,0000	11,7729	17.000,07
			11,5421	**16.666,75**

Considera-se para compor a média do processo licitatório o(s) preço(s) destacado(s) acima.

Responsável

OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO																PREÇOS	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1)> 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
1	VIAGEM A APARECIDA DO NORTE/SP PARA 43/44 PASSAGEIROS (GRUPO DA MELHOR IDADE DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - CENTRO DE CONVIVÊNCIA "FREI ALAOR DOS SANTOS").	KM RODADO	1444	MARLIM AZUL TURISMO LTDA EPP	R$ 11,08	3	NÃO	0,40	R$ 11,54	3,46%											MÉDIA	R$ 11,54	R$ 16.666,74
				FALPER TURISMO LTDA	R$ 11,77																		
				MARTINELE TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	R$ 11,77																		

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

29/10/2025 14:04:22

Pesquisa de Preços Nº 000003/2025 - 10/09/2025 - Processo Nº /2025

00001 G L O B A L

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00005795	LOCAÇÃO DE ONIBUS viagem a aparecida do norte-sp, para 43/44 passageiros (grupo da melhor idade de conceiça~o do castelo –centrode convive^ncia “frei alao^r dos santos”). sai´da de conceiça~o do castelo dia 01 de dezembro de 2025 a`s 18:00h (praça da matriz) com retorno no dia 05 de dezembro de 2025, apo´s o jantar(20:00h), sai´da de aparecida do norte no dia 05/12/2025.	KM RD	1.444,00	11,542	16.666,74

Total do Lote: 16.666,74

Total Geral: 16.666,74

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Processo Administrativo GED nº 6.555/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 75, inc. II Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação direta por dispensa de licitação dos serviços Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte mediante a locação de veículos tipo ônibus em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motorista) a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, do programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. A viagem será para Aparecida do Norte para viagem do grupo de usuários do CONVIVER para a cidade de Aparecida do Norte/SP, com saída dia 01/12/2025 e chegada dia 06/12/2025. Cumpre informar o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão, identificada a previsão no Plano Anual de Contratações presente na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Item	Quantidade	Descrição	UND
1	1444	Viagem a Aparecida do Norte-SP, para 43/44 passageiros (Grupo da Melhor Idade de Conceição do Castelo – Centro de Convivência "Frei Alaôr dos Santos"). Saída de Conceição do Castelo dia 01 de dezembro de 2025 às 18:00h (Praça da Matriz) com retorno no dia 05 de dezembro de 2025, após o jantar (20:00h), Saída de Aparecida do Norte no dia 05/12/2025.	KM

b. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

c. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 Justifica-se a presente contratação tendo em vista que os serviços realizados pelo programa socioassistencial atendem as necessidades dos idosos. Este programa visa conferir aos usuários, um atendimento qualificado e personalizado, de modo a promover a construção da personalidade humana, garantindo dignidade e respeito aos usuários.

2.2 A definição do quantitativo foi apurada em razão do número de usuários que fazem parte do grupo Conviver e que poderão participar do passeio na data estipulada.

a) O início da execução do objeto será a partir da assinatura do contrato de Prestação de Serviços;

b) O ônibus estará à disposição na Praça da matriz no dia 01/12/2025, às 17:00h para iniciar o recebimento dos passageiros;

[redacted]

c) A empresa se responsabilizará por quaisquer problemas com o veículo e motoristas, que deverão ser habilitados para realizar o trabalho.

3 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

Justifica-se a escolha do fornecedor referente à compra direta por dispensa de licitação da empresa se dá nos termos dos arts. 75, incisos I e II e art. 72 II e III da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 11.317/2022).

O programa de Serviço de Convivência para Idosos, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, desempenha um papel fundamental no atendimento às necessidades da população idosa de nosso município. O programa visa promover o bem-estar, a qualidade de vida e o fortalecimento dos laços sociais entre os idosos, proporcionando atividades de lazer, cultura e interação. Nesse contexto, a realização de viagens e passeios é uma estratégia valiosa para enriquecer a vida dos idosos, oferecendo-lhes oportunidades de desfrutar de novas experiências, conhecer novos lugares e estreitar seus vínculos sociais.

A viagem programada para Aparecida do Norte/SP é um exemplo de atividade que tem o potencial de enriquecer a vida dos idosos, proporcionando momentos de lazer e espiritualidade. A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de transporte mediante a locação de veículos tipo ônibus se justifica pela necessidade de garantir a segurança, conforto e eficiência do deslocamento dos idosos durante a viagem. Além disso, a inclusão de seguro total contra acidentes, o fornecimento de combustível, a manutenção preventiva do veículo e a disponibilização de motorista especializado são medidas que visam assegurar a integridade física e o bem-estar dos participantes idosos.

Portanto, a presente contratação tem por finalidade atender aos interesses da comunidade idosa, promovendo atividades que enriquecem suas vidas, fortalecem os vínculos sociais e contribuem para o seu bem-estar geral. Ela proporcionará uma viagem segura, confortável e enriquecedora para os idosos, enaltecendo assim a qualidade de vida e a inclusão social daqueles que participam desse importante serviço de convivência.

Por fim, destaco que a segurança das idosos é uma prioridade indiscutível. O fornecedor se destaca pelo compromisso evidente com elevados padrões de segurança, englobando a manutenção rigorosa dos transportes, treinamento especializado para operadores e adesão às normas regulamentares.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

4 JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Partindo do pressuposto de que para realizar uma compra direta por dispensa de licitação é necessário justificar o preço da contratação, de acordo com os art. 75, inciso I e II e art. 72, inciso VII, da Lei nº14.133/21.

Frisa-se, dessa forma que, para a escolha da empresa a ser contratada, o parâmetro utilizado, é, além do menor preço, a qualidade dos veículos e serviços que serão fornecidos pela empresa. Destaca-se que foram realizadas várias pesquisas para encontrar médias de preço para a locação dos ônibus em questão. Foram pesquisados em sítios governamentais, e Atas com valor para locação de equipamento.

Sob esta ótica, justifica-se que realização de uma pesquisa com fornecedores (consta em anexo) da região, visando a escolha de uma empresa que atenda as condições e o menor preço.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

6.1 - A Contratação Deverá observar os seguintes requisitos de sustentabilidade;

6.1.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício;
6.1.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento;
6.1.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
6.1.4. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia;
6.1.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
6.1.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas ,orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;
6.1.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Leinº9.985/00;
6.1.8. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;
[redacted]everá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e [redacted]idade, como:

6.1.10. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
6.2.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7- MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts.6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1 – O ônibus deverá estar disponibilizado a partir das 17:00h do dia 01/12/2025, na praça da Igreja Matriz, para garantir a eficácia da contratação.

Item	Quantidade	Descrição	UND
1	722	Viagem a Aparecida do Norte-SP, para 43/44 passageiros (Grupo da Melhor Idade de Conceição do Castelo – Centro de Convivência "Frei Alaôr dos Santos"). Saída de Conceição do Castelo dia 01 de dezembro de 2025 às 18:00h (Praça da Matriz) com retorno no dia 05 de dezembro de 2025, após o jantar (20:00h), Saída de Aparecida do Norte no dia 05/12/2025.	KM

7.2 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art.6º, XXIII, alínea"f",daLeinº14.133/21)

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Leinº14.133/2021, art. 115, caput):

8.1.1 - A empresa deverá prestar os serviços, descritos neste Termo de Referência, imediatamente após o recebimento da autorização de serviço, emitido pelo setor responsável pelo pedido de fornecimento da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES;

8.1.2 - Todas as despesas com transportes correrão por conta da empresa;

8.1.3 - A empresa contratada deverá cumprir fielmente os horários, determinados pela CONTRATANTE, a serem informados na emissão da respectiva solicitação, que será de até 1 (uma) hora de antecedência, no local indicado para saída, sob pena de aplicação de multa;

8.1.4 – Deverá a contratada escalar para o serviço, motoristas devidamente uniformizados e responsabilizar- se por todas as despesas relacionadas com os mesmos, tais como: alimentação e pousada;

8.1.5 - A contratada deve responsabilizar-se pelo ônus com a prestação do serviço, bem como disponibilizar 04 motoristas para revezar e conduzir com segurança os usuários/passageiros.

8.1.3 - A locação do veículo tipo ônibus, para atendimento da viagem será nos dias 01 a 06 de dezembro de 2025, para Aparecida do Norte;

8.1.4 - A empresa deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social até 24 (vinte e quatro) horas antes do serviço;

8.1.5 - O serviço realizado dar-se-á nos termos do art. 75, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.6 - A Secretaria supra citada poderá se recusar a receber o serviço, caso esteja em desacordo com as propostas apresentadas pela empresa, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

8.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.4.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.8 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.9 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2 Realizar vistoria nos ônibus no ato do pedido de fornecimento, devendo comunicar imediatamente à Contratada caso esteja em desacordo com as especificações, para que esta substitua de imediato;

9.3 Emitir NOTA DE EMPENHO;

9.4 Publicar o extrato deste Termo, na forma da Lei;

9.5 A CONTRATANTE poderá se recusar a receber os serviços, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

9.6 Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços contratados e enviar a relação nominal, contendo o número da identidade dos passageiros a serem transportados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da execução dos serviços;

9.7 Avisar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas a Contratada, em caso de alteração do roteiro e horário;

9.8 Solicitar a substituição do motorista, mediante justificativa plausível, bem como informar a programação com os horários, percursos, locais de partida/chegada a Contratada;

Efetuar o pagamento após a entrega dos serviços, em caso de aceitabilidade;

9.9 Definir o local da entrega dos serviços com antecedência, quando for o caso, comunicando ao

9.10 Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização;
9.11 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.12 Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações previstas no presente, para fins de aceitação e recebimento definitivo no prazo de 10 (dez) dias úteis.
9.13 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.14 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
9.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do tempo de prestação do serviço, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
10.2. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, atendendo prontamente às solicitações da CONTRATANTE, referente à prestação de serviços;
10.3. Responsabilizar-se pelo ônus com a prestação do serviço;
10.4. Prestar serviço adequado, com cortesia e urbanidade, cumprindo rigorosamente os horários previstos e ainda responder por todas e quaisquer despesas e custos que vierem a dar causa em razão do descumprimento;
10.5. A empresa deverá assegurar socorro imediato, ou substituição do veículo em caso de acidente ou defeito mecânico.
10.6. Acatar a programação de percurso fornecida pela CONTRATANTE, como paradas para embarque e desembarque de passageiros no percurso, as quais poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE, entretanto, sem desvio do trajeto. A programação será informada antecipadamente, através de formulário próprio, ou por meio eletrônico.
10.7 Designar para o serviço veículo limpo (aspirado e lavado, interna e externamente), dedetizado, com a manutenção preventiva e corretiva em dia e a documentação obrigatória à disposição do contratante e das autoridades de fiscalização (Polícias Rodoviária Federal, Militar e Civil). A documentação referida diz respeito a todas as exigências da EMBRATUR, DENATRAN, DETRAN, CONTRAN e A G E^NCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, tais como: CRLV, Seguro Obrigatório, IPVA do exercício e registros obrigatórios.
10.8. Realizar a troca de veículo que seja julgado fora da normalidade de operação ou que comprometam a segurança das pessoas e também do trânsito em geral.
10.9. Cumprir fielmente os horários, determinados pela CONTRATANTE, a serem informados na emissão da respectiva solicitação, que será de até 1 (uma) hora de antecedência, no local indicado para saída, sob pena de aplicação de multa;
10.10. Escalar para o serviço, motoristas devidamente uniformizados e responsabilizar- se por todas as despesas relacionadas com os mesmos, tais como: alimentação e pousada. Os valores utilizados para estas despesas devem ser estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, ou acordo firmado entre patrões e sindicatos. O motorista deverá estar equipado com telefone celular;
10.11. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações sejam quais forem, desde que praticadas por seus empregados, quando relacionada à realização dos serviços;
10.12. Providenciar seguro com cobertura de danos físicos e materiais que ocorram aos passageiros e terceiros, em consequência de acidente envolvendo o veículo locado, considerando-se como passageiros todos os que estiverem sendo transportado, inclusive o motorista, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer

[redacted]al em casos de colisão, incêndio, roubo, furto (inclusive de acessórios do

veículo) e perda total do veículo locado, sendo obrigatória à apresentação do Boletim de Ocorrência Policial nos casos de acidentes que envolvam terceiros, furto ou roubo do veículo e seus acessórios;
10.14. Manter as condições dos pneus de acordo com as normas do CONTRAN; 10.15.Organizar, manter e entregar aos motoristas escalados a relação nominal e número de identidade dos passageiros a serem transportados. Esta relação deverá ser solicitada junto ao contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da viagem;

10.16. Manter contato com a CONTRATANTE, através dos fiscais da CONTRATANTE sobre qualquer assunto relativo ao objeto deste Termo, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
10.17. Em quaisquer dos tipos de locação contratadas, serão de responsabilidade da contratada, arcar com as seguintes despesas: a. Manutenção, com reboque em acidentes de trânsito ou ocorrências em viagens; b. O reabastecimento, do tanque de combustível, será de responsabilidade da contratada; c. Taxas de estacionamento ou ainda outros custos cobrados por órgãos públicos;
10.18. A CONTRATADA, em casos excepcionais, devidamente justificados, poderá transferir a outrem os serviços contratados, em parte, desde que devidamente autorizado pela fiscalização da contratante;
10.19. Indicar um representante para que junto a CONTRATANTE possa resolver os problemas apresentados;
10.20. Entregar os veículos que devem ter capacidade de no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares, equipados com tacógrafo, com cinto de segurança nas cadeiras, pneus novos, extintor, estepe, chave de roda, triângulo, com dispositivo que impeçam que as janelas abram mais do que 15 centímetros, conforme as exigências dos órgãos SMTT, nos termos do art. 24 da Lei 8.503/1997 do CTB;
10.21. Providenciar a imediata substituição por veículo similar ou superior, na hipótese de ocorrer durante qualquer viagem, impossibilidade de utilização dos veículos, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, que permitam que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional a CONTRATANTE, ficando por conta da Contratada toda e qualquer providência a ser tomada com relação aos veículos indisponibilizados, sob pena das sanções previstas na Lei 14.133/2021, bem como, comunicar e obter autorização da Contratante em caso de substituição dos veículos ou do condutor;
10.22. Manter, pelo menos um preposto, com indicação de nome completo, telefone fixo e móvel e endereço eletrônico, que atenda, com exclusividade, as solicitações emanadas da CONTRATANTE, para a realização de procedimentos e soluções de problemas. Quando houver a substituição do preposto, a contratante deverá ser previamente comunicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com a indicação de todos os dados do novo preposto;
10.23. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços constantes do instrumento contratual, sem prévia autorização da contratante;
10.24. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
10.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes do fornecimento;
10.26. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços com avarias ou defeitos ou serviços prestados em desacordo com o presente termo;
10.27. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de1990);
10.29. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente e pela Fiscalização do Contrato;
10.30. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos veículos (ou pela execução dos serviços), correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas concernentes à execução dos serviços;

[redacted]AGAMENTO

11.1 A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição do Castelo/ES sob o CNPJ n.º 15.003550/0001-31**, de acordo com os dados fornecidos quando da emissão e envio da Nota de Empenho.

11.2. O pagamento do objeto ocorrerá em 15 (quinze) dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para a execução das medidas decorrentes desda contratação, será devidamente informada pelo setor de contabilidade, que procederá com a análise e indicação dos recursos necessários para a cobertura das despesas, garantindo a conformidade com as normas e legislações vigentes.

13 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1.2. A contratada deve atender a todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

1.3. A contratada deverá prestar os serviços nos dias, horários e local infomados pela contratante neste Termo de Referência, sendo eles: dias 01 a 06 de dezembro das 17h:00m às 10h:00m no endereço: Praça da Matriz a Aparecida do Norte. Saindo de Conceição do Castelo às 18:00h com destino a Aparecida do Norte-SP e retorno com saída de Aparecida no dia 05 de dezembro de 2025, às 20:00h, logo após o jantar;

1.4. A contratação se dará através de contratação direta em razão do valor, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

1.5. A empresa contratada deverá:Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes dos serviços;

1.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços prestados em desacordo com o presente termo;

1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente e pela Fiscalização do Contrato;

[redacted]eira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, correndo por sua própria

conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas concernentes à execução dos serviços;

1.12. Observar e cumprir todas as condições previstas no Termo de Referência. Preencher todos os requisitos de regularidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

Conceição do Castelo/ES, 30 de outubro de 2025

CLEIDINÉIA DE FÁTIMA AMBRÓSIO
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Portaria nº 05/2025

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Processo Administrativo GED nº 6.555/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 75, inc. II Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação direta por dispensa de licitação dos serviços Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte mediante a locação de veículos tipo ônibus em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motorista) a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, do programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. A viagem será para Aparecida do Norte para viagem do grupo de usuários do CONVIVER para a cidade de Aparecida do Norte/SP, com saída dia 01/12/2025 e chegada dia 06/12/2025. Cumpre informar o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão, identificada a previsão no Plano Anual de Contratações presente na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Item	Quantidade	Descrição	UND
1	1444	Viagem a Aparecida do Norte-SP, para 43/44 passageiros (Grupo da Melhor Idade de Conceição do Castelo – Centro de Convivência "Frei Alaôr dos Santos"). Saída de Conceição do Castelo dia 01 de dezembro de 2025 às 18:00h (Praça da Matriz) com retorno no dia 05 de dezembro de 2025, após o jantar (20:00h), Saída de Aparecida do Norte no dia 05/12/2025.	KM

b. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

c. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro dias, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 Justifica-se a presente contratação tendo em vista que os serviços realizados pelo programa socioassistencial atendem as necessidades dos idosos. Este programa visa conferir aos usuários, um atendimento qualificado e personalizado, de modo a promover a construção da personalidade humana, garantindo dignidade e respeito aos usuários.

2.2 A definição do quantitativo foi apurada em razão do número de usuários que fazem parte do grupo Conviver e que poderão participar do passeio na data estipulada.

a) O início da execução do objeto será a partir da assinatura do contrato de Prestação de Serviços;

b) O ônibus estará à disposição na Praça da matriz no dia 01/12/2025, às 17:00h para iniciar o recebimento dos passageiros;

[redacted]

c) A empresa se responsabilizará por quaisquer problemas com o veículo e motoristas, que deverão ser habilitados para realizar o trabalho.

3 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

Justifica-se a escolha do fornecedor referente à compra direta por dispensa de licitação da empresa se dá nos termos dos arts. 75, incisos I e II e art. 72 II e III da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 11.317/2022).

O programa de Serviço de Convivência para Idosos, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, desempenha um papel fundamental no atendimento às necessidades da população idosa de nosso município. O programa visa promover o bem-estar, a qualidade de vida e o fortalecimento dos laços sociais entre os idosos, proporcionando atividades de lazer, cultura e interação. Nesse contexto, a realização de viagens e passeios é uma estratégia valiosa para enriquecer a vida dos idosos, oferecendo-lhes oportunidades de desfrutar de novas experiências, conhecer novos lugares e estreitar seus vínculos sociais.

A viagem programada para Aparecida do Norte/SP é um exemplo de atividade que tem o potencial de enriquecer a vida dos idosos, proporcionando momentos de lazer e espiritualidade. A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de transporte mediante a locação de veículos tipo ônibus se justifica pela necessidade de garantir a segurança, conforto e eficiência do deslocamento dos idosos durante a viagem. Além disso, a inclusão de seguro total contra acidentes, o fornecimento de combustível, a manutenção preventiva do veículo e a disponibilização de motorista especializado são medidas que visam assegurar a integridade física e o bem-estar dos participantes idosos.

Portanto, a presente contratação tem por finalidade atender aos interesses da comunidade idosa, promovendo atividades que enriquecem suas vidas, fortalecem os vínculos sociais e contribuem para o seu bem-estar geral. Ela proporcionará uma viagem segura, confortável e enriquecedora para os idosos, enaltecendo assim a qualidade de vida e a inclusão social daqueles que participam desse importante serviço de convivência.

Por fim, destaco que a segurança das idosos é uma prioridade indiscutível. O fornecedor se destaca pelo compromisso evidente com elevados padrões de segurança, englobando a manutenção rigorosa dos transportes, treinamento especializado para operadores e adesão às normas regulamentares.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

4 JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Partindo do pressuposto de que para realizar uma compra direta por dispensa de licitação é necessário justificar o preço da contratação, de acordo com os art. 75, inciso I e II e art. 72, inciso VII, da Lei nº14.133/21.

Frisa-se, dessa forma que, para a escolha da empresa a ser contratada, o parâmetro utilizado, é, além do menor preço, a qualidade dos veículos e serviços que serão fornecidos pela empresa. Destaca-se que foram realizadas várias pesquisas para encontrar médias de preço para a locação dos ônibus em questão. Foram pesquisados em sítios governamentais, e Atas com valor para locação de equipamento.

Sob esta ótica, justifica-se que realização de uma pesquisa com fornecedores (consta em anexo) da região, visando a escolha de uma empresa que atenda as condições e o menor preço.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

6.1 - A Contratação Deverá observar os seguintes requisitos de sustentabilidade;

6.1.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício;
6.1.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento;
6.1.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
6.1.4. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia;
6.1.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
6.1.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas ,orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;
6.1.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Leinº9.985/00;
6.1.8. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;
[redacted]everá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e [redacted]lidade, como:

6.1.10. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
6.2.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
6.3. O ônibus deverá ser o modelo Double Decker Leito;
6.4. Ter ar condicionado funcionando corretamete;
6.5. Disponibilizar água (com frigobar) e wifi durante a viagem;

7- MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts.6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1 – O ônibus deverá estar disponibilizado a partir das 17:00h do dia 01/12/2025, na praça da Igreja Matriz, para garantir a eficácia da contratação.

Item	Quantidade	Descrição	UND
1	1444	Viagem a Aparecida do Norte-SP, para 43/44 passageiros (Grupo da Melhor Idade de Conceição do Castelo – Centro de Convivência "Frei Alaôr dos Santos"). Saída de Conceição do Castelo dia 01 de dezembro de 2025 às 18:00h (Praça da Matriz) com retorno no dia 05 de dezembro de 2025, após o jantar (20:00h), Saída de Aparecida do Norte no dia 05/12/2025.	KM

7.2 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art.6º, XXIII, alínea"f",daLeinº14.133/21)

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Leinº14.133/2021, art. 115, caput):

8.1.1 - A empresa deverá prestar os serviços, descritos neste Termo de Referência, imediatamente após o recebimento da autorização de serviço, emitido pelo setor responsável pelo pedido de fornecimento da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES;

8.1.2 - Todas as despesas com transportes correrão por conta da empresa;

8.1.3 - A empresa contratada deverá cumprir fielmente os horários, determinados pela CONTRATANTE, a serem informados na emissão da respectiva solicitação, que será de até 1 (uma) hora de antecedência, no local indicado para saída, sob pena de aplicação de multa;

8.1.4 – Deverá a contratada escalar para o serviço, motoristas devidamente uniformizados e responsabilizar- se por todas as despesas relacionadas com os mesmos, tais como: alimentação e pousada;

8.1.5 - A contratada deve responsabilizar-se pelo ônus com a prestação do serviço, bem como disponibilizar 02 motoristas para revezar e conduzir com segurança os usuários/passageiros.

8.1.3 - A locação do veículo tipo ônibus, para atendimento da viagem será nos dias 01 a 06 de dezembro de 2025, para Aparecida do Norte;

[redacted]verá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter [redacted]sibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os [redacted]e julgar necessários à secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e

Desenvolvimento Social até 24 (vinte e quatro) horas antes do serviço;
8.1.5 - O serviço realizado dar-se-á nos termos do art. 75, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.6 - A Secretaria supra citada poderá se recusar a receber o serviço, caso esteja em desacordo com as propostas apresentadas pela empresa, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

8.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
8.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
8.4.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
8.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
8.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
8.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
8.8 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
8.9 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.2 Realizar vistoria nos ônibus no ato do pedido de fornecimento, devendo comunicar imediatamente à Contratada caso esteja em desacordo com as especificações, para que esta substitua de imediato;
9.3 Emitir NOTA DE EMPENHO;
9.4 Publicar o extrato deste Termo, na forma da Lei;
9.5 A CONTRATANTE poderá se recusar a receber os serviços, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
9.6 Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços contratados e enviar a relação nominal, contendo o número da identidade dos passageiros a serem transportados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da execução dos serviços;
9.7 Avisar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas a Contratada, em caso de alteração do roteiro e horário;
9.8 Solicitar a substituição do motorista, mediante justificativa plausível, bem como informar a programação com os horários, percursos, locais de partida/chegada a Contratada;
Efetuar o pagamento após a entrega dos serviços, em caso de aceitabilidade;
[redacted] entrega dos serviços com antecedência, quando for o caso, comunicando ao
[redacted]r responsável pelo acompanhamento e fiscalização;

9.11 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.12 Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações previstas no presente, para fins de aceitação e recebimento definitivo no prazo de 10 (dez) dias úteis.
9.13 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.14 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
9.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do tempo de prestação do serviço, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
10.2. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, atendendo prontamente às solicitações da CONTRATANTE, referente à prestação de serviços;
10.3. Responsabilizar-se pelo ônus com a prestação do serviço;
10.4. Prestar serviço adequado, com cortesia e urbanidade, cumprindo rigorosamente os horários previstos e ainda responder por todas e quaisquer despesas e custos que vierem a dar causa em razão do descumprimento;
10.5. A empresa deverá assegurar socorro imediato, ou substituição do veículo em caso de acidente ou defeito mecânico.
10.6. Acatar a programação de percurso fornecida pela CONTRATANTE, como paradas para embarque e desembarque de passageiros no percurso, as quais poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE, entretanto, sem desvio do trajeto. A programação será informada antecipadamente, através de formulário próprio, ou por meio eletrônico.
10.7 Designar para o serviço veículo limpo (aspirado e lavado, interna e externamente), dedetizado, com a manutenção preventiva e corretiva em dia e a documentação obrigatória à disposição do contratante e das autoridades de fiscalização (Polícias Rodoviária Federal, Militar e Civil). A documentação referida diz respeito a todas as exigências da EMBRATUR, DENATRAN, DETRAN, CONTRAN e A G ENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, tais como: CRLV, Seguro Obrigatório, IPVA do exercício e registros obrigatórios.
10.8. Realizar a troca de veículo que seja julgado fora da normalidade de operação ou que comprometam a segurança das pessoas e também do trânsito em geral.
10.9. Cumprir fielmente os horários, determinados pela CONTRATANTE, a serem informados na emissão da respectiva solicitação, que será de até 1 (uma) hora de antecedência, no local indicado para saída, sob pena de aplicação de multa;
10.10. Escalar para o serviço, motoristas devidamente uniformizados e responsabilizar- se por todas as despesas relacionadas com os mesmos, tais como: alimentação e pousada. Os valores utilizados para estas despesas devem ser estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, ou acordo firmado entre patrões e sindicatos. O motorista deverá estar equipado com telefone celular;
10.11. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações sejam quais forem, desde que praticadas por seus empregados, quando relacionada à realização dos serviços;
10.12. Providenciar seguro com cobertura de danos físicos e materiais que ocorram aos passageiros e terceiros, em consequência de acidente envolvendo o veículo locado, considerando-se como passageiros todos os que estiverem sendo transportado, inclusive o motorista, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer acidente;
10.13. Ter cobertura total em casos de colisão, incêndio, roubo, furto (inclusive de acessórios do [redacted] do veículo locado, sendo obrigatória à apresentação do Boletim de Ocorrência [redacted] acidentes que envolvam terceiros, furto ou roubo do veículo e seus acessórios;
[redacted] ições dos pneus de acordo com as normas do CONTRAN;

10.15. Organizar, manter e entregar aos motoristas escalados a relação nominal e número de identidade dos passageiros a serem transportados. Esta relação deverá ser solicitada junto ao contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da viagem;

10.16. Manter contato com a CONTRATANTE, através dos fiscais da CONTRATANTE sobre qualquer assunto relativo ao objeto deste Termo, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
10.17. Em quaisquer dos tipos de locação contratadas, serão de responsabilidade da contratada, arcar com as seguintes despesas: a. Manutenção, com reboque em acidentes de trânsito ou ocorrências em viagens; b. O reabastecimento, do tanque de combustível, será de responsabilidade da contratada; c. Taxas de estacionamento ou ainda outros custos cobrados por órgãos públicos;
10.18. A CONTRATADA, em casos excepcionais, devidamente justificados, poderá transferir a outrem os serviços contratados, em parte, desde que devidamente autorizado pela fiscalização da contratante;
10.19. Indicar um representante para que junto a CONTRATANTE possa resolver os problemas apresentados;
10.20. Entregar os veículos que devem ter capacidade de no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares, equipados com tacógrafo, com cinto de segurança nas cadeiras, pneus novos, extintor, estepe, chave de roda, triângulo, com dispositivo que impeçam que as janelas abram mais do que 15 centímetros, conforme as exigências dos órgãos SMTT, nos termos do art. 24 da Lei 8.503/1997 do CTB;
10.21. Providenciar a imediata substituição por veículo similar ou superior, na hipótese de ocorrer durante qualquer viagem, impossibilidade de utilização dos veículos, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, que permitam que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional a CONTRATANTE, ficando por conta da Contratada toda e qualquer providência a ser tomada com relação aos veículos indisponibilizados, sob pena das sanções previstas na Lei 14.133/2021, bem como, comunicar e obter autorização da Contratante em caso de substituição dos veículos ou do condutor;
10.22. Manter, pelo menos um preposto, com indicação de nome completo, telefone fixo e móvel e endereço eletrônico, que atenda, com exclusividade, as solicitações emanadas da CONTRATANTE, para a realização de procedimentos e soluções de problemas. Quando houver a substituição do preposto, a contratante deverá ser previamente comunicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com a indicação de todos os dados do novo preposto;
10.23. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços constantes do instrumento contratual, sem prévia autorização da contratante;
10.24. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
10.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes do fornecimento;
10.26. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços com avarias ou defeitos ou serviços prestados em desacordo com o presente termo;
10.27. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de1990);
10.29. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente e pela Fiscalização do Contrato;
10.30. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos veículos (ou pela execução dos serviços), correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas concernentes à execução dos serviços;

[redacted]

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11.1 A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição do Castelo/ES sob o CNPJ n.º 15.003550/0001-31**, de acordo com os dados

fornecidos quando da emissão e envio da Nota de Empenho.

11.2. O pagamento do objeto ocorrerá em 15 (quinze) dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para a execução das medidas decorrentes desda contratação, será devidamente informada pelo setor de contabilidade, que procederá com a análise e indicação dos recursos necessários para a cobertura das despesas, garantindo a conformidade com as normas e legislações vigentes.

13 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1.2. A contratada deve atender a todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

1.3. A contratada deverá prestar os serviços nos dias, horários e local infomados pela contratante neste Termo de Referência, sendo eles: dias 01 a 06 de dezembro das 17h:00m às 10h:00m no endereço: Praça da Matriz a Aparecida do Norte. Saindo de Conceição do Castelo às 18:00h com destino a Aparecida do Norte-SP e retorno com saída de Aparecida no dia 05 de dezembro de 2025, às 20:00h, logo após o jantar;

1.4. A contratação se dará através de contratação direta em razão do valor, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

1.5. A empresa contratada deverá:Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes dos serviços;

1.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços prestados em desacordo com o presente termo;

1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente e pela Fiscalização do Contrato;

1.11. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, correndo por sua [redacted] a todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras [redacted] ncernentes à execução dos serviços;

1.12. Observar e cumprir todas as condições previstas no Termo de Referência. Preencher todos os requisitos de regularidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

Conceição do Castelo/ES, 30 de outubro de 2025

CLEIDINÉIA DE FÁTIMA AMBRÓSIO
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Portaria nº 05/2025

ENCAMINHAMENTO AO CONTROLE INTERNO

Encaminho ao Setor Jurídico a **MINUTA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00035/2025**, que objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, para Análise.

Conceição do Castelo, ES, 31 de outubro de 2025.

[redacted]

JOSÉ ROMÁRIO AZEVEDO

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

EDITAL DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00035/2025

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

PROCESSO Nº 20.068/2025

PROTOCOLO Nº 20.071/2025

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: _____

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022 e demais normas aplicáveis.

DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: **____/____/2025, às 08h15min.**
DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES:**____/____/2025, de 08h16min às 14h16min.**

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br;

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br
https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1 - O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,**

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos e no Termo de Referência.

1.1-DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UND
1	1444	VIAGEM A APARECIDA DO NORTE-SP, PARA 43/44 PASSAGEIRO (GRUPO DA MELHOR IDADE DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – CENTR(DE CONVIVÊNCIA "FREI ALAÔR DOS SANTOS"). SAÍDA DE CONCEIÇÃ(DO CASTELO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 18:00H (PRAÇA D MATRIZ) COM RETORNO NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2025, APÓS (JANTAR (20:00H), SAÍDA DE APARECIDA DO NORTE N(DIA 05/12/2025.	KM RD

1.1.1-As condições de execução, quantidades, prazos, valor de referência e demais exigências técnicas constam no Termo de Referência – **ANEXO II** deste Edital e seus Anexos.

1.2-DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1.2.1-O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.2-0 objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal n° 4.407, de 20221.2.3-O serviço desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

1.3-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.3.1-A Contratação Deverá observar os seguintes requisitos de sustentabilidade;

1.3.2-As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício;

1.3.3-Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento;

1.3.4-Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

1.3.5-Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia;

1.3.6-Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

1.3.7-Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;

1.3.8-Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lein°9.985/00;

1.3.9-Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

1.3.10-A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

1.3.11-Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

1.3.12-Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2- PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1-A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
2.1.2-O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.1.3-O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma de compras do Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2-A participação é **EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1-A participação fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.3-Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.2.3.1-Não poderão participar deste Pregão de licitação os fornecedores:

2.2.3.2- Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

2.2.3.3- Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.2.3.4- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Pregão Eletrônico ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.5-Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.6-Pessoas jurídicas reunidas em consórcios;

2.2.7-Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8-Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9-O impedimento de que trata o item 2.7.4, alínea f será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10-A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4, alínea a e b poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11-Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 O disposto nos itens 2.7.4, alínea a e b não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14 A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da DISPENSA ELETRÔNICA ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do serviço ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao quantitativo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local onde serão prestados os serviços ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações dos serviços contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor dos itens licitados.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 10,00 (dez reais).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do fornecedor.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Cadastro de empresas impedidas do Município de Conceição do Castelo;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.10.1. Neste caso, poderá ser solicitada documentação hábil a comprovar que a empresa possui condições de cumprir com o valor da proposta apresentada, a exemplo de planilha de custos discriminadas, notas fiscais, contratos anteriores com fornecedores, comprovação de fabricação própria de insumos e outras formas de comprovar que a proposta é exequível.

5.10.2 . O Agente de Contratação estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 6.13 do presente AVISO.

5.10.3 . Não será aberta nova diligência para correção ou para complementação de documentos que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior para comprovação de exequibilidade da proposta.

5.11. O Agente de Contratação deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear a proposta que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para a juntada de documento autodeclaratório demandado pelo edital (Acórdão nº 1.106/2023-Plenário TCE-ES; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

5.11.1. O Agente de contratação estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 6.13 do presente Aviso.

5.11.2. Não será aberta nova diligência para correção de documentos já apresentados em diligência anterior, salvo nos casos de item 5.11.4.

5.11.3. Não será aberta nova diligência para correção ou para complementação de documentos que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior para comprovação de exequibilidade da proposta.

5.12 - A Agente de Contratação deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear a proposta que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para a juntada de documento auto declaratório demandado pelo edital (Acórdão nº 1.106/2023-Plenário TCE-ES; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

5.12.1 - Considera-se para este fim a data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura.

5.12.2 - Erros materiais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.3 - O ajuste de que trata o item anterior se limita a sanar erros ou falhas materiais não substanciais a serem atestados pelos setores técnicos que não alterem a substância das propostas, a exemplo de correção de indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime; preços incompatíveis entre si; erros de digitação ou de multiplicação; ausência de cotação de itens em licitações por preço global ou por lote.

5.13 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.17 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do apêndice do presente Aviso de Dispensa e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores também será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação **ou de documentos não constantes do SICAF,** o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, **por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10-O Agente de Contratação deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear os comprovantes de habilitação que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou ainda para a juntada de documento autodeclaratório demandado pelo edital (TCE-ES Acórdão nº 1.106/2023-Plenário; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

6.10.1 O Agente de contratação estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 6.13 do presente Aviso.

6.10.2 Não será aberta nova diligência para correção ou para apresentação de documentos já apresentados ou que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior.

6.10.3 Para fins da presente licitação, considera-se documento passível de diligência as certidões negativas e de regularidade vencidas ou não apresentadas quando solicitado, desde que comprovem situação pré-existente à referida data.

6.10.4. Considera-se para este fim como data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura.

6.11-Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. As peculiaridades do caso concreto;

8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Municipal de Empresas Penalizadas, instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal.

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo:

Ficha-043

Fonte de Recurso- 266100000000 (Recurso Estadual)

Elemento de Despesa- 3.3.90.39.0000 (Outros Serviços de Terceiros)

9.2-A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1-No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1-republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2-fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas;

10.1.3-fixar prazo para que os fornecedores interessados possam sanear a documentação necessária à sua habilitação;

10.1.4-Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2-As providências do subitem 10.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3-Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4-Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6-Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7-No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8-As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9-Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10-Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11-Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12- Integram este Aviso de Contratação Direta, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1- APÊNDICE DO EDITAL - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

10.12.2- ANEXO I - MODELO DE CARTA PROPOSTA;

10.12.3- - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS RELACIONADOS A PESQUISA DE PREÇOS;

10.12.4- APÊNDICE DO ANEXO II - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO E DEMANDA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

10.12.5- ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

Conceição do Castelo, ES, _____ de _____ de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito de Conceição do Castelo, ES.

APÊNDICE DO EDITAL

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

O LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR OS SEGUINTES REQUISITOS:

1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.3 -A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.4-O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

1.5-Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.6-É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

1.7 -Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.7.1- Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.8- Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

A documentação de habilitação deverá ser encaminhada, **PREFERENCIALMENTE**, no Portal de Compras Públicas, conforme convocação na plataforma.

2- HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2.2-**Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.3-**Microempreendedor Individual–MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

2.4-Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.5-**Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, à qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

2.6- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.7- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

2.8-**Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

2.9-Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas

Físicas, conforme o caso;

3.2-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.5-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.6-Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.7-Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.8-Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.9-O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.4.1-Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

4.4.2 - A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021

6-PARA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

6.1-Será exigida a seguinte documentação complementar:

6.1.1-A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

6.1.2-A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.1.3- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

6.1.4-O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

6.1.5- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

6.1.5.1-Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.1.5.2-A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ANEXO I – MODELO DA CORTA PROPOSTA

À Agente de Contratação

Município de Conceição do Castelo, ES.

REF. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00035/2025

A Empresa _____, com sede na cidade de _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00035/2025** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EM CARÁTER EVENTUAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO e seus anexos, propondo os preços abaixo:

00001 G L O B A L

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitáúo	Valor Total
00001	00001	00005795	LOCAÇÃO DE ONIBUS viagem a aparecida do norte-sp, para 43/44 passageiros (grupo da melhor idade de conceiça-o do castelo —centrode convive^ncia "frei alao^r dos santos"). sai da de conceiça-o do castelo dia 01 de dezembro de 2025 a s 18:00h (praça da matriz) com retorno no dia 05 de dezembro de 2025, apo s o jantar(20:00h), sai da de aparecida do norte no dia 05/12/2025.	KM RD	722,00	23,084	16.666,67

Total Geral: 16.666,67

O valor total é de **R$ ..... (.....).**

I. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

II. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

III. Declaro de que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

Conceição do Castelo, ES, ... de 2025.

Local e Data

_____

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Processo Administrativo GED nº 6.555/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 75, inc. II Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação direta por dispensa de licitação dos serviços Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte mediante a locação de veículos tipo ônibus em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motorista) a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, do programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. A viagem será para Aparecida do Norte para viagem do grupo de usuários do CONVIVER para a cidade de Aparecida do Norte/SP, com saída dia 01/12/2025 e chegada dia 06/12/2025. Cumpre informar o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão, identificada a previsão no Plano Anual de Contratações presente na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Item	Quantidade	Descrição	UND
1	1444	Viagem a Aparecida do Norte-SP, para 43/44 passageiros (Grupo da Melhor Idade de Conceição do Castelo – Centro de Convivência "Frei Alaôr dos Santos"). Saída de Conceição do Castelo dia 01 de dezembro de 2025 às 18:00h (Praça da Matriz) com retorno no dia 05 de dezembro de 2025, após o jantar (20:00h), Saída de Aparecida do Norte no dia 05/12/2025.	KM

b. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

c. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro dias, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 Justifica-se a presente contratação tendo em vista que os serviços realizados pelo programa socioassistencial atendem as necessidades dos idosos. Este programa visa conferir aos usuários, um atendimento qualificado e personalizado, de modo a promover a construção da personalidade humana, garantindo dignidade e respeito aos usuários.

2.2 A definição do quantitativo foi apurada em razão do número de usuários que fazem parte do grupo Conviver e que poderão participar do passeio na data estipulada.

a) O início da execução do objeto será a partir da assinatura do contrato de Prestação de Serviços;

b) O ônibus estará à disposição na Praça da matriz no dia 01/12/2025, às 17:00h para iniciar o recebimento dos passageiros;

c) A empresa se responsabilizará por quaisquer problemas com o veículo e motoristas, que deverão ser habilitados para realizar o trabalho.

3 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

Justifica-se a escolha do fornecedor referente à compra direta por dispensa de licitação da empresa se dá nos termos dos arts. 75, incisos I e II e art. 72 II e III da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 11.317/2022).

O programa de Serviço de Convivência para Idosos, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, desempenha um papel fundamental no atendimento às necessidades da população idosa de nosso município. O programa visa promover o bem-estar, a qualidade de vida e o fortalecimento dos laços sociais entre os idosos, proporcionando atividades de lazer, cultura e interação. Nesse contexto, a realização de viagens e passeios é uma estratégia valiosa para enriquecer a vida dos idosos, oferecendo-lhes oportunidades de desfrutar de novas experiências, conhecer novos lugares e estreitar seus vínculos sociais.

A viagem programada para Aparecida do Norte/SP é um exemplo de atividade que tem o potencial de enriquecer a vida dos idosos, proporcionando momentos de lazer e espiritualidade. A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de transporte mediante a locação de veículos tipo ônibus se justifica pela necessidade de garantir a segurança, conforto e eficiência do deslocamento dos idosos durante a viagem. Além disso, a inclusão de seguro total contra acidentes, o fornecimento de combustível, a manutenção preventiva do veículo e a disponibilização de motorista especializado são medidas que visam assegurar a integridade física e o bem-estar dos participantes idosos.

Portanto, a presente contratação tem por finalidade atender aos interesses da comunidade idosa, promovendo atividades que enriquecem suas vidas, fortalecem os vínculos sociais e contribuem para o seu bem-estar geral. Ela proporcionará uma viagem segura, confortável e enriquecedora para os idosos, enaltecendo assim a qualidade de vida e a inclusão social daqueles que participam desse importante serviço de convivência.

Por fim, destaco que a segurança das idosos é uma prioridade indiscutível. O fornecedor se destaca pelo compromisso evidente com elevados padrões de segurança, englobando a manutenção rigorosa dos transportes, treinamento especializado para operadores e adesão às normas regulamentares.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

4 JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Partindo do pressuposto de que para realizar uma compra direta por dispensa de licitação é necessário justificar o preço da contratação, de acordo com os art. 75, inciso I e II e art. 72, inciso VII, da Lei nº14.133/21.

Frisa-se, dessa forma que, para a escolha da empresa a ser contratada, o parâmetro utilizado, é, além do menor preço, a qualidade dos veículos e serviços que serão fornecidos pela empresa. Destaca-se que foram realizadas várias pesquisas para encontrar médias de preço para a locação dos ônibus em questão. Foram pesquisados em sítios governamentais, e Atas com valor para locação de equipamento.

Sob esta ótica, justifica-se que realização de uma pesquisa com fornecedores (consta em anexo) da região, visando a escolha de uma empresa que atenda as condições e o menor preço.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

6.1 - A Contratação Deverá observar os seguintes requisitos de sustentabilidade;

6.1.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício;
6.1.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento;
6.1.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
6.1.4. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia;
6.1.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
6.1.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas ,orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;
6.1.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Leinº9.985/00;
6.1.8. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;
6.1.9. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

6.1.10. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
6.2.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
6.3. O ônibus deverá ser o modelo Double Decker Leito;
6.4. Ter ar condicionado funcionando corretamete;
6.5. Disponibilizar água (com frigobar) e wifi durante a viagem;

7- MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts.6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1 – O ônibus deverá estar disponibilizado a partir das 17:00h do dia 01/12/2025, na praça da Igreja Matriz, para garantir a eficácia da contratação.

Item	Quantidade	Descrição	UND
1	1444	Viagem a Aparecida do Norte-SP, para 43/44 passageiros (Grupo da Melhor Idade de Conceição do Castelo – Centro de Convivência "Frei Alaôr dos Santos"). Saída de Conceição do Castelo dia 01 de dezembro de 2025 às 18:00h (Praça da Matriz) com retorno no dia 05 de dezembro de 2025, após o jantar (20:00h), Saída de Aparecida do Norte no dia 05/12/2025.	KM

7.2 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art.6º, XXIII, alínea"f",daLeinº14.133/21)

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Leinº14.133/2021, art. 115, caput):

8.1.1 - A empresa deverá prestar os serviços, descritos neste Termo de Referência, imediatamente após o recebimento da autorização de serviço, emitido pelo setor responsável pelo pedido de fornecimento da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES;

8.1.2 - Todas as despesas com transportes correrão por conta da empresa;

8.1.3 - A empresa contratada deverá cumprir fielmente os horários, determinados pela CONTRATANTE, a serem informados na emissão da respectiva solicitação, que será de até 1 (uma) hora de antecedência, no local indicado para saída, sob pena de aplicação de multa;

8.1.4 – Deverá a contratada escalar para o serviço, motoristas devidamente uniformizados e responsabilizar- se por todas as despesas relacionadas com os mesmos, tais como: alimentação e pousada;

8.1.5 - A contratada deve responsabilizar-se pelo ônus com a prestação do serviço, bem como disponibilizar 02 motoristas para revezar e conduzir com segurança os usuários/passageiros.

8.1.3 - A locação do veículo tipo ônibus, para atendimento da viagem será nos dias 01 a 06 de dezembro de 2025, para Aparecida do Norte;

8.1.4 - A empresa deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e

Desenvolvimento Social até 24 (vinte e quatro) horas antes do serviço;
8.1.5 - O serviço realizado dar-se-á nos termos do art. 75, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.6 - A Secretaria supra citada poderá se recusar a receber o serviço, caso esteja em desacordo com as propostas apresentadas pela empresa, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

8.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
8.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
8.4.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
8.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
8.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
8.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
8.8 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
8.9 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.2 Realizar vistoria nos ônibus no ato do pedido de fornecimento, devendo comunicar imediatamente à Contratada caso esteja em desacordo com as especificações, para que esta substitua de imediato;
9.3 Emitir NOTA DE EMPENHO;
9.4 Publicar o extrato deste Termo, na forma da Lei;
9.5 A CONTRATANTE poderá se recusar a receber os serviços, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
9.6 Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços contratados e enviar a relação nominal, contendo o número da identidade dos passageiros a serem transportados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da execução dos serviços;
9.7 Avisar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas a Contratada, em caso de alteração do roteiro e horário;
9.8 Solicitar a substituição do motorista, mediante justificativa plausível, bem como informar a programação com os horários, percursos, locais de partida/chegada a Contratada;
Efetuar o pagamento após a entrega dos serviços, em caso de aceitabilidade;
9.9 Definir o local da entrega dos serviços com antecedência, quando for o caso, comunicando ao contratado;
9.10 Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização;

9.11 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.12 Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações previstas no presente, para fins de aceitação e recebimento definitivo no prazo de 10 (dez) dias úteis.
9.13 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.14 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
9.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do tempo de prestação do serviço, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
10.2. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, atendendo prontamente às solicitações da CONTRATANTE, referente à prestação de serviços;
10.3. Responsabilizar-se pelo ônus com a prestação do serviço;
10.4. Prestar serviço adequado, com cortesia e urbanidade, cumprindo rigorosamente os horários previstos e ainda responder por todas e quaisquer despesas e custos que vierem a dar causa em razão do descumprimento;
10.5. A empresa deverá assegurar socorro imediato, ou substituição do veículo em caso de acidente ou defeito mecânico.
10.6. Acatar a programação de percurso fornecida pela CONTRATANTE, como paradas para embarque e desembarque de passageiros no percurso, as quais poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE, entretanto, sem desvio do trajeto. A programação será informada antecipadamente, através de formulário próprio, ou por meio eletrônico.
10.7 Designar para o serviço veículo limpo (aspirado e lavado, interna e externamente), dedetizado, com a manutenção preventiva e corretiva em dia e a documentação obrigatória à disposição do contratante e das autoridades de fiscalização (Polícias Rodoviária Federal, Militar e Civil). A documentação referida diz respeito a todas as exigências da EMBRATUR, DENATRAN, DETRAN, CONTRAN e A G ENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, tais como: CRLV, Seguro Obrigatório, IPVA do exercício e registros obrigatórios.
10.8. Realizar a troca de veículo que seja julgado fora da normalidade de operação ou que comprometam a segurança das pessoas e também do trânsito em geral.
10.9. Cumprir fielmente os horários, determinados pela CONTRATANTE, a serem informados na emissão da respectiva solicitação, que será de até 1 (uma) hora de antecedência, no local indicado para saída, sob pena de aplicação de multa;
10.10. Escalar para o serviço, motoristas devidamente uniformizados e responsabilizar- se por todas as despesas relacionadas com os mesmos, tais como: alimentação e pousada. Os valores utilizados para estas despesas devem ser estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, ou acordo firmado entre patrões e sindicatos. O motorista deverá estar equipado com telefone celular;
10.11. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações sejam quais forem, desde que praticadas por seus empregados, quando relacionada à realização dos serviços;
10.12. Providenciar seguro com cobertura de danos físicos e materiais que ocorram aos passageiros e terceiros, em consequência de acidente envolvendo o veículo locado, considerando-se como passageiros todos os que estiverem sendo transportado, inclusive o motorista, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer acidente;
10.13. Ter cobertura total em casos de colisão, incêndio, roubo, furto (inclusive de acessórios do veículo) e perda total do veículo locado, sendo obrigatória à apresentação do Boletim de Ocorrência Policial nos casos de acidentes que envolvam terceiros, furto ou roubo do veículo e seus acessórios;
10.14. Manter as condições dos pneus de acordo com as normas do CONTRAN;

10.15. Organizar, manter e entregar aos motoristas escalados a relação nominal e número de identidade dos passageiros a serem transportados. Esta relação deverá ser solicitada junto ao contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da viagem;

10.16. Manter contato com a CONTRATANTE, através dos fiscais da CONTRATANTE sobre qualquer assunto relativo ao objeto deste Termo, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
10.17. Em quaisquer dos tipos de locação contratadas, serão de responsabilidade da contratada, arcar com as seguintes despesas: a. Manutenção, com reboque em acidentes de trânsito ou ocorrências em viagens; b. O reabastecimento, do tanque de combustível, será de responsabilidade da contratada; c. Taxas de estacionamento ou ainda outros custos cobrados por órgãos públicos;
10.18. A CONTRATADA, em casos excepcionais, devidamente justificados, poderá transferir a outrem os serviços contratados, em parte, desde que devidamente autorizado pela fiscalização da contratante;
10.19. Indicar um representante para que junto a CONTRATANTE possa resolver os problemas apresentados;
10.20. Entregar os veículos que devem ter capacidade de no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares, equipados com tacógrafo, com cinto de segurança nas cadeiras, pneus novos, extintor, estepe, chave de roda, triângulo, com dispositivo que impeçam que as janelas abram mais do que 15 centímetros, conforme as exigências dos órgãos SMTT, nos termos do art. 24 da Lei 8.503/1997 do CTB;
10.21. Providenciar a imediata substituição por veículo similar ou superior, na hipótese de ocorrer durante qualquer viagem, impossibilidade de utilização dos veículos, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, que permitam que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional a CONTRATANTE, ficando por conta da Contratada toda e qualquer providência a ser tomada com relação aos veículos indisponibilizados, sob pena das sanções previstas na Lei 14.133/2021, bem como, comunicar e obter autorização da Contratante em caso de substituição dos veículos ou do condutor;
10.22. Manter, pelo menos um preposto, com indicação de nome completo, telefone fixo e móvel e endereço eletrônico, que atenda, com exclusividade, as solicitações emanadas da CONTRATANTE, para a realização de procedimentos e soluções de problemas. Quando houver a substituição do preposto, a contratante deverá ser previamente comunicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com a indicação de todos os dados do novo preposto;
10.23. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços constantes do instrumento contratual, sem prévia autorização da contratante;
10.24. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
10.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes do fornecimento;
10.26. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços com avarias ou defeitos ou serviços prestados em desacordo com o presente termo;
10.27. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de1990);
10.29. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente e pela Fiscalização do Contrato;
10.30. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos veículos (ou pela execução dos serviços), correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas concernentes à execução dos serviços;

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição do Castelo/ES sob o CNPJ n.º 15.003550/0001-31**, de acordo com os dados

fornecidos quando da emissão e envio da Nota de Empenho.

11.2. O pagamento do objeto ocorrerá em 15 (quinze) dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para a execução das medidas decorrentes desda contratação, será devidamente informada pelo setor de contabilidade, que procederá com a análise e indicação dos recursos necessários para a cobertura das despesas, garantindo a conformidade com as normas e legislações vigentes.

13 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1.2. A contratada deve atender a todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

1.3. A contratada deverá prestar os serviços nos dias, horários e local infomados pela contratante neste Termo de Referência, sendo eles: dias 01 a 06 de dezembro das 17h:00m às 10h:00m no endereço: Praça da Matriz a Aparecida do Norte. Saindo de Conceição do Castelo às 18:00h com destino a Aparecida do Norte-SP e retorno com saída de Aparecida no dia 05 de dezembro de 2025, às 20:00h, logo após o jantar;

1.4. A contratação se dará através de contratação direta em razão do valor, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

1.5. A empresa contratada deverá:Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes dos serviços;

1.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços prestados em desacordo com o presente termo;

1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente e pela Fiscalização do Contrato;

1.11. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, correndo por sua própriaconta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas concernentes à execução dos serviços;

1.12. Observar e cumprir todas as condições previstas no Termo de Referência. Preencher todos os requisitos de regularidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

Conceição do Castelo/ES, 30 de outubro de 2025

CLEIDINÉIA DE FÁTIMA AMBRÓSIO
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Portaria nº 05/2025

DOCUMENTOS RELACIONADOS A PESQUISA DE PREÇOS.

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

29/10/2025 14:04:22

Pesquisa de Preços Nº 000003/2025 - 10/09/2025 - Processo Nº /2025

00001 G L O B A L

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00005795	LOCAÇÃO DE ONIBUS viagem a aparecida do norte-sp, para 43/44 passageiros (grupo da melhor idade de conceiça~o do castelo –centrode convive^ncia “frei alao^r dos santos”). sai´da de conceiça~o do castelo dia 01 de dezembro de 2025 a`s 18:00h (praça da matriz) com retorno no dia 05 de dezembro de 2025, apo´s o jantar(20:00h), sai´da de aparecida do norte no dia 05/12/2025.	KM RD	1.444,00	11,542	16.666,74

Total do Lote: 16.666,74

Total Geral: 16.666,74

OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO																PREÇOS	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1)> 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
1	VIAGEM A APARECIDA DO NORTE/SP PARA 43/44 PASSAGEIROS (GRUPO DA MELHOR IDADE DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - CENTRO DE CONVIVÊNCIA "FREI ALAOR DOS SANTOS").	KM RODADO	1444	MARLIM AZUL TURISMO LTDA EPP	R$ 11,08	3	NÃO	0,40	R$ 11,54	3,46%											MÉDIA	R$ 11,54	R$ 16.666,74
				FALPER TURISMO LTDA	R$ 11,77																		
				MARTINELE TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	R$ 11,77																		

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Pesquisa de Preços Nº 000003/2025 - Processo Nº /2025

Ítem **LOCAÇÃO DE ONIBUS (00005795) - 00001**

Fornecedor	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
MARLIM AZUL TURISMO LTDA EPP	KM RD	1.444,0000	11,0804	16.000,10
FALPER TURISMO LTDA	KM RD	1.444,0000	11,7729	17.000,07
MARTINELE TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	KM RD	1.444,0000	11,7729	17.000,07
			11,5421	**16.666,75**

Considera-se para compor a média do processo licitatório o(s) preço(s) destacado(s) acima.

Responsável

DESPACHO

PROTOCOLO GED Nº 20068/2025

Em atenção ao disposto na legislação vigente, especialmente no que se refere à vedação ao fracionamento indevido de objeto, manifesta-se expressamente que, no âmbito do órgão competente, não há outros processos de contratação referente a "Locação de Ônibus" realizados pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social em andamento, bem como não há previsão de futuras contratações que tenham objeto idêntico ou semelhante ao analisado, que possam configurar fracionamento indevido e, consequentemente, infringir os princípios da economicidade, eficiência e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, concluímos que o presente processo de compra direta por dispensa não configura fracionamento do objeto, estando em conformidade com os ditames legais aplicáveis.

Ademais, destaco que se encontra anexo ao processo conforme solicitado o documento "Planilha Tratamento Estatístico".

Sem mais, retorno os autos ao Setor de Licitação para demais providências.

Conceição do Castelo, 15 de outubro de 2025.

[redacted]

WILLIANY RIGONINI

Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Portaria nº 0126/2025

DESPACHO

PROTOCOLO Nº 20068/2025

Em atenção ao processo em questão, informo que a composição dos preços foi realizada com base em orçamentos de fornecedores, além disso foi justificado pela Secretaria requisitante a impossibilidade e preços públicos referenciais.

Informo ainda que o processo se trata de contratação direta de prestação de serviços de locação de ônibus para Viagem a Aparecida (SP), para 43/44 passageiros (Grupo da Melhor Idade de Conceição do Castelo – Centro de Convivência "Frei Alaor dos Santos"). Saída de Conceição do Castelo dia 01 de dezembro de 2025 as 18:00h (Praça da Matriz) com retorno no dia 05 de dezembro de 2025, após o jantar (20:00h), saída de Aparecida (SP) no dia 05/12/2025.

Adicionalmente, comunico que os valores obtidos foram devidamente lançados no sistema de Compras, possibilitando, por meio de análise técnica, a identificação da proposta mais vantajosa, tratando-se da empresa **MARLIM AZUL TURISMO LTDA EPP**, conforme é possível observar em documentos já anexos neste processo.

Diante do exposto, constatamos que a composição dos preços observou os critérios técnicos e normativos pertinentes.

Sem mais, encaminho os autos ao Setor de Contabilidade para indicar a dotação orçamentária.

Conceição do Castelo, 10 de setembro de 2025.

[redacted]

WILLIANY RIGONINI

Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Portaria nº 0126/2025

MANIFESTAÇÃO

PROCESSO N° 0020068/2015

PROTOCOLO N° 020071/2025

Trata-se da solicitação de contratação direta por dispensa de licitação para contratação de empresa especializada, na prestação de serviços tipo Ônibus (43/44 lugares), em caráter eventual, afim de atender a Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social do programa de Serviço de Convivência e fortalecimento de Vinculo (CONVIVER), para viagem a Aparecida do Norte/SP com saída na data 01/12/2025 e chegada a Conceição do Castelo/ES, na data 06/12/2025, conforme se verifica dos documentos anexos a respectiva solicitação.

Conforme se verifica dos documentos anexos, restou procedido a cotação em quilômetros conforme orientação do Setor Jurídico, na qual restou disponível através do preço público apenas a ata que segue anexa aos autos para fins de cotação de preços.

No mais, justifica-se que, por se tratar de viagem única, possíveis cotações similares não foi localizada em consulta em preços públicos com características idênticas capazes de permitir uma coleta exclusivamente púbica, como ora se denota.

Importante ainda salientar que o procedimento já restou submetido a análise do Setor de Compras, bem como **AUTORIZAÇÃO**, do prefeito

Municipal, autorizando a contratação da forma apresentada pela Secretaria solicitante.

Face a isto, justificada as supostas pendencias aventadas, bem como **já autorizado pelo Prefeito Municipal**, pugnamos pela continuidade do requerimento de contratação do objeto pretendido conforme requerimento inicial.

No mais, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que venha essa representante do Ministério Pública a julgar pertinente.

Atenciosamente;

CLEIDINÉIA DE FÁTIMA AMBRÓSIO

Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Portaria nº 005/2025 [redacted]

APENDICE DO ANEXO II.

DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA(DFD)

E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA –DFD

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e DesenvolvimentoSocial.	
Responsável pela Demanda: Cleidinéia de Fátima Ambrósio	
E-mail: acaosocialpmcc@yahoo.com.br	**Telefone Fixo:** (28) 3547- 1289 **Telefone Cel: ( )**
Servidor ou Equipe de Fiscalização: Roselene Larrieu de Mello Zoboli	

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
TIPO DO ITEM	
MATERIAL DE CONSUMO ( )	**EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ( )**
SERVIÇO CONTINUADO ( )	**SERVIÇO NÃO CONTINUADO (X)**
OBRA ( )	**SERVIÇO DE ENGENHARIA ( )**

Descrição da solicitação:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte mediante a locação de veículo - ônibus em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível manutenção e mão-de-obra especializada (motorista) a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, do programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por ela gerido neste Termo de Referência. A viagem sera para Aparecida do Norte S/P: ida em 01/12/2025, às 18:00h na praça da Igreja Matriz, e volta dia 05/12/2025, após o jantar no hotel (às 20:00h).

Necessidade da contratação com demonstração de sua previsão no Plano de Contratação Anual e/ou Lei Orçamentária Anual:

A presente Locação tem por objetivo atender as necessidades do Centro de Convivência "Fre Alaôr dos Santos", dos usuários atendidos pelo programa socioassistencial, tendo por finalidade auxiliar na realização das atividades com idosos a serem desenvolvidos durante o período da viagem contribuindo assim, com a saúde física e mental de pessoas desta faixa etária, além de proporcionar condições para que todos os frequentadores do Centro de Convivência possam realizá-la, pois se fosse feita com recurso próprio, a grande parte deles deixariam de participar.

Os serviços realizados pelo programa socioassistencial atendem as necessidades dos idosos, e visa conferir aos usuários, um atendimento qualificado e personalizado, de modo a promover a

construção da personalidade humana, garantindo dignidade e respeito aos usuários.

Para conferir a devida execução das atividades desenvolvidas pelos programas socioassistenciais, e dos projetos dos equipamentos das Secretarias, faz-se necessária a aquisição do objeto deste Termo de Referência. Cumpre informar o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão, identificada a previsão no Plano Anual de Contratações presente na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Resultados Pretendidos:

A contratação justifica-se pela necessidade de se atender a demanda da municipalidade, melhorando a integração social e cultural dos munícipes usuários do CONVIVER, e principalmente desenvolver as habilidades daqueles que forem a viagem a Aparecida do Norte .
O evento promoverá atividades voltadas ao entretenimento, cultura e lazer, o acolhimento institucional, e como consequência vai assegurar, especialmente o convívio comunitário.

Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):

Item	Quantidade	Descrição	UND
1	1.444	Viagem a Aparecida do Norte-SP, para 43/44 passageiros (Grupo da Melhor Idade de Conceição do Castelo – Centro de Convivência "Frei Alaôr dos Santos"). Saída de Conceição do Castelo dia 01 de dezembro de 2025 às 18:00h (Praça da Matriz) com retorno no dia 05 de dezembro de 2025, após o jantar (20:00h), Saída de Aparecida do Norte no dia 05/12/2025.	KM

Requisitos necessários para a contratação:

Fora realizado orçamentos com 4 potenciais fornecedores reconhecidamente da área para fim de entendimento do custo mínimo para entrega mais eficiente e econômica da solução (orçamentos em anexo).

A estimativa de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens:

A contratação é para o dia 01 de dezembro de 2025 às 18:00h (Praça da Matriz) com retorno no dia 0 5 de dezembro de 2025, Saída do Hotel, de Aparecida do Norte no dia 05/12/2025, após o jantar (20:00h), devendo a empresa chegar ao local com 1h de antecedência.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os colaboradores responsáveis pelo planejamento e pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Conceição do Castelo-ES, 05 de setembro de 2025

ROSELENE LARRIEU DE MELLO ZOBOLI

CLEIDINÉIA DE FÁTIMA AMBRÓSIO
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Portaria nº 05/2025

Documento digital, verifique em: https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade da contratação e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, bem como, assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº 01/2025	**Data da Elaboração: 05/09/2025**

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
- Servidor: Cleidinéia de Fátima Ambrósio

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (obrigatório):

Trata-se de processo para viagem do grupo de usuários do CONVIVER para a cidade de Aparecida do Norte/SP, com ida dia 01/12/2025 e retorno dia 05/12/2025. Assim, a Secretaria do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social no município de Conceição do Castelo/ES, por meio desses programas e projetos sociais visa o enfrentamento da pobreza, da fome e da desigualdade, e também a redução da incidência de riscos e vulnerabilidades sociais que afetam famílias e seus membros. Ao público alvo da Política da Assistência Social, deve-se propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e atuar no sentido preventivo de situações de risco social. Diante disso, a viagem tem por objetivo, além de comemoração por mais um ano de trabalho do Conviver, também a valorização da cultura, do turismo e principalmente da socialização dos idosos, contribuindo assim, com a saúde física e mental de pessoas desta faixa etária, além de proporcionar condições para que todos os frequentadores do Centro de Convivência possam realizá-la, pois se fosse feita com recurso próprio, a grande parte deles deixariam de participar. Cumpre informar o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão, identificada a previsão no Plano Anual de Contratações presente na LOA – Lei Orçamentária Anual.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (facultativo):

Os requisitos da contratação são os definidos em lei, em razão do valor e nos termos da IN 40, de 22/05/22, art. 75, II da Lei 14.133/2021 e decreto nº 4765/24. A empresa a ser contratada deverá seguir os prazos de execução dos serviços descritos no ETP e Termo de Referência, cumprir todas as obrigações constantes neste ETP, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO (facultativo):

Diante de um levantamento realizado junto a 04 potenciais, fornecedores especializados no serviço requisitado, levou-se em consideração o valor médio obtido entre as ofertas apresentadas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (obrigatório):

No presente serviço a contratação por dispensa é a solução mais vantajosa para a Administração Pública. Ou seja, fica evidente que contratando a prestação de serviços de entretenimento, será possível lidar com empresas que possuem especialização no fornecimento dos objetos com qualidade e seriedade, além de terem conhecimento acerca das normas sanitárias e de segurança vigentes. Além de que a empresas contratada demonstra amplo desempenho e notoriedade na área de pesquisa de preços públicos, possuindo características e habilidades que atendem a todos os requisitos da administração pública, tornando-se plausível que haja a contratação. Ademais, a segurança dos usuários será de responsabilidade das empresas contratadas. Deste modo, serão respeitados os princípios da Administração Pública da economicidade, da eficácia, eficiência entre outros.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

Em consonância com o disposto no Art. 40, III, da Lei n°14.133/21 e art.7º, inciso V do decreto nº 4.233/2022, justifica-se que as contratações dos itens listados no Termo de Referência, na quantidade solicitada, levam em consideração o quantitativo utilizado nos anos anteriores.

Tendo em vista a quantidade de usuários que desfrutem do serviço comunitário conviver, no total de 43 pessoas, a empresa contratada deve responsabilizar-se pelo ônus com a prestação do serviço, bem como disponibilizar 04 motoristas para revezar e conduzir com segurança os usuários/passageiros, prestar serviço adequado, com cortesia e urbanidade, cumprindo rigorosamente os horários previstos e ainda responder por todas e quaisquer despesas e custos que vierem a dar causa em razão do descumprimento.

A empresa deverá assegurar socorro imediato, ou substituição do veículo em caso de

acidente ou defeito mecânico. Realizar a troca de veículo que seja julgado fora da normalidade de operação ou que comprometam a segurança das pessoas e também do trânsito em geral.

A empresa contratada deverá cumprir fielmente os horários, determinados pela CONTRATANTE, a serem informados na emissão da respectiva solicitação, que será de até 1 (uma) hora de antecedência, no local indicado para saída, sob pena de aplicação de multa; Escalar para o serviço, motoristas devidamente uniformizados e responsabilizar- se por todas as despesas relacionadas com os mesmos, tais como: alimentação e pousada; a contratada deve responsabilizar-se pelo ônus com a prestação do serviço, bem como disponibilizar 04 motoristas para revezar e conduzir com segurança os usuários/passageiros. Os valores utilizados para estas despesas devem ser estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, ou acordo firmado entre patrões e sindicatos. O motorista deverá estar equipado com telefone celular; A empresa contratada será responsabilizada com as despesas decorrentes de quaisquer infrações sejam quais forem, desde que praticadas por seus empregados, quando relacionada à realização dos serviços;

Deste modo, este ETP precede o processo de contratação que abarcará as necessidades da Secretaria, com urgência, após os fatos descritos acima.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

O valor médio estimado da contratação é de R$ 16.875,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), considerando os orçamentos cotados, sendo visível que os valores dos documentos para comprovação de preço citados aludem o Poder Público a entender que essa é a melhor solução para a contratação.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (obrigatório):

O pagamento será realizado de forma única, sendo necessário o envio da autorização de fornecimento à empresa anteriormente à disponibilização dos equipamentos.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (facultativo):

A presente contratação não possui contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução dos serviços.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (obrigatório):

Para que se demonstre o alinhamento entre a contratação e o planejamento orçamentário da Prefeitura de Conceição do Castelo/ES, informo que o processo de contratação em questão está enquadrado nas respectivas fichas e fontes de recurso:

14001 - Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Recurso: BPS Básica – Banco Banestes – Conta: 27.301.001

10. RESULTADOS PRETENDIDOS (facultativo):

O presente termo tem como intuito a contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de viagem de ônibus, num total de 01 ônibus com 43/44 lugares, para viagem à Aparecida do Norte/SP, levando os usuários do Conviver, com ida dia 01/12/2025 e retorno dia 05/12/2025, nos termos da legislação vigente, lei nº 14.133/2021 e decreto n 4233/22.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS (facultativo):

Quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (inciso XI, art.7º, do Decretonº4.233/2022), ressalta-se que o servidor designado para fiscalizar os serviços do presente contrato é Roselene Larrieu de Mello Zoboli.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

Assim, informa-se que o posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação emitida pela equipe ou comissão (XIII, do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 4.407/2022) declara viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 4.407/2022:

(x) É VIÁVEL a presente contratação.

( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Conceição do Castelo-ES, 05 de setembro de 2025

ROSELENE LARRIEU DE MELLO ZOBOLI

CLEIDINÉIA DE FÁTIMA AMBRÓSIO
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Portaria nº 05/2025

ANEXO-III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

INUTA DE TERMO DE CONTRATO

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, POR INTERMÉDIO DO (A_____ E _____)

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, por intermédio do(a) _____(órgão contratante), com sede no(a)_____, na cidade de _____/Estado _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (Cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº _____, de _____de _____ de 20_____, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº 20068/2025 e PROTOCOLO Nº 20071/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00035/2025,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA) A FIM DE

ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2-DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UND
1	1444	AGEM A APARECIDA DO NORTE-SP, PARA 43/44 PASSAGEIRO RUPO DA MELHOR IDADE DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – CENTR(DE CONVIVÊNCIA REI ALAÔR DOS SANTOS"). SAÍDA DE CONCEIÇÃ(DO CASTELO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 25 ÀS 18:00H (PRAÇA D MATRIZ) COM RETORNO NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2025, APÓS ANTAR (20:00H), SAÍDA DE APARECIDA DO NORTE N(DIA 05/12/2025.	KM

1.3- A discriminação do objeto, considerando a estimativa de consumo individualizada, do órgão gerenciador e órgão (s) participante (s) são as seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.MEDIDA	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.3- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

1.4 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1 O Edital da Licitação;

1.4.2 O Termo de Referência;

1.4.3 A Proposta da Ata de Registro de Preços e do contratado;

1.4.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1- A Contratação Deverá observar os seguintes requisitos de sustentabilidade;

2.2-As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício;

2.3-Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento;

2.4-Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

2.5-Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia;

2.6-Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

2.7-Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;

2.8-Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lein°9.985/00;

2.9-Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

2.10-A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

2.11-Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

2.12-Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.12- O ônibus deverá ser o modelo Double Decker Leito;

2.13- Ter ar condicionado funcionando corretamete;

2.14- Disponibilizar água (com frigobar) e wifi durante a viagem;

2.15-Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1- O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

3.2-A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3-O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4-A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5-O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.6 – A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste ou a ressalva quanto à sua superveniente análise será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

4 - CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1-Condições de execução

4.1.1-A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.2-A contratada deve atender a todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

4.1.3-A contratada deverá prestar os serviços nos dias, horários e local infomados pela contratante neste Termo de Referência, sendo eles: dias 01 a 06 de dezembro das 17h:00m às 10h:00m no endereço: Praça da Matriz a Aparecida do Norte. Saindo de Conceição do Castelo às 18:00h com destino a Aparecida do Norte-SP e retorno com saída de Aparecida no dia 05 de dezembro de 2025, às 20:00h, logo após o jantar;

4.1.4-A contratação se dará através de contratação direta em razão do valor, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

4.1.5-A empresa contratada deverá:Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.1.6-Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes dos serviços;

4.1.7-Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços prestados em desacordo com o presente termo;

4.1.8-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.9-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.10-Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente e pela Fiscalização do Contrato;

4.1.11-Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas concernentes à execução dos serviços;

4.1.12-Observar e cumprir todas as condições previstas no Termo de Referência. Preencher todos os requisitos de regularidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

5- CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1-O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Leinº14.133/2021, art. 115, caput):

5.2- A empresa deverá prestar os serviços, descritos neste Termo de Referência, imediatamente após o recebimento da autorização de serviço, emitido pelo setor responsável pelo pedido de fornecimento da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES;

5.3- Todas as despesas com transportes correrão por conta da empresa;

5.4-A empresa contratada deverá cumprir fielmente os horários, determinados pela CONTRATANTE, a serem informados na emissão da respectiva solicitação, que será de até 1 (uma) hora de antecedência, no local indicado para saída, sob pena de aplicação de multa;

5.5-Deverá a contratada escalar para o serviço, motoristas devidamente uniformizados e responsabilizar- se por todas as despesas relacionadas com os mesmos, tais como: alimentação e pousada;

5.6 A contratada deve responsabilizar-se pelo ônus com a prestação do serviço, bem como disponibilizar 02 motoristas para revezar e conduzir com segurança os usuários/passageiros.

5.7- A locação do veículo tipo ônibus, para atendimento da viagem será nos dias 01 a 06 de dezembro de 2025, para Aparecida do Norte;

5.8- A empresa deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social até 24 (vinte e quatro) horas antes do serviço;

5.9- O serviço realizado dar-se-á nos termos do art. 75, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021;

5.10- A Secretaria supra citada poderá se recusar a receber o serviço, caso esteja em desacordo com as propostas apresentadas pela empresa, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

5.11-A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

5.12-O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.13-Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.14-A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.15-As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.16-O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

5.17-Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

5.18-Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.19-Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Fiscalização

5.20-A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.21-O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

Fiscalização Administrativa

5.22-O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

5.23-Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

5.24-O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.25-O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.26-O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.27-O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.28-O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.29-O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.30-O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1- O valor total da contratação é de R$..... (.....) de acordo com os preços consignados no **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00035/2025**.

6.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1- Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

7.2-Os serviços poderam ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3-O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4-O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5-No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto,

para efeito de liquidação e pagamento.

7.6-O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7-O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.7.8- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refre à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.11- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

Liquidação

7.12-Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma do art. 242, inc. I do Decreto Municipal nº 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

7.13-O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14-Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1-O prazo de validade;

7.14.2-A data da emissão;

7.14.3-Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4-O período respectivo de execução do contrato;

7.14.5-O valor a pagar; e

7.14.6- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15-Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.16-A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17-Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, através do SICAF ou através da apresentação das certidões pertinentes pelo contratado.

7.18-A Administração também deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.19-Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21-Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente,

até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.23- O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 242, inc. II do Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

7.24- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25 - O pagamento deverá ser solicitado **pelo contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital**, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente

7.26-O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31- Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8 - CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em setembro de 2025**.

8.2- Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5-Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8-A concessão do reajuste em sentido estrito fica condicionada à solicitação do contratado.

8.8.1- A formalização de aditamento sem a concessão do reajuste ou ressalva quanto à ulterior análise pela Administração do reajuste, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

8.9 - O reajuste será realizado por apostilamento.

8.10- A eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer, mediante requerimento, excepcionalmente nas hipóteses previstas em lei e apenas quando diante de fatos cabalmente comprovados e caracterizados como imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,

que onerem excessivamente a execução contratual, excepcionados os acréscimos decorrentes de oscilações normais de mercado.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1-Realizar vistoria nos ônibus no ato do pedido de fornecimento, devendo comunicar imediatamente à Contratada caso esteja em desacordo com as especificações, para que esta substitua de imediato;

9.1.2-Emitir NOTA DE EMPENHO;

9.1.3-Publicar o extrato deste Termo, na forma da Lei;

9.1.4-A CONTRATANTE poderá se recusar a receber os serviços, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

9.1.5-Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços contratados e enviar a relação nominal, contendo o número da identidade dos passageiros a serem transportados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da execução dos serviços;

9.1.6-Avisar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas a Contratada, em caso de alteração do roteiro e horário;

9.1.7-Solicitar a substituição do motorista, mediante justificativa plausível, bem como informar a programação com os horários, percursos, locais de partida/chegada a Contratada;

9.1.8-Efetuar o pagamento após a entrega dos serviços, em caso de aceitabilidade;

9.1.9-Definir o local da entrega dos serviços com antecedência, quando for o caso, comunicando ao contratado;

9.1.10-Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização;

9.1.11-Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.12-Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações previstas no presente, para fins de aceitação e recebimento definitivo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.1.13-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou

corrigido;

9.1.14-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.15-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2- SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.2.1-Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do tempo de prestação do serviço, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

9.2.2-Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, atendendo prontamente às solicitações da CONTRATANTE, referente à prestação de serviços;

9.2.3-Responsabilizar-se pelo ônus com a prestação do serviço;

9.2.4-Prestar serviço adequado, com cortesia e urbanidade, cumprindo rigorosamente os horários previstos e ainda responder por todas e quaisquer despesas e custos que vierem a dar causa em razão do descumprimento;

9.2.5-A empresa deverá assegurar socorro imediato, ou substituição do veículo em caso de acidente ou defeito mecânico.

9.2.6-Acatar a programação de percurso fornecida pela CONTRATANTE, como paradas para embarque e desembarque de passageiros no percurso, as quais poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE, entretanto, sem desvio do trajeto. A programação será informada antecipadamente, através de formulário próprio, ou por meio eletrônico.

9.2.7- Designar para o serviço veículo limpo (aspirado e lavado, interna e externamente), dedetizado, com a manutenção preventiva e corretiva em dia e a documentação obrigatória à disposição do contratante e das autoridades de fiscalização (Polícias Rodoviária Federal, Militar e Civil). A documentação referida diz respeito a todas as exigências da EMBRATUR, DENATRAN, DETRAN, CONTRAN e A G E^NCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, tais como: CRLV, Seguro Obrigatório, IPVA do exercício e registros obrigatórios.

9.2.8-Realizar a troca de veículo que seja julgado fora da normalidade de operação ou que comprometam a segurança das pessoas e também do trânsito em geral.

9.2.9-Cumprir fielmente os horários, determinados pela CONTRATANTE, a serem informados na

emissão da respectiva solicitação, que será de até 1 (uma) hora de antecedência, no local indicado para saída, sob pena de aplicação de multa;

9.2.10-Escalar para o serviço, motoristas devidamente uniformizados e responsabilizar- se por todas as despesas relacionadas com os mesmos, tais como: alimentação e pousada. 0s valores utilizados para estas despesas devem ser estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, ou acordo firmado entre patrões e sindicatos. 0 motorista deverá estar equipado com telefone celular;

9.2.11-Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações sejam quais forem, desde que praticadas por seus empregados, quando relacionada à realização dos serviços;

9.2.12-Providenciar seguro com cobertura de danos físicos e materiais que ocorram aos passageiros e terceiros, em consequência de acidente envolvendo o veículo locado, considerando-se como passageiros todos os que estiverem sendo transportado, inclusive o motorista, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer acidente;

9.2.13-Ter cobertura total em casos de colisão, incêndio, roubo, furto (inclusive de acessórios do veículo) e perda total do veículo locado, sendo obrigatória à apresentação do Boletim de Ocorrência Policial nos casos de acidentes que envolvam terceiros, furto ou roubo do veículo e seus acessórios;

9.2.14-Manter as condições dos pneus de acordo com as normas do CONTRAN;

9.2.15-Organizar, manter e entregar aos motoristas escalados a relação nominal e número de identidade dos passageiros a serem transportados. Esta relação deverá ser solicitada junto ao contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da viagem

9.2.16-Manter contato com a CONTRATANTE, através dos fiscais da CONTRATANTE sobre qualquer assunto relativo ao objeto deste Termo, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

9.2.17-Em quaisquer dos tipos de locação contratadas, serão de responsabilidade da contratada, arcar com as seguintes despesas: a. Manutenção, com reboque em acidentes de trânsito ou ocorrências em viagens; b. 0 reabastecimento, do tanque de combustível, será de responsabilidade da contratada; c. Taxas de estacionamento ou ainda outros custos cobrados por órgãos públicos;

9.2.18-A CONTRATADA, em casos excepcionais, devidamente justificados, poderá transferir a outrem os serviços contratados, em parte, desde que devidamente autorizado pela fiscalização da contratante;

9.2.19-Indicar um representante para que junto a CONTRATANTE possa resolver os problemas apresentados;

9.2.20-Entregar os veículos que devem ter capacidade de no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares, equipados com tacógrafo, com cinto de segurança nas cadeiras, pneus novos, extintor, estepe, chave de roda, triângulo, com dispositivo que impeçam que as janelas abram mais do que 15 centímetros, conforme as exigências dos órgãos SMTT, nos termos do art. 24 da Lei 8.503/1997 do CTB;

9.2.21-Providenciar a imediata substituição por veículo similar ou superior, na hipótese de ocorrer durante qualquer viagem, impossibilidade de utilização dos veículos, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, que permitam que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional a CONTRATANTE, ficando por conta da Contratada toda e qualquer providência a ser tomada com relação aos veículos indisponibilizados, sob pena das sanções previstas na Lei 14.133/2021, bem como, comunicar e obter autorização da Contratante em caso de substituição dos veículos ou do condutor;

9.2.22-Manter, pelo menos um preposto, com indicação de nome completo, telefone fixo e móvel e endereço eletrônico, que atenda, com exclusividade, as solicitações emanadas da CONTRATANTE, para a realização de procedimentos e soluções de problemas. Quando houver a substituição do preposto, a contratante deverá ser previamente comunicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com a indicação de todos os dados do novo preposto;

9.2.23-Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços constantes do instrumento contratual, sem prévia autorização da contratante;

9.2.24-Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.2.25-Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes do fornecimento;

9.2.26-Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços com avarias ou defeitos ou serviços prestados em desacordo com o presente termo;

9.2.27-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.28-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de1990);

9.2.29-Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente e pela Fiscalização do Contrato;

9.2.30-Assumir inteira responsabilidade técnica pelos veículos (ou pela execução dos serviços), correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas concernentes à execução dos serviços;

10- CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2-Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1-**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2-**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 **-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4- **Multa:**

a) Moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.1- O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

11.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.5.1 - Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021**):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133, de 2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846, de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (**art. 159**).

11.3.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021**).

11.3.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (**Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021**).

11.3.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21**.

11.3.10 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de

multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução **Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022**.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1-O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2-A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3 -Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4-O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5-Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6-A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.1-Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7-O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.1.1- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.1.2- Indenizações e multas.

12.8-A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de

natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo:

Ficha-043

Fonte de Recurso: 266100000000 (Recurso Estadual)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0000 (Outros Serviços de Terceiros)

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1–Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2– O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3–As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4-Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133,

de 2021.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1-Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 5º, da Lei Municipal n. 1.713, de 2014.

17– CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Castelo, ES, _____de _____de 2025.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

MANIFESTAÇÃO 121/2025

PROCESSO: GED 20.068/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULO - ÔNIBUS EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL MANUTENÇÃO E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES.

INTERESSADO: Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Trata-se de encaminhamento em razão de redefinição de fluxo de processos, que por motivo de relevância na atuação preventiva e concomitante da Unidade Central de Controle, manifestará em todos os processos de ***Inexigibilidade de Licitação***, e, em detrimento aos pontos de controles previstos de análise nos termos da IN 68/2020 do TCEES e suas alterações, bem como na linha de atuação desta Unidade nos termos da lei 14.133/2021.

Dentre as responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno, definidas no art; 5º, inciso XV, da lei 1.524/2012, além daquelas dispostas no art. 74 da Constituição Federal, no art. 76 da Constituição Estadual e no art. 53 e 54 da Lei Orgânica Municipal, *"manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres".*

Os autos vieram instruídos com o EFD, ETP, TR e suas alterações, demais documentos exigidos (inciso I a IV, do art. 72 da lei 14.133/2021) e Parecer Jurídico (que ratificamos neste ato). Há indicação de dotação orçamentária. Há média de preços composta por três fornecedores com justificativa da impossibilidade de preço público.

Quanto ao objeto o mesmo é realizado pelo município todos os anos. No ano de 2024 o valor pago foi de R$ 14.900,00 (Empenho 613/2024 de 25/11/2024). A cotação atual de menor valor está sendo de R$ 16.000,10. Em comparação com último preço praticado o reajuste foi de 7,38% (aparentemente razoável).

Deve ser retificada a informação em relação ao quantitativo de motorista a ser disponibilizado para o trajeto. No ETP menciona que a empresa deverá disponibilizar 04 (quatro) motoristas para revezar e conduzir com segurança os usuários/passageiros; no TR menciona que a empresa deverá disponibilizar 02 (dois) motoristas para revezar e conduzir com segurança os usuários/passageiros.

Com base na documentação e informações apresentadas, a UCCI neste momento vislumbra a continuidade do procedimento, após as devidas correções.

Conceição do Castelo – ES, 05 de novembro de 2025.

[redacted]

ERRATA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

ONDE SE LÊ:

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

Em consonância com o disposto no Art. 40, III, da Lei n°14.133/21 e art.7°, inciso V do decreto N° 4.233/2022, justifica-se que as contratações dos itens listados no Termo de Referência, na Quantidade solicitada, levam em consideração o quantitativo utilizado nos anos anteriores.

Tendo em vista a quantidade de usuários que desfrutem do serviço comunitário conviver, no total de 43 pessoas, a empresa contratada deve responsabilizar-se pelo Ônus com a prestação do Serviço, bem como disponibilizar **04 motoristas** para revezar e conduzir com segurança os usuários/passageiros, prestar serviço adequado, com cortesia e urbanidade, cumprindo rigorosamente os horários previstos e ainda responder por todas e quaisquer despesas e custos que vierem a dar causa em razão do descumprimento.

A empresa deveram assegurar socorro imediato, ou substituição do veículo em caso de acidente ou defeito mecânico. Realizar a troca de veículo que seja julgado fora da normalidade de Operação ou que comprometam a segurança das pessoas e também do transito em geral.

A empresa contratada deverá cumprir fielmente os horários, determinados pela CONTRATANTE, a serem informados na emissão da respectiva solicitação, que será de até 1 (uma) hora de antecedência, no local indicado para saída, sob pena de aplicação de multa; Escalar para o serviço, motoristas devidamente uniformizados e responsabilizar- se por todas as despesas relacionadas com os mesmos, tais como: alimentação e pousada; a contratada deve responsabilizar- se pelo ônus com a prestação do serviço, bem como disponibilizar **04 motoristas** para revezar e conduzir com segurança os usuários/passageiros. Os valores utilizados para estas despesas devem ser estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, ou acordo firmado entre parques e sindicatos. O motorista deveram estar equipado com telefone celular; A empresa contratada será responsabilizada com as despesas decorrentes de quaisquer infrações sejam quais forem, desde que Praticadas por seus empregados, quando relacionada realização dos serviços;

Deste modo, este ETP precede o processo de contratação que abarcaram as necessidades da Secretaria, com urgência, após os fatos descritos acima.

Leia se:

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

Em consonância com o disposto no Art. 40, III, da Lei n°14.133/21 e art.7°, inciso V do decreto N° 4.233/2022, justifica-se que as contratações dos itens listados no Termo de Referência, na Quantidade solicitada, levam em consideração o quantitativo utilizado nos anos anteriores.

Tendo em vista a quantidade de usuários que desfrutem do serviço comunitário conviver, no total de 43 pessoas, a empresa contratada deve responsabilizar-se pelo Ônus com a prestação do Serviço, bem como disponibilizar **02 motoristas** para revezar e conduzir com segurança os usuários/passageiros, prestar serviço adequado, com cortesia e urbanidade, cumprindo rigorosamente os horários previstos e ainda responder por todas e quaisquer despesas e custos que vierem a dar causa em razão do descumprimento.

A empresa deveram assegurar socorro imediato, ou substituição do veículo em caso de acidente ou defeito mecânico. Realizar a troca de veículo que seja julgado fora da normalidade de Operação ou que comprometam a segurança das pessoas e também do transito em geral.

A empresa contratada deverá cumprir fielmente os horários, determinados pela CONTRATANTE, a serem informados na emissão da respectiva solicitação, que será de até 1 (uma) hora de antecedência, no local indicado para saída, sob pena de aplicação de multa; Escalar para o serviço, motoristas devidamente uniformizados e responsabilizar- se por todas as despesas relacionadas com os mesmos, tais como: alimentação e pousada; a contratada deve responsabilizar- se pelo ônus com a prestação do serviço, bem como disponibilizar **02 motoristas** para revezar e conduzir com segurança os usuários/passageiros. Os valores utilizados para estas despesas devem ser estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, ou acordo firmado entre parques e sindicatos. O motorista deveram estar equipado com telefone celular; A empresa contratada será responsabilizada com as despesas decorrentes de quaisquer infrações sejam quais forem, desde que Praticadas por seus empregados, quando relacionada realização dos serviços;

Deste modo, este ETP precede o processo de contratação que abarcaram as necessidades da Secretaria, com urgência, após os fatos descritos acima.

CLEIDINÉIA DE FÁTIMA AMBRÓSIO
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Portaria n° 05/2025.

ENCAMINHAMENTO AO SETOR COMPRAS

Encaminho ao Setor Compras para providências, o Processo protocolado sob Nº 20.071/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte mediante a locação de veículos tipo ônibus em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motorista) a fim de atender as necessidades da secretaria municipal do trabalho, assistência e desenvolvimento social, do programa de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, para Correções na coleta de preços.

Conceição do Castelo, ES, 05 de outubro de 2025.

[redacted]

JOSÉ ROMÁRIO AZEVEDO

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVENIDA JOSE GRILO, Nº 793 - CENTRO - CONCEICAO DO CASTELO - ES - Cep: 29.370-000
Tel: Fax: 15.003.550/0001-31

Autorização de Empenho
Nº 000148/2024

Órgão	SEC. MUNIC. DE TRAB. ASSIST. E DESENV. SOCIAL			*Processo*	009469/2024
Origem	Dispensa Nº 000035/2024			*Contrato*	000155/2024
Projeto/Atividade		*Elemento*		*Ficha*	00043-250000000000
Fornecedor	MARLIM AZUL TURISMO LTDA EPP			*CNPJ*	03.654.966/0001-30
Endereço	RODOVIA BR 101, S/N° - LARANJEIRAS VELHAS - SERRA - ES - CEP: 29165681			*Telefone*	2734346464
Nº Banco		*Nº Agência*		*Nº Conta*	

Item	*Quantidade*	*Unidade*	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	1,000	UN	00001	00006569	SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ônibus leito com 43 lugares.viagem conceição do castelo -aparecida do norte –conceição do castelo/es.saída 18/12/2024 às 16h e chegada 23/12/2024.	14.900,0000	14.900,00

Total Geral **14.900,00**

Condição de Pagamento: *Prazo de Entrega / Execução:* **0 (Dias)**

Justificativa: ***Serviços de transporte mediante a locação de veículos tipo ônibus em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motorista) a fim de atender as necessidades da Secretaria Munici - PROTOCOLO GED 9469/2024, VINCULAR PAGAMENTO AO PROCESSO 5693/2024***

Local de Entrega: ***SECRETARIA MUNIC. TRABALHO ASSIST. DESENV. SOCIAL, AVENIDA AVENIDA JOSE GRILO, NºS/N - CENTRO - CONCEICAO DO CASTELO - ES - CEP: .293-700***

CONCEICAO DO CASTELO, 25 de novembro de 2024

Registro de Preço / Setor de Compras **Autorização da Despesa**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESPIRITO SANTO
15.003.550/0001-31
NOTA DE EMPENHO Nº 0000613/2024

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2024 **Tipo:** Ordinário
Ficha : 0000043 **Data :** 25/11/2024
Processo : 0009469/2024 **Valor : 14.900,00**
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000148/2024

Órgão : 014 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade Orçamentária : 003 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Função : 08 - Assistência Social
Subfunção : 241 - Assistência ao Idoso
Programa : 0019 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
Projeto/Atividade : 2.026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA - IDOSOS
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 5303 - MARLIM AZUL TURISMO LTDA EPP **CNPJ/CPF :** 03.654.966/0001-30
Bairro : LARANJEIRAS VELHAS **Cidade :** SERRA
Endereço : 007 BR 101 **UF :** ESPIRITO SANTO
Telefone Fixo: 2734346464 **Celular:** **PIS PASEP :**

Histórico : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRETAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM ÔNIBUS COM DESTINO A APARECIDA DO NORTE, SP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA "FREI ALAOR DOS SANTOS", DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA SÓCIO ASSISTENCIAL. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
OBS: SAÍDA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, PARA O DIA 18 DE DEZEMBRO ÀS 16:00 HORAS, E RETORNO NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2024.
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2024. TERMO DE CONTRATO N° 155/2024.
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TERMO DE REFERÊNCIA, AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO 148 E DOCUMENTAÇÕES ANEXAS AO PROTOCOLO GED: 9469/2024, OS ITENS LISTADOS NESTA NOTA DE EMPENHO ESTÃO SUJEITOS À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, CONFORME ESTABELECIDO PELA LEI Nº 12.527/2011 E LEI MUNICIPAL N. 1713/2014.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	44.527,00	Despesa Empenhada	14.900,00	Saldo Disponível	29.627,00

(quatorze mil novecentos reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000035/2024

LICITAÇÃO

Número/Ano Licitação: 0000035/2024 **Modalidade :** DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0009469/2024 **Classificação :** Compras e Serviços

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000155/2024 **Data Vencimento:** 31/12/2024

CENTRO DE CUSTO

Código	Nome	Valor
76	OUTRAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	14.900,00
	Total	**14.900,00**

LANÇAMENTOS

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes					
O	1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	14.900,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	14.900,00
O	1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	14.900,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	14.900,00
C	1	821110200000 - RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORI	14.900,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	14.900,00
C	1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	14.900,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	14.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESPIRITO SANTO
15.003.550/0001-31
NOTA DE EMPENHO Nº 0000613/2024

Local/Data/Assinaturas

conceição do castelo, 25 de novembro de 2024

CHRISTIANO SPADETTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF [redacted]

BARBARA MENGHINI MONTEIRO ZANÃO
CRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOC
CPF: [redacted]

TALITA CASAGRANDE LACHINI
CONTADORA
CPF: [redacted]

HUGO BISSOLI SPADETTO
CONTADOR
CPF: [redacted]

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVENIDA JOSE GRILO, Nº 793 - CENTRO - CONCEICAO DO CASTELO - ES - Cep: 29.370-000
Tel: Fax: 15.003.550/0001-31

Autorização de Fornecimento
Nº 000229/2024

Órgão	SEC. MUNIC. DE TRAB. ASSIST. E DESENV. SOCIAL			*Processo*	009469/2024
Origem	Dispensa Nº 000035/2024			*Contrato*	000155/2024
Projeto/Atividade		*Elemento*		*Ficha*	00043-250000000000
Fornecedor	MARLIM AZUL TURISMO LTDA EPP			*CNPJ*	03.654.966/0001-30
Endereço	RODOVIA BR 101, S/N° - LARANJEIRAS VELHAS - SERRA - ES - CEP: 29165681			*Telefone*	2734346464
Nº Banco		*Nº Agência*		*Nº Conta*	

Item	*Quantidade*	*Unidade*	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	1,000	UN	00001	00006569	SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ônibus leito com 43 lugares.viagem conceição do castelo -aparecida do norte –conceição do castelo/es.saída 18/12/2024 às 16h e chegada 23/12/2024.	14.900,0000	14.900,00
Total Geral							**14.900,00**

Condição de Pagamento: *Prazo de Entrega / Execução:* **0 (Dias)**

Justificativa: ***Serviços de transporte mediante a locação de veículos tipo ônibus em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motorista) a fim de atender as necessidades da Secretaria Munici - PROTOCOLO GED 9469/2024, VINCULAR PAGAMENTO AO PROCESSO 5693/2024***

Local de Entrega: ***SECRETARIA MUNIC. TRABALHO ASSIST. DESENV. SOCIAL, AVENIDA AVENIDA JOSE GRILO, NºS/N - CENTRO - CONCEICAO DO CASTELO - ES - CEP: .293-700***

CONCEICAO DO CASTELO, 25 de novembro de 2024

Registro de Preço / Setor de Compras

Autorização da Despesa

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Pesquisa de Preços Nº 000003/2025 - Processo Nº /2025

Ítem **LOCAÇÃO DE ONIBUS (00005795) - 00001**

Fornecedor	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO	KM RD	1.444,0000	10,3185	14.899,91
MARLIM AZUL TURISMO LTDA EPP	KM RD	1.444,0000	11,0804	16.000,10
FALPER TURISMO LTDA	KM RD	1.444,0000	11,7729	17.000,07
MARTINELE TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	KM RD	1.444,0000	11,7729	17.000,07
			11,2362	**16.225,04**

Considera-se para compor a média do processo licitatório o(s) preço(s) destacado(s) acima.

Responsável

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

01/10/2025 14:03:39

Pesquisa de Preços Nº 000003/2025 - 10/09/2025 - Processo Nº /2025

00001 G L O B A L

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00005795	LOCAÇÃO DE ONIBUS viagem a aparecida do norte-sp, para 43/44 passageiros (grupo da melhor idade de conceiça~o do castelo –centrode convive^ncia “frei alao^r dos santos”). sai´da de conceiça~o do castelo dia 01 de dezembro de 2025 a`s 18:00h (praça da matriz) com retorno no dia 05 de dezembro de 2025, apo´s o jantar(20:00h), sai´da de aparecida do norte no dia 05/12/2025.	KM RD	722,00	23,084	16.666,67

Total do Lote: 16.666,67

Total Geral: 16.666,67

OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO																PREÇOS	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1)> 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
1	VIAGEM A APARECIDA DO NORTE/SP PARA 43/44 PASSAGEIROS (GRUPO DA MELHOR IDADE DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - CENTRO DE CONVIVÊNCIA "FREI ALAOR DOS SANTOS").	KM RODADO	1444	MARLIM AZUL TURISMO LTDA EPP	R$ 11,08	4	NÃO	0,69	R$ 11,24	6,13%											MÉDIA	R$ 11,24	R$ 16.228,65
				FALPER TURISMO LTDA	R$ 11,77																		
				MARTINELE TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	R$ 11,77																		
				PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO	R$ 10,33																		

DESPACHO

PROTOCOLO GED Nº 20068/2025

Em atendimento à solicitação do Setor de Licitações, decorrente das orientações do Controle Interno, informo que o presente processo foi encaminhado a este setor com a finalidade de incluir o preço praticado por este Município no exercício de 2024, e não para proceder a correções na coleta de preços, conforme mencionado no encaminhamento.

Dessa forma, esclarecemos que foi realizada atualização da coleta de preços, considerando, na média apurada, o valor referente a este Município de Conceição do Castelo. Ressaltamos, contudo, que o valor médio obtido, correspondente a R$ 14.899,91, diverge ligeiramente do montante de R$ 14.900,00 constante nos documentos de empenho anexos a este processo, em razão do arredondamento efetuado pelo sistema de Compras.

Cumpre ainda informar que, na contratação vigente, foi adotada a unidade de medida “quilômetro rodado”, enquanto na contratação realizada no exercício de 2024 foi utilizado valor global. Assim, ao converter o valor total para a unidade de “km rodado”, o arredondamento automático do sistema impede a correspondência exata com o valor de R$ 14.900,00.

Por fim, informamos que os documentos contendo a nova média de preços gerada encontram-se devidamente anexados a este processo, para ciência e conferência do Setor de Licitações.

Diante do exposto, retornam-se os autos ao Setor de Licitações para as demais providências cabíveis.

Conceição do Castelo, 05 de novembro de 2025.

WILLIANY RIGONINI

Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Portaria nº 0126/2025

EDITAL DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00035/2025

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

PROCESSO Nº 20.068/2025

PROTOCOLO Nº 20.071/2025

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2025.021E0500001.09.0008

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022 e demais normas aplicáveis.

DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: **11 de novembro 2025, às 08h15min.**
DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **11/11/2025, de 08h16min às 14h16min.**

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br;

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME:
www.portaldecompraspublicas.com.br
https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1 - O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE**

CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos e no Termo de Referência.

1.1-DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UND
1	1444	VIAGEM A APARECIDA DO NORTE-SP, PARA 43/44 PASSAGEIRO (GRUPO DA MELHOR IDADE DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – CENTR(DE CONVIVÊNCIA "FREI ALAÔR DOS SANTOS"). SAÍDA DE CONCEIÇÃ(DO CASTELO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 18:00H (PRAÇA D MATRIZ) COM RETORNO NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2025, APÓS (JANTAR (20:00H), SAÍDA DE APARECIDA DO NORTE N(DIA 05/12/2025.	KM RD

1.1.1-As condições de execução, quantidades, prazos, valor de referência e demais exigências técnicas constam no Termo de Referência – **ANEXO II** deste Edital e seus Anexos.

1.2-DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1.2.1-O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.2-0 objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal n° 4.407, de 20221.2.3-O serviço desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

1.3-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.3.1-A Contratação Deverá observar os seguintes requisitos de sustentabilidade;

1.3.2-As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício;

1.3.3-Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento;

1.3.4-Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

1.3.5-Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia;

1.3.6-Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

1.3.7-Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;

1.3.8-Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lein°9.985/00;

1.3.9-Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

1.3.10-A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

1.3.11-Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

1.3.12-Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2- PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1-A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
2.1.2-O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.1.3-O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma de compras do Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2-A participação é **EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1-A participação fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.3-Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.2.3.1-Não poderão participar deste Pregão de licitação os fornecedores:

2.2.3.2- Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

2.2.3.3- Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.2.3.4- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Pregão Eletrônico ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.5-Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.6-Pessoas jurídicas reunidas em consórcios;

2.2.7-Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8-Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9-O impedimento de que trata o item 2.7.4, alínea f será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10-A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4, alínea a e b poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11-Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 O disposto nos itens 2.7.4, alínea a e b não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14 A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da DISPENSA ELETRÔNICA ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do serviço ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao quantitativo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local onde serão prestados os serviços ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações dos serviços contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor dos itens licitados.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 10,00 (dez reais).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do fornecedor.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Cadastro de empresas impedidas do Município de Conceição do Castelo;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.10.1. Neste caso, poderá ser solicitada documentação hábil a comprovar que a empresa possui condições de cumprir com o valor da proposta apresentada, a exemplo de planilha de custos discriminadas, notas fiscais, contratos anteriores com fornecedores, comprovação de fabricação própria de insumos e outras formas de comprovar que a proposta é exequível.

5.10.2 . O Agente de Contratação estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 6.13 do presente AVISO.

5.10.3 . Não será aberta nova diligência para correção ou para complementação de documentos que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior para comprovação de exequibilidade da proposta.

5.11. O Agente de Contratação deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear a proposta que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para a juntada de documento autodeclaratório demandado pelo edital (Acórdão nº 1.106/2023-Plenário TCE-ES; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

5.11.1. O Agente de contratação estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 6.13 do presente Aviso.

5.11.2. Não será aberta nova diligência para correção de documentos já apresentados em diligência anterior, salvo nos casos de item 5.11.4.

5.11.3. Não será aberta nova diligência para correção ou para complementação de documentos que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior para comprovação de exequibilidade da proposta.

5.12 - A Agente de Contratação deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear a proposta que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para a juntada de documento auto declaratório demandado pelo edital (Acórdão nº 1.106/2023-Plenário TCE-ES; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

5.12.1 - Considera-se para este fim a data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura.

5.12.2 - Erros materiais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.3 - O ajuste de que trata o item anterior se limita a sanar erros ou falhas materiais não substanciais a serem atestados pelos setores técnicos que não alterem a substância das propostas, a exemplo de correção de indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime; preços incompatíveis entre si; erros de digitação ou de multiplicação; ausência de cotação de itens em licitações por preço global ou por lote.

5.13 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.17 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do apêndice do presente Aviso de Dispensa e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores também será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação **ou de documentos não constantes do SICAF,** o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, **por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10-O Agente de Contratação deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear os comprovantes de habilitação que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou ainda para a juntada de documento autodeclaratório demandado pelo edital (TCE-ES Acórdão nº 1.106/2023-Plenário; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

6.10.1 O Agente de contratação estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 6.13 do presente Aviso.

6.10.2 Não será aberta nova diligência para correção ou para apresentação de documentos já apresentados ou que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior.

6.10.3 Para fins da presente licitação, considera-se documento passível de diligência as certidões negativas e de regularidade vencidas ou não apresentadas quando solicitado, desde que comprovem situação pré-existente à referida data.

6.10.4. Considera-se para este fim como data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura.

6.11-Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. As peculiaridades do caso concreto;

8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Municipal de Empresas Penalizadas, instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal.

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo:

Ficha-043

Fonte de Recurso- 266100000000 (Recurso Estadual)

Elemento de Despesa- 3.3.90.39.0000 (Outros Serviços de Terceiros)

9.2-A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1-No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1-republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2-fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas;

10.1.3-fixar prazo para que os fornecedores interessados possam sanear a documentação necessária à sua habilitação;

10.1.4-Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2-As providências do subitem 10.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3-Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4-Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6-Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7-No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8-As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9-Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10-Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11-Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12- Integram este Aviso de Contratação Direta, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1- APÊNDICE DO EDITAL - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

10.12.2- ANEXO I - MODELO DE CARTA PROPOSTA;

10.12.3- - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS RELACIONADOS A PESQUISA DE PREÇOS;

10.12.4- APÊNDICE DO ANEXO II - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO E DEMANDA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

10.12.5- ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

Conceição do Castelo, ES, 05 de novembro de 2025.

[redacted]

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito de Conceição do Castelo, ES.

APÊNDICE DO EDITAL

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

O LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR OS SEGUINTES REQUISITOS:

1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.3 -A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.4-O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

1.5-Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.6-É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

1.7 -Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.7.1- Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.8- Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

A documentação de habilitação deverá ser encaminhada, **PREFERENCIALMENTE**, no Portal de Compras Públicas, conforme convocação na plataforma.

2- HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2.2-**Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.3-**Microempreendedor Individual–MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

2.4-Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.5-**Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, à qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

2.6- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.7- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

2.8-**Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

2.9-Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas

Físicas, conforme o caso;

3.2-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.5-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.6-Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.7-Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.8-Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.9-O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.4.1-Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, se outro prazo não constar do documento.

4.4.2 - A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021

6-PARA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

6.1-Será exigida a seguinte documentação complementar:

6.1.1-A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

6.1.2-A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.1.3- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

6.1.4-O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

6.1.5- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

6.1.5.1-Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.1.5.2-A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ANEXO I – MODELO DA CORTA PROPOSTA

À Agente de Contratação

Município de Conceição do Castelo, ES.

REF. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00035/2025

A Empresa _____, com sede na cidade de _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00035/2025** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO e seus anexos, propondo os preços abaixo:

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitáúo	Valor Total
00001	00001	00005795	LOCAÇÃO DE ONIBUS viagem a aparecida do norte-sp, para 43/44 passageiros (grupo da melhor idade de conceiça-o do castelo —centrode convive^ncia “frei alao^r dos santos”). sai da de conceiça-o do castelo dia 01 de dezembro de 2025 a s 18:00h (praça da matriz) com retorno no dia 05 de dezembro de 2025, apo s o jantar(20:00h), sai da de aparecida do norte no dia 05/12/2025.	KM RD	1444	11,2362	16225,07

Total Geral: 16225,07

O valor total é de **R$ ..... (.....).**

I. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

II. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

III. Declaro de que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

Conceição do Castelo, ES, ... de 2025.

Local e Data

_____

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Processo Administrativo GED nº 6.555/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 75, inc. II Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação direta por dispensa de licitação dos serviços Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte mediante a locação de veículos tipo ônibus em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motorista) a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, do programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. A viagem será para Aparecida do Norte para viagem do grupo de usuários do CONVIVER para a cidade de Aparecida do Norte/SP, com saída dia 01/12/2025 e chegada dia 06/12/2025. Cumpre informar o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão, identificada a previsão no Plano Anual de Contratações presente na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Item	Quantidade	Descrição	UND
1	1444	Viagem a Aparecida do Norte-SP, para 43/44 passageiros (Grupo da Melhor Idade de Conceição do Castelo – Centro de Convivência "Frei Alaôr dos Santos"). Saída de Conceição do Castelo dia 01 de dezembro de 2025 às 18:00h (Praça da Matriz) com retorno no dia 05 de dezembro de 2025, após o jantar (20:00h), Saída de Aparecida do Norte no dia 05/12/2025.	KM

b. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

c. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro dias, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 Justifica-se a presente contratação tendo em vista que os serviços realizados pelo programa socioassistencial atendem as necessidades dos idosos. Este programa visa conferir aos usuários, um atendimento qualificado e personalizado, de modo a promover a construção da personalidade humana, garantindo dignidade e respeito aos usuários.

2.2 A definição do quantitativo foi apurada em razão do número de usuários que fazem parte do grupo Conviver e que poderão participar do passeio na data estipulada.

a) O início da execução do objeto será a partir da assinatura do contrato de Prestação de Serviços;

b) O ônibus estará à disposição na Praça da matriz no dia 01/12/2025, às 17:00h para iniciar o recebimento dos passageiros;

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

c) A empresa se responsabilizará por quaisquer problemas com o veículo e motoristas, que deverão ser habilitados para realizar o trabalho.

3 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

Justifica-se a escolha do fornecedor referente à compra direta por dispensa de licitação da empresa se dá nos termos dos arts. 75, incisos I e II e art. 72 II e III da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 11.317/2022).

O programa de Serviço de Convivência para Idosos, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, desempenha um papel fundamental no atendimento às necessidades da população idosa de nosso município. O programa visa promover o bem-estar, a qualidade de vida e o fortalecimento dos laços sociais entre os idosos, proporcionando atividades de lazer, cultura e interação. Nesse contexto, a realização de viagens e passeios é uma estratégia valiosa para enriquecer a vida dos idosos, oferecendo-lhes oportunidades de desfrutar de novas experiências, conhecer novos lugares e estreitar seus vínculos sociais.

A viagem programada para Aparecida do Norte/SP é um exemplo de atividade que tem o potencial de enriquecer a vida dos idosos, proporcionando momentos de lazer e espiritualidade. A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de transporte mediante a locação de veículos tipo ônibus se justifica pela necessidade de garantir a segurança, conforto e eficiência do deslocamento dos idosos durante a viagem. Além disso, a inclusão de seguro total contra acidentes, o fornecimento de combustível, a manutenção preventiva do veículo e a disponibilização de motorista especializado são medidas que visam assegurar a integridade física e o bem-estar dos participantes idosos.

Portanto, a presente contratação tem por finalidade atender aos interesses da comunidade idosa, promovendo atividades que enriquecem suas vidas, fortalecem os vínculos sociais e contribuem para o seu bem-estar geral. Ela proporcionará uma viagem segura, confortável e enriquecedora para os idosos, enaltecendo assim a qualidade de vida e a inclusão social daqueles que participam desse importante serviço de convivência.

Por fim, destaco que a segurança das idosos é uma prioridade indiscutível. O fornecedor se destaca pelo compromisso evidente com elevados padrões de segurança, englobando a manutenção rigorosa dos transportes, treinamento especializado para operadores e adesão às normas regulamentares.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

4 JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Partindo do pressuposto de que para realizar uma compra direta por dispensa de licitação é necessário justificar o preço da contratação, de acordo com os art. 75, inciso I e II e art. 72, inciso VII, da Lei nº14.133/21.

Frisa-se, dessa forma que, para a escolha da empresa a ser contratada, o parâmetro utilizado, é, além do menor preço, a qualidade dos veículos e serviços que serão fornecidos pela empresa. Destaca-se que foram realizadas várias pesquisas para encontrar médias de preço para a locação dos ônibus em questão. Foram pesquisados em sítios governamentais, e Atas com valor para locação de equipamento.

Sob esta ótica, justifica-se que realização de uma pesquisa com fornecedores (consta em anexo) da região, visando a escolha de uma empresa que atenda as condições e o menor preço.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

6.1 - A Contratação Deverá observar os seguintes requisitos de sustentabilidade;

6.1.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício;
6.1.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento;
6.1.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
6.1.4. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia;
6.1.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
6.1.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas ,orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;
6.1.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Leinº9.985/00;
6.1.8. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;
6.1.9. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Lei

6.1.10. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
6.2.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
6.3. O ônibus deverá ser o modelo Double Decker Leito;
6.4. Ter ar condicionado funcionando corretamete;
6.5. Disponibilizar água (com frigobar) e wifi durante a viagem;

7- MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts.6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1 – O ônibus deverá estar disponibilizado a partir das 17:00h do dia 01/12/2025, na praça da Igreja Matriz, para garantir a eficácia da contratação.

Item	Quantidade	Descrição	UND
1	1444	Viagem a Aparecida do Norte-SP, para 43/44 passageiros (Grupo da Melhor Idade de Conceição do Castelo – Centro de Convivência "Frei Alaôr dos Santos"). Saída de Conceição do Castelo dia 01 de dezembro de 2025 às 18:00h (Praça da Matriz) com retorno no dia 05 de dezembro de 2025, após o jantar (20:00h), Saída de Aparecida do Norte no dia 05/12/2025.	KM

7.2 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art.6º, XXIII, alínea"f",daLeinº14.133/21)

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Leinº14.133/2021, art. 115, caput):

8.1.1 - A empresa deverá prestar os serviços, descritos neste Termo de Referência, imediatamente após o recebimento da autorização de serviço, emitido pelo setor responsável pelo pedido de fornecimento da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES;

8.1.2 - Todas as despesas com transportes correrão por conta da empresa;

8.1.3 - A empresa contratada deverá cumprir fielmente os horários, determinados pela CONTRATANTE, a serem informados na emissão da respectiva solicitação, que será de até 1 (uma) hora de antecedência, no local indicado para saída, sob pena de aplicação de multa;

8.1.4 – Deverá a contratada escalar para o serviço, motoristas devidamente uniformizados e responsabilizar- se por todas as despesas relacionadas com os mesmos, tais como: alimentação e pousada;

8.1.5 - A contratada deve responsabilizar-se pelo ônus com a prestação do serviço, bem como disponibilizar 02 motoristas para revezar e conduzir com segurança os usuários/passageiros.

8.1.3 - A locação do veículo tipo ônibus, para atendimento da viagem será nos dias 01 a 06 de dezembro de 2025, para Aparecida do Norte;

8.1.4 - A empresa deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001

Desenvolvimento Social até 24 (vinte e quatro) horas antes do serviço;
8.1.5 - O serviço realizado dar-se-á nos termos do art. 75, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.6 - A Secretaria supra citada poderá se recusar a receber o serviço, caso esteja em desacordo com as propostas apresentadas pela empresa, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

8.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
8.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
8.4.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
8.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
8.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
8.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
8.8 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
8.9 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.2 Realizar vistoria nos ônibus no ato do pedido de fornecimento, devendo comunicar imediatamente à Contratada caso esteja em desacordo com as especificações, para que esta substitua de imediato;
9.3 Emitir NOTA DE EMPENHO;
9.4 Publicar o extrato deste Termo, na forma da Lei;
9.5 A CONTRATANTE poderá se recusar a receber os serviços, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
9.6 Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços contratados e enviar a relação nominal, contendo o número da identidade dos passageiros a serem transportados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da execução dos serviços;
9.7 Avisar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas a Contratada, em caso de alteração do roteiro e horário;
9.8 Solicitar a substituição do motorista, mediante justificativa plausível, bem como informar a programação com os horários, percursos, locais de partida/chegada a Contratada;
Efetuar o pagamento após a entrega dos serviços, em caso de aceitabilidade;
9.9 Definir o local da entrega dos serviços com antecedência, quando for o caso, comunicando ao contratado;

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

9.10 Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização;

9.11 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.12 Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações previstas no presente, para fins de aceitação e recebimento definitivo no prazo de 10 (dez) dias úteis.
9.13 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.14 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
9.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do tempo de prestação do serviço, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
10.2. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, atendendo prontamente às solicitações da CONTRATANTE, referente à prestação de serviços;
10.3. Responsabilizar-se pelo ônus com a prestação do serviço;
10.4. Prestar serviço adequado, com cortesia e urbanidade, cumprindo rigorosamente os horários previstos e ainda responder por todas e quaisquer despesas e custos que vierem a dar causa em razão do descumprimento;
10.5. A empresa deverá assegurar socorro imediato, ou substituição do veículo em caso de acidente ou defeito mecânico.
10.6. Acatar a programação de percurso fornecida pela CONTRATANTE, como paradas para embarque e desembarque de passageiros no percurso, as quais poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE, entretanto, sem desvio do trajeto. A programação será informada antecipadamente, através de formulário próprio, ou por meio eletrônico.
10.7 Designar para o serviço veículo limpo (aspirado e lavado, interna e externamente), dedetizado, com a manutenção preventiva e corretiva em dia e a documentação obrigatória à disposição do contratante e das autoridades de fiscalização (Polícias Rodoviária Federal, Militar e Civil). A documentação referida diz respeito a todas as exigências da EMBRATUR, DENATRAN, DETRAN, CONTRAN e A G ENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, tais como: CRLV, Seguro Obrigatório, IPVA do exercício e registros obrigatórios.
10.8. Realizar a troca de veículo que seja julgado fora da normalidade de operação ou que comprometam a segurança das pessoas e também do trânsito em geral.
10.9. Cumprir fielmente os horários, determinados pela CONTRATANTE, a serem informados na emissão da respectiva solicitação, que será de até 1 (uma) hora de antecedência, no local indicado para saída, sob pena de aplicação de multa;
10.10. Escalar para o serviço, motoristas devidamente uniformizados e responsabilizar- se por todas as despesas relacionadas com os mesmos, tais como: alimentação e pousada. Os valores utilizados para estas despesas devem ser estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, ou acordo firmado entre patrões e sindicatos. O motorista deverá estar equipado com telefone celular;
10.11. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações sejam quais forem, desde que praticadas por seus empregados, quando relacionada à realização dos serviços;
10.12. Providenciar seguro com cobertura de danos físicos e materiais que ocorram aos passageiros e terceiros, em consequência de acidente envolvendo o veículo locado, considerando-se como passageiros todos os que estiverem sendo transportado, inclusive o motorista, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer acidente;
10.13. Ter cobertura total em casos de colisão, incêndio, roubo, furto (inclusive de acessórios do veículo) e perda total do veículo locado, sendo obrigatória à apresentação do Boletim de Ocorrência Policial nos casos de acidentes que envolvam terceiros, furto ou roubo do veículo e seus acessórios;
10.14. Manter as condições dos pneus de acordo com as normas do CONTRAN;

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001 - [illegible]

10.15. Organizar, manter e entregar aos motoristas escalados a relação nominal e número de identidade dos passageiros a serem transportados. Esta relação deverá ser solicitada junto ao contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da viagem;

10.16. Manter contato com a CONTRATANTE, através dos fiscais da CONTRATANTE sobre qualquer assunto relativo ao objeto deste Termo, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
10.17. Em quaisquer dos tipos de locação contratadas, serão de responsabilidade da contratada, arcar com as seguintes despesas: a. Manutenção, com reboque em acidentes de trânsito ou ocorrências em viagens; b. O reabastecimento, do tanque de combustível, será de responsabilidade da contratada; c. Taxas de estacionamento ou ainda outros custos cobrados por órgãos públicos;
10.18. A CONTRATADA, em casos excepcionais, devidamente justificados, poderá transferir a outrem os serviços contratados, em parte, desde que devidamente autorizado pela fiscalização da contratante;
10.19. Indicar um representante para que junto a CONTRATANTE possa resolver os problemas apresentados;
10.20. Entregar os veículos que devem ter capacidade de no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares, equipados com tacógrafo, com cinto de segurança nas cadeiras, pneus novos, extintor, estepe, chave de roda, triângulo, com dispositivo que impeçam que as janelas abram mais do que 15 centímetros, conforme as exigências dos órgãos SMTT, nos termos do art. 24 da Lei 8.503/1997 do CTB;
10.21. Providenciar a imediata substituição por veículo similar ou superior, na hipótese de ocorrer durante qualquer viagem, impossibilidade de utilização dos veículos, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, que permitam que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional a CONTRATANTE, ficando por conta da Contratada toda e qualquer providência a ser tomada com relação aos veículos indisponibilizados, sob pena das sanções previstas na Lei 14.133/2021, bem como, comunicar e obter autorização da Contratante em caso de substituição dos veículos ou do condutor;
10.22. Manter, pelo menos um preposto, com indicação de nome completo, telefone fixo e móvel e endereço eletrônico, que atenda, com exclusividade, as solicitações emanadas da CONTRATANTE, para a realização de procedimentos e soluções de problemas. Quando houver a substituição do preposto, a contratante deverá ser previamente comunicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com a indicação de todos os dados do novo preposto;
10.23. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços constantes do instrumento contratual, sem prévia autorização da contratante;
10.24. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
10.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes do fornecimento;
10.26. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços com avarias ou defeitos ou serviços prestados em desacordo com o presente termo;
10.27. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de1990);
10.29. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente e pela Fiscalização do Contrato;
10.30. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos veículos (ou pela execução dos serviços), correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas concernentes à execução dos serviços;

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Art.

11.1 A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição do Castelo/ES sob o CNPJ n.º 15.003550/0001-31**, de acordo com os dados

fornecidos quando da emissão e envio da Nota de Empenho.

11.2. O pagamento do objeto ocorrerá em 15 (quinze) dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para a execução das medidas decorrentes desda contratação, será devidamente informada pelo setor de contabilidade, que procederá com a análise e indicação dos recursos necessários para a cobertura das despesas, garantindo a conformidade com as normas e legislações vigentes.

13 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1.2. A contratada deve atender a todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

1.3. A contratada deverá prestar os serviços nos dias, horários e local infomados pela contratante neste Termo de Referência, sendo eles: dias 01 a 06 de dezembro das 17h:00m às 10h:00m no endereço: Praça da Matriz a Aparecida do Norte. Saindo de Conceição do Castelo às 18:00h com destino a Aparecida do Norte-SP e retorno com saída de Aparecida no dia 05 de dezembro de 2025, às 20:00h, logo após o jantar;

1.4. A contratação se dará através de contratação direta em razão do valor, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

1.5. A empresa contratada deverá:Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes dos serviços;

1.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços prestados em desacordo com o presente termo;

1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente e pela Fiscalização do Contrato;

1.11. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, correndo por sua própriaconta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas concernentes à execução dos serviços;

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001

1.12. Observar e cumprir todas as condições previstas no Termo de Referência. Preencher todos os requisitos de regularidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

Conceição do Castelo/ES, 30 de outubro de 2025

CLEIDINÉIA DE FÁTIMA AMBRÓSIO
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Portaria nº 05/2025

DOCUMENTOS RELACIONADOS A PESQUISA DE PREÇOS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVENIDA JOSE GRILO, Nº 793 - CENTRO - CONCEICAO DO CASTELO - ES - Cep: 29.370-000
Tel: **Fax:** **15.003.550/0001-31**

Autorização de Empenho
Nº 000148/2024

Órgão	**SEC. MUNIC. DE TRAB. ASSIST. E DESENV. SOCIAL**			*Processo*	**009469/2024**
Origem	**Dispensa Nº 000035/2024**			*Contrato*	**000155/2024**
Projeto/Atividade		*Elemento*		*Ficha*	**00043-250000000000**
Fornecedor	**MARLIM AZUL TURISMO LTDA EPP**			*CNPJ*	**03.654.966/0001-30**
Endereço	**RODOVIA BR 101, S/Nº - LARANJEIRAS VELHAS - SERRA - ES - CEP: 29165681**			*Telefone*	**2734346464**
Nº Banco		*Nº Agência*		*Nº Conta*	

Item	*Quantidade*	*Unidade*	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	1,000	UN	00001	00006569	SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ônibus leito com 43 lugares.viagem conceição do castelo -aparecida do norte –conceição do castelo/es.saída 18/12/2024 às 16h e chegada 23/12/2024.	14.900,0000	14.900,00

Total Geral **14.900,00**

Condição de Pagamento: *Prazo de Entrega / Execução:* **0 (Dias)**

Justificativa: ***Serviços de transporte mediante a locação de veículos tipo ônibus em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motorista) a fim de atender as necessidades da Secretaria Munici - PROTOCOLO GED 9469/2024, VINCULAR PAGAMENTO AO PROCESSO 5693/2024***

Local de Entrega: ***SECRETARIA MUNIC. TRABALHO ASSIST. DESENV. SOCIAL, AVENIDA AVENIDA JOSE GRILO, NºS/N - CENTRO - CONCEICAO DO CASTELO - ES - CEP: .293-700***

CONCEICAO DO CASTELO, 25 de novembro de 2024

Registro de Preço / Setor de Compras

Autorização da Despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESPIRITO SANTO
15.003.550/0001-31
NOTA DE EMPENHO Nº 0000613/2024

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2024 **Tipo:** Ordinário
Ficha : 0000043 **Data :** 25/11/2024
Processo : 0009469/2024 **Valor : 14.900,00**
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000148/2024

Órgão : 014 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade Orçamentária : 003 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Função : 08 - Assistência Social
Subfunção : 241 - Assistência ao Idoso
Programa : 0019 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
Projeto/Atividade : 2.026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA - IDOSOS
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 5303 - MARLIM AZUL TURISMO LTDA EPP **CNPJ/CPF :** 03.654.966/0001-30
Bairro : LARANJEIRAS VELHAS **Cidade :** SERRA
Endereço : 007 BR 101 **UF :** ESPIRITO SANTO
Telefone Fixo: 2734346464 **Celular:** **PIS PASEP :**

Histórico : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRETAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM ÔNIBUS COM DESTINO A APARECIDA DO NORTE, SP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA "FREI ALAOR DOS SANTOS", DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA SÓCIO ASSISTENCIAL. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
OBS: SAÍDA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, PARA O DIA 18 DE DEZEMBRO ÀS 16:00 HORAS, E RETORNO NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2024.
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2024. TERMO DE CONTRATO N° 155/2024.
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TERMO DE REFERÊNCIA, AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO 148 E DOCUMENTAÇÕES ANEXAS AO PROTOCOLO GED: 9469/2024, OS ITENS LISTADOS NESTA NOTA DE EMPENHO ESTÃO SUJEITOS À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, CONFORME ESTABELECIDO PELA LEI Nº 12.527/2011 E LEI MUNICIPAL N. 1713/2014.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	44.527,00	Despesa Empenhada	14.900,00	Saldo Disponível	29.627,00

(quatorze mil novecentos reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000035/2024

LICITAÇÃO

Número/Ano Licitação: 0000035/2024 **Modalidade :** DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0009469/2024 **Classificação :** Compras e Serviços

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000155/2024 **Data Vencimento:** 31/12/2024

CENTRO DE CUSTO

Código	Nome	Valor
76	OUTRAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	14.900,00
	Total	**14.900,00**

LANÇAMENTOS

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes					
O	1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	14.900,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	14.900,00
O	1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	14.900,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	14.900,00
C	1	821110200000 - RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORI	14.900,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	14.900,00
C	1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	14.900,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	14.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESPIRITO SANTO
15.003.550/0001-31
NOTA DE EMPENHO Nº 0000613/2024

Local/Data/Assinaturas

conceição do castelo, 25 de novembro de 2024

CHRISTIANO SPADETTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF [redacted]

BARBARA MENGHINI MONTEIRO ZANÃO
CRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOC
CPF: [redacted]

TALITA CASAGRANDE LACHINI
CONTADORA
CPF: [redacted]

HUGO BISSOLI SPADETTO
CONTADOR
CPF: [redacted]

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVENIDA JOSE GRILO, Nº 793 - CENTRO - CONCEICAO DO CASTELO - ES - Cep: 29.370-000
Tel: **Fax:** **15.003.550/0001-31**

Autorização de Fornecimento
Nº 000229/2024

Órgão	**SEC. MUNIC. DE TRAB. ASSIST. E DESENV. SOCIAL**			*Processo*	**009469/2024**
Origem	**Dispensa Nº 000035/2024**			*Contrato*	**000155/2024**
Projeto/Atividade		*Elemento*		*Ficha*	**00043-250000000000**
Fornecedor	**MARLIM AZUL TURISMO LTDA EPP**			*CNPJ*	**03.654.966/0001-30**
Endereço	**RODOVIA BR 101, S/Nº - LARANJEIRAS VELHAS - SERRA - ES - CEP: 29165681**			*Telefone*	**2734346464**
Nº Banco		*Nº Agência*		*Nº Conta*	

Item	*Quantidade*	*Unidade*	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	1,000	UN	00001	00006569	SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ônibus leito com 43 lugares.viagem conceição do castelo -aparecida do norte –conceição do castelo/es.saída 18/12/2024 às 16h e chegada 23/12/2024.	14.900,0000	14.900,00

Total Geral **14.900,00**

Condição de Pagamento: *Prazo de Entrega / Execução:* **0 (Dias)**

Justificativa: ***Serviços de transporte mediante a locação de veículos tipo ônibus em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motorista) a fim de atender as necessidades da Secretaria Munici - PROTOCOLO GED 9469/2024, VINCULAR PAGAMENTO AO PROCESSO 5693/2024***

Local de Entrega: ***SECRETARIA MUNIC. TRABALHO ASSIST. DESENV. SOCIAL, AVENIDA AVENIDA JOSE GRILO, NºS/N - CENTRO - CONCEICAO DO CASTELO - ES - CEP: .293-700***

CONCEICAO DO CASTELO, 25 de novembro de 2024

Registro de Preço / Setor de Compras

Autorização da Despesa

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Pesquisa de Preços Nº 000003/2025 - Processo Nº /2025

Item **LOCAÇÃO DE ONIBUS (00005795) - 00001**

Fornecedor	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO	KM RD	1.444,0000	10,3185	14.899,91
MARLIM AZUL TURISMO LTDA EPP	KM RD	1.444,0000	11,0804	16.000,10
FALPER TURISMO LTDA	KM RD	1.444,0000	11,7729	17.000,07
MARTINELE TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	KM RD	1.444,0000	11,7729	17.000,07
			11,2362	**16.225,04**

Considera-se para compor a média do processo licitatório o(s) preço(s) destacado(s) acima.

Responsável

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

05/11/2025 09:07:06

Pesquisa de Preços Nº 000003/2025 - 10/09/2025 - Processo Nº /2025

00001 G L O B A L

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00005795	LOCAÇÃO DE ONIBUS viagem a aparecida do norte-sp, para 43/44 passageiros (grupo da melhor idade de conceiça~o do castelo –centrode convive^ncia "frei alao^r dos santos"). sai´da de conceiça~o do castelo dia 01 de dezembro de 2025 a`s 18:00h (praça da matriz) com retorno no dia 05 de dezembro de 2025, apo´s o jantar(20:00h), sai´da de aparecida do norte no dia 05/12/2025.	KM RD	1.444,00	11,236	16.225,04

Total do Lote: 16.225,04

Total Geral: 16.225,04

OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO																PREÇOS	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1)> 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
1	VIAGEM A APARECIDA DO NORTE/SP PARA 43/44 PASSAGEIROS (GRUPO DA MELHOR IDADE DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - CENTRO DE CONVIVÊNCIA "FREI ALAOR DOS SANTOS").	KM RODADO	1444	MARLIM AZUL TURISMO LTDA EPP	R$ 11,08	4	NÃO	0,69	R$ 11,24	6,13%											MÉDIA	R$ 11,24	R$ 16.228,65
				FALPER TURISMO LTDA	R$ 11,77																		
				MARTINELE TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	R$ 11,77																		
				PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO	R$ 10,33																		

DESPACHO

PROTOCOLO GED Nº 20068/2025

Em atendimento à solicitação do Setor de Licitações, decorrente das orientações do Controle Interno, informo que o presente processo foi encaminhado a este setor com a finalidade de incluir o preço praticado por este Município no exercício de 2024, e não para proceder a correções na coleta de preços, conforme mencionado no encaminhamento.

Dessa forma, esclarecemos que foi realizada atualização da coleta de preços, considerando, na média apurada, o valor referente a este Município de Conceição do Castelo. Ressaltamos, contudo, que o valor médio obtido, correspondente a R$ 14.899,91, diverge ligeiramente do montante de R$ 14.900,00 constante nos documentos de empenho anexos a este processo, em razão do arredondamento efetuado pelo sistema de Compras.

Cumpre ainda informar que, na contratação vigente, foi adotada a unidade de medida “quilômetro rodado”, enquanto na contratação realizada no exercício de 2024 foi utilizado valor global. Assim, ao converter o valor total para a unidade de “km rodado”, o arredondamento automático do sistema impede a correspondência exata com o valor de R$ 14.900,00.

Por fim, informamos que os documentos contendo a nova média de preços gerada encontram-se devidamente anexados a este processo, para ciência e conferência do Setor de Licitações.

Diante do exposto, retornam-se os autos ao Setor de Licitações para as demais providências cabíveis.

Conceição do Castelo, 05 de novembro de 2025.

[redacted]

WILLIANY RIGONINI

Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Portaria nº 0126/2025

[redacted]

APENDICE DO ANEXO II.

DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA(DFD)

E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA –DFD

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e DesenvolvimentoSocial.	
Responsável pela Demanda: Cleidinéia de Fátima Ambrósio	
E-mail: acaosocialpmcc@yahoo.com.br	**Telefone Fixo:** (28) 3547- 1289 **Telefone Cel: ( )**
Servidor ou Equipe de Fiscalização: Roselene Larrieu de Mello Zoboli	

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
TIPO DO ITEM	
MATERIAL DE CONSUMO ( )	**EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ( )**
SERVIÇO CONTINUADO ( )	**SERVIÇO NÃO CONTINUADO (X)**
OBRA ( )	**SERVIÇO DE ENGENHARIA ( )**

Descrição da solicitação:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte mediante a locação de veículo - ônibus em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível manutenção e mão-de-obra especializada (motorista) a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, do programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por ela gerido neste Termo de Referência. A viagem sera para Aparecida do Norte S/P: ida em 01/12/2025, às 18:00h na praça da Igreja Matriz, e volta dia 05/12/2025, após o jantar no hotel (às 20:00h).

Necessidade da contratação com demonstração de sua previsão no Plano de Contratação Anual e/ou Lei Orçamentária Anual:

A presente Locação tem por objetivo atender as necessidades do Centro de Convivência "Fre Alaôr dos Santos", dos usuários atendidos pelo programa socioassistencial, tendo por finalidade auxiliar na realização das atividades com idosos a serem desenvolvidos durante o período da viagem contribuindo assim, com a saúde física e mental de pessoas desta faixa etária, além de proporcionar condições para que todos os frequentadores do Centro de Convivência possam realizá-la, pois se fosse feita com recurso próprio, a grande parte deles deixariam de participar.

Os serviços realizados pelo programa socioassistencial atendem as necessidades dos idosos, e visa conferir aos usuários, um atendimento qualificado e personalizado, de modo a promover a

construção da personalidade humana, garantindo dignidade e respeito aos usuários.

Para conferir a devida execução das atividades desenvolvidas pelos programas socioassistenciais, e dos projetos dos equipamentos das Secretarias, faz-se necessária a aquisição do objeto deste Termo de Referência. Cumpre informar o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão, identificada a previsão no Plano Anual de Contratações presente na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Resultados Pretendidos:

A contratação justifica-se pela necessidade de se atender a demanda da municipalidade, melhorando a integração social e cultural dos munícipes usuários do CONVIVER, e principalmente desenvolver as habilidades daqueles que forem a viagem a Aparecida do Norte .
O evento promoverá atividades voltadas ao entretenimento, cultura e lazer, o acolhimento institucional, e como consequência vai assegurar, especialmente o convívio comunitário.

Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):

Item	Quantidade	Descrição	UND
1	1.444	Viagem a Aparecida do Norte-SP, para 43/44 passageiros (Grupo da Melhor Idade de Conceição do Castelo – Centro de Convivência "Frei Alaôr dos Santos"). Saída de Conceição do Castelo dia 01 de dezembro de 2025 às 18:00h (Praça da Matriz) com retorno no dia 05 de dezembro de 2025, após o jantar (20:00h), Saída de Aparecida do Norte no dia 05/12/2025.	KM

Requisitos necessários para a contratação:

Fora realizado orçamentos com 4 potenciais fornecedores reconhecidamente da área para fim de entendimento do custo mínimo para entrega mais eficiente e econômica da solução (orçamentos em anexo).

A estimativa de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens:

A contratação é para o dia 01 de dezembro de 2025 às 18:00h (Praça da Matriz) com retorno no dia 0 5 de dezembro de 2025, Saída do Hotel, de Aparecida do Norte no dia 05/12/2025, após o jantar (20:00h), devendo a empresa chegar ao local com 1h de antecedência.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os colaboradores responsáveis pelo planejamento e pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Conceição do Castelo-ES, 05 de setembro de 2025

ROSELENE LARRIEU DE MELLO ZOBOLI

CLEIDINÉIA DE FÁTIMA AMBRÓSIO
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Portaria nº 05/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade da contratação e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, bem como, assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº 01/2025	**Data da Elaboração: 05/09/2025**

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
- Servidor: Cleidinéia de Fátima Ambrósio

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (obrigatório):

Trata-se de processo para viagem do grupo de usuários do CONVIVER para a cidade de Aparecida do Norte/SP, com ida dia 01/12/2025 e retorno dia 05/12/2025. Assim, a Secretaria do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social no município de Conceição do Castelo/ES, por meio desses programas e projetos sociais visa o enfrentamento da pobreza, da fome e da desigualdade, e também a redução da incidência de riscos e vulnerabilidades sociais que afetam famílias e seus membros. Ao público alvo da Política da Assistência Social, deve-se propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e atuar no sentido preventivo de situações de risco social. Diante disso, a viagem tem por objetivo, além de comemoração por mais um ano de trabalho do Conviver, também a valorização da cultura, do turismo e principalmente da socialização dos idosos, contribuindo assim, com a saúde física e mental de pessoas desta faixa etária, além de proporcionar condições para que todos os frequentadores do Centro de Convivência possam realizá-la, pois se fosse feita com recurso próprio, a grande parte deles deixariam de participar. Cumpre informar o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão, identificada a previsão no Plano Anual de Contratações presente na LOA – Lei Orçamentária Anual.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (facultativo):

Os requisitos da contratação são os definidos em lei, em razão do valor e nos termos da IN 40, de 22/05/22, art. 75, II da Lei 14.133/2021 e decreto nº 4765/24. A empresa a ser contratada deverá seguir os prazos de execução dos serviços descritos no ETP e Termo de Referência, cumprir todas as obrigações constantes neste ETP, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO (facultativo):

Diante de um levantamento realizado junto a 04 potenciais, fornecedores especializados no serviço requisitado, levou-se em consideração o valor médio obtido entre as ofertas apresentadas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (obrigatório):

No presente serviço a contratação por dispensa é a solução mais vantajosa para a Administração Pública. Ou seja, fica evidente que contratando a prestação de serviços de entretenimento, será possível lidar com empresas que possuem especialização no fornecimento dos objetos com qualidade e seriedade, além de terem conhecimento acerca das normas sanitárias e de segurança vigentes. Além de que a empresas contratada demonstra amplo desempenho e notoriedade na área de pesquisa de preços públicos, possuindo características e habilidades que atendem a todos os requisitos da administração pública, tornando-se plausível que haja a contratação. Ademais, a segurança dos usuários será de responsabilidade das empresas contratadas. Deste modo, serão respeitados os princípios da Administração Pública da economicidade, da eficácia, eficiência entre outros.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

Em consonância com o disposto no Art. 40, III, da Lei n°14.133/21 e art.7º, inciso V do decreto nº 4.233/2022, justifica-se que as contratações dos itens listados no Termo de Referência, na quantidade solicitada, levam em consideração o quantitativo utilizado nos anos anteriores.

Tendo em vista a quantidade de usuários que desfrutem do serviço comunitário conviver, no total de 43 pessoas, a empresa contratada deve responsabilizar-se pelo ônus com a prestação do serviço, bem como disponibilizar 04 motoristas para revezar e conduzir com segurança os usuários/passageiros, prestar serviço adequado, com cortesia e urbanidade, cumprindo rigorosamente os horários previstos e ainda responder por todas e quaisquer despesas e custos que vierem a dar causa em razão do descumprimento.

A empresa deverá assegurar socorro imediato, ou substituição do veículo em caso de

acidente ou defeito mecânico. Realizar a troca de veículo que seja julgado fora da normalidade de operação ou que comprometam a segurança das pessoas e também do trânsito em geral.

A empresa contratada deverá cumprir fielmente os horários, determinados pela CONTRATANTE, a serem informados na emissão da respectiva solicitação, que será de até 1 (uma) hora de antecedência, no local indicado para saída, sob pena de aplicação de multa; Escalar para o serviço, motoristas devidamente uniformizados e responsabilizar- se por todas as despesas relacionadas com os mesmos, tais como: alimentação e pousada; a contratada deve responsabilizar-se pelo ônus com a prestação do serviço, bem como disponibilizar 04 motoristas para revezar e conduzir com segurança os usuários/passageiros. Os valores utilizados para estas despesas devem ser estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, ou acordo firmado entre patrões e sindicatos. O motorista deverá estar equipado com telefone celular; A empresa contratada será responsabilizada com as despesas decorrentes de quaisquer infrações sejam quais forem, desde que praticadas por seus empregados, quando relacionada à realização dos serviços;

Deste modo, este ETP precede o processo de contratação que abarcará as necessidades da Secretaria, com urgência, após os fatos descritos acima.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

O valor médio estimado da contratação é de R$ 16.875,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), considerando os orçamentos cotados, sendo visível que os valores dos documentos para comprovação de preço citados aludem o Poder Público a entender que essa é a melhor solução para a contratação.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (obrigatório):

O pagamento será realizado de forma única, sendo necessário o envio da autorização de fornecimento à empresa anteriormente à disponibilização dos equipamentos.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (facultativo):

A presente contratação não possui contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução dos serviços.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (obrigatório):

Para que se demonstre o alinhamento entre a contratação e o planejamento orçamentário da Prefeitura de Conceição do Castelo/ES, informo que o processo de contratação em questão está enquadrado nas respectivas fichas e fontes de recurso:

14001 - Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Recurso: BPS Básica – Banco Banestes – Conta: 27.301.001

10. RESULTADOS PRETENDIDOS (facultativo):

O presente termo tem como intuito a contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de viagem de ônibus, num total de 01 ônibus com 43/44 lugares, para viagem à Aparecida do Norte/SP, levando os usuários do Conviver, com ida dia 01/12/2025 e retorno dia 05/12/2025, nos termos da legislação vigente, lei nº 14.133/2021 e decreto n 4233/22.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS (facultativo):

Quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (inciso XI, art.7º, do Decretonº4.233/2022), ressalta-se que o servidor designado para fiscalizar os serviços do presente contrato é Roselene Larrieu de Mello Zoboli.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

Assim, informa-se que o posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação emitida pela equipe ou comissão (XIII, do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 4.407/2022) declara viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 4.407/2022:

(x) É VIÁVEL a presente contratação.

( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Conceição do Castelo-ES, 05 de setembro de 2025

ROSELENE LARRIEU DE MELLO ZOBOLI

CLEIDINÉIA DE FÁTIMA AMBRÓSIO
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Portaria nº 05/2025

Documento digital, verifique em:https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 54e5178a680ee73a11749f8dbc6459ea

ERRATA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

ONDE SE LÊ:

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

Em consonância com o disposto no Art. 40, III, da Lei n°14.133/21 e art.7°, inciso V do decreto N° 4.233/2022, justifica-se que as contratações dos itens listados no Termo de Referência, na Quantidade solicitada, levam em consideração o quantitativo utilizado nos anos anteriores.

Tendo em vista a quantidade de usuários que desfrutem do serviço comunitário conviver, no total de 43 pessoas, a empresa contratada deve responsabilizar-se pelo Ônus com a prestação do Serviço, bem como disponibilizar **04 motoristas** para revezar e conduzir com segurança os usuários/passageiros, prestar serviço adequado, com cortesia e urbanidade, cumprindo rigorosamente os horários previstos e ainda responder por todas e quaisquer despesas e custos que vierem a dar causa em razão do descumprimento.

A empresa deveram assegurar socorro imediato, ou substituição do veículo em caso de acidente ou defeito mecânico. Realizar a troca de veículo que seja julgado fora da normalidade de Operação ou que comprometam a segurança das pessoas e também do transito em geral.

A empresa contratada deverá cumprir fielmente os horários, determinados pela CONTRATANTE, a serem informados na emissão da respectiva solicitação, que será de até 1 (uma) hora de antecedência, no local indicado para saída, sob pena de aplicação de multa; Escalar para o serviço, motoristas devidamente uniformizados e responsabilizar- se por todas as despesas relacionadas com os mesmos, tais como: alimentação e pousada; a contratada deve responsabilizar- se pelo ônus com a prestação do serviço, bem como disponibilizar **04 motoristas** para revezar e conduzir com segurança os usuários/passageiros. Os valores utilizados para estas despesas devem ser estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, ou acordo firmado entre parques e sindicatos. O motorista deveram estar equipado com telefone celular; A empresa contratada será responsabilizada com as despesas decorrentes de quaisquer infrações sejam quais forem, desde que Praticadas por seus empregados, quando relacionada realização dos serviços;

Deste modo, este ETP precede o processo de contratação que abarcaram as necessidades da Secretaria, com urgência, após os fatos descritos acima.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Lei

Leia se:

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

Em consonância com o disposto no Art. 40, III, da Lei n°14.133/21 e art.7°, inciso V do decreto N° 4.233/2022, justifica-se que as contratações dos itens listados no Termo de Referência, na Quantidade solicitada, levam em consideração o quantitativo utilizado nos anos anteriores.

Tendo em vista a quantidade de usuários que desfrutem do serviço comunitário conviver, no total de 43 pessoas, a empresa contratada deve responsabilizar-se pelo Ônus com a prestação do Serviço, bem como disponibilizar **02 motoristas** para revezar e conduzir com segurança os usuários/passageiros, prestar serviço adequado, com cortesia e urbanidade, cumprindo rigorosamente os horários previstos e ainda responder por todas e quaisquer despesas e custos que vierem a dar causa em razão do descumprimento.

A empresa deveram assegurar socorro imediato, ou substituição do veículo em caso de acidente ou defeito mecânico. Realizar a troca de veículo que seja julgado fora da normalidade de Operação ou que comprometam a segurança das pessoas e também do transito em geral.

A empresa contratada deverá cumprir fielmente os horários, determinados pela CONTRATANTE, a serem informados na emissão da respectiva solicitação, que será de até 1 (uma) hora de antecedência, no local indicado para saída, sob pena de aplicação de multa; Escalar para o serviço, motoristas devidamente uniformizados e responsabilizar- se por todas as despesas relacionadas com os mesmos, tais como: alimentação e pousada; a contratada deve responsabilizar- se pelo ônus com a prestação do serviço, bem como disponibilizar **02 motoristas** para revezar e conduzir com segurança os usuários/passageiros. Os valores utilizados para estas despesas devem ser estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, ou acordo firmado entre parques e sindicatos. O motorista deveram estar equipado com telefone celular; A empresa contratada será responsabilizada com as despesas decorrentes de quaisquer infrações sejam quais forem, desde que Praticadas por seus empregados, quando relacionada realização dos serviços;

Deste modo, este ETP precede o processo de contratação que abarcaram as necessidades da Secretaria, com urgência, após os fatos descritos acima.

CLEIDINÉIA DE FÁTIMA AMBRÓSIO
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Portaria n° 05/2025.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Lei

ANEXO-III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO I – MODELO DA CORTA PROPOSTA

À Agente de Contratação

Município de Conceição do Castelo, ES.

REF. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00035/2025

A Empresa _____, com sede na cidade de _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00035/2025** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO e seus anexos, propondo os preços abaixo:

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitáúo	Valor Total
00001	00001	00005795	LOCAÇÃO DE ONIBUS viagem a aparecida do norte-sp, para 43/44 passageiros (grupo da melhor idade de conceiça-o do castelo —centrode convive^ncia “frei alao^r dos santos”). sai da de conceiça-o do castelo dia 01 de dezembro de 2025 a s 18:00h (praça da matriz) com retorno no dia 05 de dezembro de 2025, apo s o jantar(20:00h), sai da de aparecida do norte no dia 05/12/2025.	KM RD	1444	11,2362	16225,07

Total Geral: 16225,07

O valor total é de **R$ ..... (.....).**

I. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

II. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

III. Declaro de que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

Conceição do Castelo, ES, ... de 2025.

Local e Data

_____

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

EDITAL DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00035/2025

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2025.021E0500001.09.0008

O Município de Conceição do Castelo, ES, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, a publicação do Aviso de Contratação Direta Nº 00035/2025, que objetiva o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Data Final da entrega das Propostas: 11/11/2025, às 08h15min.
Data e Horário da Fase de Lances: 11/11/2025, de 08h16min às 14h16min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra: https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao, ou por meio do site:portaldecompraspublicas.com.br

Conceição do Castelo, ES, 05 de novembro de 2025.

[redacted]

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

IMPRENSA OFICIAL/ES
Informação com transparência
DESDE 1890

www.dio.es.gov.br | Vitória (ES), quinta-feira, 6 de Novembro de 2025 | Edição N26.603

CADERNO DOS MUNICÍPIOS CAPIXABAS

LICITAÇÕES

Prefeituras

Aracruz

AVISO DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 024/2025

ID TCES/ES: 2025.009E0600013.01.0017-
PROCESSO Nº: 26.673/2025
O MUNICIPIO DE ARACRUZ torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará sessão pública para a abertura da Concorrência Pública Eletrônica Nº. 024/2025 cujo objeto é a Contratação de Empresa para Execução da Obra de Conclusão da Construção da EMEF Zilca Nunes Vieira Bermudes II, localizada neste Município de Aracruz-ES.
Limite para acolhimento das propostas: às 08:30h do dia 10/12/2025
Abertura das propostas: às 09:00h do dia 10/12/2025.
Abertura da Sessão e início da disputa: às 09:00h do dia 10/12/2025
EDITAL: Disponibilizado nos sites:
PMA: http://www.aracruz.es.gov.br.
BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: https://bllcompras.com/Home/Login
Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: http://bll.org.br/cadastro
Aracruz-ES, 05 de novembro de 2025.
ALINE DE ALMEIDA SILVA PEROVANO
Agente de Contratação CPL/SEMGE

Protocolo 1665145

Brejetuba

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025
Prefeitura Municipal de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.674/0001-00, com sede à Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Processo Licitatório n. 118/2025, Pregão Presencial n. 019/2025, com abertura prevista para 19/11/2025, às 09:00 horas, destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de água, gás de cozinha, botijão vazio e vasilhame de água vazio, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração. Departamento de Compras e Licitações, na Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000 ou no site oficial da Prefeitura (www.brejetuba.es.gov.br). Esclarecimentos ou pedidos de informações podem ser feitos do através do fone (27) 3733-1200 ou, ainda, através do e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br. Id Cidades 2025.015E0700001.01.0018 Raí Silva Badaró (Agente de Contratação).

Protocolo 1664750

Conceição do Castelo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00035/2025
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/ TCE-ES: 2025.021E0500001.09.0008
O Município de Conceição do Castelo, ES, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, a publicação do **Aviso de Contratação Direta Nº 00035/2025**, que objetiva o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.
Data Final da entrega das Propostas: 11/11/2025, às 08h15min. **Data e Horário da Fase de Lances:** 11/11/2025, de 08h16min às 14h16min. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: MENOR PREÇO ITEM.
Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra: https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao, ou por meio do site:portaldecompraspublicas.com.br
Conceição do Castelo, ES, 05 de novembro de 2025.
VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1665311

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quarta-feira, 5 de Novembro de 2025 às 23:12:48
Código de Autenticação: 235886f5

Errata

ERRATA
No aviso de LICITAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 046/2025, publicado em 06/11/2025, cujo objeto é contratação de empresa para executar serviços de Transporte Escolar, **ONDE SE LÊ:** "Limite para recebimento de propostas: 24/11/2025 às 8h59min. Sessão de disputa: 24/11/2025 às 9h." **LEIA-SE:** "Limite para recebimento de propostas: 24/11/2025 às 12h59min. Sessão de disputa: 24/11/2025 às 13h". As demais informações da publicação permanecem inalteradas.
Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05/11/2025
Renata Lopes dos Santos Zagotto
Pregoeira Oficial
Protocolo 1665365

ERRATA
No aviso de LICITAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 047/2025, publicado em 06/11/2025, cujo objeto é aquisição de bebedouros e filtros, **ONDE SE LÊ:** "Limite para recebimento de propostas: 25/11/2025 às 8h59min. Sessão de disputa: 25/11/2025 às 9h." **LEIA-SE:** "Limite para recebimento de propostas: 25/11/2025 às 12h59min. Sessão de disputa: 25/11/2025 às 13h". As demais informações da publicação permanecem inalteradas.
Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05/11/2025
Renata Lopes dos Santos Zagotto
Pregoeira Oficial
Protocolo 1665395

Castelo

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2025
A Prefeitura Municipal de Castelo torna público que o **Pregão Eletrônico nº 173/2025**, oriundo do processo administrativo Nº 07.383/2025 cujo objeto é a Contratação de empresa/entidade especializada em prestação de serviços Acolhimento Institucional para pessoa idosa - Modalidade Longa Permanência para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, foi **DESERTO**.
Castelo-ES, 05/11/2025
CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Castelo-ES
Protocolo 1664948

Colatina

Aviso de Licitação

AVISO DE CONVOCAÇÃO
APRESENTAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO
ID CIDADES N. 2025.019E0700001.01.0020
O Município de Colatina/ES convoca a empresa **PRIME LAN - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (licitante em avaliação) - CNPJ n. 12.244.344/0001-25**, relativo ao **Pregão Eletrônico n. 023/2025**, cujo o objeto é a formalização de Ata de registro de preços para a Contratação de serviços especializados na área de tecnologia da informação, destinados ao apoio contínuo à gestão da infraestrutura digital da Prefeitura Municipal de Colatina. A contratação será feita de forma eventual, de acordo com a necessidade da PMC, e engloba as seguintes atividades: Atendimento aos usuários e suporte técni o; Sustentação de sistemas, incluindo manutenção corretiva e adaptativa; e, Planejamento, desenvolvimento, implantação e personalização de sistemas., **para apresentação da Prova de Conceito a ser realizada na data de 07/11/2025, às 09 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Colatina-ES, Travessa Avelino Guerra, n. 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES - CEP: 29.707-850 - telefone de contato da SECTI: (27) 3177-7091**, sob pena de inabilitação.

Colatina/ES, 05 de novembro de 2025.

FELIPE SANTANA DA SILVA RIBEIRO
Agente de Contratação
Protocolo 1665336

Conceição do Castelo

Aviso de Licitação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00035/2025
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/ TCE-ES: 2025.021E0500001.09.0008

O Município de Conceição do Castelo, ES, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, a publicação do **Aviso de Contratação Direta Nº 00035/2025**, que objetiva o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. **Data Final da entrega das Propostas**: 11/11/2025, às 08h15min. **Data e Horário da Fase de Lances:** 11/11/2025, de 08h16min às 14h16min. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: MENOR PREÇO ITEM.
Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra: https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao, ou por meio do site:portaldecompraspublicas.com.br
Conceição do Castelo, ES, 05 de novembro de 2025.
VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1665310

JORNAL VIGILANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00035/2025

PUBLICAÇÃO LEGAL

6 de November de 2025

Por **João Paulo**

PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00035/2025
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES:
2025.021E0500001.09.0008
O Município de Conceição do Castelo, ES, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, a publicação do **Aviso de Contratação Direta Nº 00035/2025,** que objetiva o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.
Data Final da entrega das Propostas: 11/11/2025, às 08h15min.
Data e Horário da Fase de Lances: 11/11/2025, de 08h16min às 14h16min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM.
Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra: https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-elicitacao, ou por meio do site:portaldecompraspublicas.com.br
Conceição do Castelo, ES, 05 de novembro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Aviso de Contratação Direta nº 000035/2025

Acessar Contratação

Última atualização 06/11/2025

Local: Conceição do Castelo/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCEICAO DO CASTELO

Unidade compradora: 8723 - Fundo Municipal de Assistência Social

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 06/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/11/2025 09:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/11/2025 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27165570000198-1-000134/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE MEDIANTE A LOCACAO DE VEICULOS TIPO ONIBUS EM CARATER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTIVEL, MANUTENCAO E MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO PROGRAMA DE SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 16.225,07

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	LOCACAO DE ONIBUS LOCACAO DE ONIBUSviagem a APARECIDA DO NORTE-SP, para 43/44 passageiros (grupo da melhor idade de conceica~o do castelo centrode convivencia FREI ALAOR DOS SANTOS). saida de conceicao do castelo dia 01 de dezembro de 2025 a`s 18:00h (praca da matriz) com retorno no dia 05 de dezembro de 2025, apos o jantar (20:00h), saida de APARECIDA DO NORTE no dia 05/12/2025.	1444	R$ 11,2362

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Extrato de Publicação

Dispensa Eletrônica - 000035/2025
Nº PROCESSO ADM. 020068/2025

Extrato de processo gerado automaticamente pelo Portal de Compras Públicas,
torna público para conhecimento dos interessados que o órgão Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com a regulamentação especificada em edital, realizará Dispensa sendo conduzido por Júlia Aparecida Stofel,
Operador de Dispensa e tendo como autoridade Valber de Vargas Ferreira.

Data de publicação do processo:	06/11/2025 - 08:46
Data início das propostas:	06/11/2025 - 09:30
Data final das propostas:	11/11/2025 - 08:15
Data de abertura das propostas:	11/11/2025 - 08:16
Tipo de Julgamento:	Menor Preço
Modo de disputa:	
Processo exclusivo ME:	Sim
Valor total do processo:	R$ 16.225,0728

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE MEDIANTE A LOCACAO DE VEICULOS TIPO ONIBUS EM CARATER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTIVEL, MANUTENCAO E MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO PROGRAMA DE SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

Link público do processo:

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/ES/Prefeitura-Municipal-de-Conceicao-do-Castelo-4927/DE-000035-2025-2025-435681

Operador de Dispensa

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/11/2025 às 08:47:05.
Código verificador: EFD763

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00035/2025

DETALHES DA LICITAÇÃO | DOCUMENTOS | LICITANTES | ACOMPANHAMENTO POR E-MAIL

Objeto Licitado:	**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00035/2025** **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.** **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2025.021E0500001.09.0008** O Município de Conceição do Castelo, ES, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, a publicação do Aviso de Contratação Direta Nº 00035/2025, que objetiva o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. Data Final da entrega das Propostas: 11/11/2025, às 08h15min. Data e Horário da Fase de Lances: 11/11/2025, de 08h16min às 14h16min. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM. Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra: https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-elicitacao, ou por meio do site:portaldecompraspublicas.com.br
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Situação:	Ativa
Data de Publicação:	06/11/2025
Data de Abertura:	11/11/2025 - 08:16
N° do Processo:	20.068/2025
Local da Licitação:	Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.
Telefone:	(28) 3547-1427
E-mail:	pmcc.licita@gmail.com
Responsável:	VALBER DE VARGAS FERREIRA

Dúvidas e Esclarecimentos (Solicitação Externa)

Nome: Conselho Regional de Administração do Espírito Santo
CNPJ: 28.414.217/0001-67

Endereço: RUA ALUYSIO SIMÕES, 172
Bairro: BENTO FERREIRA
Município: Vitória
Estado: ESPÍRITO SANTO
CEP: 29.050-632
E-mail: RAFAEL.BARROS@CRAES.ORG.BR
Telefone: (27) 2121-0513
Fax:

Assunto: Impugnação do Edital de Contratação Direta nº 035/2025 de Conceição do Castelo

Dúvida: O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - CRA-ES, Autarquia Pública Federal criada pela Lei nº 4.769/65, inscrita no CNPJ sob o nº 28.414.217/0001-67, com endereço à rua Aluysio Simões, nº 172, Bento Ferreira, Vitória-ES, vem, mui respeitosamente, apontar irregularidade no edital de Contratação Direta de nº 035/2025 proposto pelo Município de Conceição do Castelo conforme publicado recentemente no Portal Nacional de Compras Públicas demandando, desta forma, sua imediata IMPUGNAÇÃO. DO ATO COMBATIDO: Conforme o Edital, foi agendado para às 8:15h do dia 11.11.2025, a abertura das propostas à Contratação Direta nº 035/2025. Com isso, a apresentação desta IMPUGNAÇÃO dá-se de forma totalmente tempestiva. A licitação tem como objeto a "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte mediante a locação de veículos tipo Ônibus em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustíveis, manutenção e mão de obra especializada (motorista) a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, do programa de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos". Tais tarefas, delimitam o interesse de agir do Conselho Regional de Administração do Espírito Santo (CRA- ES), por serem atividades que têm como essência a Administração e Seleção de Pessoal (locação de mão de obra), portanto, as empresas que terceirizam esse tipo de serviço, que podem ser voltadas ao fornecimento de pessoal para terceirização de mão de obra, dentre outros, desenvolvem uma ampla gama de atividades na área da Administração de Recursos Humanos, tais como o recrutamento, seleção, treinamento e gerenciamento do pessoal envolvido, conforme se vislumbra nos itens constantes das obrigações contratuais previstas no Edital e em seus anexos. DO CONTEÚDO ILEGAL DO ATO Imperioso observar-se o item que trata da "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA", onde não possui a exigência legal de comprovação pela empresa participante, do Registro junto ao Órgão profissional Competente, no caso o Conselho Regional de Administração do Espírito Santo - CRA-ES, além de comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características,

quantidades e prazos com o objeto da licitação, à qual deveria ser atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, averbados por este CRA-ES. DO EQUÍVOCO DO EDITAL, E DA INADEQUAÇÃO DOS DISPOSITIVOS À LEGISLAÇÃO QUE REGULAM A ESPÉCIE O Edital ao ignorar o requisito impositivo de obrigatoriedade de registro no CRA-ES, bem como onde deverão ser averbados os atestados de capacitação técnica, acabou por laborar em equívoco que vai de encontro às regras constantes do ordenamento jurídico. É que, regulando o Art. 37, inc. XXI da Constituição Federal, foi publicada no D.O.U. a Lei 14.133 de 01/04/2021, conforme disposto em seu art. 67, incisos I e II, bem como inciso VI, parágrafo 5º. É imperioso salientar, para que reste demonstrada a inadequação editalícia, a citação do dispositivo que coloca as tarefas objeto do contrato sob a égide daquelas açambarcadas pela competência do CRA-ES. Assim, é que ganha relevo: a LEI 4.769 de 1965, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico de Administração, e dá outras providências, diz no art. 2º. Destarte, a competência é determinada pela Lei Federal 4.769/65; ad argumentandum, a regulamentação de desta Lei criadora, deixa extreme de dúvidas a matéria, com a confirmação do conteúdo da norma acima colacionada, é o que se extrai do texto do REGULAMENTO DA LEI Nº 4.769, DE 9 DE SETEMBRO DE 1965. Desta forma, cumpre determinar, mais uma vez, para a pronta retificação do EDITAL, no quesito "Qualificação Técnica", a inclusão do Conselho Regional de Administração do Espírito Santo - CRA-ES como a entidade profissional competente à averbação dos atestados apresentados pelas empresas participantes, referentes ao objeto dessa Tomada de Preços, além das empresas participantes efetuarem, também, seus registros cadastrais no Conselho. Pelas atividades descritas no objeto do Edital, fica patente que as empresas que exercem estas atividades, fornecem mão de obra, para que possa alcançar os seus objetivos sociais, o que torna obrigatório seu registro em CRA-ES, considerando que tal atividade se enquadra em campo de atuação privativo do Administrador. A prestação de serviços terceirizados de locação de veículos com disponibilização de condutores pela contratada, objeto da Concorrência, nada mais é que uma locação de mão de obra, já que se utiliza de pessoas para exercer tais atividades. Por isso, o Conselho Regional de Administração do Espírito Santo insiste afirmando que qualquer empresa que se utilize das atividades de Administração de Recursos Humanos como atividade fim, o que se encaixa perfeitamente no caso em apreço, como a realização de serviços continuados de coleta e transporte de resíduos, deverá possuir registro cadastral no CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, matéria já apreciada em processo no Conselho Federal de Administração. Por sua vez, o fornecimento e a locação de mão de obra pressupõem que a empresa prestadora dos serviços tenha realizado o recrutamento e a seleção de pessoal para o desempenho de suas atividades específicas, assim como venha prestando o contínuo treinamento, cuja finalidade máxima é a adequação dos serviços prestados à estrutura organizacional da contratante. Ademais, vale destacar que, mesmo não havendo subordinação jurídica do pessoal da empresa prestadora de serviço com a contratante, existe a vinculação técnica e administrativa desse pessoal a ensejar uma contínua supervisão e administração no resguardo da boa relação com o pessoal desta, caracterizando e afeiçoando a própria atividade-fim daquela. DO PEDIDO Assim, é esta para requerer digne-se Vossa Senhoria a, revendo o próprio ato, julgar procedente as razões acima colacionadas, e reformá-lo, incluindo o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - CRA-ES como órgão onde deverão as empresas

participantes do certame, efetuarem seu registro, por exercerem atividades privativas desta categoria profissional, além de terem seus respectivos atestados de capacidade técnica (LOCAÇÃO DE MÃO OBRA), averbados por este CRA-ES. Requer, em não sendo de imediato reformado o ato, que suspenda o certame para que não haja impugnações judiciais que atrapalhem o bom andamento da Administração. Do contrário, nada mais nos restará senão, a tomada das medidas cabíveis e o ingresso na esfera judicial para resguardar os interesses desta Autarquia Pública Federal e dos seus associados. Exercendo assim o nosso múnus público, que se define na fiscalização da profissão do administrador e na garantia da boa, correta e legal prestação desses serviços à sociedade em geral. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA É de fundamental importância que os serviços da Administração sejam acompanhados por um Responsável Técnico para responder pela prestação dos serviços, colaborando para o cumprimento de todas as obrigações, junto às repartições públicas, privadas, clientes e fornecedores, preservando, dessa forma, a sua ampla credibilidade no contexto dos campos privativos da Administração, previstos no art. 2º, alínea "b", da Lei nº 4.769/65 e no art. 3º, alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67. A Responsabilidade Técnica na Administração está prevista no art. 12 do Regulamento da Lei 4.769/65, aprovado pelo Decreto 61.934/67, conforme transcrito a seguir: A Empresa devidamente habilitada garantirá que os serviços de Administração serão realizados sob a supervisão de um Responsável Técnico, garantido a profissionalização dos serviços prestados. Desta forma, qualquer desvio de conduta ética ou técnica identificado pelo tomador de serviços poderá ser comunicado ao CRA-ES que aplicará o código de ética do profissional da Administração e as responsabilizações cabíveis. Estas orientações, além de obrigação legal oriunda de uma profissão que é regulamentada, tem a finalidade de garantir a proteção ao interesse público e resguardar os serviços públicos de eventuais danos ou prejuízos aos seus recursos, sejam esses patrimoniais, de pessoal ou financeiros que, de modo ou outro, são custeados pela sociedade Estamos à disposição para outros esclarecimentos, por meio do tel (27) 2121-0513 ou e-mail rafael.barros@craes.org.br.

PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 020068/2025
PROTOCOLO Nº 020071/2025
IMPUGNANTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ES

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA N.º 00035/2025. INOBSERVÂNCIA A OBRIGATORIEDADE DE EXIGIR A REGULARIDADE DAS EMPRESAS E SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO JUNTO AO CRA-ES.

Em atenção à solicitação do pregoeiro e equipe de apoio, está procuradoria foi instada a se manifestar sobre a impugnação em epígrafe, ocasião em que emite o presente parecer.

I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Trata-se de Licitação, na modalidade **Dispensa Eletrônica,** do tipo **menor preço por item**, cuja finalidade é contratação de empresa especializada para contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.**

II - DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

Versam os autos quanto a solicitação de impugnação do edital realizada pelo Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES, Autarquia Federal, dotada de personalidade jurídica de direito público, é uma entidade consultiva, orientadora,

disciplinadora e fiscalizadora do exercício da profissão da Administração, em cumprimento à Lei nº 4.769/65 e seu regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67, quanto à Dispensa Eletrônica n° 000035/2025, processo N° 20068/2025, cujo objeto é a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento convocatório e seus anexos.

Aduz a impugnante que o objeto da licitação, caracteriza atividades que têm como essência atividades reguladas pelo Conselho impugnante. E dessa forma, seria Imperioso observar o item do referido edital que trata da "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA", o qual não possui a exigência legal de comprovação pela empresa participante, do Registro junto ao Órgão profissional Competente, no caso o Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA.

Aduz ainda, que a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade objeto da licitação, reclama a apresentação de atestados de capacitação técnica averbados pelo CRA-ES.

A fim de sustentar suas razões colaciona dispositivos legais e precedentes concernentes à atividade profissional de Administrador, que em sua argumentação, justificariam a inclusão do Conselho Regional de Administração do Espírito Santo - CRA-ES como entidade profissional competente à averbação dos atestados apresentados pelas empresas participantes, além da necessidade de efetuarem seus registros cadastrais no citado Conselho.

À luz dos argumentos, a Autarquia Federal formula pedido de reforma do edital para incluir o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - CRA-ES como órgão onde deverão as empresas participantes do certame, efetuarem seu registro,

por exercerem atividades privativas desta categoria profissional, além de terem seus respectivos atestados de capacidade técnica (locação de mão obra), averbados pela entidade.

PRELIMINARMENTE

Primeiramente, cumpre destacar que o parecer jurídico, por possuir caráter opinativo, não vincula o administrador municipal ao seu conteúdo, possuindo este, a discricionariedade de seguir o ponto de vista aqui externado ou não. Feitas estas considerações, passo à análise meritória do caso em apreço.

FUNDAMENTAÇÃO

Segundo o art. 1º da Lei 6.839/80, a obrigatoriedade de inscrição de empresas em determinado Conselho Profissional deve ser ditada pela sua *"atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços".* Ao enfrentar a questão específica da delimitação do âmbito de atuação do CRA, o Superior Tribunal de Justiça firmou o entendimento de que os registros de empresas naquele Conselho somente serão obrigatórios "e*m razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros, e não em relação às atividades secundárias"*.

Pois bem, de forma assente, o Tribunal de Contas da União adota como r*atio decidendi* que a obrigatoriedade de inscrição de empresa em determinado conselho é definida em razão de sua atividade básica ou em relação àquela pela qual preste serviços a terceiros, nos termos do art. 1º da Lei 6.839/1980.

Nesse sentido é o Acórdão 4608/2015 – Primeira Câmara, onde podemos destacar o seguinte:

> *A jurisprudência desta Corte de Contas vem se assentando no sentido de* ***não ser exigível das empresas de locação de mão de obra o registro nos Conselhos Regionais de Administração – CRA para a participação nas licitações da***

> ***administração pública federal. Somente nos casos em que a atividade fim das empresas licitantes esteja diretamente relacionada à do administrador*** *é que a exigência de registro junto ao Conselho Regional de Administração se mostra pertinente. Não é o caso da contratação de serviços de vigilância armada objeto do pregão em questão. (v.g. Acórdãos 2.475/2007, 1.449/2003 e 116/2006, todos do Plenário e Acórdão 2.308/2007 – 2ª Câmara.)*

Também nessa mesma direção é o entendimento TCCES, senão vejamos:

> *8. A exigência de registro de empresa licitante em conselho profissional de fiscalização deve se dar com fundamento na atividade básica pela qual o serviço objeto da licitação é prestado. Em auditoria ordinária realizada na Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy referente aos exercícios de 2015 e 2016, a equipe técnica desta Corte identificou possíveis irregularidades relacionadas aos procedimentos licitatórios na contratação de transporte escolar, celebrados pela Secretaria Municipal de Educação.* ***Entre as inconsistências identificadas na fiscalização mereceu destaque a previsão, a exigência de que as empresas participantes tivessem registro junto ao CRA – Conselho Regional de Administração, como requisito de habilitação no certame. A esse respeito, a área técnica ressaltou que ''no que toca à exigência de registro no conselho de Administração, a Lei 6839/80 estabelece que o registro de empresas nos respectivos conselhos profissionais deve se dar com fundamento na atividade básica pela qual o serviço é prestado e no caso das empresas de transporte escolar, objeto de análise destes autos, a atividade principal desenvolvida consiste no transporte de pessoas, não se enquadrando, nas atividades profissionais descritas aos técnicos de Administração, dispostas no rol do art. 2° da Lei 4769/65''****. Nesse sentido, mencionou entendimento do Tribunal de Contas da União no sentido de que ''somente nos casos em que a atividade fim das empresas licitantes esteja diretamente relacionada às funções de administrador é que esse tipo de exigência editalícia de registro junto ao CRA se revelaria pertinente (Acórdãos 2.283/2011- Plenário e 4.608/2015-Primeira Câmara) ''. Nesses termos, corroborando o entendimento técnico, a relatoria entendeu pela manutenção da irregularidade, imputando multa aos responsáveis. A Segunda Câmara, à unanimidade, acompanhou o entendimento da relatoria. Acórdão TC nº 338/2018-Segunda Câmara, TC 3489/2016, em 13/05/2019, relator conselheiro Domingos Augusto Taufner. (grifo nosso)*

Dessa forma, a inscrição de pessoa jurídica perante o Conselho Regional de Administração só terá caráter obrigatório quando ela for constituída com a finalidade de explorar a profissão de administrador, seja praticando atividade-fim privativa, seja prestando esses serviços profissionais a terceiros, excluindo-se desse conceito a simples "*contratação e administração de pessoal*", pois estas são atividades comuns ao funcionamento de toda e qualquer empresa que tenha empregados.

Assim, ainda que, como qualquer empresa, as licitantes possuam estrutura administrativa organizada, tais empresas não se encontram obrigadas a registrar-se nos quadros do Conselho Regional de Administração, pois não exercem qualquer atividade fim na área de administração.

Ademais, repito que o certame licitatório não é instrumento adequado para as autarquias exercerem a sua atividade fiscalizatória, mas sim, conjunto de atos que visa garantir à Administração a execução do objeto licitado. Lado outro, caso o CRA considere que determinada empresa esteja atuando sem o competente registro/inscrição, nada impede o seu exercício regular fiscalizatório

IV– CONCLUSÃO

a) Diante do acima exposto, opinamos pelo **CONHECIMENTO** da impugnação por ser tempestiva, e no mérito, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** em razão dos argumentos lançados nesta manifestação.

É o parecer.

Conceição do Castelo/ES, 06 de novembro de 2025.

DANIELI VARGAS CRISÓSTOMO COGO
Advogado
OAB/ES 36.275
Matrícula Nº 40593/2025

MANIFESTAÇÃO

Ratifico os termos da Manifestação acima delineada.

GUTIELLY ZUCOLOTO
OAB/ES 22.732
advogado Geral
Portaria nº 011/2025

DECISÃO DO PEDIDO DE IPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 000035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO GED N° 20.068/2025
PROTOCOLO GED Nº 20.071/2025

OBJETO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

Trata-se de pedido de IMPUGNAÇÃO ao Edital do certame licitatório em tela, apresentado por CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ES, em que Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES, segundo aduz, em cumprimento à Lei nº 4.769/65 e seu regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67, aduz que o objeto da licitação, caracteriza atividades que têm como essência atividades reguladas pelo Conselho impugnante e que, dessa forma, seria Imperioso observar o item do referido edital que trata da "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA", o qual não possui a exigência legal de comprovação pela empresa participante, do Registro junto ao Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA.

Aduz ainda, que a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade objeto da licitação, reclama a apresentação de atestados de capacitação técnica averbados pelo CRA-ES.

Remetidos os autos ao Setor Jurídico, este se manfestou, conforme parecer em anexo, no qual conclui que, ainda que, como qualquer empresa, as licitantes possuam estrutura administrativa organizada, tais empresas não se encontram

obrigadas a registrar-se nos quadros do Conselho Regional de Administração, pois não exercem qualquer atividade fim na área de administração.

Desse modo, CONHEÇO o pedido de impugnação apresentado, vez que é tempestivo, e no mérito, INDEFIRO nos termos do parecer jurídico em anexo

Conceição do Castelo, ES, 07 de novembro de 2025.

[redacted]

Julia A. Stofel Pianissolli

Pregoeira

Portaria nº 041/2025

PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 020068/2025
PROTOCOLO Nº 020071/2025
IMPUGNANTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ES

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA N.º 00035/2025. INOBSERVÂNCIA A OBRIGATORIEDADE DE EXIGIR A REGULARIDADE DAS EMPRESAS E SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO JUNTO AO CRA-ES.

Em atenção à solicitação do pregoeiro e equipe de apoio, está procuradoria foi instada a se manifestar sobre a impugnação em epígrafe, ocasião em que emite o presente parecer.

I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Trata-se de Licitação, na modalidade **Dispensa Eletrônica,** do tipo **menor preço por item**, cuja finalidade é contratação de empresa especializada para contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.**

II - DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

Versam os autos quanto a solicitação de impugnação do edital realizada pelo Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES, Autarquia Federal, dotada de personalidade jurídica de direito público, é uma entidade consultiva, orientadora,

disciplinadora e fiscalizadora do exercício da profissão da Administração, em cumprimento à Lei nº 4.769/65 e seu regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67, quanto à Dispensa Eletrônica n° 000035/2025, processo N° 20068/2025, cujo objeto é a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento convocatório e seus anexos.

Aduz a impugnante que o objeto da licitação, caracteriza atividades que têm como essência atividades reguladas pelo Conselho impugnante. E dessa forma, seria Imperioso observar o item do referido edital que trata da "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA", o qual não possui a exigência legal de comprovação pela empresa participante, do Registro junto ao Órgão profissional Competente, no caso o Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA.

Aduz ainda, que a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade objeto da licitação, reclama a apresentação de atestados de capacitação técnica averbados pelo CRA-ES.

A fim de sustentar suas razões colaciona dispositivos legais e precedentes concernentes à atividade profissional de Administrador, que em sua argumentação, justificariam a inclusão do Conselho Regional de Administração do Espírito Santo - CRA-ES como entidade profissional competente à averbação dos atestados apresentados pelas empresas participantes, além da necessidade de efetuarem seus registros cadastrais no citado Conselho.

À luz dos argumentos, a Autarquia Federal formula pedido de reforma do edital para incluir o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - CRA-ES como órgão onde deverão as empresas participantes do certame, efetuarem seu registro,

por exercerem atividades privativas desta categoria profissional, além de terem seus respectivos atestados de capacidade técnica (locação de mão obra), averbados pela entidade.

PRELIMINARMENTE

Primeiramente, cumpre destacar que o parecer jurídico, por possuir caráter opinativo, não vincula o administrador municipal ao seu conteúdo, possuindo este, a discricionariedade de seguir o ponto de vista aqui externado ou não. Feitas estas considerações, passo à análise meritória do caso em apreço.

FUNDAMENTAÇÃO

Segundo o art. 1º da Lei 6.839/80, a obrigatoriedade de inscrição de empresas em determinado Conselho Profissional deve ser ditada pela sua *"atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços".* Ao enfrentar a questão específica da delimitação do âmbito de atuação do CRA, o Superior Tribunal de Justiça firmou o entendimento de que os registros de empresas naquele Conselho somente serão obrigatórios *"em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros, e não em relação às atividades secundárias"*.

Pois bem, de forma assente, o Tribunal de Contas da União adota como r*atio decidendi* que a obrigatoriedade de inscrição de empresa em determinado conselho é definida em razão de sua atividade básica ou em relação àquela pela qual preste serviços a terceiros, nos termos do art. 1º da Lei 6.839/1980.

Nesse sentido é o Acórdão 4608/2015 – Primeira Câmara, onde podemos destacar o seguinte:

> *A jurisprudência desta Corte de Contas vem se assentando no sentido de* ***não ser exigível das empresas de locação de mão de obra o registro nos Conselhos Regionais de Administração – CRA para a participação nas licitações da***

> ***administração pública federal. Somente nos casos em que a atividade fim das empresas licitantes esteja diretamente relacionada à do administrador*** *é que a exigência de registro junto ao Conselho Regional de Administração se mostra pertinente. Não é o caso da contratação de serviços de vigilância armada objeto do pregão em questão. (v.g. Acórdãos 2.475/2007, 1.449/2003 e 116/2006, todos do Plenário e Acórdão 2.308/2007 – 2ª Câmara.)*

Também nessa mesma direção é o entendimento TCCES, senão vejamos:

> *8. A exigência de registro de empresa licitante em conselho profissional de fiscalização deve se dar com fundamento na atividade básica pela qual o serviço objeto da licitação é prestado. Em auditoria ordinária realizada na Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy referente aos exercícios de 2015 e 2016, a equipe técnica desta Corte identificou possíveis irregularidades relacionadas aos procedimentos licitatórios na contratação de transporte escolar, celebrados pela Secretaria Municipal de Educação.* ***Entre as inconsistências identificadas na fiscalização mereceu destaque a previsão, a exigência de que as empresas participantes tivessem registro junto ao CRA – Conselho Regional de Administração, como requisito de habilitação no certame. A esse respeito, a área técnica ressaltou que "no que toca à exigência de registro no conselho de Administração, a Lei 6839/80 estabelece que o registro de empresas nos respectivos conselhos profissionais deve se dar com fundamento na atividade básica pela qual o serviço é prestado e no caso das empresas de transporte escolar, objeto de análise destes autos, a atividade principal desenvolvida consiste no transporte de pessoas, não se enquadrando, nas atividades profissionais descritas aos técnicos de Administração, dispostas no rol do art. 2° da Lei 4769/65".*** *Nesse sentido, mencionou entendimento do Tribunal de Contas da União no sentido de que "somente nos casos em que a atividade fim das empresas licitantes esteja diretamente relacionada às funções de administrador é que esse tipo de exigência editalícia de registro junto ao CRA se revelaria pertinente (Acórdãos 2.283/2011- Plenário e 4.608/2015-Primeira Câmara) ". Nesses termos, corroborando o entendimento técnico, a relatoria entendeu pela manutenção da irregularidade, imputando multa aos responsáveis. A Segunda Câmara, à unanimidade, acompanhou o entendimento da relatoria. Acórdão TC nº 338/2018-Segunda Câmara, TC 3489/2016, em 13/05/2019, relator conselheiro Domingos Augusto Taufner. (grifo nosso)*

Dessa forma, a inscrição de pessoa jurídica perante o Conselho Regional de Administração só terá caráter obrigatório quando ela for constituída com a finalidade de explorar a profissão de administrador, seja praticando atividade-fim privativa, seja prestando esses serviços profissionais a terceiros, excluindo-se desse conceito a simples "*contratação e administração de pessoal*", pois estas são atividades comuns ao funcionamento de toda e qualquer empresa que tenha empregados.

Assim, ainda que, como qualquer empresa, as licitantes possuam estrutura administrativa organizada, tais empresas não se encontram obrigadas a registrar-se nos quadros do Conselho Regional de Administração, pois não exercem qualquer atividade fim na área de administração.

Ademais, repito que o certame licitatório não é instrumento adequado para as autarquias exercerem a sua atividade fiscalizatória, mas sim, conjunto de atos que visa garantir à Administração a execução do objeto licitado. Lado outro, caso o CRA considere que determinada empresa esteja atuando sem o competente registro/inscrição, nada impede o seu exercício regular fiscalizatório

IV– CONCLUSÃO

a) Diante do acima exposto, opinamos pelo **CONHECIMENTO** da impugnação por ser tempestiva, e no mérito, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** em razão dos argumentos lançados nesta manifestação.

É o parecer.

Conceição do Castelo/ES, 06 de novembro de 2025.

DANIELI VARGAS CRISÓSTOMO COGO
Advogado
OAB/ES 36.275
Matrícula Nº 40593/2025

MANIFESTAÇÃO

Ratifico os termos da Manifestação acima delineada.

GUTIELLY ZUCOLOTO
OAB/ES 22.732
advogado Geral
Portaria nº 011/2025

DIÁRIO OFICIAL

IMPRENSA OFICIAL/ES
Informação com transparência
DESDE 1890

www.dio.es.gov.br | Vitória (ES), segunda-feira, 10 de Novembro de 2025 | Edição N26.605

CADERNO DOS MUNICÍPIOS CAPIXABAS

LICITAÇÕES

Prefeituras

Atilio Vivácqua

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2025 - PMAV
ID CidadES Contratação:
2025.010E0700001.01.0024
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua-ES, torna público que realizará a seguinte licitação: **Objeto:** aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de escritório (Mesa, Gaveteiro), equipamentos de cozinha (geladeira, micro-ondas), bem como equipamentos para recreação infantil, destinados a apoiar as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Atílio Vivacqua/ES. **Início da entrega das Propostas e Documentos de Habilitação:** às 08:00h do dia 11/11/2025. **Abertura das Propostas:** às 08:09h do dia 24/11/2025. **Início da Sessão de Disputa:** às 08:10h do dia 24/11/2025. Edital disponível nos sites: www.pmav.es.gov.br e www.portalde-compraspublicas.com.br.
Atílio Vivácqua-ES, 06/11/2025.
William de Araujo Constantino
Pregoeiro/Agente de Contratação
Protocolo 1666208

Conceição do Castelo

EDITAL DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00037/2025
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/ TCE-ES: 2025.021E0500002.09.0004
O Município de Conceição do Castelo, ES, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, a publicação do Aviso de Contratação Direta Nº 00037/2025, que objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO GRUPO DE USUÁRIOS DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA VIAGEM A CIDADE DE APARECIDA/SP A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO REFERIDO PROGRAMA
Data Final da entrega das Propostas: 13/11/2025, às 08h15min.
Data e Horário da Fase de Lances: 13/11/2025, de 08h16min às 14h16min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra: https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao, ou por meio do site:portaldecompraspublicas.com.br
Conceição do Castelo, ES, 07 de novembro de 2025.
VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1666740

ERRATA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00035/2025
Onde se lê:
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2025.021E0500001.09.0008
Leia se:
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2025.021E0500002.09.0003
Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra: https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao, ou por meio do site:portaldecompraspublicas.com.br
Conceição do Castelo, ES, 06 de novembro de 2025.
VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1666732

Ibiraçu

Resumo de ARP
Nº 193/2025 E Nº 194/2025
Contratante: Município de Ibiraçu. Proc. N°: 2407/25 - PE nº 026/2025. Objeto: Registro de Preços para *Contratação De Empresa Especializada para Aquisição de Kit Maternidade (Materiais de Vestuário, Banho, Higiene e Limpeza, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para as Mulheres, a pedido da* SEMASM. Contratada: **ATA 193: UNIVERSA SOLUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA ME**, CNPJ nº 59.989.649/0001-20, R$ 15.540,00; **ATA 194: VITORIA SALDANHA NASCIMENTO 19053090746**, CNPJ nº 36.809.375/0001-44, R$ 5.949,30. Vigência: 12 meses.
ID: 2025.030E0700001.01.0017
Ibiraçu, 07 de Novembro de 2025.
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal
Protocolo 1667054

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Sexta-feira, 7 de Novembro de 2025 às 23:36:20
Código de Autenticação: f539111b

90001/2025: PORTO LIVRE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Colatina-ES, 07/11/2025.
ID cidades: 2025.019E0700001.16.0014
RENZO DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Protocolo 1666945

Conceição da Barra

Ata de Registro de Preço

Fundo Municipal de Educação de Conceição da Barra
Resumo da Ata de Registro de Preços 050/2025
Pregão Eletrônico N°15/2025
Autos: nº 5938/2025.
O Município de Conceição da Barra, através do Setor de Contratos, torna publico para amplo conhecimento dos interessados **O Resultado Do Pregão Eletrônico N°15/2025. Objeto:** Registro de preços em conjunto com as Secretarias municipais de Saúde, Assistência Social e Agricultura, para a aquisição de materiais de limpeza e higiene.
Empresa vencedora: HOMETECH SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA CNPJ-MF sob o nº 48.099.152/0001-10, no Valor Global de R$ 1.925.000,00 (Hum Milhão Novecentos e Vinte e Cinco Mil Reais).
Assinatura: 24/10/2025.
Vigência: 12(doze) meses

Protocolo 1667037

Fundo Municipal de Educação de Conceição da Barra
Resumo da Ata de Registro de Preços 051/2025
Pregão Eletrônico N°15/2025
Autos: nº 5938/2025.
O Município de Conceição da Barra, através do Setor de Contratos, torna publico para amplo conhecimento dos interessados **O Resultado Do Pregão Eletrônico N°15/2025. Objeto:** Registro de preços em conjunto com as Secretarias municipais de Saúde, Assistência Social e Agricultura, para a aquisição de materiais de limpeza e higiene.
Empresa vencedora: VITA PRIMER EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ-MF sob o nº 17.316.406/0001-80, no Valor Global de R$ 2.925.468,00 (Dois Milhão Novecentos e Vinte e Cinco Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais).
Assinatura: 24/10/2025.
Vigência: 12(doze) meses.

Protocolo 1667055

Conceição do Castelo

Aviso de Licitação

EDITAL DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00037/2025
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/ TCE-ES: 2025.021E0500002.09.0004

O Município de Conceição do Castelo, ES, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, a publicação do Aviso de Contratação Direta Nº 00037/2025, que objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO GRUPO DE USUÁRIOS DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA VIAGEM A CIDADE DE APARECIDA/SP A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO REFERIDO PROGRAMA
Data Final da entrega das Propostas: 13/11/2025, às 08h15min.
Data e Horário da Fase de Lances: 13/11/2025, de 08h16min às 14h16min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra: https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao, ou por meio do site:portaldecompraspublicas.com.br
Conceição do Castelo, ES, 07 de novembro de 2025.
VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1666738

Errata

ERRATA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00035/2025
Onde se lê:
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2025.021E0500001.09.0008
Leia se:
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2025.021E0500002.09.0003
Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra: https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao, ou por meio do site:portaldecompraspublicas.com.br
Conceição do Castelo, ES, 06 de novembro de 2025.
VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1666731

Domingos Martins

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público que fará realizar licitação, especificada a seguir:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025
Objeto Contratação de empresa para prestação de Serviços de Iluminação Campo de Futebol de Pedra Azul.
Data de abertura: 26 de novembro de 2025 - 09 horas.

JORNAL VIGILANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ERRATA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00035/2025

PUBLICAÇÃO LEGAL

7 de November de 2025

Por **João Paulo**

PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

ERRATA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00035/2025
Onde se lê:
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES:
2025.021E0500001.09.0008
Leia se:
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES:
2025.021E0500002.09.0003

Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra: https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-elicitacao, ou por meio do site:portaldecompraspublicas.com.br
Conceição do Castelo, ES, 06 de novembro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa María de Jetibá

Publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá em 07/11/2025

PUBLICAÇÃO LEGAL 07/11/2025

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES
2ª RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 061/2025

O Município de Santa Maria de Jetibá - ES, através de seu Agente de Contratações e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que foram alteradas as condições do edital de Pregão Eletrônico 061/2025. Fica determinada a data de 24 de novembro de 2025 para a sessão de disputa do referido certame. O edital retificado poderá ser retirado pelos interessados no site da Prefeitura Municipal: www.pmsmj.es.gov.br ou www.bllcompras.or.br. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (27) 3263-4848.
ID CidadES: 2025.062E0700001.01.0028

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 074/2025

OBJETO: Aquisição de tecidos e aviamentos.
ABERTURA DE LICITAÇÃO: 26 de novembro de 2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8:00h do dia 07 de novembro de 2025 até às 7:59h do dia 26 de novembro de 2025.
SESSÃO DE DISPUTA: 8:30h do dia 26 de novembro de 2025.
LOCAL DE ABERTURA: www.bll.org.br, acesso ao BLL compras. O edital completo poderá ser retirado pelos interessados no site da Prefeitura Municipal: www.pmsmj.es.gov.br ou www.bllcompras.org.br. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (27) 3263-4848.
ID CidadES: 2025.062E0700001.01.0042

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 075/2025

OBJETO: Aquisição de itens de decoração e iluminação natalina.
ABERTURA DE LICITAÇÃO: 21 de novembro de 2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8:00h do dia 07 de novembro de 2025 até às 7:59h do dia 21 de novembro de 2025.
SESSÃO DE DISPUTA: 8:30h do dia 21 de novembro de 2025.
LOCAL DE ABERTURA: www.bll.org.br, acesso ao BLL compras. O edital completo poderá ser retirado pelos interessados no site da Prefeitura Municipal: www.pmsmj.es.gov.br ou www.bllcompras.org.br. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (27) 3263-4848.
ID CidadES: 2025.062E0700001.01.0043

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 073/2025

OBJETO: Aquisição de transpalete manual.
ABERTURA DE LICITAÇÃO: 25 de novembro de 2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8:00h do dia 07 de novembro de 2025 até às 7:59h do dia 25 de novembro de 2025.
SESSÃO DE DISPUTA: 8:30h do dia 25 de novembro de 2025.
LOCAL DE ABERTURA: www.bll.org.br, acesso ao BLL compras. O edital completo poderá ser retirado pelos interessados no site da Prefeitura Municipal: www.pmsmj.es.gov.br ou www.bllcompras.org.br. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (27) 3263-4848.
ID CidadES: 2025.062E0700001.01.0041

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO EM 07/11/2025

ERRATA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00035/2025
Onde se lê:
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2025.021E0500001.09.0008
Leia se:
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2025.021E0500002.09.0003
Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra: https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao, ou por meio do site:portaldecompraspublicas.com.br
Conceição do Castelo, ES, 06 de novembro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA

Publicações oficiais da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha em 07/11/2025

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - SEMMA

O Município de São Gabriel da Palha - ES, através da Comissão Especial para Credenciamento, torrna público para conhecimento de todos os interessados que, a partir do dia **10 de novembro de 2025**, de segunda à quinta no horário de 12 horas às 18 horas e na sexta - feira de 07 horas as 13 horas. O protocolo geral da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha - ES, estará recebendo as documentações referente ao Credenciamento de Clínica Médica Veterinária para a realização de esterilização cirúrgica (castração) canina e felina e atividades veterinárias em atendimento ao Programa PET-Vida, urgência e emergência a ser entregue aos tutores dos animais contemplados pelo **"Programa Pet Vida 2º Ciclo - São Gabriel da Palha/ES"**. O edital poderá ser retirado no site na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Vicente Glazar, 159, Glória, São Gabriel da Palha - ES, ou através do sitio eletrônico www.saogabriel. es.gov.br.
São Gabriel a Palha/ES, em 07/11/2025

LUIZ EDUARDO TESCH
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Blocos de Nota, Cartões de Visita, Carimbos
Convites de casamento, Adesivos, Panfletos
Recibos, Imãs de Geladeira, e Muito Mais!
GRÁFICA VIGILANTE
Fazendo o seu papel
Atendimento de Segunda a Sábado!
VENHA FAZER SEU ORÇAMENTO.
Tel.: (27) 99943-6111
ATENDIMENTOS EM TODA REGIÃO: MANTENA, ECOPORANGA, ÁGUIA BRANCA, ÁGUA DOCE DO NORTE, MANTENÓPOLIS, ETC.
Av. Jones dos Santos Neves, nº 214 - Barra de São Francisco - ES

JORNAL VIGILANTE
PUBLICACAO E EDITORACAO ACACIA LTDA:06075462000154
Assinado de forma digital por PUBLICACAO E EDITORACAO ACACIA LTDA:06075462000154
Dados: 2025.11.07 08:48:32 -03'00'

Av. Jones dos Santos Neves, 214, Loja 02
Centro - Barra de São Francisco - ES - MATRIZ
Rua C, 253 - Nicolini - Mantena - MG - FILIAL
Tel.: (27) 99991-9614
Facebook: Jornal O Vigilante Instagram: @jornalvigilante
CNPJ: 06.075.462/0001-54 / e-mail: jornalovigilante@bol.com.br
CNPJ FILIAL MANTENA - MG : 06.075.462/0002-35

DIRETOR GERAL
Sérgio Machado

DIRETOR DE OPERAÇÕES
Sérgio Machado

DIRETOR DE REDAÇÃO
João Paulo Vieira

DIRETOR GERAL
Sérgio Machado

DIAGRAMAÇÃO
João Paulo Vieira

Ata de Processo Deserto

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Fundo Municipal de Assistência Social
Dispensa Eletrônica - 000035/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início dos lances	Final dos Lances
06/11/2025 08:46	11/11/2025 08:16	11/11/2025 14:16

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	LOCACAO DE ONIBUS LOCACAO DE ONIBUSVIAGEM A APARECIDA DO NORTE-SP, PARA 43/44 PASSAGEIROS (GRUPO DA MELHOR IDADE DE CONCEICA~O DO CASTELO CENTRODE CONVIVENCIA FREI ALAOR DOS SANTOS). SAIDA DE CONCEICAO DO CASTELO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2025 A`S 18:00H (PRACA DA MATRIZ) COM RETORNO NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2025, APO´S O JANTAR (20:00H), SAIDA DE APARECIDA DO NORTE NO DIA 05/12/2025.	11,2362	1.444	Km	Deserto

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
06/11/2025	EDITAL DE AVISO DE CONTRATAÇÃO 0035ass.pdf
07/11/2025	decisão-impugnação-cra.pdf

Chat

Data	Apelido	Frase
07/11/2025 - 13:53:52	Sistema	O Operador de Dispensa adicionou o arquivo (decisão-impugnação-cra.pdf) em 07/11/2025 às 13:53.
11/11/2025 - 08:16:02	Sistema	Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto.

Júlia Aparecida Stofel

Operador de Dispensa

Ana Elena Dalvi Timoteo

Apoio

José Romário Azevedo

Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/11/2025 às 08:37:29.
Código verificador: F0C085

Joselaine Pinheiro Coelho

Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/11/2025 às 08:37:29.
Código verificador: F0C085

ENCAMINHAMENTO AO SETOR JURÍDICO

Encaminho ao Setor Jurídico a **DISPENSA Nº 00035/2025**, que objetiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE**, para análise e parecer conclusivo.

Após, retornem-se os autos para continuidade do certame.

Conceição do Castelo, ES, 11 de novembro de 2025.

Julia A. Stofel Pianissolli

Pregoeira

PARECER CONCLUSIVO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 000035/2025
PROCESSO Nº 20068/2025
PROTOCOLO GED Nº 20071/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES.

DISPENSA ELETRÔNICA. PARECER CONCLUSIVO. CONTRATAÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA APARECIDA DO NORTE. HOMOLOGAÇÃO.

RELATÓRIO

O presente Processo trata-se de dispensa eletrônica, na forma eletrônica, cuja finalidade é o **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES,** conforme pedido protocolado sob o nº 20071/2025.

O objeto da presente dispensa é o registro de preços prevista no art. 82 da Lei 14.133/2021, do tipo menor preço por item, em que o critério de seleção da proposta

mais vantajosa para a Administração leva em consideração a apresentação de proposta de acordo com as especificações do edital e a oferta de menor preço.

Parecer prévio com ressalvas ID. (ged_20251125mtrh33f0fsbk2w5rbwi2zofe3200111).

Parecer jurídico ID. (ged_20251125mtrh33f0fsbk2w5rbwi2zofe32001829).

Houve manifestação do Controle Interno ID. (ged_20251125mtrh33f0fsbk2w5rbwi2zofe32001509).

Manifestação da Secretaria requisitante ID. (ged_20251125mtrh33f0fsbk2w5rbwi2zofe3200187), e despacho do Setor de Compras ID. (ged_20251125mtrh33f0fsbk2w5rbwi2zofe3200153), atestando cumprimento às ressalvas apresentadas.

Destaca-se também que, após a homologação do processo, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Houve a devida publicação do Aviso de Dispensa no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos municípios, Jornal de grande Circulação e Portal Nacional de Contratações Pública, todos publicados no dia **14 de novembro de 2025**, para abertura no dia **19 de novembro de 2025 ID. (ged_20251125mtrh33f0fsbk2w5rbwi2zofe320019435).**

Houve pedido de impugnação ao edital ID. (ged_20251125mtrh33f0fsbk2w5rbwi2zofe3200161), bem como, decisão indeferindo o mesmo ID. (ged_20251125mtrh33f0fsbk2w5rbwi2zofe32001678).

Iniciada a sessão de julgamento **ID. (ged_20251125mtrh33f0fsbk2w5rbwi2zofe32002156)**, os fornecedores apresentaram suas propostas, permitindo a obtenção da melhor condição para a administração pública.

O critério de julgamento adotado foi o menor preço, sendo declarada vencedora a empresa: **MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA,** que ofertou o menor lance por item para a execução do objeto contratado.

O encerramento dos lances ocorreu após a readequação da proposta final, consolidando a lisura e a regularidade do procedimento.

Não houve interposição de recursos.

Certidões de verificação da autenticidade dos documentos apresentados pela empresa vencedora e documentação da empresa vencedora em anexo **ID. (ged_20251125mtrh33f0fsbk2w5rbwi2zofe3200215).**

Verifica-se, pois, que o procedimento transcorreu com a realização das fases procedimentais e ao término, os autos foram encaminhados a este setor para análise e parecer conclusivo.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, não havendo nos autos evidências de ocorrência de erros grosseiros ou de atos ímprobos, não havendo aparentes irregularidades em sua tramitação, e que, ressalvados equívocos nas coletas iniciais, ou erros de análise cabíveis a equipe de contratação, pôde-se observar que a dispensa resultou em um valor **global final abaixo da média inicial no percentual aproximado de 0,15%**, configurando aparente vantajosidade financeira e atingimento da sua finalidade precípua, não se vislumbra óbice

jurídico aparente à homologação do resultado do certame e oportuna contratação da empresa vencedora.

Contudo, quando da elaboração do contrato, orientamos que sejam levadas em consideração às informações e requisitos constantes dos autos, notadamente no termo de referência, bem como seja curatelado o cumprimento das disposições do **art. 94 da Lei 14.133/2021.**

> *Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é* ***condição indispensável para a eficácia do contrato*** *e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:*
>
> ***I - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta;***

Recomenda-se à autoridade competente que, na fase de adjudicação e contratação, observe o estrito cumprimento dos requisitos editalícios e a estrita compatibilidade entre a proposta adjudicada com o objeto licitado.

Por fim, recomenda-se que a pregoeira sempre destaque eventuais posturas incongruentes que possam ter sido adotadas por licitantes na fase externa, especialmente quando existente advertência expressa, a fim de apurar se houveram ou não condutas ofensivas ao Artigo 155, da lei 14.133/2025.

Este é o parecer, S.M.J.

Conceição do Castelo - ES, 25 de novembro de 2025.

GUTIELLY ZUCOLOTO
OAB/ES 22.732
Advogado Geral
Portaria nº 011/2025

ENCAMINHAMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20.068/2025
PROTOCOLO GED Nº 20.071/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULO - ÔNIBUS EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL MANUTENÇÃO E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES.

Encaminho os autos a Secretaria requisitante para atendimento integral aos termos do parecer jurídico anexado aos autos.

Após as providências cabíveis, retornem-se os autos com **URGÊNCIA**.

Conceição do Castelo, ES, 12 de novembro de 2025.

Julia Aparecida Stofel Pianissolli
Pregoeira

MANIFESTAÇÃO

PROCESSO 20068/2025

PROTOCOLO 20071/2025

Trata-se de procedimento de dispensa pleiteado pela Secretaria Municipal de trabalho, assistência e desenvolvimento social, na qual pretende a contratação empresa especializada na prestação de serviços de transporte mediante locação de veículo tipo ônibus em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão de obra especializada (motorista) a fim de atender as necessidades da secretaria municipal do trabalho assistência e desenvolvimento social, do programa de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de conceição do castelo - es, via Dispensa Eletrônica, do tipo menor preço por item.

Conforme se denota dos autos, o presente certame teve seu tramite regular, no entanto, restou-se deserto, ante a ausência de participação de interessados como resta demonstrado no presente certame.

Diante de tais eventos, restou os autos devolvidos a esta Secretaria para que fosse manifestado sobre a verificação dos critérios e métricas estabelecidas no Termo de Referência, visando a republicação do Edital.

Pois bem, considerando que o certame teve trâmite regular, e restou-se deserto apenas pela ausência de interessados, não havendo no Termo de Referência, nem nos demais documentos instrutórios, que pudesse restringir a competividade, ou até mesmo desestimular a participação de interessados, não havendo nenhuma cláusula excessivamente restritivas ou desproporcionais no TR, conforme entende esta Secretaria solicitante.

Nesse interim, atendendo o parecer Jurídico exarado nos autos, esta Secretaria se manifesta pela republicação do edital, nos exatos termos, não alterando nenhuma das condições impostas no Termo de Referência e demais documentos anexos, vez que estão em conformidade com o objeto pretendido.

Conceição do Castelo/ES, 13 de novembro de 2025.

Atenciosamente;

CLEIDINÉIA DE FÁTIMA AMBRÓSIO
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Portaria nº 005/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00035/2025

REPUBLICADO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

PROCESSO Nº 20.068/2025

PROTOCOLO Nº 20.071/2025

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2025.021E0500002.09.0003

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022 e demais normas aplicáveis.

DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: **19 de novembro 2025, às 08h15min.**
DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **19/11/2025, de 08h16min às 14h16min.**

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br;

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME:
www.portaldecompraspublicas.com.br
https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1 - O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE**

CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos e no Termo de Referência.

1.1-DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UND
1	1444	VIAGEM A APARECIDA DO NORTE-SP, PARA 43/44 PASSAGEIRO (GRUPO DA MELHOR IDADE DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – CENTR(DE CONVIVÊNCIA "FREI ALAÔR DOS SANTOS"). SAÍDA DE CONCEIÇÃ(DO CASTELO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 18:00H (PRAÇA D MATRIZ) COM RETORNO NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2025, APÓS (JANTAR (20:00H), SAÍDA DE APARECIDA DO NORTE N(DIA 05/12/2025.	KM RD

1.1.1-As condições de execução, quantidades, prazos, valor de referência e demais exigências técnicas constam no Termo de Referência – **ANEXO II** deste Edital e seus Anexos.

1.2-DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1.2.1-O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.2-0 objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal n° 4.407, de 20221.2.3-O serviço desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

1.3-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.3.1-A Contratação Deverá observar os seguintes requisitos de sustentabilidade;

1.3.2-As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício;

1.3.3-Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento;

1.3.4-Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

1.3.5-Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia;

1.3.6-Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

1.3.7-Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;

1.3.8-Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lein°9.985/00;

1.3.9-Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

1.3.10-A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

1.3.11-Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

1.3.12-Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2- PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1-A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
2.1.2-O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.1.3-O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma de compras do Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2-A participação é **EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1-A participação fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.3-Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.2.3.1-Não poderão participar deste Pregão de licitação os fornecedores:

2.2.3.2- Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

2.2.3.3- Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.2.3.4- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Pregão Eletrônico ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.5-Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.6-Pessoas jurídicas reunidas em consórcios;

2.2.7-Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8-Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9-O impedimento de que trata o item 2.7.4, alínea f será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10-A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4, alínea a e b poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11-Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 O disposto nos itens 2.7.4, alínea a e b não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14 A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da DISPENSA ELETRÔNICA ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do serviço ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao quantitativo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local onde serão prestados os serviços ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações dos serviços contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor dos itens licitados.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 10,00 (dez reais).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do fornecedor.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Cadastro de empresas impedidas do Município de Conceição do Castelo;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.10.1. Neste caso, poderá ser solicitada documentação hábil a comprovar que a empresa possui condições de cumprir com o valor da proposta apresentada, a exemplo de planilha de custos discriminadas, notas fiscais, contratos anteriores com fornecedores, comprovação de fabricação própria de insumos e outras formas de comprovar que a proposta é exequível.

5.10.2 . O Agente de Contratação estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 6.13 do presente AVISO.

5.10.3 . Não será aberta nova diligência para correção ou para complementação de documentos que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior para comprovação de exequibilidade da proposta.

5.11. O Agente de Contratação deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear a proposta que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para a juntada de documento autodeclaratório demandado pelo edital (Acórdão nº 1.106/2023-Plenário TCE-ES; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

5.11.1. O Agente de contratação estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 6.13 do presente Aviso.

5.11.2. Não será aberta nova diligência para correção de documentos já apresentados em diligência anterior, salvo nos casos de item 5.11.4.

5.11.3. Não será aberta nova diligência para correção ou para complementação de documentos que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior para comprovação de exequibilidade da proposta.

5.12 - A Agente de Contratação deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear a proposta que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para a juntada de documento auto declaratório demandado pelo edital (Acórdão nº 1.106/2023-Plenário TCE-ES; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

5.12.1 - Considera-se para este fim a data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura.

5.12.2 - Erros materiais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.3 - O ajuste de que trata o item anterior se limita a sanar erros ou falhas materiais não substanciais a serem atestados pelos setores técnicos que não alterem a substância das propostas, a exemplo de correção de indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime; preços incompatíveis entre si; erros de digitação ou de multiplicação; ausência de cotação de itens em licitações por preço global ou por lote.

5.13 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.17 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do apêndice do presente Aviso de Dispensa e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores também será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação **ou de documentos não constantes do SICAF,** o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, **por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10-O Agente de Contratação deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear os comprovantes de habilitação que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou ainda para a juntada de documento autodeclaratório demandado pelo edital (TCE-ES Acórdão nº 1.106/2023-Plenário; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

6.10.1 O Agente de contratação estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 6.13 do presente Aviso.

6.10.2 Não será aberta nova diligência para correção ou para apresentação de documentos já apresentados ou que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior.

6.10.3 Para fins da presente licitação, considera-se documento passível de diligência as certidões negativas e de regularidade vencidas ou não apresentadas quando solicitado, desde que comprovem situação pré-existente à referida data.

6.10.4. Considera-se para este fim como data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura.

6.11-Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. As peculiaridades do caso concreto;

8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Municipal de Empresas Penalizadas, instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal.

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo:

Ficha-043

Fonte de Recurso- 266100000000 (Recurso Estadual)

Elemento de Despesa- 3.3.90.39.0000 (Outros Serviços de Terceiros)

9.2-A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1-No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1-republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2-fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas;

10.1.3-fixar prazo para que os fornecedores interessados possam sanear a documentação necessária à sua habilitação;

10.1.4-Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2-As providências do subitem 10.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3-Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4-Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6-Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7-No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8-As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9-Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10-Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11-Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12- Integram este Aviso de Contratação Direta, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1- APÊNDICE DO EDITAL - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

10.12.2- ANEXO I - MODELO DE CARTA PROPOSTA;

10.12.3- - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS RELACIONADOS A PESQUISA DE PREÇOS;

10.12.4- APÊNDICE DO ANEXO II - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO E DEMANDA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

10.12.5- ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

Conceição do Castelo, ES, 13 de novembro de 2025.

_____

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito de Conceição do Castelo, ES.

APÊNDICE DO EDITAL

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

O LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR OS SEGUINTES REQUISITOS:

1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.3 -A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.4-O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

1.5-Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.6-É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

1.7 -Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.7.1- Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.8- Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

A documentação de habilitação deverá ser encaminhada, **PREFERENCIALMENTE**, no Portal de Compras Públicas, conforme convocação na plataforma.

2- HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2.2-**Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.3-**Microempreendedor Individual–MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

2.4-Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.5-**Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, à qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

2.6- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.7- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

2.8-**Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

2.9-Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas

Físicas, conforme o caso;

3.2-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.5-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.6-Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.7-Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.8-Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.9-O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.4.1-Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, se outro prazo não constar do documento.

4.4.2 - A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021

6-PARA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

6.1-Será exigida a seguinte documentação complementar:

6.1.1-A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

6.1.2-A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.1.3- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

6.1.4-O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

6.1.5- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

6.1.5.1-Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.1.5.2-A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ANEXO I – MODELO DA CORTA PROPOSTA

À Agente de Contratação

Município de Conceição do Castelo, ES.

REF. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00035/2025

A Empresa _____, com sede na cidade de _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00035/2025** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO e seus anexos, propondo os preços abaixo:

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00005795	LOCAÇÃO DE ONIBUS viagem a aparecida do norte-sp, para 43/44 passageiros (grupo da melhor idade de conceiça-o do castelo —centrode convive^ncia “frei alao^r dos santos”). sai da de conceiça-o do castelo dia 01 de dezembro de 2025 a s 18:00h (praça da matriz) com retorno no dia 05 de dezembro de 2025, apo s o jantar(20:00h), sai da de aparecida do norte no dia 05/12/2025.	KM RD	1444	11,2362	16225,07

Total Geral: 16225,07

O valor total é de **R$ ..... (.....).**

I. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

II. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

III. Declaro de que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

Conceição do Castelo, ES, ... de 2025.

Local e Data

_____

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Processo Administrativo GED nº 6.555/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 75, inc. II Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação direta por dispensa de licitação dos serviços Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte mediante a locação de veículos tipo ônibus em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motorista) a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, do programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. A viagem será para Aparecida do Norte para viagem do grupo de usuários do CONVIVER para a cidade de Aparecida do Norte/SP, com saída dia 01/12/2025 e chegada dia 06/12/2025. Cumpre informar o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão, identificada a previsão no Plano Anual de Contratações presente na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Item	Quantidade	Descrição	UND
1	1444	Viagem a Aparecida do Norte-SP, para 43/44 passageiros (Grupo da Melhor Idade de Conceição do Castelo – Centro de Convivência "Frei Alaôr dos Santos"). Saída de Conceição do Castelo dia 01 de dezembro de 2025 às 18:00h (Praça da Matriz) com retorno no dia 05 de dezembro de 2025, após o jantar (20:00h), Saída de Aparecida do Norte no dia 05/12/2025.	KM

b. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

c. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro dias, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 Justifica-se a presente contratação tendo em vista que os serviços realizados pelo programa socioassistencial atendem as necessidades dos idosos. Este programa visa conferir aos usuários, um atendimento qualificado e personalizado, de modo a promover a construção da personalidade humana, garantindo dignidade e respeito aos usuários.

2.2 A definição do quantitativo foi apurada em razão do número de usuários que fazem parte do grupo Conviver e que poderão participar do passeio na data estipulada.

a) O início da execução do objeto será a partir da assinatura do contrato de Prestação de Serviços;

b) O ônibus estará à disposição na Praça da matriz no dia 01/12/2025, às 17:00h para iniciar o recebimento dos passageiros;

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

c) A empresa se responsabilizará por quaisquer problemas com o veículo e motoristas, que deverão ser habilitados para realizar o trabalho.

3 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

Justifica-se a escolha do fornecedor referente à compra direta por dispensa de licitação da empresa se dá nos termos dos arts. 75, incisos I e II e art. 72 II e III da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 11.317/2022).

O programa de Serviço de Convivência para Idosos, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, desempenha um papel fundamental no atendimento às necessidades da população idosa de nosso município. O programa visa promover o bem-estar, a qualidade de vida e o fortalecimento dos laços sociais entre os idosos, proporcionando atividades de lazer, cultura e interação. Nesse contexto, a realização de viagens e passeios é uma estratégia valiosa para enriquecer a vida dos idosos, oferecendo-lhes oportunidades de desfrutar de novas experiências, conhecer novos lugares e estreitar seus vínculos sociais.

A viagem programada para Aparecida do Norte/SP é um exemplo de atividade que tem o potencial de enriquecer a vida dos idosos, proporcionando momentos de lazer e espiritualidade. A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de transporte mediante a locação de veículos tipo ônibus se justifica pela necessidade de garantir a segurança, conforto e eficiência do deslocamento dos idosos durante a viagem. Além disso, a inclusão de seguro total contra acidentes, o fornecimento de combustível, a manutenção preventiva do veículo e a disponibilização de motorista especializado são medidas que visam assegurar a integridade física e o bem-estar dos participantes idosos.

Portanto, a presente contratação tem por finalidade atender aos interesses da comunidade idosa, promovendo atividades que enriquecem suas vidas, fortalecem os vínculos sociais e contribuem para o seu bem-estar geral. Ela proporcionará uma viagem segura, confortável e enriquecedora para os idosos, enaltecendo assim a qualidade de vida e a inclusão social daqueles que participam desse importante serviço de convivência.

Por fim, destaco que a segurança das idosos é uma prioridade indiscutível. O fornecedor se destaca pelo compromisso evidente com elevados padrões de segurança, englobando a manutenção rigorosa dos transportes, treinamento especializado para operadores e adesão às normas regulamentares.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

4 JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Partindo do pressuposto de que para realizar uma compra direta por dispensa de licitação é necessário justificar o preço da contratação, de acordo com os art. 75, inciso I e II e art. 72, inciso VII, da Lei nº14.133/21.

Frisa-se, dessa forma que, para a escolha da empresa a ser contratada, o parâmetro utilizado, é, além do menor preço, a qualidade dos veículos e serviços que serão fornecidos pela empresa. Destaca-se que foram realizadas várias pesquisas para encontrar médias de preço para a locação dos ônibus em questão. Foram pesquisados em sítios governamentais, e Atas com valor para locação de equipamento.

Sob esta ótica, justifica-se que realização de uma pesquisa com fornecedores (consta em anexo) da região, visando a escolha de uma empresa que atenda as condições e o menor preço.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

6.1 - A Contratação Deverá observar os seguintes requisitos de sustentabilidade;

6.1.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício;
6.1.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento;
6.1.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
6.1.4. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia;
6.1.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
6.1.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas ,orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;
6.1.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Leinº9.985/00;
6.1.8. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;
6.1.9. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

6.1.10. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
6.2.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
6.3. O ônibus deverá ser o modelo Double Decker Leito;
6.4. Ter ar condicionado funcionando corretamete;
6.5. Disponibilizar água (com frigobar) e wifi durante a viagem;

7- MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts.6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1 – O ônibus deverá estar disponibilizado a partir das 17:00h do dia 01/12/2025, na praça da Igreja Matriz, para garantir a eficácia da contratação.

Item	Quantidade	Descrição	UND
1	1444	Viagem a Aparecida do Norte-SP, para 43/44 passageiros (Grupo da Melhor Idade de Conceição do Castelo – Centro de Convivência "Frei Alaôr dos Santos"). Saída de Conceição do Castelo dia 01 de dezembro de 2025 às 18:00h (Praça da Matriz) com retorno no dia 05 de dezembro de 2025, após o jantar (20:00h), Saída de Aparecida do Norte no dia 05/12/2025.	KM

7.2 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art.6º, XXIII, alínea"f",daLeinº14.133/21)

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Leinº14.133/2021, art. 115, caput):

8.1.1 - A empresa deverá prestar os serviços, descritos neste Termo de Referência, imediatamente após o recebimento da autorização de serviço, emitido pelo setor responsável pelo pedido de fornecimento da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES;

8.1.2 - Todas as despesas com transportes correrão por conta da empresa;

8.1.3 - A empresa contratada deverá cumprir fielmente os horários, determinados pela CONTRATANTE, a serem informados na emissão da respectiva solicitação, que será de até 1 (uma) hora de antecedência, no local indicado para saída, sob pena de aplicação de multa;

8.1.4 – Deverá a contratada escalar para o serviço, motoristas devidamente uniformizados e responsabilizar- se por todas as despesas relacionadas com os mesmos, tais como: alimentação e pousada;

8.1.5 - A contratada deve responsabilizar-se pelo ônus com a prestação do serviço, bem como disponibilizar 02 motoristas para revezar e conduzir com segurança os usuários/passageiros.

8.1.3 - A locação do veículo tipo ônibus, para atendimento da viagem será nos dias 01 a 06 de dezembro de 2025, para Aparecida do Norte;

8.1.4 - A empresa deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001

Desenvolvimento Social até 24 (vinte e quatro) horas antes do serviço;
8.1.5 - O serviço realizado dar-se-á nos termos do art. 75, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.6 - A Secretaria supra citada poderá se recusar a receber o serviço, caso esteja em desacordo com as propostas apresentadas pela empresa, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

8.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
8.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
8.4.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
8.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
8.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
8.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
8.8 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
8.9 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.2 Realizar vistoria nos ônibus no ato do pedido de fornecimento, devendo comunicar imediatamente à Contratada caso esteja em desacordo com as especificações, para que esta substitua de imediato;
9.3 Emitir NOTA DE EMPENHO;
9.4 Publicar o extrato deste Termo, na forma da Lei;
9.5 A CONTRATANTE poderá se recusar a receber os serviços, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
9.6 Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços contratados e enviar a relação nominal, contendo o número da identidade dos passageiros a serem transportados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da execução dos serviços;
9.7 Avisar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas a Contratada, em caso de alteração do roteiro e horário;
9.8 Solicitar a substituição do motorista, mediante justificativa plausível, bem como informar a programação com os horários, percursos, locais de partida/chegada a Contratada;
Efetuar o pagamento após a entrega dos serviços, em caso de aceitabilidade;
9.9 Definir o local da entrega dos serviços com antecedência, quando for o caso, comunicando ao contratado;
9.10 Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização;

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

9.11 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.12 Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações previstas no presente, para fins de aceitação e recebimento definitivo no prazo de 10 (dez) dias úteis.
9.13 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.14 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
9.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do tempo de prestação do serviço, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
10.2. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, atendendo prontamente às solicitações da CONTRATANTE, referente à prestação de serviços;
10.3. Responsabilizar-se pelo ônus com a prestação do serviço;
10.4. Prestar serviço adequado, com cortesia e urbanidade, cumprindo rigorosamente os horários previstos e ainda responder por todas e quaisquer despesas e custos que vierem a dar causa em razão do descumprimento;
10.5. A empresa deverá assegurar socorro imediato, ou substituição do veículo em caso de acidente ou defeito mecânico.
10.6. Acatar a programação de percurso fornecida pela CONTRATANTE, como paradas para embarque e desembarque de passageiros no percurso, as quais poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE, entretanto, sem desvio do trajeto. A programação será informada antecipadamente, através de formulário próprio, ou por meio eletrônico.
10.7 Designar para o serviço veículo limpo (aspirado e lavado, interna e externamente), dedetizado, com a manutenção preventiva e corretiva em dia e a documentação obrigatória à disposição do contratante e das autoridades de fiscalização (Polícias Rodoviária Federal, Militar e Civil). A documentação referida diz respeito a todas as exigências da EMBRATUR, DENATRAN, DETRAN, CONTRAN e A G ENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, tais como: CRLV, Seguro Obrigatório, IPVA do exercício e registros obrigatórios.
10.8. Realizar a troca de veículo que seja julgado fora da normalidade de operação ou que comprometam a segurança das pessoas e também do trânsito em geral.
10.9. Cumprir fielmente os horários, determinados pela CONTRATANTE, a serem informados na emissão da respectiva solicitação, que será de até 1 (uma) hora de antecedência, no local indicado para saída, sob pena de aplicação de multa;
10.10. Escalar para o serviço, motoristas devidamente uniformizados e responsabilizar- se por todas as despesas relacionadas com os mesmos, tais como: alimentação e pousada. Os valores utilizados para estas despesas devem ser estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, ou acordo firmado entre patrões e sindicatos. O motorista deverá estar equipado com telefone celular;
10.11. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações sejam quais forem, desde que praticadas por seus empregados, quando relacionada à realização dos serviços;
10.12. Providenciar seguro com cobertura de danos físicos e materiais que ocorram aos passageiros e terceiros, em consequência de acidente envolvendo o veículo locado, considerando-se como passageiros todos os que estiverem sendo transportado, inclusive o motorista, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer acidente;
10.13. Ter cobertura total em casos de colisão, incêndio, roubo, furto (inclusive de acessórios do veículo) e perda total do veículo locado, sendo obrigatória à apresentação do Boletim de Ocorrência Policial nos casos de acidentes que envolvam terceiros, furto ou roubo do veículo e seus acessórios;
10.14. Manter as condições dos pneus de acordo com as normas do CONTRAN;

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Le

10.15. Organizar, manter e entregar aos motoristas escalados a relação nominal e número de identidade dos passageiros a serem transportados. Esta relação deverá ser solicitada junto ao contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da viagem;

10.16. Manter contato com a CONTRATANTE, através dos fiscais da CONTRATANTE sobre qualquer assunto relativo ao objeto deste Termo, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

10.17. Em quaisquer dos tipos de locação contratadas, serão de responsabilidade da contratada, arcar com as seguintes despesas: a. Manutenção, com reboque em acidentes de trânsito ou ocorrências em viagens; b. O reabastecimento, do tanque de combustível, será de responsabilidade da contratada; c. Taxas de estacionamento ou ainda outros custos cobrados por órgãos públicos;

10.18. A CONTRATADA, em casos excepcionais, devidamente justificados, poderá transferir a outrem os serviços contratados, em parte, desde que devidamente autorizado pela fiscalização da contratante;

10.19. Indicar um representante para que junto a CONTRATANTE possa resolver os problemas apresentados;

10.20. Entregar os veículos que devem ter capacidade de no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares, equipados com tacógrafo, com cinto de segurança nas cadeiras, pneus novos, extintor, estepe, chave de roda, triângulo, com dispositivo que impeçam que as janelas abram mais do que 15 centímetros, conforme as exigências dos órgãos SMTT, nos termos do art. 24 da Lei 8.503/1997 do CTB;

10.21. Providenciar a imediata substituição por veículo similar ou superior, na hipótese de ocorrer durante qualquer viagem, impossibilidade de utilização dos veículos, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, que permitam que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional a CONTRATANTE, ficando por conta da Contratada toda e qualquer providência a ser tomada com relação aos veículos indisponibilizados, sob pena das sanções previstas na Lei 14.133/2021, bem como, comunicar e obter autorização da Contratante em caso de substituição dos veículos ou do condutor;

10.22. Manter, pelo menos um preposto, com indicação de nome completo, telefone fixo e móvel e endereço eletrônico, que atenda, com exclusividade, as solicitações emanadas da CONTRATANTE, para a realização de procedimentos e soluções de problemas. Quando houver a substituição do preposto, a contratante deverá ser previamente comunicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com a indicação de todos os dados do novo preposto;

10.23. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços constantes do instrumento contratual, sem prévia autorização da contratante;

10.24. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes do fornecimento;

10.26. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços com avarias ou defeitos ou serviços prestados em desacordo com o presente termo;

10.27. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de1990);

10.29. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente e pela Fiscalização do Contrato;

10.30. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos veículos (ou pela execução dos serviços), correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas concernentes à execução dos serviços;

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Lei

11.1 A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição do Castelo/ES sob o CNPJ n.º 15.003550/0001-31**, de acordo com os dados

fornecidos quando da emissão e envio da Nota de Empenho.

11.2. O pagamento do objeto ocorrerá em 15 (quinze) dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para a execução das medidas decorrentes desda contratação, será devidamente informada pelo setor de contabilidade, que procederá com a análise e indicação dos recursos necessários para a cobertura das despesas, garantindo a conformidade com as normas e legislações vigentes.

13 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1.2. A contratada deve atender a todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

1.3. A contratada deverá prestar os serviços nos dias, horários e local infomados pela contratante neste Termo de Referência, sendo eles: dias 01 a 06 de dezembro das 17h:00m às 10h:00m no endereço: Praça da Matriz a Aparecida do Norte. Saindo de Conceição do Castelo às 18:00h com destino a Aparecida do Norte-SP e retorno com saída de Aparecida no dia 05 de dezembro de 2025, às 20:00h, logo após o jantar;

1.4. A contratação se dará através de contratação direta em razão do valor, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

1.5. A empresa contratada deverá:Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes dos serviços;

1.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços prestados em desacordo com o presente termo;

1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente e pela Fiscalização do Contrato;

1.11. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, correndo por sua própriaconta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas concernentes à execução dos serviços;

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001

1.12. Observar e cumprir todas as condições previstas no Termo de Referência. Preencher todos os requisitos de regularidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

Conceição do Castelo/ES, 30 de outubro de 2025

CLEIDINÉIA DE FÁTIMA AMBRÓSIO
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Portaria nº 05/2025

DOCUMENTOS RELACIONADOS A PESQUISA DE PREÇOS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVENIDA JOSE GRILO, Nº 793 - CENTRO - CONCEICAO DO CASTELO - ES - Cep: 29.370-000
Tel: **Fax:** **15.003.550/0001-31**

Autorização de Empenho
Nº 000148/2024

Órgão	**SEC. MUNIC. DE TRAB. ASSIST. E DESENV. SOCIAL**			*Processo*	**009469/2024**
Origem	**Dispensa Nº 000035/2024**			*Contrato*	**000155/2024**
Projeto/Atividade		*Elemento*		*Ficha*	**00043-250000000000**
Fornecedor	**MARLIM AZUL TURISMO LTDA EPP**			*CNPJ*	**03.654.966/0001-30**
Endereço	**RODOVIA BR 101, S/N° - LARANJEIRAS VELHAS - SERRA - ES - CEP: 29165681**			*Telefone*	**2734346464**
Nº Banco		*Nº Agência*		*Nº Conta*	

Item	*Quantidade*	*Unidade*	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	1,000	UN	00001	00006569	SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ônibus leito com 43 lugares.viagem conceição do castelo -aparecida do norte –conceição do castelo/es.saída 18/12/2024 às 16h e chegada 23/12/2024.	14.900,0000	14.900,00
Total Geral							**14.900,00**

Condição de Pagamento: *Prazo de Entrega / Execução:* **0 (Dias)**

Justificativa: ***Serviços de transporte mediante a locação de veículos tipo ônibus em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motorista) a fim de atender as necessidades da Secretaria Munici - PROTOCOLO GED 9469/2024, VINCULAR PAGAMENTO AO PROCESSO 5693/2024***

Local de Entrega: ***SECRETARIA MUNIC. TRABALHO ASSIST. DESENV. SOCIAL, AVENIDA AVENIDA JOSE GRILO, NºS/N - CENTRO - CONCEICAO DO CASTELO - ES - CEP: .293-700***

CONCEICAO DO CASTELO, 25 de novembro de 2024

Registro de Preço / Setor de Compras

Autorização da Despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESPIRITO SANTO
15.003.550/0001-31
NOTA DE EMPENHO Nº 0000613/2024

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2024 **Tipo:** Ordinário
Ficha : 0000043 **Data :** 25/11/2024
Processo : 0009469/2024 **Valor : 14.900,00**
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000148/2024

Órgão : 014 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade Orçamentária : 003 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Função : 08 - Assistência Social
Subfunção : 241 - Assistência ao Idoso
Programa : 0019 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
Projeto/Atividade : 2.026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA - IDOSOS
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 5303 - MARLIM AZUL TURISMO LTDA EPP **CNPJ/CPF :** 03.654.966/0001-30
Bairro : LARANJEIRAS VELHAS **Cidade :** SERRA
Endereço : 007 BR 101 **UF :** ESPIRITO SANTO
Telefone Fixo: 2734346464 **Celular:** **PIS PASEP :**

Histórico : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRETAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM ÔNIBUS COM DESTINO A APARECIDA DO NORTE, SP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA "FREI ALAOR DOS SANTOS", DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA SÓCIO ASSISTENCIAL. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
OBS: SAÍDA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, PARA O DIA 18 DE DEZEMBRO ÀS 16:00 HORAS, E RETORNO NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2024.
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2024. TERMO DE CONTRATO N° 155/2024.
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TERMO DE REFERÊNCIA, AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO 148 E DOCUMENTAÇÕES ANEXAS AO PROTOCOLO GED: 9469/2024, OS ITENS LISTADOS NESTA NOTA DE EMPENHO ESTÃO SUJEITOS À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, CONFORME ESTABELECIDO PELA LEI Nº 12.527/2011 E LEI MUNICIPAL N. 1713/2014.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	44.527,00	Despesa Empenhada	14.900,00	Saldo Disponível	29.627,00

(quatorze mil novecentos reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000035/2024

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000035/2024 **Modalidade :** DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0009469/2024 **Classificação :** Compras e Serviços

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000155/2024 **Data Vencimento:** 31/12/2024

C E N T R O D E C U S T O

Código	Nome	Valor
76	OUTRAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	14.900,00
	Total	**14.900,00**

L A N Ç A M E N T O S

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes					
O	1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	14.900,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	14.900,00
O	1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	14.900,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	14.900,00
C	1	821110200000 - RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORI	14.900,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	14.900,00
C	1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	14.900,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	14.900,00

INSERÇÃO: LAUDILON ALVES CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESPIRITO SANTO
15.003.550/0001-31
NOTA DE EMPENHO Nº 0000613/2024

Local/Data/Assinaturas
conceição do castelo, 25 de novembro de 2024

CHRISTIANO SPADETTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: [redacted]

BARBARA MENGHINI MONTEIRO ZANÃO
CRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOC
CPF: [redacted]

TALITA CASAGRANDE LACHINI
CONTADORA
CPF: [redacted]

HUGO BISSOLI SPADETTO
CONTADOR
CPF: [redacted]

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVENIDA JOSE GRILO, Nº 793 - CENTRO - CONCEICAO DO CASTELO - ES - Cep: 29.370-000
Tel: **Fax:** **15.003.550/0001-31**

Autorização de Fornecimento
Nº 000229/2024

Órgão	**SEC. MUNIC. DE TRAB. ASSIST. E DESENV. SOCIAL**			*Processo*	**009469/2024**
Origem	**Dispensa Nº 000035/2024**			*Contrato*	**000155/2024**
Projeto/Atividade		*Elemento*		*Ficha*	**00043-250000000000**
Fornecedor	**MARLIM AZUL TURISMO LTDA EPP**			*CNPJ*	**03.654.966/0001-30**
Endereço	**RODOVIA BR 101, S/N° - LARANJEIRAS VELHAS - SERRA - ES - CEP: 29165681**			*Telefone*	**2734346464**
Nº Banco		*Nº Agência*		*Nº Conta*	

Item	*Quantidade*	*Unidade*	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	1,000	UN	00001	00006569	SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ônibus leito com 43 lugares.viagem conceição do castelo -aparecida do norte –conceição do castelo/es.saída 18/12/2024 às 16h e chegada 23/12/2024.	14.900,0000	14.900,00
Total Geral							**14.900,00**

Condição de Pagamento: *Prazo de Entrega / Execução:* **0 (Dias)**

Justificativa: ***Serviços de transporte mediante a locação de veículos tipo ônibus em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motorista) a fim de atender as necessidades da Secretaria Munici - PROTOCOLO GED 9469/2024, VINCULAR PAGAMENTO AO PROCESSO 5693/2024***

Local de Entrega: ***SECRETARIA MUNIC. TRABALHO ASSIST. DESENV. SOCIAL, AVENIDA AVENIDA JOSE GRILO, NºS/N - CENTRO - CONCEICAO DO CASTELO - ES - CEP: .293-700***

CONCEICAO DO CASTELO, 25 de novembro de 2024

Registro de Preço / Setor de Compras

Autorização da Despesa

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Pesquisa de Preços Nº 000003/2025 - Processo Nº /2025

Ítem **LOCAÇÃO DE ONIBUS (00005795) - 00001**

Fornecedor	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO	KM RD	1.444,0000	10,3185	14.899,91
MARLIM AZUL TURISMO LTDA EPP	KM RD	1.444,0000	11,0804	16.000,10
FALPER TURISMO LTDA	KM RD	1.444,0000	11,7729	17.000,07
MARTINELE TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	KM RD	1.444,0000	11,7729	17.000,07
			11,2362	**16.225,04**

Considera-se para compor a média do processo licitatório o(s) preço(s) destacado(s) acima.

Responsável

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

05/11/2025 09:07:06

Pesquisa de Preços Nº 000003/2025 - 10/09/2025 - Processo Nº /2025

00001 G L O B A L

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00005795	LOCAÇÃO DE ONIBUS viagem a aparecida do norte-sp, para 43/44 passageiros (grupo da melhor idade de conceiça~o do castelo –centrode convive^ncia “frei alao^r dos santos”). sai´da de conceiça~o do castelo dia 01 de dezembro de 2025 a`s 18:00h (praça da matriz) com retorno no dia 05 de dezembro de 2025, apo´s o jantar(20:00h), sai´da de aparecida do norte no dia 05/12/2025.	KM RD	1.444,00	11,236	16.225,04

Total do Lote: 16.225,04

Total Geral: 16.225,04

OBJETO				PREÇOS		TRATAMENTO ESTATÍSTICO																PREÇOS	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1)> 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
1	VIAGEM A APARECIDA DO NORTE/SP PARA 43/44 PASSAGEIROS (GRUPO DA MELHOR IDADE DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - CENTRO DE CONVIVÊNCIA "FRETALAOR DOS SANTOS").	KM RODADO	1444	MARLIM AZUL TURISMO LTDA EPP	R$ 11,08	4	NÃO	0,69	R$ 11,24	6,13%											MÉDIA	R$ 11,24	R$ 16.228,65
				FALPER TURISMO LTDA	R$ 11,77																		
				MARTINELE TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	R$ 11,77																		
				PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO	R$ 10,33																		

[redacted]

DESPACHO

PROTOCOLO GED Nº 20068/2025

Em atendimento à solicitação do Setor de Licitações, decorrente das orientações do Controle Interno, informo que o presente processo foi encaminhado a este setor com a finalidade de incluir o preço praticado por este Município no exercício de 2024, e não para proceder a correções na coleta de preços, conforme mencionado no encaminhamento.

Dessa forma, esclarecemos que foi realizada atualização da coleta de preços, considerando, na média apurada, o valor referente a este Município de Conceição do Castelo. Ressaltamos, contudo, que o valor médio obtido, correspondente a R$ 14.899,91, diverge ligeiramente do montante de R$ 14.900,00 constante nos documentos de empenho anexos a este processo, em razão do arredondamento efetuado pelo sistema de Compras.

Cumpre ainda informar que, na contratação vigente, foi adotada a unidade de medida “quilômetro rodado”, enquanto na contratação realizada no exercício de 2024 foi utilizado valor global. Assim, ao converter o valor total para a unidade de “km rodado”, o arredondamento automático do sistema impede a correspondência exata com o valor de R$ 14.900,00.

Por fim, informamos que os documentos contendo a nova média de preços gerada encontram-se devidamente anexados a este processo, para ciência e conferência do Setor de Licitações.

Diante do exposto, retornam-se os autos ao Setor de Licitações para as demais providências cabíveis.

Conceição do Castelo, 05 de novembro de 2025.

[redacted]

WILLIANY RIGONINI

Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Portaria nº 0126/2025

[redacted]

APENDICE DO ANEXO II.

DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA(DFD)

E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA –DFD

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e DesenvolvimentoSocial.	
Responsável pela Demanda: Cleidinéia de Fátima Ambrósio	
E-mail: acaosocialpmcc@yahoo.com.br	**Telefone Fixo:** (28) 3547- 1289 **Telefone Cel: ( )**
Servidor ou Equipe de Fiscalização: Roselene Larrieu de Mello Zoboli	

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
TIPO DO ITEM	
MATERIAL DE CONSUMO ( )	**EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ( )**
SERVIÇO CONTINUADO ( )	**SERVIÇO NÃO CONTINUADO (X)**
OBRA ( )	**SERVIÇO DE ENGENHARIA ( )**

Descrição da solicitação:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte mediante a locação de veículo - ônibus em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível manutenção e mão-de-obra especializada (motorista) a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, do programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por ela gerido neste Termo de Referência. A viagem sera para Aparecida do Norte S/P: ida em 01/12/2025, às 18:00h na praça da Igreja Matriz, e volta dia 05/12/2025, após o jantar no hotel (às 20:00h).

Necessidade da contratação com demonstração de sua previsão no Plano de Contratação Anual e/ou Lei Orçamentária Anual:

A presente Locação tem por objetivo atender as necessidades do Centro de Convivência "Fre Alaôr dos Santos", dos usuários atendidos pelo programa socioassistencial, tendo por finalidade auxiliar na realização das atividades com idosos a serem desenvolvidos durante o período da viagem contribuindo assim, com a saúde física e mental de pessoas desta faixa etária, além de proporcionar condições para que todos os frequentadores do Centro de Convivência possam realizá-la, pois se fosse feita com recurso próprio, a grande parte deles deixariam de participar.

Os serviços realizados pelo programa socioassistencial atendem as necessidades dos idosos, e visa conferir aos usuários, um atendimento qualificado e personalizado, de modo a promover a

construção da personalidade humana, garantindo dignidade e respeito aos usuários.

Para conferir a devida execução das atividades desenvolvidas pelos programas socioassistenciais, e dos projetos dos equipamentos das Secretarias, faz-se necessária a aquisição do objeto deste Termo de Referência. Cumpre informar o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão, identificada a previsão no Plano Anual de Contratações presente na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Resultados Pretendidos:

A contratação justifica-se pela necessidade de se atender a demanda da municipalidade, melhorando a integração social e cultural dos munícipes usuários do CONVIVER, e principalmente desenvolver as habilidades daqueles que forem a viagem a Aparecida do Norte .
O evento promoverá atividades voltadas ao entretenimento, cultura e lazer, o acolhimento institucional, e como consequência vai assegurar, especialmente o convívio comunitário.

Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):

Item	Quantidade	Descrição	UND
1	1.444	Viagem a Aparecida do Norte-SP, para 43/44 passageiros (Grupo da Melhor Idade de Conceição do Castelo – Centro de Convivência "Frei Alaôr dos Santos"). Saída de Conceição do Castelo dia 01 de dezembro de 2025 às 18:00h (Praça da Matriz) com retorno no dia 05 de dezembro de 2025, após o jantar (20:00h), Saída de Aparecida do Norte no dia 05/12/2025.	KM

Requisitos necessários para a contratação:

Fora realizado orçamentos com 4 potenciais fornecedores reconhecidamente da área para fim de entendimento do custo mínimo para entrega mais eficiente e econômica da solução (orçamentos em anexo).

A estimativa de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens:

A contratação é para o dia 01 de dezembro de 2025 às 18:00h (Praça da Matriz) com retorno no dia 0 5 de dezembro de 2025, Saída do Hotel, de Aparecida do Norte no dia 05/12/2025, após o jantar (20:00h), devendo a empresa chegar ao local com 1h de antecedência.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO
Assumo que os colaboradores responsáveis pelo planejamento e pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Conceição do Castelo-ES, 05 de setembro de 2025

ROSELENE LARRIEU DE MELLO ZOBOLI

CLEIDINÉIA DE FÁTIMA AMBRÓSIO
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Portaria nº 05/2025

Documento digital, verifique em: https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: [illegible]

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade da contratação e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, bem como, assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº 01/2025	**Data da Elaboração: 05/09/2025**

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
- Servidor: Cleidinéia de Fátima Ambrósio

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (obrigatório):

Trata-se de processo para viagem do grupo de usuários do CONVIVER para a cidade de Aparecida do Norte/SP, com ida dia 01/12/2025 e retorno dia 05/12/2025. Assim, a Secretaria do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social no município de Conceição do Castelo/ES, por meio desses programas e projetos sociais visa o enfrentamento da pobreza, da fome e da desigualdade, e também a redução da incidência de riscos e vulnerabilidades sociais que afetam famílias e seus membros. Ao público alvo da Política da Assistência Social, deve-se propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e atuar no sentido preventivo de situações de risco social. Diante disso, a viagem tem por objetivo, além de comemoração por mais um ano de trabalho do Conviver, também a valorização da cultura, do turismo e principalmente da socialização dos idosos, contribuindo assim, com a saúde física e mental de pessoas desta faixa etária, além de proporcionar condições para que todos os frequentadores do Centro de Convivência possam realizá-la, pois se fosse feita com recurso próprio, a grande parte deles deixariam de participar. Cumpre informar o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão, identificada a previsão no Plano Anual de Contratações presente na LOA – Lei Orçamentária Anual.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (facultativo):

Os requisitos da contratação são os definidos em lei, em razão do valor e nos termos da IN 40, de 22/05/22, art. 75, II da Lei 14.133/2021 e decreto nº 4765/24. A empresa a ser contratada deverá seguir os prazos de execução dos serviços descritos no ETP e Termo de Referência, cumprir todas as obrigações constantes neste ETP, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO (facultativo):

Diante de um levantamento realizado junto a 04 potenciais, fornecedores especializados no serviço requisitado, levou-se em consideração o valor médio obtido entre as ofertas apresentadas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (obrigatório):

No presente serviço a contratação por dispensa é a solução mais vantajosa para a Administração Pública. Ou seja, fica evidente que contratando a prestação de serviços de entretenimento, será possível lidar com empresas que possuem especialização no fornecimento dos objetos com qualidade e seriedade, além de terem conhecimento acerca das normas sanitárias e de segurança vigentes. Além de que a empresas contratada demonstra amplo desempenho e notoriedade na área de pesquisa de preços públicos, possuindo características e habilidades que atendem a todos os requisitos da administração pública, tornando-se plausível que haja a contratação. Ademais, a segurança dos usuários será de responsabilidade das empresas contratadas. Deste modo, serão respeitados os princípios da Administração Pública da economicidade, da eficácia, eficiência entre outros.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

Em consonância com o disposto no Art. 40, III, da Lei n°14.133/21 e art.7º, inciso V do decreto nº 4.233/2022, justifica-se que as contratações dos itens listados no Termo de Referência, na quantidade solicitada, levam em consideração o quantitativo utilizado nos anos anteriores.

Tendo em vista a quantidade de usuários que desfrutem do serviço comunitário conviver, no total de 43 pessoas, a empresa contratada deve responsabilizar-se pelo ônus com a prestação do serviço, bem como disponibilizar 04 motoristas para revezar e conduzir com segurança os usuários/passageiros, prestar serviço adequado, com cortesia e urbanidade, cumprindo rigorosamente os horários previstos e ainda responder por todas e quaisquer despesas e custos que vierem a dar causa em razão do descumprimento.

A empresa deverá assegurar socorro imediato, ou substituição do veículo em caso de

acidente ou defeito mecânico. Realizar a troca de veículo que seja julgado fora da normalidade de operação ou que comprometam a segurança das pessoas e também do trânsito em geral.

A empresa contratada deverá cumprir fielmente os horários, determinados pela CONTRATANTE, a serem informados na emissão da respectiva solicitação, que será de até 1 (uma) hora de antecedência, no local indicado para saída, sob pena de aplicação de multa; Escalar para o serviço, motoristas devidamente uniformizados e responsabilizar- se por todas as despesas relacionadas com os mesmos, tais como: alimentação e pousada; a contratada deve responsabilizar-se pelo ônus com a prestação do serviço, bem como disponibilizar 04 motoristas para revezar e conduzir com segurança os usuários/passageiros. Os valores utilizados para estas despesas devem ser estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, ou acordo firmado entre patrões e sindicatos. O motorista deverá estar equipado com telefone celular; A empresa contratada será responsabilizada com as despesas decorrentes de quaisquer infrações sejam quais forem, desde que praticadas por seus empregados, quando relacionada à realização dos serviços;

Deste modo, este ETP precede o processo de contratação que abarcará as necessidades da Secretaria, com urgência, após os fatos descritos acima.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

O valor médio estimado da contratação é de R$ 16.875,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), considerando os orçamentos cotados, sendo visível que os valores dos documentos para comprovação de preço citados aludem o Poder Público a entender que essa é a melhor solução para a contratação.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (obrigatório):

O pagamento será realizado de forma única, sendo necessário o envio da autorização de fornecimento à empresa anteriormente à disponibilização dos equipamentos.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (facultativo):

A presente contratação não possui contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução dos serviços.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (obrigatório):

Para que se demonstre o alinhamento entre a contratação e o planejamento orçamentário da Prefeitura de Conceição do Castelo/ES, informo que o processo de contratação em questão está enquadrado nas respectivas fichas e fontes de recurso:

14001 - Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Recurso: BPS Básica – Banco Banestes – Conta: 27.301.001

10. RESULTADOS PRETENDIDOS (facultativo):

O presente termo tem como intuito a contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de viagem de ônibus, num total de 01 ônibus com 43/44 lugares, para viagem à Aparecida do Norte/SP, levando os usuários do Conviver, com ida dia 01/12/2025 e retorno dia 05/12/2025, nos termos da legislação vigente, lei nº 14.133/2021 e decreto n 4233/22.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS (facultativo):

Quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (inciso XI, art.7º, do Decretonº4.233/2022), ressalta-se que o servidor designado para fiscalizar os serviços do presente contrato é Roselene Larrieu de Mello Zoboli.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

Assim, informa-se que o posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação emitida pela equipe ou comissão (XIII, do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 4.407/2022) declara viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 4.407/2022:

(x) É VIÁVEL a presente contratação.

( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Conceição do Castelo-ES, 05 de setembro de 2025

ROSELENE LARRIEU DE MELLO ZOBOLI

CLEIDINÉIA DE FÁTIMA AMBRÓSIO
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Portaria nº 05/2025

ERRATA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

ONDE SE LÊ:

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

Em consonância com o disposto no Art. 40, III, da Lei n°14.133/21 e art.7°, inciso V do decreto N° 4.233/2022, justifica-se que as contratações dos itens listados no Termo de Referência, na Quantidade solicitada, levam em consideração o quantitativo utilizado nos anos anteriores.

Tendo em vista a quantidade de usuários que desfrutem do serviço comunitário conviver, no total de 43 pessoas, a empresa contratada deve responsabilizar-se pelo Ônus com a prestação do Serviço, bem como disponibilizar **04 motoristas** para revezar e conduzir com segurança os usuários/passageiros, prestar serviço adequado, com cortesia e urbanidade, cumprindo rigorosamente os horários previstos e ainda responder por todas e quaisquer despesas e custos que vierem a dar causa em razão do descumprimento.

A empresa deveram assegurar socorro imediato, ou substituição do veículo em caso de acidente ou defeito mecânico. Realizar a troca de veículo que seja julgado fora da normalidade de Operação ou que comprometam a segurança das pessoas e também do transito em geral.

A empresa contratada deverá cumprir fielmente os horários, determinados pela CONTRATANTE, a serem informados na emissão da respectiva solicitação, que será de até 1 (uma) hora de antecedência, no local indicado para saída, sob pena de aplicação de multa; Escalar para o serviço, motoristas devidamente uniformizados e responsabilizar- se por todas as despesas relacionadas com os mesmos, tais como: alimentação e pousada; a contratada deve responsabilizar- se pelo ônus com a prestação do serviço, bem como disponibilizar **04 motoristas** para revezar e conduzir com segurança os usuários/passageiros. Os valores utilizados para estas despesas devem ser estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, ou acordo firmado entre parques e sindicatos. O motorista deveram estar equipado com telefone celular; A empresa contratada será responsabilizada com as despesas decorrentes de quaisquer infrações sejam quais forem, desde que Praticadas por seus empregados, quando relacionada realização dos serviços;

Deste modo, este ETP precede o processo de contratação que abarcaram as necessidades da Secretaria, com urgência, após os fatos descritos acima.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Lei

Leia se:

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

Em consonância com o disposto no Art. 40, III, da Lei n°14.133/21 e art.7°, inciso V do decreto N° 4.233/2022, justifica-se que as contratações dos itens listados no Termo de Referência, na Quantidade solicitada, levam em consideração o quantitativo utilizado nos anos anteriores.

Tendo em vista a quantidade de usuários que desfrutem do serviço comunitário conviver, no total de 43 pessoas, a empresa contratada deve responsabilizar-se pelo Ônus com a prestação do Serviço, bem como disponibilizar **02 motoristas** para revezar e conduzir com segurança os usuários/passageiros, prestar serviço adequado, com cortesia e urbanidade, cumprindo rigorosamente os horários previstos e ainda responder por todas e quaisquer despesas e custos que vierem a dar causa em razão do descumprimento.

A empresa deveram assegurar socorro imediato, ou substituição do veículo em caso de acidente ou defeito mecânico. Realizar a troca de veículo que seja julgado fora da normalidade de Operação ou que comprometam a segurança das pessoas e também do transito em geral.

A empresa contratada deverá cumprir fielmente os horários, determinados pela CONTRATANTE, a serem informados na emissão da respectiva solicitação, que será de até 1 (uma) hora de antecedência, no local indicado para saída, sob pena de aplicação de multa; Escalar para o serviço, motoristas devidamente uniformizados e responsabilizar- se por todas as despesas relacionadas com os mesmos, tais como: alimentação e pousada; a contratada deve responsabilizar- se pelo ônus com a prestação do serviço, bem como disponibilizar **02 motoristas** para revezar e conduzir com segurança os usuários/passageiros. Os valores utilizados para estas despesas devem ser estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, ou acordo firmado entre parques e sindicatos. O motorista deveram estar equipado com telefone celular; A empresa contratada será responsabilizada com as despesas decorrentes de quaisquer infrações sejam quais forem, desde que Praticadas por seus empregados, quando relacionada realização dos serviços;

Deste modo, este ETP precede o processo de contratação que abarcaram as necessidades da Secretaria, com urgência, após os fatos descritos acima.

CLEIDINÉIA DE FÁTIMA AMBRÓSIO
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Portaria n° 05/2025.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Lei

ANEXO-III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO I – MODELO DA CORTA PROPOSTA

À Agente de Contratação

Município de Conceição do Castelo, ES.

REF. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00035/2025

A Empresa _____, com sede na cidade de _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00035/2025** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO e seus anexos, propondo os preços abaixo:

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00005795	LOCAÇÃO DE ONIBUS viagem a aparecida do norte-sp, para 43/44 passageiros (grupo da melhor idade de conceiça-o do castelo —centrode convive^ncia “frei alao^r dos santos”). sai da de conceiça-o do castelo dia 01 de dezembro de 2025 a s 18:00h (praça da matriz) com retorno no dia 05 de dezembro de 2025, apo s o jantar(20:00h), sai da de aparecida do norte no dia 05/12/2025.	KM RD	1444	11,2362	16225,07

Total Geral: 16225,07

O valor total é de **R$ ..... (.....).**

I. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

II. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

III. Declaro de que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

Conceição do Castelo, ES, ... de 2025.

Local e Data

_____

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

EDITAL DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00035/2025

REPUBLICADO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2025.021E0500002.09.0003

O Município de Conceição do Castelo, ES, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, a publicação do Aviso de Contratação Direta Nº 00035/2025, que objetiva o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Data Final da entrega das Propostas: 19/11/2025, às 08h15min.
Data e Horário da Fase de Lances: 19/11/2025, de 08h16min às 14h16min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra: https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao, ou por meio do site:portaldecompraspublicas.com.br

Conceição do Castelo, ES, 05 de novembro de 2025.



VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Castelo/ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico 202/2025** -SRP do tipo menor preço por item, visando futura e eventual contratação de uma empresa especializada em locação de estruturas e equipamentos necessários para montagem e suporte técnico de eventos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 17/11/2025. Data da sessão: 02/12/2025 - Horário: 08:00h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e https://www.licitanet.com.br/.

Castelo/ES, 13/11/2025
CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
Pregoeiro Oficial
Protocolo 1670843

Conceição do Castelo

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2025

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2025.021E0700001.01.0050
O Município de Conceição do Castelo, ES, **TORNA PÚBLICO**, a quem possa interessar, a publicação do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2025**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, EM SISTEMA WEB, DE PESQUISA DE PREÇOS EM PLATAFORMAS PÚBLICAS E PRIVADAS, PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Data Final da Entrega das Propostas: **04/12/2025, às 08h15min.**
Abertura das Propostas: **04/12/2025, às 08h16min.**
Critério de julgamento: Menor Preço Global.
Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra: https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao, ou por meio do site: portaldecompraspublicas.com.br

Conceição do Castelo, ES, 13 de novembro de 2025.
VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1670615

REPUBLICAÇÃO DO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00035/2025
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2025.021E0500001.09.0008

O Município de Conceição do Castelo, ES, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, a REPUBLICAÇÃO do **Aviso de Contratação Direta Nº 00035/2025**, que objetiva o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.
Data Final da entrega das Propostas: 19/11/2025, às 08h15min. **Data e Horário da Fase de Lances:** 19/11/2025, de 08h16min às 14h16min. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: MENOR PREÇO ITEM.
Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra: https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao, ou por meio do site:portaldecompraspublicas.com.br

Conceição do Castelo, ES, 13 de novembro de 2025.
VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1670703

Ecoporanga

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ecoporanga-ES, torna público que RATIFICOU o processo nº 9631/2025, por Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET (TIPO AMERICANO)"
CONTRATADA: RESTAURANTE DAS PALMEIRAS LTDA inscrita no CNPJ de N° 07.553.116/0001-05
Valor Global: R$ 31.815,00 (trinta e um mil e oitocentos e quinze reais)
ID: 2025.025E0600001.09.0011
EDION DOS SANTOS ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Protocolo 1670147

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ecoporanga-ES, torna público que RATIFICOU o processo nº 9330/2025, por Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO"
CONTRATADA: RESTAURANTE DAS PALMEIRAS LTDA inscrita no CNPJ de N° 07.553.116/0001-05
Valor Global: R$ 15.808,00 (quinze mil e oitocentos e oito reais)
ID: 2025.025E0600001.09.0012
EDION DOS SANTOS ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Protocolo 1670152

Guaçuí

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
"REPUBLICADO"

ID CidadES/TCE-ES: 2025.027E0500002.01.0005

O Município de Guaçuí-ES, por meio dos seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, torna público para

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 13 de Novembro de 2025 às 23:29:53
Código de Autenticação: f0076d87

Cachoeiro de Itapemirim/ES. Início do acolhimento das propostas: 14/11/2025 às 14h. Limite para recebimento de propostas: 03/12/2025 às 12h59min. Sessão de disputa: **03/12/2025 às 13h**.
Edital retificado disponível nos sites https://www.portaldecompraspublicas.com.br e cachoeiro.es.gov.br/licitacao.
Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13/11/2025
Kátia Aparecida Botelho Moraes Nascimento
Presidente da Comissão
Protocolo 1670419

Castelo

Aviso de Licitação

ABERTURA DE LICITAÇÃO
O município de castelo - es - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **pregão eletrônico 198/2025** - do tipo menor preço por item, visando a aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 14/11/2025. Data da sessão: 27/11/2025 - Horário: 13:00h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e https://www.licitanet.com.br/. Id Cidades:2025.018E0700001.01.0110
Castelo/ES, 13/11/2025
CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
Pregoeiro Oficial
Protocolo 1670346

ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Castelo/ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico 199/2025 -SRP do tipo menor preço por item, visando futura e eventual aquisição de porta de vidro, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 14/11/2025. Data da sessão: 27/11/2025 - Horário: 14:00h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e https://www.licitanet.com.br/. Id Cidades:2025.018E0700001.01.0111.
Castelo/ES, 13/11/2025
CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
Pregoeiro Oficial
Protocolo 1670349

ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Castelo torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Presencial 012/2025**, do tipo maior oferta, visando a Concessão de uso de espaço público, a título oneroso, a empresas privadas do setor de comercialização de bebidas, destinado à exploração comercial, exclusivamente de bebidas no evento "Castelo Country Festival", a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Castelo, entre os dias 12 a 14 de dezembro de 2025. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 14/11/2025. Data da sessão: 08/12/2025 - Horário: 08:30 h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br. IdCidades:2025.018E0700001.01.0112
Castelo/ES, 13/11/2025
CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
Pregoeiro Oficial
Protocolo 1670481

ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Castelo/ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico 202/2025** -SRP do tipo menor preço por item, visando futura e eventual contratação de uma empresa especializada em locação de estruturas e equipamentos necessários para montagem e suporte técnico de eventos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 17/11/2025. Data da sessão: 02/12/2025 - Horário: 08:00h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e https://www.licitanet.com.br/.
Castelo/ES, 13/11/2025
CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
Pregoeiro Oficial
Protocolo 1670842

Conceição do Castelo

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2025
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2025.021E0700001.01.0050
O Município de Conceição do Castelo, ES, **TORNA PÚBLICO**, a quem possa interessar, a publicação do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2025**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, EM SISTEMA WEB, DE PESQUISA DE PREÇOS EM PLATAFORMAS PÚBLICAS E PRIVADAS, PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Data Final da Entrega das Propostas: **04/12/2025, às 08h15min.**
Abertura das Propostas: **04/12/2025, às 08h16min.**
Critério de julgamento: Menor Preço Global.
Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra: https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao, ou por meio do site: portaldecompraspublicas.com.br
Conceição do Castelo, ES, 13 de novembro de 2025.
VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1670611

REPUBLICAÇÃO DO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00035/2025
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2025.021E0500001.09.0008
O Município de Conceição do Castelo, ES, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, a REPUBLICAÇÃO do **Aviso de Contratação Direta Nº 00035/2025**, que objetiva o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO

SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.
Data Final da entrega das Propostas: 19/11/2025, às 08h15min. **Data e Horário da Fase de Lances:** 19/11/2025, de 08h16min às 14h16min. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: MENOR PREÇO ITEM.
Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra: https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao, ou por meio do site:portaldecompraspublicas.com.br
Conceição do Castelo, ES, 13 de novembro de 2025.
VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1670701

Resultado de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO RESULTADO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 000036/2025

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES: 2025.021E0700001.09.0040

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES por meio de sua Agente de contratação - Pregoeira, torna público o RESULTADO da licitação, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE BACKUP DE DADOS ENGLOBANDO AGENDAMENTO, REALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO, REDUNDÂNCIA EM NUVEM DISPONIBILIDADE, INTEGRIDADE E CRIPTOGRAFIA PARA O SERVIDOR DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, atendendo à solicitação protocolizada sob o número 20.029/2025, sendo homologado vencedora do certame as empresas: **AI. BRAZIL TECHNOLOGIES** & **DATACENTER LTDA** no item 01 no valor de R$ 999,98 (novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) no valor total de **R$ 11.999,76**. Perfazendo um **Valor Global de R$ 11.999,76** (onze mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

Conceição do Castelo, ES, 13 de novembro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1670132

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO RESULTADO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00019/2025

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES: 2025.021E0500001.09.0007
O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES por meio de sua Agente de contratação, **TORNA PÚBLICO** o resultado da licitação, cujo objeto é a FORNECIMENTO DE INSUMOS ESSENCIAIS PARA O CONTROLE DE PRAGAS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, atendendo à solicitação protocolizada sob o número 21.137/2025, sendo homologado vencedora do certame as empresas: **MAQDOMIS PRODUTOS DOMISSANITARIOS LTDA ME** nos **itens** (item 1/lote 1) no valor de R$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais) e (item 3/lote 3) no valor de R$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos) no valor total de **R$ 11.895,00** (onze mil oitocentos e noventa e cinco reais) e **SANITOP COMERCIAL LTDA** nos **itens** (item 2/lote 2) no valor de R$ 84,46 (oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) e (item 4/lote 4) no valor de R$ 804,33 (oitocentos e quatro reais e trinta e três centavos) no valor total de **R$ 4.649,22** (quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos). Perfazendo um **Valor Global de R$ 16.544,22**.

Conceição do Castelo, ES, 13 de novembro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1670230

Inexigibilidade de Licitação

Protocolo GED nº. 22430/2025
DECISÃO
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, referente a contratação Direta por inexigibilidade de licitação da ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A, inscrita sob o CNPJ sob nº 09.397.355/0001-30, destinada a OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRAL DE PROCESSOS LICITATÓRIOS ELETRÔNICOS E DEMAIS ROTINAS RELACIONADAS A CONTRATAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES. Considerando que a secretaria anexou aos autos todas as documentações necessárias; Considerando o parecer jurídico e a manifestação da Controladoria Interna desta municipalidade atestando a legalidade da contratação através dos documentos acostado nos autos onde opina pela viabilidade de contratação direta por inexigibilidade desde que atendidos os requisitos legais; Considerando a manifestação do setor contábil que Conforme Item 14 do Termo de Referência: a contratação não pressupõe dispêndio de recurso financeiro, não comprometerá a dotação orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município. DECIDO pela contratação direta por inexigibilidade de licitação em questão, desde que atendidos todos os requisitos elencados no Parecer jurídico e na, manifestação da Controladoria Interna desta Municipalidade, vale ressaltar que a Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, atesta nos autos o seu comprometimento em trabalhar de acordo com a legalidade e transparência nas PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO Estado do Espírito Santo Av. José Grilo, 426 - CEP. 29.370-000 - Conceição do Castelo - ES - Telefax: (28) 3547-1101 gabinete@conceicaodocastelo.es.gov.br, www.conceicaodocastelo.es.gov.br contratações quanto as ressalvas elencadas nos autos, sendo assim, com base no artigo 74, inciso I da Lei 14.133/21. Encaminho os autos ao setor de contratos para as demais providências. Conceição do Castelo - ES, 12 de novembro de 2025.
VALBER DE VARGAS FERREIRA Prefeito de Conceição do Castelo/ES
Protocolo 1670406

JORNAL VIGILANTE

SEXTA - FEIRA - 14 DE NOVEMBRO DE 2025 - WWW.JORNALVIGILANTE.COM.BR



O PRESIDENTE LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA (PT) VENCERIA O GOVERNADOR DE MINAS GERAIS, ROMEU ZEMA (NOVO), EM UMA EVENTUAL DISPUTA DO SEGUNDO TURNO PARA 2026 PELO PLACAR DE 43% A 36%. OS DADOS SÃO DA NOVA PESQUISA GENIAL/QUAEST, DIVULGADA NESTA QUINTA-FEIRA (13/11). EMBORA O PETISTA MANTENHA A LIDERANÇA, A SIMULAÇÃO APONTA UM AVANÇO DO GOVERNADOR MINEIRO.



A SAÚDE DOS ANIMAIS É UM DOS FATORES QUE MAIS INFLUENCIAM NA PRODUTIVIDADE DA PECUÁRIA. COM UM REBANHO SAUDÁVEL, O PRODUTOR REDUZ PERDAS, EVITA GASTOS COM MEDICAMENTOS E GARANTE MELHORES RESULTADOS NA PRODUÇÃO DE LEITE E CARNE. A EMATER-MG ORIENTA QUE O MANEJO SANITÁRIO SEJA PARTE DO PLANEJAMENTO DE TODAS AS PROPRIEDADES, COM ATENÇÃO CONSTANTE À VACINAÇÃO, PREVENÇÃO DE DOENÇAS E CONTROLE DE PARASITAS.





MUNICÍPIOS DO NORTE E DO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO VÊM EXPERIMENTANDO UM AVANÇO SIGNIFICATIVO DAS PRÁTICAS E TECNOLOGIAS AGROECOLÓGICAS NA AGRICULTURA FAMILIAR. ESSE MOVIMENTO FOI ACELERADO PELO PROJETO "AGROECOLOGIA: MULTIPLICANDO SABERES, PRODUZINDO VIDA", QUE NOS ÚLTIMOS ANOS DESENVOLVEU AÇÕES PARA IMPULSIONAR A TRANSIÇÃO AGROECOLÓGICA EM ECOPORANGA, NOVA VENÉCIA, PINHEIROS, SÃO MATEUS, MONTANHA, ÁGUA DOCE DO NORTE, BOA ESPERANÇA, BARRA DE SÃO FRANCISCO E PONTO BELO, BENEFICIANDO 85 FAMÍLIAS DIRETAMENTE E IMPACTANDO MAIS DE 200 PESSOAS DE FORMA INDIRETA.

GRÁFICA VIGILANTE
Fazendo o seu papel
Blocos de Nota, Cartões de Visita, Carimbos
Convites de casamento, Adesivos, Panfletos
Recibos, Imãs de Geladeira, e Muito Mais!
Atendimento de Segunda a Sábado!
VENHA FAZER SEU ORÇAMENTO.
Tel.: (27) 99943-6111
ATENDIMENTOS EM TODA REGIÃO: MANTENA, ECOPORANGA, ÁGUIA BRANCA, ÁGUA DOCE DO NORTE, MANTENÓPOLIS, ETC.
Av. Jones dos Santos Neves, nº 214 - Barra de São Francisco - ES

PESQUISA QUAEST SIMULA DISPUTA LULA X ZEMA NO 2º TURNO EM 2026



O presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) venceria o governador de Minas Gerais, Romeu Zema (Novo), em uma eventual disputa do segundo turno para 2026 pelo placar de 43% a 36%. Os dados são da nova pesquisa Genial/Quaest, divulgada nesta quinta-feira (13/11).

Embora o petista mantenha a liderança, a simulação aponta um avanço do governador mineiro. Em comparação com o levantamento de outubro, Zema cresceu quatro pontos percentuais, saindo de 32% para 36%. No mesmo período, o presidente oscilou negativamente, caindo de 47% para 43%.

Neste cenário, os votos brancos e nulos somam 18%, enquanto os indecisos são 3%.

O principal desafio de Zema, no entanto, continua sendo o desconhecimento em nível nacional. Segundo a Quaest, quase metade do eleitorado (49%) afirma não conhecer o governador. Entre os que o conhecem, a rejeição (35%) – índice dos que "conhecem e não votariam" – é mais que o dobro do seu potencial de voto (16%) – que "conhecem e votariam".

Nas simulações de primeiro turno, Zema varia entre 3% e 5% na maioria dos cenários. Seu melhor desempenho é de 12% no cenário 7, que não inclui outros nomes da direita, como o governador de São Paulo, Tarcísio de Freitas (Republicanos), ou o governador do Paraná, Ratinho Júnior (PSD).

A pesquisa ouviu 2.004 eleitores presencialmente entre 6 e 9 de novembro. A margem de erro geral é de 2 pontos percentuais.

https://www.em.com.br/politica/2025/11/7291595-pesquisa-quaest-simula-disputa-lula-x-zema-no-2-turno-em-2026.html

EMATER ALERTA SOBRE IMPORTÂNCIA DA VACINAÇÃO E DO CONTROLE DE PARASITAS NO REBANHO BOVINO

A saúde dos animais é um dos fatores que mais influenciam na produtividade da pecuária. Com um rebanho saudável, o produtor reduz perdas, evita gastos com medicamentos e garante melhores resultados na produção de leite e carne. A Emater-MG orienta que o manejo sanitário seja parte do planejamento de todas as propriedades, com atenção constante à vacinação, prevenção de doenças e controle de parasitas.

De acordo com o zootecnista Manoel Lúcio Pontes Morais, coordenador técnico estadual da Emater-MG, o primeiro passo é manter um calendário sanitário atualizado e afixado em local visível. “O calendário ajuda o produtor a se organizar e não perder o momento certo de cada vacina ou tratamento preventivo. Essa regularidade é essencial para o sucesso sanitário do rebanho”, afirma.

Os cuidados começam logo após o nascimento do bezerro. O fornecimento do colostro nas primeiras horas de vida é considerado uma das medidas mais importantes, pois garante imunidade inicial contra várias doenças. “O colostro funciona como a primeira vacina natural. Ele precisa ser oferecido logo nas primeiras duas horas após o parto, para que o bezerro absorva os anticorpos maternos”, explica Morais. Outro procedimento essencial é a cura do umbigo, feita com álcool iodado, para evitar infecções e complicações no recém-nascido.

A vacinação é um dos principais instrumentos de prevenção. No caso da brucelose, a imunização de bezerras entre três e oito meses é obrigatória e deve ser feita por médico veterinário ou profissional credenciado. Já a vacina contra a raiva deve ser aplicada anualmente.

Também é recomendada a vacinação contra as clostridioses, conjunto de enfermidades que causam a morte súbita de animais, como tétano, botulismo e outras. “Essas doenças ainda provocam prejuízos expressivos ao produtor. A prevenção, por meio da vacina, é o caminho mais seguro e econômico”, ressalta o coordenador.

Além das vacinas, o controle de parasitas é outro ponto fundamental do manejo sanitário. O carrapato bovino, por exemplo, afeta diretamente a produção e pode transmitir doenças graves. Morais orienta que o produtor utilize produtos específicos e siga corretamente as instruções de uso. “O banho deve ser feito com segurança, respeitando a dosagem e o intervalo entre as aplicações. Também é importante usar equipamentos de proteção durante o preparo e a aplicação do produto”, destaca.

No caso das verminoses, o coordenador recomenda o uso de vermífugos de largo espectro e a rotação de pastagens. “Ambientes encharcados e superlotados favorecem a proliferação dos vermes. A limpeza das instalações e a separação dos animais jovens dos adultos ajudam muito no controle”, explica. Já o berne, causado por larvas de moscas, pode ser evitado com a limpeza das áreas de criação e o manejo correto do esterco.

Entre as doenças mais comuns em vacas leiteiras está a mamite — inflamação do úbere que reduz a produção e a qualidade do leite. “A higiene na ordenha é a melhor forma de prevenção. O uso da caneca de fundo escuro e a realização periódica do teste CMT (Califórnia Mamite Teste) permitem identificar os primeiros sinais da doença, evitando prejuízos maiores”, orienta Morais.

Para o coordenador da Emater-MG, o manejo sanitário é um investimento indispensável para o sucesso da pecuária. “Quando o produtor segue as orientações técnicas, garante o bem-estar dos animais, mantém a produtividade e melhora o resultado econômico da propriedade”, conclui.

As orientações detalhadas sobre o tema estão reunidas na cartilha “Manejo Sanitário de Bovinos”, elaborada pela Emater-MG. O material está disponível para consulta e download gratuito na Livraria Virtual da empresa, no site www.emater.mg.gov.br.

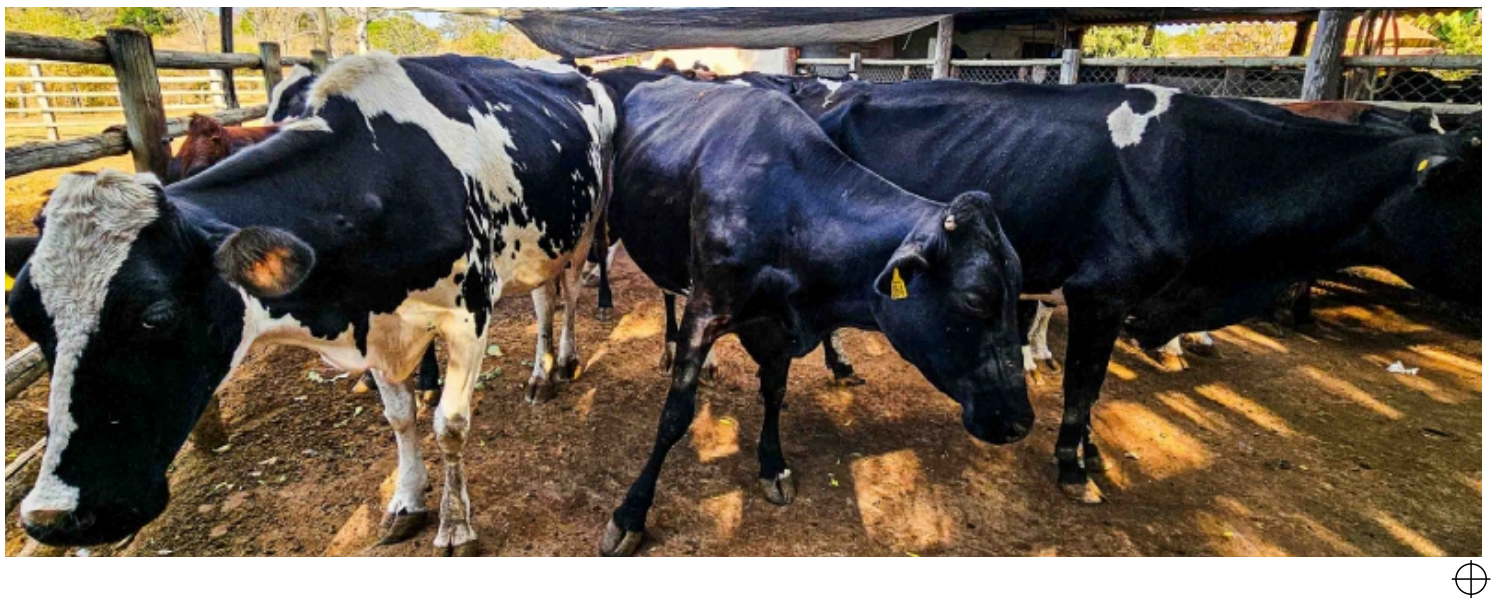

GOVERNO DE MINAS FIRMA ACORDO COM O TJMG PARA AGILIZAR LEILÃO DE VEÍCULOS COM IMPEDIMENTOS JUDICIAIS

Minas Gerais segue com desempenho expressivo na criação de novos negócios. Entre janeiro e outubro deste ano, foram formalizadas 97.402 empresas, um crescimento de 16,18% em relação ao mesmo período de 2024 (83.836). Somente em outubro, 9.489 novos empreendimentos foram abertos, com uma média de 316 empresas criadas por dia no estado.



Todas as regiões apresentaram saldo positivo no ano. A região Central lidera o ranking, com alta de 19,16% em relação a 2024 e, em seguida, aparecem Norte de Minas (17,44%), Centro-Oeste (16,77%), Jequitinhonha/Mucuri (14,85%), Zona da Mata (14,71%), Triângulo (13,06%) e Sul de Minas (11,22%).

Divulgados nesta quarta-feira (12/11), os dados integram o relatório mensal de registros mercantis produzido pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (Jucemg), autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede-MG) do Governo de Minas,

"O resultado reforça a força do empreendedor mineiro e a eficiência das políticas adotadas pelo Governo de Minas para simplificar e acelerar a abertura de negócios. A cada mês, observamos um ambiente mais favorável à formalização e à geração de oportunidades em todas as regiões do estado", afirma a secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mila Corrêa da Costa.

"O saldo na formalização empresarial em Minas se mantém positivo, mesmo diante das incertezas do cenário macroeconômico. Creditamos esse desempenho à confiança do empreendedor no ambiente de negócios mineiro e, também, às políticas públicas consistentes voltadas à desburocratização e à liberdade econômica", destaca a presidente da Jucemg, Patricia Vinte Di Iório.

Serviços segue liderando

No acumulado do ano, o setor de serviços lidera, com 72.389 empresas abertas (alta de 18,68% em relação a 2024), seguido pelo comércio (20.584 e alta de 9,71%) e pela indústria (4.428 e alta de 8,61%). Em outubro, os serviços também foram destaque, com 7.012 novos empreendimentos no estado, enquanto o comércio registrou 2.069 aberturas e a indústria, 408 novas empresas.

Desempenho regional e municipal

A região Central também registrou o melhor resultado proporcional em outubro, com crescimento de 6,98% frente a outubro de 2024, seguida pelo Vale do Rio Doce (6,81%), Centro-Oeste (4,50%) e Triângulo (3,23%).

Entre os municípios, Belo Horizonte acumula 26.780 novas formalizações em 2025, um avanço de 19,44% em relação ao ano anterior. Somente em outubro, foram 2.585 novos negócios na capital, um aumento de 3,03% em relação ao mesmo mês de 2024 (2.509).

Na sequência aparecem: Uberlândia (5.647 no ano e 577 em outubro); Contagem (3.334 e 360); Juiz de Fora (2.635 e 252); Montes Claros (2.136 e 191); Betim (1.878 e 175); Uberaba (1.851 e 202); Divinópolis (1.382 e 144); Governador Valadares (1.240 e 116) e Ipatinga (1.193 e 135).

Encerramentos

Até outubro, 72.777 empresas foram encerradas em Minas Gerais, com uma variação de 45,11% em relação a 2024 (50.153). Em outubro, houve 6.277 baixas, representando alta de 30,58% frente ao mesmo mês do ano anterior (4.807).

Microempreendedores Individuais (MEIs)

O levantamento da Jucemg considera empresas de todos os portes, exceto os Microempreendedores Individuais (MEIs), cujas inscrições são realizadas diretamente no Portal do Empreendedor, do Governo Federal.

AÇÕES DO IMA FORTALECEM A COTONICULTURA MINEIRA E AMPLIAM A COMPETITIVIDADE DO SETOR

Minas Gerais, quarto maior produtor de algodão do Brasil, consolida-se como referência nacional em sanidade e qualidade da produção. O estado produziu mais de 145 mil toneladas de algodão até o momento em 2025, quase 21 mil toneladas a mais que no ano anterior, com exportações que ultrapassaram US$ 35 milhões, segundo dados da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa-MG).

O avanço é resultado direto de ações de defesa sanitária e programas de certificação conduzidos pelo Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), que fortalecem o setor e ampliam o acesso a mercados mais exigentes. Entre as ações essenciais para manter a competitividade e proteger as lavouras, está o vazio sanitário do algodão, realizado anualmente entre 20/9 e 20/11.

Durante o período, é proibido o cultivo e obrigatório o manejo adequado dos restos culturais e soqueiras, interrompendo o ciclo reprodutivo do bicudo-do-algodoeiro, uma das principais pragas que afetam a cultura.

O IMA realiza fiscalizações por amostragem nas propriedades que cultivaram algodão na última safra e notifica produtores que não cumprem a norma. O descumprimento pode resultar em autuações e processos administrativos.

Além das ações de campo, o instituto promove campanhas de conscientização por meio de rádios, redes sociais e reuniões setoriais, reforçando a importância da adesão às medidas preventivas para garantir a sanidade das lavouras e a sustentabilidade da cadeia produtiva.

As ações de defesa fitossanitária, aliadas ao cadastro das propriedades no IMA, contribuem para o fortalecimento da economia mineira, assegurando a rastreabilidade e a confiança nos produtos locais, sendo um diferencial que valoriza o algodão mineiro dentro e fora do país.

Certificação é valor e oportunidade

O fortalecimento da cotonicultura mineira e sua consolidação nos mercados globais também são impulsionados pelos programas de certificação coordenados pelo IMA. O estado conta com duas certificações voltadas ao setor: a Certificação de Origem e Qualidade, realizada pelo instituto por meio do Programa Proalminas e a Certificação de Algodão, do Programa Certifica Minas.

A Certificação de Origem e Qualidade tem como base a validação dos laudos de classificação da fibra, realizados pelo laboratório Minas Cotton, da Associação Mineira de Produtores de Algodão (AMIPA). Ela traz benefícios diretos para toda a cadeia produtiva: os produtores recebem ágio médio de 7,85% sobre o algodão certificado vendido às indústrias mineiras, e estas, por sua vez, obtêm isenção do ICMS ao adquirir algodão certificado pelo IMA.

No ano de 2024, foram emitidos mais de 1,6 mil certificados de origem e qualidade, totalizando quase 450 mil toneladas de algodão certificado. Em 2025, o processo ainda está em andamento e já alcançou mais de 1,9 mil certificados, somando quase 32,7 mil toneladas, sendo um indicativo claro de que os números deste ano devem superar os do anterior, reforçando a importância e a adesão crescente ao programa de certificação.

Já a Certificação de Algodão garante o cumprimento de normas de higiene, segurança alimentar, ambientais e trabalhistas, alinhando a produção mineira aos padrões internacionais de qualidade. Além do algodão, o Certifica Minas abrange outros produtos como mel, ovo caipira, frango caipira, leite, carne bovina, queijos artesanais, azeite, hortaliças, frutas, produtos vegetais sem agrotóxicos (SAT), orgânicos, cachaça e café.



CMAP

GOVERNO DE MINAS AMPLIA REGIÃO DO QUEIJO MINAS ARTESANAL DO SERRO COM INCLUSÃO DE CONGONHAS DO NORTE



O município de Congonhas do Norte, na região Central de Minas, agora faz parte da microrregião produtora do Queijo Minas Artesanal do Serro. A inclusão, oficializada na terça-feira (11/11) pelo Governo de Minas, reconhece o modo de fazer dos produtores locais e reforça o valor cultural e econômico do queijo artesanal mineiro.

"Esta inclusão é um reconhecimento do trabalho destes produtores e vai beneficiar o município, a região e o estado. A iniciativa agrega valor ao queijo, divulga o município, estimula a organização dos produtores e incentiva a regularização", destacou o subsecretário de Política e Economia Agropecuária da Secretaria de Agricultura (Seapa-MG), Gilson Sales.

O subsecretário destacou também os benefícios como a valorização da cultura e o estímulo ao turismo da cidade, conhecida por seus encantos naturais.

Sonho Antigo

A diretora de Agroindústria e Cooperativismo da Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais (Seapa-MG), Isabela Gruppionni, explica que a inclusão regional era uma antiga reivindicação da comunidade queijeira e envolveu produtores, administração municipal e o Sistema Agricultura do Estado, formado pela Seapa-MG, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (Emater-MG), Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais (Epamig) e Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA).

O processo começou há quatro anos, quando a prefeitura elaborou um dossiê, com base em pesquisas históricas, sobre o modo de fazer do queijo local. A Associação dos Produtores Artesanais de Queijo do Serro (Apaqs), detentora da Indicação Geográfica de Procedência do Queijo Minas Artesanal do Serro, aprovou o documento.

O Sistema Agricultura do Estado prosseguiu com o andamento ao processo. Técnicos da Emater-MG realizaram pesquisas de campo, comprovando que o relevo, o solo, o clima do município e a receita dos produtores de queijo de Congonhas do Norte eram semelhantes aos da microrregião do Serro.

O IMA, então, validou o estudo da Emater-MG, elaborando a portaria que foi publicada no Diário Oficial de Estado, permitindo a inclusão.

“Estou feliz com mais essa entrega. Esse ato de reconhecimento e caracterização do IMA possibilitará aos produtores do município a inclusão do nome da região em seu produto, possibilitando a agregação de valor não só em mercados, mas também em concursos estaduais e nacionais”, celebrou o diretor técnico do IMA, André Almeida Duch.

Ofício passado de geração para geração

José Tadeu aprendeu a fazer queijo quando tinha apenas 5 anos, com o pai. Era o patriarca que, também na infância, tirava o leite, fazia o pingo, espremia a massa num pano e moldava a massa em formas de madeira. Hoje, aos 49, ele ganha a vida, produzindo 28 peças diariamente com a mesma receita de seus antepassados.

“As vacas é que cuidam da gente. Graças a elas, eu e minha mulher educamos três filhos”, relata ele, acrescentando que ter o selo do famoso QMA do Serro, representa esperança de vender seu queijo para fora da cidade e até outros estados.

“A inserção vai agregar valor ao produto, garantindo mais possibilidades de comercialização porque, hoje, os consumidores querem saber a origem do alimento”, comentou Isabella Gruppioni.

Onze municípios integram microrregião

Integram a microrregião produtora do QMA do Serro os municípios de Alvorada de Minas, Coluna, Conceição do Mato Dentro, Dom Joaquim, Materlândia, Paulistas, Rio Vermelho, Sabinópolis, Santo Antônio do Itambé, Serra Azul de Minas e Serro. A região tem o reconhecimento de Indicação Geográfica (IG) desde 2011.

“Ter mais um município é um acréscimo gigantesco. São 80 produtores em Congonhas do Norte que fazem um queijo de qualidade excepcional. É muito importante que esses produtores estejam conosco para desenvolvermos juntos nossos projetos”, destacou José Ricardo, presidente da Apaqs.

Em 2002, o modo de fazer do queijo Minas artesanal foi reconhecido na região do Serro pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (Iepha-MG), sendo o primeiro bem cultural registrado por Minas como patrimônio imaterial. Em 2008, o Modo Artesanal de Fazer o QMA foi reconhecido nacionalmente pelo Iphan, contemplando as regiões do Serro, Serra da Canastra e Serra do Salitre.

COPASA DISPONIBILIZA 152 VEÍCULOS PARA LEILÃO EM BELO HORIZONTE

A Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa) realizará a alienação administrativa de 152 veículos de sua frota, por meio de sistema presencial de leilão. O evento ocorrerá às 9h de sexta-feira (14/11), na sede da empresa, em Belo Horizonte. As informações e regras do processo estão disponíveis no site da companhia.

Os veículos foram disponibilizados para vistoria nessa terça-feira (11/11) e poderão ser conferidos até quinta (13/11), das 8h30 às 11h30 e das 13h às 16h, no Pátio da Copasa – Mutuca, que fica no km 550 da BR-040, no bairro Jardim Canadá, em Nova Lima. Durante a visitação, não será permitida a entrada com mochilas, bolsas, capacetes ou similares, sendo autorizada apenas a fotografia dos lotes que compõem a alienação.

Os automóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, e o pagamento deverá ser realizado em até 48 horas após a arrematação, exclusivamente por meio de boleto bancário, disponibilizado no site da companhia.

Podem participar pessoas físicas ou jurídicas, representadas por seus responsáveis legais ou por prepostos devidamente constituídos. Empregados da Copasa e de suas subsidiárias, bem como pessoas impedidas de contratar com a Administração Pública, não poderão participar.



Mais informações e o edital completo da Alienação Administrativa de Bens nº 26/2025 estão disponíveis no site da Copasa, pelo e-mail comissaodealienacao@copasa.com.br ou pelo telefone (31) 3250-1335, com Rogério Gomes Silva.

CEMIG ATINGE NOVO MARCO E SUPERA 200 MWM NO MERCADO LIVRE DE ENERGIA



Um ano após se tornar a primeira comercializadora varejista a ultrapassar a marca de 100 megawatts médios (MWm) de energia entregue no Mercado Livre, a Cemig alcançou um novo patamar. A companhia é a primeira a superar a barreira dos 200 MWm, resultado registrado em setembro, conforme dados recentemente divulgados pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE).

Desde a abertura do segmento, em janeiro de 2024, a Cemig vem se destacando no mercado varejista de energia. Nesse modelo, os consumidores têm a liberdade de negociar diretamente a compra de energia com as comercializadoras, o que garante maior autonomia e economia. De acordo com os últimos dados da CCEE, a companhia possui 2.740 unidades consumidoras e um volume de 207,9 MWm.

Atualmente, todas as empresas do Grupo Tarifário A — atendidas em alta e média tensão — já podem migrar para esse mercado, com benefícios econômicos e redução de até 35% na fatura de energia, por meio do programa Energia Livre Cemig.

Para ampliar o acesso e simplificar a contratação, a companhia inovou ao lançar o primeiro e-commerce de energia do Brasil, disponível no site www.energialivre.cemig.com.br.

A plataforma digital permite simular consumo, comparar ofertas e contratar energia de forma totalmente on-line, com transparência, praticidade e segurança.

O vice-presidente de Comercialização da Cemig, Sérgio Lopes, destaca que a manutenção da liderança é resultado de planejamento e da expertise acumulada no Mercado Livre, ambiente em que a companhia atua desde sua criação.

“A liderança da Cemig no Mercado Livre de Energia varejista é fruto de uma atuação consistente, baseada em credibilidade e em uma estratégia que prioriza o cliente. Seguimos com expansão contínua em todas as regiões do país, com destaque para o Sudeste, Sul e, agora, o Nordeste”, afirma.

Segundo o executivo, o desempenho reforça a tradição e a solidez da companhia no setor elétrico. “Nosso posicionamento reflete não apenas números expressivos, mas também o reconhecimento do mercado em relação à qualidade dos serviços e à segurança oferecida aos nossos clientes”, completa Sérgio Lopes.

Marca inédita no Mercado Livre

A Cemig reafirma seu protagonismo no setor elétrico ao se tornar a primeira comercializadora de energia do país a ultrapassar a marca de 10 mil unidades consumidoras no Mercado Livre de Energia. Esse feito reforça a tradição da companhia, que atua nesse segmento desde a criação do ACL, no início dos anos 2000.

No segmento atacadista, a companhia atende mais de sete mil clientes, enquanto no varejista já se aproxima de três mil unidades consumidoras em alta e média tensão.

HOSPITAL INFANTIL JOÃO PAULO II FAZ FESTA PARA CELEBRAR OS 18 ANOS DE PACIENTE QUE SONHA EM SER MÉDICA

A manhã desta terça-feira (11/11) foi marcada por muita emoção e alegria no Hospital Infantil João Paulo II (HIJPII), da Fundação Hospitalar de Minas Gerais (Fhemig), com a celebração dos 18 anos da Ana Laura Álvares, paciente da unidade desde a sua primeira semana de vida. A surpresa teve como tema a Mulher Maravilha e foi preparada pela equipe do hospital, que a acompanha há vários anos.

"Estou muito feliz. Nunca imaginei que fariam uma festinha só para mim. Foi tudo muito inesperado. É maravilhoso receber todo esse carinho e acolhimento da equipe”, afirmou a aniversariante.

A mãe de Ana Laura, Edileusa Álvares, lembra quando chegou ao hospital com a filha, ainda com poucos dias de vida, sem saber o que ela tinha.

“Vim de Abaeté, onde moramos, com a roupa do corpo, após ela passar mal e ter crises convulsivas durante a noite. Foram muitos dias de internação em busca de um diagnóstico, chegando a completar aqui o seu primeiro mês de vida. Foi um período de muito sofrimento, tanto dela quanto meu. Tive muito medo de perdê-la”, conta.

Hoje, a família tem muito o que comemorar. “É uma vitória chegarmos aqui. Minha filha é uma benção em minha vida. Só tenho a agradecer à equipe do hospital. Serei eternamente grata por essas pessoas tão humanas e por todo esse carinho que eles têm com a gente”, ressalta Edileusa.

Dedicação

Ana Laura tem hipomagnesemia, doença crônica e rara que causa deficiência de magnésio no sangue. Caso não seja tratada e controlada, a doença pode causar sintomas como fraqueza, náuseas, vômitos, tremores e convulsões.

“Sem o tratamento adequado, o paciente fica com sequelas e dificuldades cognitivas”, afirma a nefrologista pediátrica do HIJPII, Cristiane Nahas, que acompanha Ana Laura desde que ela iniciou seu tratamento no hospital.

Ela explica que a dedicação da família e da jovem foram fundamentais para o sucesso do tratamento. “No início, elas precisavam vir aqui a cada dois meses, mais ou menos, para irmos ajustando os medicamentos. Mas a família esteve sempre presente e seguindo todas as nossas recomendações”, destaca a médica.

Por isso, é tão importante o diagnóstico precoce. “Quando diagnosticada e tratada corretamente, a vida do paciente muda. Para mim, que acompanho a Ana Laura desde bebê aqui no hospital, é uma grande alegria e satisfação vê-la completar 18 anos hoje, tão bem, sendo a primeira aluna da sala e com o sonho de ser neurologista”, afirma Cristiane.

Em busca dos sonhos

Tanta vivência dentro do hospital acabou contribuindo para o futuro profissional que a jovem optou por seguir. “Estou fazendo o Enem e pretendo cursar medicina. Acho que o fato de ajudar a cuidar da minha avó, da minha mãe – que está passando por um tratamento oncológico, e estar presente desde pequena em ambiente hospitalar influenciou nesta minha decisão”, conclui a jovem.

Referência

O Hospital Infantil João Paulo II é o primeiro Centro de Referência em Doenças Raras de Minas Gerais. A unidade possui três ambulatórios credenciados pelo Ministério da Saúde: o de Fibrose Cística, Doenças Neuromusculares e o de Mucopolissacaridose.

O serviço ainda presta assistência e acompanhamento a outras doenças raras em seus ambulatórios de especialidades pediátricas, como cardiologia, neurologia, reumatologia, gastroenterologia, pneumologia, dermatologia, endocrinologia, entre outros.

Além do acompanhamento ambulatorial, o hospital se destaca pela assistência domiciliar a esses pacientes, quando necessário, como é o caso do Programa Cuidar, voltado ao cuidado paliativo e domiciliar, e o Programa VentLar, específico para abordagem de pacientes com doenças neuromusculares.



HIMABA MODERNIZA ATENDIMENTO COM TOMÓGRAFO COM RECURSOS DE IA



O Governo do Estado deu um passo importante para a saúde pública no Espírito Santo com a aquisição de um tomógrafo para o Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves (Himaba). O investimento de R$ 2,5 milhões oferece tecnologia de ponta para a realização de uma ampla variedade de exames, desde tomografia de crânio até angiotomografia cardíaca.

Com capacidade de 125 mil exames por mês, o equipamento se destaca pela alta performance, qualidade superior das imagens e utilização de Inteligência Artificial (IA) para diagnósticos mais precisos, rápidos e seguros.

O tomógrafo da marca Canon, modelo Aquilion Serve, de 80 canais, permite a realização de exames com imagens nítidas e de alta definição, com auxílio de IA para redução de ruídos. “Com o uso da IA, conseguimos realizar os exames com maior agilidade e segurança, reduzindo de maneira significativa a dose de radiação ao paciente”, comemorou o supervisor de Radiologia do Himaba, Aloisio Cunha.

Para o secretário de Estado da Saúde, Tyago Hoffmann, o investimento representa um avanço não apenas tecnológico, mas também assistencial. “Esse tomógrafo veio para salvar vidas. O Himaba é referência em alta complexidade para todo o Estado e até para pacientes de outros estados, como Bahia e Minas Gerais. Ter esse equipamento disponível 24 horas, dentro da própria unidade, pode fazer a diferença entre a vida e a morte em casos críticos, como os de cardiopatas. Cada minuto conta”, disse.

Além da tecnologia de ponta, a humanização é um dos pontos observados no planejamento e instalação do tomógrafo. A sala foi ambientada com um tema espacial, onde astronautas e estrelas ajudam a transformar o momento do exame em uma experiência lúdica e acolhedora. O design do equipamento também favorece o conforto, pois o aparelho conta com túnel mais amplo, que reduz a sensação de claustrofobia, e a mesa com altura ajustável facilita o acesso de crianças e pacientes com mobilidade reduzida.

Assistência segura

Para operar o novo equipamento, foram contratados quatro técnicos especializados em exames de alta complexidade. Além da inteligência artificial, recursos como uma câmera integrada auxiliam no correto posicionamento do paciente e colaboram para reduzir a necessidade de repetir exames por erro de posicionamento.

“As imagens nítidas e de alta definição, com a ajuda da inteligência artificial, também vão possibilitar a detecção de arritmias cardíacas, favorecendo diagnósticos mais assertivos”, apontou o diretor-geral do Himaba, Claudio Amorim.

SEAMA ABRE ADESÃO AO PROGRAMA ÁGUAS CAPIXABAS A PROPRIETÁRIOS RURAIS DA BACIA DO RIO ITAÚNAS



O Governo do Espírito Santo abriu oficialmente as inscrições para que proprietários e possuidores rurais da Bacia Hidrográfica do Rio Itaúnas possam participar do Programa Águas Capixabas, que leva estruturas de conservação de água e solo e saneamento ambiental para as propriedades rurais. A convocação foi publicada no Diário Oficial do Estado desta quarta-feira (12), e o prazo para adesão vai até 5 de dezembro de 2025.

A adesão é voluntária e deverá ser formalizada mediante inscrição e posterior assinatura de um Termo de Adesão e Compromisso com a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Seama), responsável pela execução do programa.

Instituído pela Lei Estadual nº 12.372/2025, o Programa Águas Capixabas tem como objetivo estruturar, em etapas, ações permanentes de revitalização de bacias hidrográficas por meio de obras como barraginhas, coxinhos, cisternas, biodigestores e outras tecnologias voltadas à recarga hídrica e ao saneamento rural. A Bacia do Rio Itaúnas integra a Macroárea 5 do programa, financiada com recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos e Florestais (Fundágua).

Entre os benefícios previstos aos participantes estão a elaboração de projetos executivos, licenciamento ambiental, quando necessário, instalação de estruturas de conservação e saneamento, mão de obra, acompanhamento técnico e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para todas as etapas. Em contrapartida o beneficiário se compromete em dar manutenção adequada nas estruturas instaladas, apoio e acompanhamento na fase de instalação, conforme acordo firmado.

Para participar, o imóvel rural deve estar localizado dentro da área de abrangência do edital, estar inscrito no Cadastro Ambiental Rural (CAR) ou ter protocolo de solicitação, além de se enquadrar nas categorias de prioridade definidas em nota técnica da Subsecretaria de Recursos Hídricos. Caso o número de inscritos exceda os recursos disponíveis, será aplicada pontuação classificatória.

Durante o período de credenciamento, a Seama realizará reuniões de mobilização nos municípios da bacia, a fim de tirar dúvidas e orientar produtores rurais sobre a adesão e os benefícios do programa. A lista final de selecionados será publicada no site da Secretaria, com possibilidade de recurso, garantindo transparência ao processo.

AGROECOLOGIA AVANÇA EM OITO MUNICÍPIOS CAPIXABAS APÓS PROJETO EXECUTADO POR INCAPER E PARCEIROS

Municípios do norte e do noroeste do Espírito Santo vêm experimentando um avanço significativo das práticas e tecnologias agroecológicas na agricultura familiar. Esse movimento foi acelerado pelo projeto “Agroecologia: Multiplicando Saberes, Produzindo Vida”, que nos últimos anos desenvolveu ações para impulsionar a transição agroecológica em Ecoporanga, Nova Venécia, Pinheiros, São Mateus, Montanha, Água Doce do Norte, Boa Esperança, Barra de São Francisco e Ponto Belo, beneficiando 85 famílias diretamente e impactando mais de 200 pessoas de forma indireta.



A iniciativa foi coordenada pelo Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (Incaper), em parceria com a Fundação de Desenvolvimento e Inovação Agro Socioambiental do Espírito Santo (Fundagres Inovar) e com financiamento do Banco do Nordeste do Brasil (BNB), por meio do Fundo de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Inovação (Fundeci).

Unidades Demonstrativas: espaços que inspiram

Um dos principais legados do projeto foi a implantação de 15 Unidades Demonstrativas (Uds), criadas como espaços de experimentação, aprendizado e difusão de tecnologias agroecológicas adaptadas à realidade da agricultura familiar.

As UDs abordaram diferentes temas e sistemas produtivos: duas fossas biodigestoras (em Nova Venécia e Ecoporanga), duas unidades de recuperação de nascentes (em Ecoporanga e Pinheiros), duas de produção de biofertilizantes (em São Mateus e Montanha), duas de sistemas agroflorestais (em Barra de São Francisco e Água Doce do Norte), duas unidades experimentais participativas (em Ponto Belo e Montanha), uma de sistema silvipastoril (em Boa Esperança), uma de banco de sementes crioulas (em São Mateus) e três de cultivo protegido com captação de água da chuva (em Nova Venécia e Ponto Belo).

Esses espaços tornaram-se referências regionais em sustentabilidade, recebendo visitas de agricultores, estudantes, escolas e técnicos extensionistas. Cada unidade contou com acompanhamento contínuo do Incaper, com atividades práticas, dias de campo e intercâmbio de experiências entre produtores.

Em São Mateus, por exemplo, o agricultor Francisco Fabem, responsável pela Unidade Demonstrativa de Produção de Biofertilizante, transformou o conhecimento adquirido em benefício coletivo. Ele produz e distribui cerca de 3 mil litros de biofertilizante por ano, utilizados por agricultores do município.

“Nós estamos usando o biofertilizante na propriedade e está dando certo — no café, no milho, no feijão. A gente bate no solo, por cima, e o resultado é bom. Esse trabalho é para atender o município, o Movimento dos Pequenos Agricultores (MPA), nossa família e outras pessoas que procuram. Estamos dando continuidade e vendo o resultado aparecer”, conta Francisco Fabem.

Já em Água Doce do Norte, a agricultora Elenice Babeles se tornou exemplo de dedicação e inovação. Em sua Unidade Demonstrativa de Sistemas Agroflorestais, ela implantou uma área diversificada com gliricídia, frutíferas, urucum, pupunha, feijão, abóbora, mandioca, leguminosas e espécies nativas. A experiência envolveu a comunidade local e escolas, fortalecendo o vínculo entre agroecologia e educação.

“As mudas que foram plantadas estão todas bonitas, bem cuidadas, e já começaram a produzir. Com a agroecologia, conseguimos recuperar áreas que estavam degradadas. Esse resultado só foi possível com o apoio do Banco do Nordeste e dos técnicos do Incaper. Agora quero ampliar novas áreas com novas técnicas, aperfeiçoando e melhorando as práticas agroecológicas”, afirma Elenice Babeles.

Formação, educação e redes de saber

Durante os quatro anos de execução, o projeto promoveu dias especiais, oficinas e cursos, somando mais de 100 agricultores capacitados em temas como manejo agroflorestal, compostagem, biofertilizantes, sementes crioulas, pomares sustentáveis e políticas públicas municipais de agroecologia.

Os eventos “Agroecologia na Mesa”, em Nova Venécia, e o “Encontro Territorial sobre Sementes Crioulas e Biofertilizantes”, em São Mateus, se destacaram por aproximar o campo da cidade, conectando produtores, consumidores, escolas e instituições em torno de uma agricultura mais saudável, justa e sustentável.

Ater como base da transformação

O projeto contou com 340 horas de Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater) para mais de 85 famílias, conduzidas pelo Incaper, com apoio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes) e das Escolas Famílias Agrícolas (EFAs).

As ações abrangeram a elaboração de planos produtivos agroecológicos, o acompanhamento técnico das UDs e a capacitação sobre produção orgânica e certificação participativa.

Esse trabalho resultou na criação da Organização de Controle Social (OCS) de Ecoporanga e no fortalecimento da Cooperativa dos Agricultores Familiares de Nova Venécia, ampliando a comercialização de produtos orgânicos com o acesso dos produtores a políticas públicas e programas de comercialização como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Resultados e legado

Os impactos do projeto são visíveis nas propriedades e na vida das famílias envolvidas. “Tivemos aumento da diversidade produtiva, redução do uso de insumos químicos, melhoria da renda e da segurança alimentar e valorização do conhecimento tradicional. Agricultores e agricultoras relatam ganhos de autonomia, organização social e acesso a novos mercados, consolidando a agroecologia como estratégia de desenvolvimento regional”, destaca a coordenadora do projeto, Andressa Alves.

Ela lembra que as Unidades Demonstrativas continuam ativas e abertas à visitação, inspirando novas experiências agroecológicas em municípios vizinhos.

Um futuro cultivado com sustentabilidade

Mais do que cumprir metas, o projeto “Agroecologia: Multiplicando Saberes, Produzindo Vida” deixou um legado duradouro para o norte capixaba. As práticas implementadas seguem se multiplicando nas comunidades, e as parcerias entre instituições de ensino, pesquisa e extensão continuam fortalecendo novas ações no campo.

“O projeto demonstrou que é possível conciliar produtividade, conservação ambiental e valorização cultural, promovendo um modelo de agricultura familiar inclusivo, sustentável e economicamente viável, que reafirma o compromisso do Incaper e de seus parceiros com o futuro da agroecologia no Espírito Santo”, pontua o extensionista do Incaper, Moisés Marré.

Informações à Imprensa:
Coordenação de Comunicação e Marketing do Incaper

PREFEITURA DE
SÃO GABRIEL DA PALHA
Publicações oficiais da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha em 11/11/2025

PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2025

DATA DE ABERTURA: 28/11/2025 às 10 h.
OBJETO: Constituição de Ata de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de brinquedos para os eventos organizados e executados pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família nos anos de 2025 e 2026, como “Sorriso de Criança” e “Natal Encantado”, dentre outros, com público beneficiário da Política de Assistência Social e tantos outros eventos realizados do decorrer do ano. O edital poderá ser retirado no site www.saogabriel.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.
São Gabriel da Palha, em 14/11/2025.

ERLITON DE MELLO BRAZ
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2025

DATA DE ABERTURA: 02/12/2025 às 13 h.
OBJETO: Aquisição de grama esmeralda natural em placas para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social para desenvolvimento de empreendimentos nos equipamentos socioassistenciais. O edital poderá ser retirado no site www.saogabriel.es.gov.br ou **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 14/11/2025.
MARCELA FERREIRA ROSSONI ROCHA
Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família

CMAP

PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO EM 14/11/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2025

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES:
2025.021E0700001.01.0050
O Município de Conceição do Castelo, ES, **TORNA PÚBLICO,** a quem possa interessar, a publicação do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2025**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, EM SISTEMA WEB, DE PESQUISA DE PREÇOS EM PLATAFORMAS PÚBLICAS E PRIVADAS, PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Data Final da Entrega das Propostas: **04/12/2025, às 08h15min.**
Abertura das Propostas: **04/12/2025, às 08h16min.**
Critério de julgamento: Menor Preço Global.
Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra: https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao, ou por meio do site: portaldecompraspublicas.com.br
Conceição do Castelo, ES, 13 de novembro de 2025.
VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CASTELO

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO EM 14/11/2025

ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Castelo torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Presencial 012/2025**, do tipo maior oferta, visando a Concessão de uso de espaço público, a título oneroso, a empresas privadas do setor de comercialização de bebidas, destinado à exploração comercial, exclusivamente de bebidas no evento "Castelo Country Festival", a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Castelo, entre os dias 12 a 14 de dezembro de 2025. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 14/11/2025. Data da sessão: 08/12/2025 – Horário: 08:30 h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br. IdCidades:2025.018E0700001.01.0112

Castelo/ES, 13/11/2025
CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
Pregoeiro Oficial

ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Castelo/ES – torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico 199/2025 –SRP** do tipo menor preço por item, visando futura e eventual aquisição de porta de vidro, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 14/11/2025. Data da sessão: 27/11/2025 – Horário: 14:00h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e https://www.licitanet.com.br/. Id Cidades:2025.018E0700001.01.0111.

Castelo/ES, 13/11/2025
CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
Pregoeiro Oficial

ABERTURA DE LICITAÇÃO

O município de castelo – es – torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **pregão eletrônico 198/2025** – do tipo menor preço por item, visando a aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 14/11/2025. Data da sessão: 27/11/2025 – Horário: 13:00h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e https://www.licitanet.com.br/. Id Cidades:2025.018E0700001.01.0110

Castelo/ES, 13/11/2025
CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
Pregoeiro Oficial

REPUBLICAÇÃO DO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00035/2025
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2025.021E0500001.09.0008

O Município de Conceição do Castelo, ES, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, a REPUBLICAÇÃO do Aviso de Contratação Direta Nº 00035/2025, que objetiva o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.
Data Final da entrega das Propostas: 19/11/2025, às 08h15min.
Data e Horário da Fase de Lances: 19/11/2025, de 08h16min às 14h16min. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO ITEM.
Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra: https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao, ou por meio do site:portaldecompraspublicas.com.br
Conceição do Castelo, ES, 13 de novembro de 2025.
VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

ABERTURA DE LICITAÇÃO
Id Cidades: 2025.018E0500001.01.0041

O município de castelo – es – torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **pregão eletrônico 197/2025 – SRP** do tipo menor preço por item, visando a futura e eventual aquisição de Kit para instalação de gás de cozinha GLP 13kg, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 13/11/2025. Data da sessão: 27/11/2025 – Horário: 09:30h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e https://www.licitanet.com.br/

Castelo/ES, 12/11/2025
CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
Pregoeiro Oficial

ABERTURA DE LICITAÇÃO
Id Cidades: 2025.018E0500001.01.0040

O município de castelo – es – torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **pregão eletrônico 196/2025** – do tipo menor preço por item, visando aquisição de medicamentos não padronizados na rename (relação nacional de medicamentos essenciais) e remume (relação municipal de medicamentos essenciais), para atendimento aos pacientes oriundos de decisões judiciais já existentes. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 13/11/2025. Data da sessão: 27/11/2025 – Horário: 08:30h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e https://www.licitanet.com.br/

Castelo/ES, 12/11/2025
CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
Pregoeiro Oficial

JORNAL VIGILANTE
PUBLICACAO E EDITORACAO ACACIA LTDA:06075462000154
Assinado de forma digital por PUBLICACAO E EDITORACAO ACACIA LTDA:06075462000154 Dados: 2025.11.14 09:02:17 -03'00'

Av. Jones dos Santos Neves, 214, Loja 02
Centro - Barra de São Francisco - ES - MATRIZ
Rua C, 253 - Nicolini - Mantena - MG - FILIAL
Tel.: (27) 99991-9614
Facebook: Jornal O Vigilante Instagram: @jornalvigilante
CNPJ: 06.075.462/0001-54 / e-mail: jornalovigilante@bol.com.br
CNPJ FILIAL MANTENA - MG : 06.075.462/0002-35

DIRETOR GERAL
Sérgio Machado

DIRETOR DE OPERAÇÕES
Sérgio Machado

DIRETOR DE REDAÇÃO
João Paulo Vieira

DIRETOR GERAL
Sérgio Machado

DIAGRAMAÇÃO
João Paulo Vieira

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00035/2025

DETALHES DA LICITAÇÃO | DOCUMENTOS | LICITANTES | ACOMPANHAMENTO POR E-MAIL

Objeto Licitado:	**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00035/2025** **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.** **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2025.021E0500001.09.0008** O Município de Conceição do Castelo, ES, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, a REPUBLICAÇÃO do Aviso de Contratação Direta Nº 00035/2025, que objetiva o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. Data Final da entrega das Propostas: 19/11/2025, às 08h15min. Data e Horário da Fase de Lances: 19/11/2025, de 08h16min às 14h16min. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM. Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra: https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-elicitacao, ou por meio do site:portaldecompraspublicas.com.br
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Situação:	Republicada
Data de Publicação:	13/11/2025
Data de Abertura:	19/11/2025 - 08:16
N° do Processo:	20.068/2025
Local da Licitação:	Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.
Telefone:	(28) 3547-1427
E-mail:	pmcc.licita@gmail.com
Responsável:	VALBER DE VARGAS FERREIRA

Aviso de Contratação Direta nº 00035/2025

Acessar Contratação

Última atualização 13/11/2025

Local: Conceição do Castelo/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCEICAO DO CASTELO

Unidade compradora: 8723 - Fundo Municipal de Assistência Social

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 13/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/11/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/11/2025 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27165570000198-1-000138/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 16.225,07

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS viagem a APARECIDA DO NORTE-SP, para 43/44 passageiros (grupo da melhor idade de conceiça~o do castelo –centrode convivencia “FREI ALAOR DOS SANTOS”). saida de conceição do castelo dia 01 de dezembro de 2025 a`s 18:00h (praça da matriz) com retorno no dia 05 de dezembro de 2025, apos o jantar (20:00h), saida de APARECIDA DO NORTE no dia 05/12/2025.	1444	R$ 11,2362

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Extrato de Publicação

Dispensa Eletrônica - 00035/2025
Nº PROCESSO ADM. 20.068/2025 e 20.071/2025

Extrato de processo gerado automaticamente pelo Portal de Compras Públicas,
torna público para conhecimento dos interessados que o órgão Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com a regulamentação especificada em edital, realizará Dispensa sendo conduzido por Júlia Aparecida Stofel,
Operador de Dispensa e tendo como autoridade Valber de Vargas Ferreira.

Data de publicação do processo:	13/11/2025 - 16:03
Data início das propostas:	14/11/2025 - 08:00
Data final das propostas:	19/11/2025 - 08:15
Data de abertura das propostas:	19/11/2025 - 08:16
Tipo de Julgamento:	Menor Preço
Modo de disputa:	
Processo exclusivo ME:	Sim
Valor total do processo:	R$ 16.225,0728

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Link público do processo:

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/ES/Prefeitura-Municipal-de-Conceicao-do-Castelo-4927/DE-00035-2025-2025-437881

Operador de Dispensa

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/11/2025 às 16:03:38.
Código verificador: F17E96

Portal da Transparência de Conceição do Castelo

Município de Conceição do Castelo

Detalhes da Dispensa/Inexigibilidade

Entidade Fundo Municipal de Assistencia Social

Número: 000035/2025 **Processo:** 020068/2025 **Modalidade:** Dispensa Eletronica

Abertura: 19/11/2025 **Conclusão:** **Situação:** Em Andamento

Base Legal: Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II

Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE MEDIANTE A LOCACAO DE VEICULOS TIPO ONIBUS EM CARATER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTIVEL, MANUTENCAO E MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO PROGRAMA DE SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS.

Valor Estimado: R$ 16.225,07 **Valor Global:** R$ 0,00

Item(ns)

Tipo	Nome do Produto ou Serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Material	PECAS	UNIDADE.	2	R$ 885,51	R$ 1.771,02
Servico	PRESTACAO DE SERVICO	SERVICO	2	R$ 625,00	R$ 1.250,00
				Total Geral	**R$ 3.021,02**

Fornecedor(es)

Nome/Razão Social	Documento	Valor
	Total Geral	

Participante(s)

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Valor

Desclassificado(s)

Especificação	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação	Motivo

Desqualificados(s)

Nome ou Razão Social	CPF/CNPJ	Motivo

Fornecimento(s)

Número	Secretaria/Órgão	Aquisição	Fornecedor	Documento	Valor
000103	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	02/04/2019	AUTO FRANCE VEICULOS LTDA	21.432.283/0001-10	R$ 1.771,02
000104	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	02/04/2019	AUTO FRANCE VEICULOS LTDA	21.432.283/0001-10	R$ 1.250,00
				Total Geral	**R$ 3.021,02**

Mil Transportes Turismo e Locação de Veículos Ltda.
CNPJ: 08.828.512/0001-52
Rua Ângelo, 112, 2º andar, sala 01- Morada de Santa Fé
Cariacica-ES- Cep 29143-748
Fone: (27) 99960-1569 / 99920-4848
E-mail: mil.turismo@hotmail.com

CARTA PROPOSTA

À Agente de Contratação
Município de Conceição do Castelo, ES.
REF. AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00035/2025

A Empresa MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, com sede na cidade de Cariacica/ES , localizada à Rua Angelo, nº 112, Morada de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.828.512/0001-52, neste ato representada por ALDACI LEPAUS MULLER, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00035/2025 objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL,MANUTENÇÃO E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO e seus anexos, propondo os preços abaixo:

Item	Lote	Cod	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
00001	00001	00005795	LOCAÇÃO DE ONIBUS -viagem a aparecida do norte-sp, para 43/44 passageiros (grupo da melhor idade de conceiçao do castelo centrode convivencia alaor) sai da de conceiçao do castelo dia 01 de dezembro de 2025 a s 18:00h (praça da matriz) com retorno no dia 05 de de zembro de 2025, a po s o ja nta r(20:00h), s a i da de A parecida do norte no dia 05/12/2025.	KM RD	1444	R$ 11,2188	R$ 16.200,00
			Total Geral: R$ 16.200,00				

O valor total é de **R$ 16.200,00** (Dezesseis mil e duzentos reais).
I. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.
A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.
II. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.
III. Declaro de que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

Cariacica/ ES, 19 de novembro de 2025.

[redacted]

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
ALDACI LEPAUS MULLER
Socia Administradora

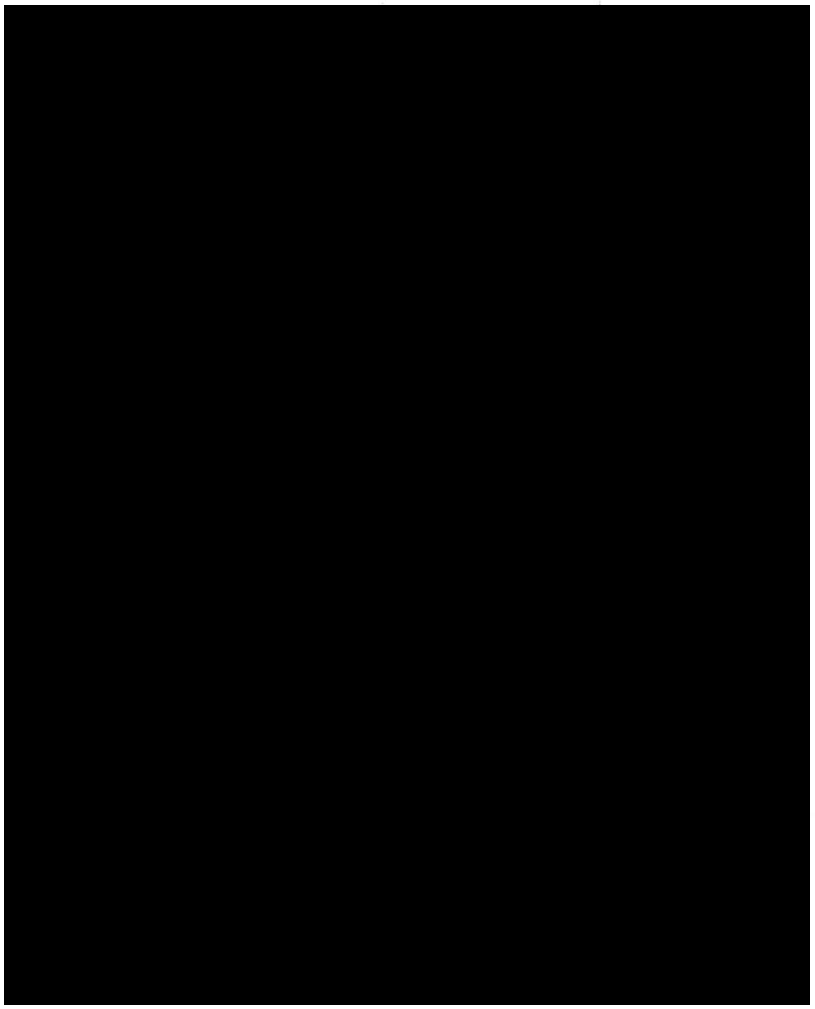

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.828.512/0001-52 **MATRIZ**		**11/05/2007**

NOME EMPRESARIAL
MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MIL SOLUCOES EM TRANSPORTE.	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANGELO	**112**	**ANDAR 2 SALA 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.143-748	**MORADA DE SANTA FE**	**CARIACICA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MIL.TURISMO@HOTMAIL.COM	**(27) 3090-6233/ (27) 9960-1569**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/05/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/11/2025** às **14:53:32** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

AVENIDA MÁRIO GURGEL, 2502 - CEP 29151-900 - ALTO LAGE - FONE (27) 3354-5900

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos Municipais

N° 133522/2025

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, inscritos ou não em dívida ativa, ressalvamos o direito do município de cobrar quaisquer débito que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão, incluindo aqueles cujo montante seja inferior a R$ 10,00, conforme disposto no art. 318, parágrafo único da LC 027/2009.

CRC	**202251 Crc Original: 202251 Situação: Ativo**
Razão Social/Nome	**MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA ME**
CNPJ / CPF	**08.828.512/0001-52**
Inscrição Estadual/RG	**082.693.26-9**
Endereço	**29143-748 - RUA ANGELO, 112 ANDAR 2 SALA 1**
Bairro	**MORADA DE SANTA FE Cidade CARIACICA Estado ES**

É o que consta nos talões, livros e assentamentos existentes nesta MUNICIPALIDADE, ficando, entretanto, ressalvado o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de cobrar qualquer importância que lhe for posteriormente verificada.

CARIACICA, 07 de Outubro de 2025

Esta Certidão é valida até: 07/12/2025

Data Geração: 07/10/2025 **Data Emissão:** 07/10/2025

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.cariacica.es.gov.br**

Identificação: 854048

Número da Certidão: 133522/2025

Controle: 202251

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 202500015008 22

Identificação do Requerente: CNPJ N° 08.828.512/0001-52

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **07/10/2025**, válida até **05/01/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 07/10/2025.

Autenticação eletrônica: **0021.EF3D.47F0.C002**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA ME

CNPJ:	08.828.512/0001-52		
Data de Expedição:	19/11/2025 14:36:26	**Validade:**	30 DIAS
N° da Certidão:	**** 2025349578 ****		
-- ENDEREÇO --			
Município:	CARIACICA	**Bairro:**	MORADA DE SANTA FE
Logradouro:	ANGELO	**Número:**	106
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- CONTATO --			
Email:	*- NÃO INFORMADO -*	**Telefone Fixo:**	*- NÃO INFORMADO -*
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto n°. 009/2021.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 08.828.512/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:51:03 do dia 15/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/01/2026.
Código de controle da certidão: **65A3.8B08.7804.1318**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.828.512/0001-52

Razão Social: MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA

Endereço: R ANGELO 112 ANDAR 2 / MORADA DE SANTA FE / CARIACICA / ES / 29143-748

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/11/2025 a 15/12/2025

Certificação Número: 2025111601051661411187

Informação obtida em 19/11/2025 14:38:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.828.512/0001-52
Certidão nº: 47428739/2025
Expedição: 15/08/2025, às 17:21:18
Validade: 11/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.828.512/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA.

CNPJ nº 08.828.512/0001-52

ALDACI LEPAUS MULLER, nacionalidade brasileira, natural de [redacted], casada [redacted] nascida em [redacted], filha de Leopoldo Lepaus e Laura Madalena Nelmer Lepaus, empresária, carteira de identidade [redacted] órgão expedidor [redacted] e CPF: [redacted], residente e domiciliada na [redacted]

WILLIAN CESA MULLER, nacionalidade brasileira, natural de [redacted] solteiro, nascido em [redacted] filho de Cesa Muller e Aldaci Lepaus Muller, empresário, carteira de identidade [redacted] órgão expedidor [redacted] e CPF: [redacted], residente e domiciliado na [redacted]

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA, registrada legalmente pôr contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Espírito Santo sob o NIRE 32201276964 em 11/05/2007, com sede na Rua Ângelo, 112 Segundo Andar Sala 1 Morada de Santa Fé no município de Cariacica – ES, CEP: 29.143-748, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.828.512/0001-52, delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA.
Retira-se da sociedade neste ato o socio Sr. WILLIAN CESAR MULLER, que transfere para a socia ALDACI LEPAUS MULLER, todas as suas cotas de participação na sociedade num total de 3.000 (três mil) cotas.no valor unitário de (Hum real) cada totalizando R$3.000,00 (três mil reais) que será pago ao socio cedente em moeda corrente do pais no ato da assinatura do presente instrumento de alteração contratual, ficando livre e desembaraçado de quaisquer obrigações futuras. Ficando a socia ALDACI LEPAUS MULLER, sub-rogada em todos os direitos e obrigações da referida firma. Com a saída do socio ficara assim distribuído o capital social:

Aldaci Lepaus Muller, com 300.000 (trezentos mil) cotas, perfazendo um total de R$300.000,00 (trezentos mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA.
O capital social passara para R$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) divididos em 650.000 (seiscentos e cinquenta mil) cotas de R$1,00 (Hun real) cada totalizando a importância de R$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do pais neste ato.

CLAUSULA TERCEIRA.
A administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia ALDACI LEPAUS MULLER, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA.

CNPJ nº 08.828.512/0001-52

CLAUSULA QUARTA.
Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (artigo 1.011, §1º, CC/2002).

CLAUSULA QUINTA.
Em vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social que passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA.
A empresa girará sob o nome empresarial de MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA, regendo-se pelo presente contrato, pela lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, como regência supletiva, pela lei 6.404/76 de acordo com artigo 1053 do NCC, no que for aplicável e demais disposições legais e pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA.
O endereço da sede passará para a Rua Ângelo, 112 Segundo Andar Sala 1 Morada de Santa Fé no município de Cariacica – ES, CEP: 29.143-748.

CLAUSULA TERCEIRA.
A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais ou outra dependência, mediante alteração.

CLAUSULA QUARTA.
A sociedade terá o seguinte objeto social:
Locação de veículos sem condutor; Organização de excursões em veículos rodoviário próprios; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário coletivo de passageiros municipal; Organização de excursões em veículos próprios, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviço de transporte de passageiros, locação de automóveis com motorista, Transportes rodoviário de mudanças e Transporte escolar.

CNAE FISCAL.
7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor.
4923-0/02 – Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista.
4924-8/00 – Transporte escolar.
4929-9/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.
4929-9/02 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.
4929-9/03 – Organização de excursões em veículos rodoviário próprios, municipal.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA.

CNPJ nº 08.828.512/0001-52

4929-9/04 – Organização de excursões em veículos rodoviário próprios, intermunicipal, interestadual e internacional.
4930-2/01 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
4930-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
4930-2/04 – Transporte rodoviário de mudanças.

CLAUSULA QUINTA.
A empresa iniciou suas atividades em 02 de Maio de 2007, e seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA.
O capital social e de R$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), divididos em 650.000 (seiscentos e cinquenta mil) cotas de valor nominal de R$1,00 (um real) cada, já integralizados em moeda corrente do Pais pela a sócia e distribuídos da seguinte forma:

Aldaci Lepaus Muller, com 650.000 (seiscentos e cinquenta mil) cotas, perfazendo um total de R$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

CLAUSULA SETIMA.
A administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia ALDACI LEPAUS MULLER, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLAUSULA OITAVA.
Ao termino de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao socio, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA.
Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (artigo 1.011, §1º, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA.
O administrador terá direito a uma retirada a titulo de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA.

CNPJ nº 08.828.512/0001-52

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA.
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer socio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do socio remanescente na continuidade da sociedade, esta será liquidada após apuração do balanço patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas cotas.
Parágrafo único.
O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA.
As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro socio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLUSULA DECIMA TERCEIRA.
A responsabilidade de cada socio e restrita ao valor das suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA DECIMA QUARTA.
Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

CLAUSULA DECIMA QUINTA.
Fica eleito o Foro da Comarca de Cariacica – ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por motivo que seja.

CLAUSULA DECIMA SEXTA.
E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato contratual, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espirito Santo.

Cariacica - ES, 11 de Novembro de 2025.

.....
ALDACI LEPAUS MULLER.

.....
WILLIAN CESA MULLER.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[redacted]	ALDACI LEPAUS MULLER
[redacted]	WILLIAN CESA MULLER

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2025 09:47 SOB Nº 20251800288.
PROTOCOLO: 251800288 DE 14/11/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12518179703. CNPJ DA SEDE: 08828512000152.
NIRE: 32201276964. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/11/2025.
MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**08.828.512/0001-52**	DUNS®:	**89*****90**
Razão Social:	**MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**MIL SOLUCOES EM TRANSPORTE.**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**05/10/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**28/03/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**26/11/2025**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**06/04/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**05/01/2026**
Receita Municipal	Validade:	**07/12/2025**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 653.XXX.XXX-04 Nome: ALDACI LEPAUS MULLER

Ass: _____

SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
Estado do Espírito Santo

Cadastro atualizado até: 19/11/2025

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ:	08828512000152	**Inscrição Estadual:**	082.693.26-9
Razão Social:	MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA ANGELO		
Número:	112	**Complemento:**	ANDAR 2 SALA 1
Bairro:	MORADA DE SANTA FE		
Município:	CARIACICA	**UF:**	ES
CEP:	29143748	**Telefone:**	(27) 999204848

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:

LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

TRANSPORTE RODOVIARIO CARGA,EXCETO PROD PERIGOSOS E MUDANCAS MUNICIPAL

TRANSPORTE ESCOLAR.

TRANSP ROD COLET PASSAG SOB REG FRET,INTERMUNIC/INTERESTAD/INTERNACION

ORG EXCURSOES VEICULOS ROD PROPRIOS,INTERMUNICIPAL,INTERESTAD,INTERNAC

TRANSP ROD DE CARGA,EXC PROD PERIGOSOS E MUDANCA,INTERMUNIC,INTEREST,I

TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS

SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS-LOCACAO DE AUTOMOVEIS C/MOTORISTA

TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO PASSAG,SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIP

ORGANIZACAO DE EXCURSOES EM VEICULOS RODOVIARIOS PROPRIOS MUNICIPAL.

Data de Inicio de Atividade:	26/02/2010
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO
Data desta Situação Cadastral:	26/02/2010
Regime de Apuração:	SIMPLES NACIONAL
Devedor contumaz:	Não

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil ? http://www.receita.fazenda.gov.br), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:
ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 19/11/2025

VOLTAR

© Copyright 2003/2025 **Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo**
Av. João Batista Parra . nº600 . Ed. Aureliano Hoffman . Enseada do Suá . Vitória-ES
CEP: 29050-375 . CNPJ: 27.080.571/0001-30

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**08.828.512/0001-52**	DUNS®:	**898997090**
Razão Social:	**MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**MIL SOLUCOES EM TRANSPORTE.**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**05/10/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**28/03/2026**	**Automática**
FGTS		Validade:	**26/11/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**06/04/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**05/01/2026**
Receita Municipal	Validade:	**07/12/2025**

CPF: 160.XXX.XXX-00 Nome: JOSELAINE PINHEIRO COELHO

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **08.828.512/0001-52** DUNS®: **898997090**
Razão Social: **MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA**
Nome Fantasia: **MIL SOLUCOES EM TRANSPORTE.**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **08.828.512/0001-52** DUNS®: **898997090**
Razão Social: **MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA**
Nome Fantasia: **MIL SOLUCOES EM TRANSPORTE.**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**08.828.512/0001-52**	DUNS®:	**898997090**
Razão Social:	**MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**MIL SOLUCOES EM TRANSPORTE.**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/04/2024

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 08.828.512/0001-52

Consulta

DETALHAR	DATA DE RESULTADO DA COMPRA	DATA DE ABERTURA	ÓRGÃO SUPERIOR LICITANTE	ÓRGÃO / ENTIDADE VINCULADA LICITANTE	UNIDADE GESTORA	SITUAÇÃO	MODALIDADE DA LICITAÇÃO	INSTRUMENTO LEGAL DE CONTRATAÇÃO	NÚMERO DA LICITAÇÃO	OBJETO DA LICITAÇÃO
Nenhum registro encontrado										

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/11/2025 às 15:30) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 08.828.512/0001-52.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 691E.0CDF.D1EA.E055 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA**

CPF/CNPJ: **08.828.512/0001-52**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:31:34 do dia 19/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 0NAM191125153134

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA**

CPF/CNPJ: **08.828.512/0001-52**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:31:34 do dia 19/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 0NAM191125153134

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/04/2024

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: [redacted]

Consulta

DETALHAR	DATA DE RESULTADO DA COMPRA	DATA DE ABERTURA	ÓRGÃO SUPERIOR LICITANTE	ÓRGÃO / ENTIDADE VINCULADA LICITANTE	UNIDADE GESTORA	SITUAÇÃO	MODALIDADE DA LICITAÇÃO	INSTRUMENTO LEGAL DE CONTRATAÇÃO	NÚMERO DA LICITAÇÃO	OBJETO DA LICITAÇÃO
Nenhum registro encontrado										

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/11/2025 às 15:41) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [redacted]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 691E.0F3F.36F1.5663 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ALDACI LEPAUS MULLER**

CPF/CNPJ: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:41:21 do dia 19/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: E3M3191125154121

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ALDACI LEPAUS MULLER**

CPF/CNPJ: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:41:21 do dia 19/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: E3M3191125154121

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO DE CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que as confirmações de autenticidades das Certidões apresentadas pela Empresa Vencedora abaixo especificada foram devidamente confirmadas pela Equipe de Apoio, pelos endereços eletrônicos pertinentes constantes nas certidões:

- **HABILITAÇÃO**

Empresa: **MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**
CNPJ: **08.828.512/0001-52**

Conceição Castelo, ES, 19 de novembro de 2025.

[redacted]

Joselaine Pinheiro Coelho
Membro da Equipe
Portaria nº 041/2025

Internet

Servicos OnLine

← Fechar

- Certidão Negativa de Imóvel
- Certidão Negativa da Empresa
- Certidão Negativa de Débitos Municipais
- Certidão de Cadastro Mobiliário
- Reemissão de Alvará
- Validar autenticidade de documentos
- Certidão de Quitação de ITBI
- 2ª Via Carnê Parcelamentos
- 2ª Via Carnê de IPTU
- 2ª Via ITBI

Consulta de Certidão

Identificação [redacted]

Controle

OU

Chave de Validação



Digitar o Texto da Imagem wgcmn

Buscar

Copyright Sil Tecnologia

SMARAPD

Internet

Serviço Certidão Buscar Resultado(s)

Servicos OnLine ← Voltar

Certidão Número - 133522/2025

Gerado em 07/10/2025

Válido até 07/12/2025

Imprimir Certidão

Copyright Sil Tecnologia

SMARAPD

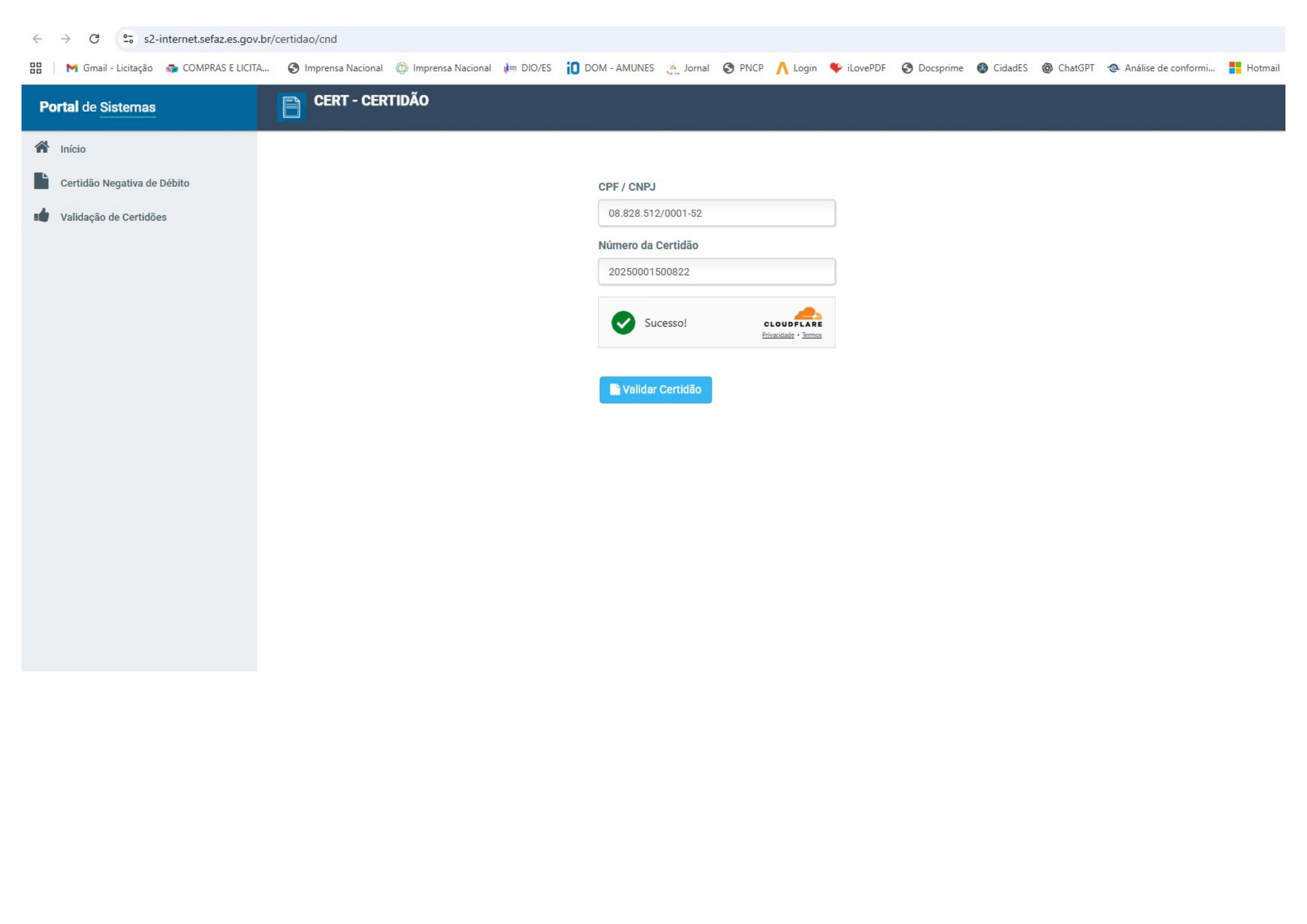

s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd

Gmail - Licitação | COMPRAS E LICITA... | Imprensa Nacional | Imprensa Nacional | DIO/ES | DOM - AMUNES | Jornal | PNCP | Login | iLovePDF | Docsprime | CidadES | ChatGPT | Análise de conformi... | Hotmail

Portal de Sistemas

- Início
- Certidão Negativa de Débito
- Validação de Certidões

CERT - CERTIDÃO

CPF / CNPJ

08.828.512/0001-52

Número da Certidão

20250001500822

Sucesso!

CLOUDFLARE
Privacidade • Termos

Validar Certidão


s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd
Gmail - Licitação
COMPRAS E LICITA...
Imprensa Nacional
Imprensa Nacional
DIO/ES
DOM - AMUNES
Jornal
PNCP
Login
iLovePDF
Docsprime
CidadES
ChatGPT
Análise de conformi...
Portal de Sistemas
CERT - CERTIDÃO
Início
Certidão Negativa de Débito
Validação de Certidões
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Certidão Número: 20250001500822
CNPJ: 08.828.512/0001-52
Data de Emissão: 07/10/2025
Válida Até: 05/01/2026
Autenticação Eletrônica: 0021.EF3D.47F0.C002
Data da Validação: 24/11/2025
Fechar

Confirmação da Autenticidade do Documento
Consulta realizada em 24/11/2025 às 08:53 horas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA ME

CNPJ:	08.828.512/0001-52		
Data de Expedição:	19/11/2025 14:36:26	**Validade:**	30 DIAS
N° da Certidão:	**** 2025349578 ****		
-- ENDEREÇO --			
Município:	CARIACICA	**Bairro:**	MORADA DE SANTA FE
Logradouro:	ANGELO	**Número:**	106
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- CONTATO --			
Email:	*- NÃO INFORMADO -*	**Telefone Fixo:**	*- NÃO INFORMADO -*
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto n°. 009/2021.

Receita Federal

Entrar com gov.br

Serviços do Contribuinte

Portal de Serviços da Receita

Resultado Consulta

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ
08.828.512/0001-52

Período
24/11/2024 a 24/11/2025

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação	2ª Vi
45A3.E9D0.FC99.FC84	Negativa	29/09/2025 - 16:05:26	28/03/2026	Válida	
65A3.8B08.7804.1318	Positiva com efeitos de negativa	15/07/2025 - 14:51:03	11/01/2026	Válida	
13CE.1AB5.C4ED.29E2	Positiva com efeitos de negativa	19/02/2025 - 14:18:19	18/08/2025	Expirada	

Exibir: 5 | 1-3 de 3 itens | Página: 1

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.
Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

Voltar | Avaliar Serviço | Nova Consulta

REDES SOCIAIS

Termos de Uso | Sobre

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 08.828.512/0001-52
Razão social: MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA

Resultado da consulta em 24/11/2025 09:03:38

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 08.828.512/0001-52
Razão social: MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/11/2025	16/11/2025 a 15/12/2025	2025111601051661411187
28/10/2025	28/10/2025 a 26/11/2025	2025102818501661411132
09/10/2025	09/10/2025 a 07/11/2025	2025100902461661411190
20/09/2025	20/09/2025 a 19/10/2025	2025092001111661411190
01/09/2025	01/09/2025 a 30/09/2025	2025090102471661411137
13/08/2025	13/08/2025 a 11/09/2025	2025081306551661411104
25/07/2025	25/07/2025 a 23/08/2025	2025072505271661411188
06/07/2025	06/07/2025 a 04/08/2025	2025070601081661411138
17/06/2025	17/06/2025 a 16/07/2025	2025061703261661411107
29/05/2025	29/05/2025 a 27/06/2025	2025052905521661411114
10/05/2025	10/05/2025 a 08/06/2025	2025051001041661411110
21/04/2025	21/04/2025 a 20/05/2025	2025042101051661411154
02/04/2025	02/04/2025 a 01/05/2025	2025040218371661411108
14/03/2025	14/03/2025 a 12/04/2025	2025031405051661411187
23/02/2025	23/02/2025 a 24/03/2025	2025022301031661411129
04/02/2025	04/02/2025 a 05/03/2025	2025020406311661411170
16/01/2025	16/01/2025 a 14/02/2025	2025011602361661411121
28/12/2024	28/12/2024 a 26/01/2025	2024122801331661411100
08/12/2024	08/12/2024 a 06/01/2025	2024120803351661411127
19/11/2024	19/11/2024 a 18/12/2024	2024111904471661411187
31/10/2024	31/10/2024 a 29/11/2024	2024103110181661411123
12/10/2024	12/10/2024 a 10/11/2024	2024101204391661411129
23/09/2024	23/09/2024 a 22/10/2024	2024092322471661411123
04/09/2024	04/09/2024 a 03/10/2024	2024090409191661411185
16/08/2024	16/08/2024 a 14/09/2024	2024081622291661411113
28/07/2024	28/07/2024 a 26/08/2024	2024072803001661411195
09/07/2024	09/07/2024 a 07/08/2024	2024070907461661411100
20/06/2024	20/06/2024 a 19/07/2024	2024062020521661411142
01/06/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	2024060103031661411119
13/05/2024	13/05/2024 a 11/06/2024	2024051306551661411136
24/04/2024	24/04/2024 a 23/05/2024	20240424203919185677 18

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	202404050422456142825 3
17/03/2024	17/03/2024 a 15/04/2024	202403170100251325146 0
27/02/2024	27/02/2024 a 27/03/2024	202402271846066572310 8
08/02/2024	08/02/2024 a 08/03/2024	202402081845490034523 0
20/01/2024	20/01/2024 a 18/02/2024	202401200117016940228 3
01/01/2024	01/01/2024 a 30/01/2024	202401010057588532362 9
13/12/2023	13/12/2023 a 11/01/2024	202312132001178482041 8

Resultado da consulta em 24/11/2025 09:03:38

Voltar

JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Superior do Trabalho

Procurar...

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

- O que é CNDT
- Regulamentação
- Problemas Técnicos
- Perguntas Frequentes
- Estatísticas da CNDT

Certidão Judicial de Exercício da Advocacia

Certidão de Andamento Processual

Certidão de Distribuição de Feitos

Certidão de Objeto e Pé

Demais Certidões Processuais

Outras Certidões

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

* Informe o número do CNPJ / CPF:

08.828.512/0001-52

* Informe o número e ano da Certidão:

47428739 / 2025

* Campos Obrigatórios

Validar Certidão

Compatibilidade

Ópera 25.0 | Internet Explorer 8.0 | Google Chrome 38.0 | Firefox 12.0

Para atendimento aos sistemas nacionais CNDT, DEJT, Malote Digital e e-DOC, ligue:

0800-644-3444 **(para ligações originadas de telefones fixos)** **(61) 3043-4000** **(para ligações originadas de telefones móveis ou fixos)**

Conteúdo de Responsabilidade da **SEGP - Secretaria Geral da Presidência**
Email: secretariagp@tst.jus.br
Telefone: (61) 3043-4300

Tribunal Superior do Trabalho
SAFS Qd. 8 Conjunto A Blocos A, B ou C
CEP: 70.070-943

Horário de funcionamento:
De segunda a sexta-feira, das 9h às 19h

Telefone: (61) 3043-4300

Mapa do Site

Sessões ao Vivo
Sobre o TST
SIC – Serviço de Informação ao Cidadão
Ouvidoria
Carta de Serviços à Cidadania
Quero Conciliar
Presidência
Vice-Presidência - Repercussão Geral
Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho
Enamat
Intranet
BacenJud Digital

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.828.512/0001-52
Certidão nº: 47428739/2025
Expedição: 15/08/2025, às 17:21:18
Validade: 11/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.828.512/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

251800288

Data do Protocolo:

14/11/2025

Número de Registro:

32201276964

Arquivamento:

20251800288

Empresa:

MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA

Documento(s):

Contrato

Voltar

Atendimento online



Contato (27) 3636-9300 - Outros contatos

gabinete@jucees.es.gov.br

Endereço: Av. Nossa Sra. da Penha, 1433 - Santa Lucia, Vitória - ES-29056-243

Desenvolvido por:

Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

251800288

Data do Protocolo:

14/11/2025

Número de Registro:

32201276964

Arquivamento:

20251800288

Empresa:

MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA

Documento(s):

Contrato

Voltar

Atendimento online



Contato (27) 3636-9300 - Outros contatos

gabinete@jucees.es.gov.br

Endereço: Av. Nossa Sra. da Penha, 1433 - Santa Lucia, Vitória - ES-29056-243

Desenvolvido por:

ATA PARCIAL

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Fundo Municipal de Assistência Social
Dispensa Eletrônica - 00035/2025

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Final de Propostas
13/11/2025 16:03	14/11/2025 08:00	19/11/2025 08:15

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS VIAGEM A APARECIDA DO NORTE-SP, PARA 43/44 PASSAGEIROS (GRUPO DA MELHOR IDADE DE CONCEIÇA~O DO CASTELO –CENTRODE CONVIVENCIA “FREI ALAOR DOS SANTOS”). SAIDA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2025 A`S 18:00H (PRAÇA DA MATRIZ) COM RETORNO NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2025, APO´S O JANTAR (20:00H), SAIDA DE APARECIDA DO NORTE NO DIA 05/12/2025.	11,2362	1.444	Km	Aceito

Justificativa para Cotação por Dispensa

Justificativa
Art. 75, Inciso II

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
13/11/2025 - 15:52	[redacted]

Mensagens Enviadas pelo Operador de Dispensa

Data	Assunto	Frase
19/11/2025 - 14:18:28	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/11/2025 - 14:20:23		Você recebeu uma nova negociação no item 0001 do processo 00035/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/11/2025 - 14:22:50	Documentos solicitados para o processo 00035/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 00035/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/11/2025 - 15:00:00		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 00035/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/11/2025 - 15:02:32		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 00035/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/11/2025 às 10:18:48.
Código verificador: F35562

0001	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS viagem a APARECIDA DO NORTE-SP, para 43/44 passageiros (grupo da melhor idade de conceiça~o do castelo –centrode convivencia “FREI ALAOR DOS SANTOS”). saida de conceiçâo do castelo dia 01 de dezembro de 2025 a`s 18:00h (praça da matriz) com retorno no dia 05 de dezembro de 2025, apo´s o jantar (20:00h), saida de APARECIDA DO NORTE no dia 05/12/2025.	MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	MPOLO PARADIS DDR	SCANIA	11,2188	1.444	16.199,9472

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS
viagem a APARECIDA DO NORTE-SP, para 43/44 passageiros (grupo da melhor idade de conceiça~o do castelo –centrode convivencia “FREI ALAOR DOS SANTOS”). saida de conceiçâo do castelo dia 01 de dezembro de 2025 a`s 18:00h (praça da matriz) com retorno no dia 05 de dezembro de 2025, apo´s o jantar (20:00h), saida de APARECIDA DO NORTE no dia 05/12/2025.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA	10.596.241/0001-07	19/11/2025 - 06:25:30	mascarello	17240	R$180,0000	R$ 259.920,0000
MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	08.828.512/0001-52	19/11/2025 - 07:34:35	MPOLO PARADIS DDR	SCANIA	R$11,2200	R$ 16.201,6800

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA	10.596.241/0001-07	121 dias
MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	08.828.512/0001-52	60 dias

Propostas Desfeitas pelo Fornecedor
0001 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS
viagem a APARECIDA DO NORTE-SP, para 43/44 passageiros (grupo da melhor idade de conceiça~o do castelo –centrode convivencia “FREI ALAOR DOS SANTOS”). saida de conceiçâo do castelo dia 01 de dezembro de 2025 a`s 18:00h (praça da matriz) com retorno no dia 05 de dezembro de 2025, apo´s o jantar (20:00h), saida de APARECIDA DO NORTE no dia 05/12/2025.

Lances Enviados

0001 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS
viagem a APARECIDA DO NORTE-SP, para 43/44 passageiros (grupo da melhor idade de conceiça~o do castelo –centrode convivencia “FREI ALAOR DOS SANTOS”). saida de conceiçâo do castelo dia 01

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/11/2025 às 10:18:48.
Código verificador: F35562

de dezembro de 2025 a`s 18:00h (praça da matriz) com retorno no dia 05 de dezembro de 2025, apo´s o jantar (20:00h), saida de APARECIDA DO NORTE no dia 05/12/2025.

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/11/2025 - 06:25:30	180,0000 (proposta)	10.596.241/0001-07 - PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA	Válido
19/11/2025 - 07:34:35	11,2200 (proposta)	08.828.512/0001-52 - MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	Válido
19/11/2025 - 08:44:54	55,0000	10.596.241/0001-07 - PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA	Válido
19/11/2025 - 14:20:23	11,2188	08.828.512/0001-52 - MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	19/11/2025 - 15:00:00	08.828.512/0001-52 - MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	[redacted]
0001	19/11/2025 - 15:02:32	08.828.512/0001-52 - MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	
0001	19/11/2025 - 15:02:32	08.828.512/0001-52 - MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	
0001	19/11/2025 - 15:02:32	08.828.512/0001-52 - MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	
0001	19/11/2025 - 15:02:32	08.828.512/0001-52 - MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	
0001	19/11/2025 - 15:02:32	08.828.512/0001-52 - MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	
0001	19/11/2025 - 15:02:32	08.828.512/0001-52 - MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	
0001	19/11/2025 - 15:02:32	08.828.512/0001-52 - MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	
0001	19/11/2025 - 15:02:32	08.828.512/0001-52 - MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	
0001	19/11/2025 - 15:02:32	08.828.512/0001-52 - MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	
0001	19/11/2025 - 15:02:32	08.828.512/0001-52 - MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	
0001	19/11/2025 - 15:02:32	08.828.512/0001-52 - MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Chat

Data	Apelido	Frase
19/11/2025 - 08:16:00	Sistema	O processo foi aberto
19/11/2025 - 08:27:28	Operador de Dispensa	Bom dia!
19/11/2025 - 14:16:02	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
19/11/2025 - 14:16:40	Sistema	O item 0001 teve como arrematante MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA - ME com lance de R$ 11,2200.
19/11/2025 - 14:17:39	Operador de Dispensa	Finalizada a etapa de lenaces, daremos início as negociações, e logo depois convocação das docuemntações necessárias.
19/11/2025 - 14:18:28	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 14:30 do dia 19/11/2025.
19/11/2025 - 14:18:28	Sistema	Motivo: Sr. Licitante, consegue melhorar seu preço cotado?
19/11/2025 - 14:20:23	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R$ 11,2188.
19/11/2025 - 14:22:51	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:22 do dia 19/11/2025.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/11/2025 às 10:18:48.
Código verificador: F35562

19/11/2025 - 14:22:51	Sistema	Motivo: Solicito a apresentação da proposta readequada último lance ou valor negociado, quando for o caso. Lembro que a proposta deverá atender aos requisitos do edital e ser preenchida de acordo com minuta de carta proposta, conforme anexo II do Edital. Solicito também a apresentação da documentação de habilitação, em atendimento estrito aos termos do edital, item 7.1 e anexos do edital, devendo ser observado rigorosamente as disposições editalícias, em especial ao apêndice do Edital, PREFERENCIALMENTE NESTA PLATAFORMA.
19/11/2025 - 15:00:00	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
19/11/2025 - 15:02:32	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
19/11/2025 - 15:10:52	Operador de Dispensa	Informo que estamos em análise das documentações.
19/11/2025 - 15:35:47	Operador de Dispensa	Considerando que a empresa vencedora atendeu a todos os documentos exigidos no item 7.1 e apêndice do Edital, DECIDO pela habilitação da empresa MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.
19/11/2025 - 15:44:29	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA.

Joselaine Pinheiro Coelho

Operador de Dispensa

Ana Elena Dalvi Timoteo

Apoio

José Romário Azevedo

Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/11/2025 às 10:18:48.
Código verificador: F35562

ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Fundo Municipal de Assistência Social
Dispensa Eletrônica - 00035/2025

Declarações obrigatórias

Título	Descricao
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS
viagem a APARECIDA DO NORTE-SP, para 43/44 passageiros (grupo da melhor idade de conceiça~o do castelo –centrode convivencia “FREI ALAOR DOS SANTOS”). saida de conceiçâo do castelo dia 01 de dezembro de 2025 a`s 18:00h (praça da matriz) com retorno no dia 05 de dezembro de 2025, apo´s o jantar (20:00h), saida de APARECIDA DO NORTE no dia 05/12/2025.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA	10.596.241/0001-07	19/11/2025 - 06:25:30	mascarello	17240	R$180,0000	R$ 259.920,0000
MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	08.828.512/0001-52	19/11/2025 - 07:34:35	MPOLO PARADIS DDR	SCANIA	R$11,2200	R$ 16.201,6800

Critérios de desempate do processo

MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/11/2025 às 10:18:35.
Código verificador: F35559

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA	10.596.241/0001-07	121 dias
MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	08.828.512/0001-52	60 dias

Fornecedores divulgados.

Joselaine Pinheiro Coelho

Operador de Dispensa

Ana Elena Dalvi Timoteo

Apoio

José Romário Azevedo

Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/11/2025 às 10:18:35.
Código verificador: F35559

ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Fundo Municipal de Assistência Social
Dispensa Eletrônica - 00035/2025

Declarações obrigatórias

Título	Descricao
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS
viagem a APARECIDA DO NORTE-SP, para 43/44 passageiros (grupo da melhor idade de conceiça~o do castelo –centrode convivencia “FREI ALAOR DOS SANTOS”). saida de conceiçâo do castelo dia 01 de dezembro de 2025 a`s 18:00h (praça da matriz) com retorno no dia 05 de dezembro de 2025, apo´s o jantar (20:00h), saida de APARECIDA DO NORTE no dia 05/12/2025.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA	10.596.241/0001-07	19/11/2025 - 06:25:30	mascarello	17240	R$180,0000	R$ 259.920,0000
MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	08.828.512/0001-52	19/11/2025 - 07:34:35	MPOLO PARADIS DDR	SCANIA	R$11,2200	R$ 16.201,6800

Critérios de desempate do processo

MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/11/2025 às 10:18:35.
Código verificador: F35559

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA	10.596.241/0001-07	121 dias
MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	08.828.512/0001-52	60 dias

Fornecedores divulgados.

Joselaine Pinheiro Coelho

Operador de Dispensa

Ana Elena Dalvi Timoteo

Apoio

José Romário Azevedo

Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/11/2025 às 10:18:35.
Código verificador: F35559

RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Fundo Municipal de Assistência Social
Dispensa Eletrônica - 00035/2025

0001 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS
viagem a APARECIDA DO NORTE-SP, para 43/44 passageiros (grupo da melhor idade de conceiça~o do castelo –centrode convivencia “FREI ALAOR DOS SANTOS”). saida de conceiçâo do castelo dia 01 de dezembro de 2025 a`s 18:00h (praça da matriz) com retorno no dia 05 de dezembro de 2025, apo´s o jantar (20:00h), saida de APARECIDA DO NORTE no dia 05/12/2025. | Valor de Referência: R$ 11,2362

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo
MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	08.828.512/0001-52	R$ 11,2188	MPOLO PARADIS DDR	SCANIA	ME
PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA	10.596.241/0001-07	R$ 55,0000	mascarello	17240	ME

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/11/2025 às 10:19:01.
Código verificador: F35568

Relatório de Proposta Comercial

MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA

CPF/CNPJ:	08.828.512/0001-52
Telefone:	(27) 99920-4848
E-mail:	mil.turismo@hotmail.com
Prazo de validade da proposta:	60 dias
Nome representante legal:	ALDACI LEPAUS MULLER
CPF representante legal:	65323580704
E-mail representante legal:	mil.turismo@hotmail.com

Propostas Definitivas

MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0001	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS viagem a APARECIDA DO NORTE-SP, para 43/44 passageiros (grupo da melhor idade de conceiça~o do castelo –centrode convivencia “FREI ALAOR DOS SANTOS”). saida de conceição do castelo dia 01 de dezembro de 2025 a`s 18:00h (praça da matriz) com retorno no dia 05 de dezembro de 2025, apo´s o jantar (20:00h), saida de APARECIDA DO NORTE no dia 05/12/2025.	MPOLO PARADIS DDR	SCANIA	1.444	R$ 11,2188	R$ 16.199,9472
			TOTAL	1.444		R$ 16.199,9472

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/11/2025 às 10:19:16.
Código verificador: F3556E

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Fundo Municipal de Assistência Social
Dispensa Eletrônica - 00035/2025

MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA | Tipo: ME - Documento 08.828.512/0001-52 - Endereço: Rua Ângelo - CEP: 29143748 - UF: ES - Município: Cariacica - Telefone: (27) 99920-4848

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS VIAGEM A APARECIDA DO NORTE-SP, PARA 43/44 PASSAGEIROS (GRUPO DA MELHOR IDADE DE CONCEIÇA~O DO CASTELO –CENTRODE CONVIVENCIA “FREI ALAOR DOS SANTOS”). SAIDA DE CONCEIÇÂO DO CASTELO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2025 A`S 18:00H (PRAÇA DA MATRIZ) COM RETORNO NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2025, APO´S O JANTAR (20:00H), SAIDA DE APARECIDA DO NORTE NO DIA 05/12/2025.	MPOLO PARADIS DDR	SCANIA	1.444 Km	R$ 11,2188	R$ 16.199,9472
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 16.199,9472

Valor Total: R$ 16.199,9472

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/11/2025 às 10:18:53.
Código verificador: F35563

ENCAMINHAMENTO AO SETOR JURÍDICO

PROCESSO Nº 20.068/2025

PROTOCOLO Nº 20.071/2025

Encaminho à Procuradoria Municipal, o **EDITAL DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 000035/2025**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, para análise e **PARECER CONCLUSIVO.**

Conceição do Castelo, ES, 24 de novembro de 2025.

Joselaine Pinheiro Coelho
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 041/2025

PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º: 20068/2025
PROTOCOLO Nº: 20071/2025

REQUERENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

I. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de dispensa oriundo da Secretaria Municipal de trabalho, assistência e desenvolvimento social, na qual pretende a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**, via Dispensa Eletrônica, do tipo menor preço por item.

O processo teve seu regular andamento, restando o certame **deserto**, ou seja, sem a participação de interessados. Assim, o processo foi encaminhado a esta assessoria jurídica para manifestação.

É relatório!

II – FUNDAMENTAÇÃO

A licitação é o procedimento administrativo formal mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para a celebração de contratos com terceiros, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceitua o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido, a Lei nº 14.133/2021, que rege o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, estabelece em seu artigo 1º, caput, que:

> *"Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios."*

O ordenamento jurídico brasileiro estabeleceu a exigência de prévia licitação como requisito essencial para as contratações a serem realizadas pelo Poder Público.

Contudo, o próprio texto constitucional ressalvou ao legislador infraconstitucional as hipóteses excepcionais, nas quais não se exigiria a contratação precedida de licitação. Tais exceções encontram-se previstas nos artigos 74 e 75 da Lei n. 14.133/2021, que, respectivamente, tratam dos casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

Sobre o tema, preconiza a doutrinadora **Maria Sylvia Zanella Di Pietro:**

> *A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.1*

As hipóteses para que o administrador deixe de realizar licitação como condição para contratar estão taxativamente previstas no art. 75 da Lei no 14.133/2021, em virtude de se tratar de uma exceção ao dever constitucional de realizar licitação previamente à celebração do contrato (art. 37, XXI, CRFB).

Tanto a inexigibilidade quanto a dispensa de licitação são formas diretas de contratação, no entanto as hipóteses de inexigibilidade dizem respeito à inviabilidade de competição/disputa, enquanto no caso de dispensa, mesmo que houvesse uma potencial competição, por razão de escolhas previamente definidas pelo legislador em lei há situações em que a disputa é dispensada, embora possa haver de maneira simplificada, mediante disputa eletrônica. Ressalta-se que independente da modalidade, a contratação deve atender, antes de tudo, aos princípios norteadores da Administração Pública, ainda que amoldada a uma das hipóteses elencadas no art. 75, da Lei n. 14.133/21.

É evidente que o objetivo principal da Administração ao publicar um edital , seja de licitação, como o de dispensa eletrônica de licitação, é selecionar a proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso.

No entanto, esse objetivo nem sempre é alcançado. Em alguns casos, não comparecem interessados ao certame (licitação/dispensa deserta), ou, havendo participação, todas as propostas são desclassificadas ou os licitantes inabilitados (licitação/dispensa fracassada).

Conforme leciona **Maria Sylvia Zanella Di Pietro**:

> *"Na deserta, ninguém chegou a apresentar documentação para participar da licitação; na fracassada, houve manifestação de interesse, de modo que foram apresentadas propostas. Porém, todas essas propostas foram inabilitadas ou desclassificadas, de modo que não restou uma única proposta na licitação que pudesse ser aproveitada pela Administração."*

Tal entendimento também é corroborado pela jurisprudência do **Tribunal de Contas da União**, conforme se extrai dos seguintes acórdãos:

> ***Acórdão 32/2003 - Primeira Câmara***
> ***Processo 007.358/2002-5***
> ***Ministro Relator MARCOS BEMQUERER***
> *Ementa: Representação formulada por licitante.*

Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Macapá AP. Restrição ao caráter competitivo em licitação. Conhecimento. Procedência parcial. Determinação. Arquivamento. - Licitação. Comprovação da capacidade técnico-operacional. Análise da matéria.

b) conforme já expendido no subitem 5.4.4 desta instrução, entendemos que a licitação a que se refere a irregularidade em análise restou fracassada e não deserta como a define o responsável na subalínea a.2 da síntese de suas razões. A licitação deserta é aquela à qual não acorrem interessados e, portanto, não existem sequer proponentes habilitados. Por sua vez, na licitação fracassada há a presença de licitantes, que participam efetivamente da reunião, mas não conseguem se habilitar ou apresentar propostas válidas;

Acórdão 551/2002 - Segunda Câmara, Processo 013.721/1999-2, Ministro Relator UBIRATAN AGUIAR.

Ementa: Auditoria. TRF 5ª Região PE. Área de licitações e contratos. Recurso extraordinário e pedido de reexame de acórdão que aplicou multa ao responsável e de decisão que determinou a adoção de providências quanto à contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, fracionamento de despesa, contrato para aquisição de passagem como serviço de natureza contínua, prorrogação irregular de contrato, contratação irregular de pessoal para prestação de serviços inerentes a cargos da estrutura do órgão. Ausência de fatos novos. Negado provimento. Não conhecimento do recurso extraordinário ante a inexistência deste tipo de recurso no TCU. - Dispensa de licitação em situação emergencial ou calamitosa e para contratação de consultoria organizacional. Considerações.
82. Análise: ***Entende a Unidade Técnica que, de fato, o autor citado entende como desinteresse pela licitação os casos de não acudirem licitantes, ou todos serem desqualificados ou nenhuma proposta classificada como se lê na sua obra Direito Administrativo Brasileiro, Malheiros, 26ª ed., p.264. No entanto, observa que a doutrina diferencia licitação deserta e fracassada, no dizer de Zanella Di Pietro, em Direito Administrativo, Atlas, 14ª ed., p. 313*** *e em face da divergência doutrinária procurar arrimo na jurisprudência prevalecente desta Corte de Contas onde se busca o fundamento jurídico último, a ratio juris do inciso V do art. 24 da Lei na 8.666/93, que é obstar a ocorrência de algum prejuízo à Administração por conta da injustificada repetição de um procedimento licitatório, autorizando-se a contratação direta quando a licitação anteriormente realizada, por razões alheias à ação do Poder Público, não logra êxito. Mesmo assim, defende que essa alegada possibilidade de ocorrência de prejuízo à Administração por conta da repetição do certame, assim como a presumível eliminação daquele prejuízo com a imediata contratação direta, ou mesmo por que não se iniciou o procedimento licitatório anteriormente, deverá estar convincentemente demonstrada por parte do órgão desejoso de contratar, visto ser isso o que inequivocamente deflui do preceito legal em comento ao aludir à licitação que, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração."*

Dessa forma, uma vez que a disputa eletrônica da dispensa de licitação restou deserta, faz-se necessária a revisão dos atos praticados, conforme se extraí do manual emitido pelo Tribunal de Contas da União, vejamos:

O art. 75, inciso III, da Lei 14.133/2021, dispõe sobre a segunda hipótese de dispensa, aplicável quando ocorrer:

a. *licitação deserta: em que não surgiram interessados em participar da licitação; ou*

b. *licitação fracassada: por ausência de propostas válidas, incluindo os casos em que as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado, ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes. Ou seja, todas as propostas foram desclassificadas, mesmo após as negociações e convocações previstas nos arts. 61 e 90, § 4º, da Lei 14.133/2021.*

A contratação direta somente será admitida se a licitação anterior tiver sido válida e quando puderem ser mantidas todas as condições definidas no edital. Ademais, deverá ser realizada em menos de um ano após o certame frustrado. Tais cautelas incentivam o gestor a avaliar o potencial de sucesso de uma nova licitação, antes de optar pela dispensa.

Cabe ressaltar que essa hipótese de dispensa se justifica quando a frustração do certame não tiver sido provocada por erros manifestos da Administração, a exemplo de inconsistências no edital de licitação, exigências indevidamente restritivas, descumprimento dos prazos mínimos para apresentação de propostas, entre outros. Assim, quando houver vícios no processo licitatório, deverá ser realizada nova licitação sem essas falhas.

Nesse sentido caminha a jurisprudência da referida corte de contas:

Acórdão 3233/2012-TCU-Primeira Câmara	[Voto] 17. Sob o prisma do mais singelo bom senso, numa licitação em que apenas duos licitantes compareceram, em que ambas foram omissas quanto ao mesmo documento (de nenhuma relevância quanto à proposta de preço), em que a pregoeira tinha conhecimento da existência do documento a ser apresentado (convenção coletiva), sabia como e podia obtê-lo facilmente, pois a convenção estava publicamente disponível no site do sindicato na internet, era absolutamente desarrazoado desclassificar ambos os licitantes e provocar o cancelamento do certame e sua total inutilidade. [...] 24. Adicionalmente, o secretário invocou dispositivo legal que claramente não se refere ao que ocorreu no pregão eletrônico [*omissis*]. O inciso V do art. 24 da Lei 8.666/1993 autoriza a dispensa de licitação "quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas". 25. Acudiram dois interessados ao referido pregão, um deles já prestava os mesmos serviços no órgão licitante. Ambos foram desclassificados por falha absolutamente sanável por iniciativa do pregoeiro ou mediante a concessão de prazo nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8666/1993. [...] 33. 33. Portanto, é ilegal a contratação da empresa [*omissis*] sem licitação sob o fundamento da incidência do art. 24, V, da Lei 8.666/1993, quesito principal da audiência a que respondeu o sr. [*omissis*], então secretário de Administração e Orçamento do [*omissis*].

Esse também é o entender do TCEES, conforme se infere adiante no **Acórdão 01129/2024-1, Processos: 03405/2023-5, 07400/2023-1 do TCEES:**

> *Em relação ao indício de irregularidade (b), observo que foi imputado ao Sr. Francisco Pereira Pinto, Secretário Municipal de Finanças, a contratação direta por meio de dispensa supostamente irregular, em desacordo com o previsto no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/1993.*
>
> *Conforme consta na ITI 22/2024 (doc. 195), o responsável, de modo irregular, teria elaborado e assinado decisão de contratação do objeto da dispensa, contrariamente às determinações legais para tais fins, bem como do parecer jurídico 434/2023, da Procuradoria Municipal de São Mateus, que, por sinal, de modo complementar, recomendou que a administração municipal investigasse os motivos pelos quais as licitações anteriormente realizadas não obtiveram êxito.* ***Como bem se sabe, a hipótese de contratação direta prevista no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/1993, é uma exceção à regra geral da licitação, permitindo que a Administração Pública contrate diretamente com um fornecedor****, sem a necessidade de realizar um processo licitatório formal.*
>
> *No entanto, essa dispensa de licitação está condicionada ao cumprimento de requisitos legais específicos, que visam garantir a transparência e a economicidade das contratações públicas, entre as quais:*
>
> ***(i)*** *Licitação anterior deserta ou fracassada;*
> ***(ii)*** *Impossibilidade de repetição da licitação;*
> ***(iii)*** *Manutenção das condições preestabelecidas;*
>
> *Na situação em comento, à luz das informações contidas nas peças técnicas elaboradas pela unidade técnica e nas razões de justificativa apresentadas pelo responsável,* ***nota-se que nem todos os requisitos exigidos pela lei ou indicados no parecer 434/2023, da Procuradoria Municipal de São Mateus,***

foram observados na dispensa de licitação efetuada pela administração municipal, *por meio da Secretaria de Finanças, cujo gestor era também ordenador de despesas do Fundo de Desenvolvimento do Município de São Mateus. Vejamos: A despeito das orientações legais explicitadas no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, fundamentadas na hipótese legal preconizada no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/1993,* ***não foram mantidas as condições preestabelecidas nas licitações anteriormente realizadas (Tomadas de Preços 10/2022, 14/2022 e 5/2023), notadamente o valor inicial previsto para a contratação.*** *De acordo com informações que integram os autos, o valor da contratação sofreu alteração substancial de mais de 115% (cento e quinze por cento) em relação ao valor inicialmente estimado, tendo passado de R$ 1.122.799,59 (um milhão, cento e vinte e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos) para R$ 2.421.669,02 (dois milhões, quatrocentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dois centavos).* ***Igualmente, não restou demonstrado nos autos que a repetição da licitação seria impraticável, ou então que esse intento causaria algum tipo de prejuízo à municipalidade. Em suas justificativas, o responsável afirmou a existência, à época, de preocupação em dar celeridade ao projeto de pavimentação da Rua Antônio Costa Leal, em razão da possibilidade de que o Governo Estadual solicitasse a devolução dos recursos transferidos do Fundo Municipal de Investimento****, destinados à obra, na forma do §1º do artigo 7º do Decreto Estadual 5.074-R, de 25 de janeiro de 2022. Por conta disso, destacou que a possibilidade jurídica da contratação direta, aventada pela Procuradoria Municipal, teria se tornado a escolha mais adequada* ***para evitar a devolução de recursos ao Estado****, de forma que fossem empregados em proveito da comunidade local.* ***Trata-se de uma justificativa frágil e questionável. Por certo, a simples existência de prazo para a utilização de recursos não poderia, por si só, justificar a dispensa do procedimento licitatório****, em detrimento dos princípios da competitividade, da igualdade e da publicidade. Para que a dispensa fosse viável e recomendada, seria necessária, minimamente, a apresentação de motivos justificadores, devidamente fundamentados, para que, dessa forma, se pudesse excepcionar a regra geral de licitação de obras, serviços e compras pela Administração Pública, cuja operacionalização e interpretação se dão de maneira restritiva.* ***Entendo que tais motivos não foram satisfatoriamente demonstrados no caso tratado nos presentes autos.*** *Ademais, se a proximidade da consumação do prazo para a utilização dos recursos fosse o real motivo ensejador da dispensa, a adoção de alternativas menos drásticas era possível, como, por exemplo, o endereçamento ao Governo Estadual de solicitação fundamentada de prorrogação de prazo para a utilização dos recursos, somado à apresentação de motivação clara e objetiva a respeito da imprescindibilidade da dispensa de licitação, de modo que restasse demonstrada a inexistência de outras alternativas menos gravosas ao interesse público e aos princípios gerais das licitações e contratações públicas. Por fim, registra-se que, de acordo com a ITC 2887/2024 (doc. 238), em contraposição à recomendação externada no parecer 434/202, da Procuradoria Municipal de São Mateus, nas justificativas juntadas aos autos não foram localizadas quaisquer informações ou documentações que tratassem da avaliação dos motivos das licitações anteriores terem fracassado ou terem sido desertas, sendo este mais um elemento indicador da desídia do responsável em relação ao procedimento realizado e às orientações do órgão de assessoria jurídica do Município. Considerando os fatos apresentados e a evidente irregularidade na contratação direta, sem a observância dos requisitos legais previstos no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/1993, em consonância com o entendimento da unidade técnica e do MPC, impõe-se a responsabilização do Sr. Francisco Ferreira Pinto pela conduta irregular.* ***Assim sendo, com***

> ***fundamento no art. 135, inciso II, da LC 621/2012 c/c art. 389, inciso II, do RITCEES, imputo ao responsável multa pecuniária no valor mínimo legal de R$ 1.000,00 (um mil reais), em razão da dispensa irregular de licitação, em clara afronta aos princípios da Administração Pública.***

Nesse sentido ainda dispõe o Decreto Municipal 5.086/2025, no qual a hipótese de republicação é expressamente contemplada, em casos como o presente (deserto), vejamos:

> **Art. 25 - No caso de o procedimento restar fracassado, a entidade poderá:**
>
> **I - republicar o aviso de contratação direta;**
>
> II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas;
>
> III - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam sanear a documentação necessária à sua habilitação;
>
> IV - contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que ofertou a melhor proposta na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço.
>
> **Parágrafo único -** O disposto nos incisos I e IV deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Embora o procedimento em questão não se trate propriamente de uma licitação, observadas as possíveis posturas a serem adotadas, conforme previsto em tal Decreto, esta assessoria recomenda que se faz prudente e recomendável, por analogia, adotar-se a postura para o contexto de licitações, e que consta prevista no inciso I, adotando-se a lógica exposta nos julgados acima citados.

O insucesso da disputa (entendida como licitatória ou decorrente de dispensa) impõe à Administração, como medida de cautela e de efetivo esgotamento dos meios, a triagem e **repetição do procedimento**, em analogia ao que dispõe o TCEES nos casos de licitação deserta ou fracassada, a fim de garantir a ampla concorrência e a obtenção da proposta mais vantajosa.

Contudo, a **republicação do edital** exige **a prévia verificação de eventuais causas que possam ter restringido a competitividade, como cláusulas excessivamente**

restritivas ou exigências desproporcionais no Termo de Referência. Assim, antes de promover novo certame, impõe-se a **devolução dos autos à Secretaria de origem** para reanálise dos critérios estabelecidos, especialmente quanto à especificação do objeto, condições de execução e exigências de habilitação.

Ademais, orienta-se que sempre conste nos autos os seguintes elementos:

- Identificação do servidor responsável pela cotação;
- Caracterização completa das empresas consultadas;
- Indicação detalhada dos valores praticados;
- Datas e locais de expedição dos orçamentos.

A correta estimativa do valor de referência é essencial tanto para garantir a viabilidade da contratação quanto para evitar distorções que possam afetar a participação no certame.

Além disso, nos termos do **artigo 5º da Instrução Normativa nº 65/2021**, a validade da pesquisa de preços é de **até 6 meses**, devendo-se observar esse prazo como limite para a republicação do edital. Ultrapassado esse período, será necessária nova coleta de preços, conforme se verifica:

> *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
>
> *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta assessoria **opina pela devolução dos autos à Secretaria de origem**, com a finalidade de **verificação dos critérios e métricas estabelecidos no**

Termo de Referência, notadamente quanto à possibilidade de cláusulas restritivas à competitividade, à adequada definição do objeto e à atualização da pesquisa de preços, **visando à futura republicação do edital** de dispensa de licitação na modalidade menor preço por item.

Por fim, recomenda-se que o novo certame/aviso de dispensa somente seja publicado após sanadas eventuais falhas que possam ter contribuído para o insucesso da dispensa anterior, observando os princípios da legalidade, isonomia, publicidade e seleção da proposta mais vantajosa, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

Assim, opina-se pela revisão, nos termos acima indicados, pela republicação e, se acaso mantida a deserção ou eventual fracasso, e vista a natureza, necessidade e relevância do item a ser contratado, que os autos sejam enviados em última análise para fins de adoção de uma das demais modalidades previstas no supracitado Decreto.

Este é o parecer, S.M.J.

Conceição do Castelo - ES, 12 de novembro de 2025.

GUTIELLY ZUCOLOTO
OAB/ES 22.732
Advogado Geral
Portaria nº 011/2025

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Fundo Municipal de Assistência Social
Dispensa Eletrônica - 00035/2025

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Final de Propostas
13/11/2025 16:03	14/11/2025 08:00	19/11/2025 08:15

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS VIAGEM A APARECIDA DO NORTE-SP, PARA 43/44 PASSAGEIROS (GRUPO DA MELHOR IDADE DE CONCEIÇA~O DO CASTELO –CENTRODE CONVIVENCIA “FREI ALAOR DOS SANTOS”). SAIDA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2025 A`S 18:00H (PRAÇA DA MATRIZ) COM RETORNO NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2025, APO´S O JANTAR (20:00H), SAIDA DE APARECIDA DO NORTE NO DIA 05/12/2025.	11,2362	1.444	Km	Aceito

Justificativa para Cotação por Dispensa

Justificativa
Art. 75, Inciso II

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
13/11/2025 - 15:52	[redacted]

Mensagens Enviadas pelo Operador de Dispensa

Data	Assunto	Frase
19/11/2025 - 14:18:28	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/11/2025 - 14:20:23		Você recebeu uma nova negociação no item 0001 do processo 00035/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/11/2025 - 14:22:50	Documentos solicitados para o processo 00035/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 00035/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/11/2025 - 15:00:00		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 00035/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/11/2025 - 15:02:32		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 00035/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/11/2025 às 13:12:21.
Código verificador: F3AAAE

0001	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS viagem a APARECIDA DO NORTE-SP, para 43/44 passageiros (grupo da melhor idade de conceiça~o do castelo –centrode convivencia “FREI ALAOR DOS SANTOS”). saida de conceiçâo do castelo dia 01 de dezembro de 2025 a`s 18:00h (praça da matriz) com retorno no dia 05 de dezembro de 2025, apo´s o jantar (20:00h), saida de APARECIDA DO NORTE no dia 05/12/2025.	MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	MPOLO PARADIS DDR	SCANIA		11,2188	1.444	16.199,9472

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS
viagem a APARECIDA DO NORTE-SP, para 43/44 passageiros (grupo da melhor idade de conceiça~o do castelo –centrode convivencia “FREI ALAOR DOS SANTOS”). saida de conceiçâo do castelo dia 01 de dezembro de 2025 a`s 18:00h (praça da matriz) com retorno no dia 05 de dezembro de 2025, apo´s o jantar (20:00h), saida de APARECIDA DO NORTE no dia 05/12/2025.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA	10.596.241/0001-07	19/11/2025 - 06:25:30	mascarello	17240	R$180,0000	R$ 259.920,0000
MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	08.828.512/0001-52	19/11/2025 - 07:34:35	MPOLO PARADIS DDR	SCANIA	R$11,2200	R$ 16.201,6800

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA	10.596.241/0001-07	121 dias
MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	08.828.512/0001-52	60 dias

Lances Enviados

0001 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS
viagem a APARECIDA DO NORTE-SP, para 43/44 passageiros (grupo da melhor idade de conceiça~o do castelo –centrode convivencia “FREI ALAOR DOS SANTOS”). saida de conceiçâo do castelo dia 01 de dezembro de 2025 a`s 18:00h (praça da matriz) com retorno no dia 05 de dezembro de 2025, apo´s o jantar (20:00h), saida de APARECIDA DO NORTE no dia 05/12/2025.

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/11/2025 - 06:25:30	180,0000 (proposta)	10.596.241/0001-07 - PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA	Válido
19/11/2025 - 07:34:35	11,2200 (proposta)	08.828.512/0001-52 - MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	Válido
19/11/2025 - 08:44:54	55,0000	10.596.241/0001-07 - PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/11/2025 às 13:12:21.
Código verificador: F3AAAE

19/11/2025 - 14:20:23	11,2188	08.828.512/0001-52 - MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	19/11/2025 - 15:00:00	08.828.512/0001-52 - MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	[redacted]
0001	19/11/2025 - 15:02:32	08.828.512/0001-52 - MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	
0001	19/11/2025 - 15:02:32	08.828.512/0001-52 - MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	
0001	19/11/2025 - 15:02:32	08.828.512/0001-52 - MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	
0001	19/11/2025 - 15:02:32	08.828.512/0001-52 - MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	
0001	19/11/2025 - 15:02:32	08.828.512/0001-52 - MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	
0001	19/11/2025 - 15:02:32	08.828.512/0001-52 - MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	
0001	19/11/2025 - 15:02:32	08.828.512/0001-52 - MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	
0001	19/11/2025 - 15:02:32	08.828.512/0001-52 - MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	
0001	19/11/2025 - 15:02:32	08.828.512/0001-52 - MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	
0001	19/11/2025 - 15:02:32	08.828.512/0001-52 - MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Chat

Data	Apelido	Frase
19/11/2025 - 08:16:00	Sistema	O processo foi aberto
19/11/2025 - 08:27:28	Operador de Dispensa	Bom dia!
19/11/2025 - 14:16:02	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
19/11/2025 - 14:16:40	Sistema	O item 0001 teve como arrematante MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA - ME com lance de R$ 11,2200.
19/11/2025 - 14:17:39	Operador de Dispensa	Finalizada a etapa de lenaces, daremos início as negociações, e logo depois convocação das docuemntações necessárias.
19/11/2025 - 14:18:28	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 14:30 do dia 19/11/2025.
19/11/2025 - 14:18:28	Sistema	Motivo: Sr. Licitante, consegue melhorar seu preço cotado?
19/11/2025 - 14:20:23	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R$ 11,2188.
19/11/2025 - 14:22:51	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:22 do dia 19/11/2025.
19/11/2025 - 14:22:51	Sistema	Motivo: Solicito a apresentação da proposta readequada último lance ou valor negociado, quando for o caso. Lembro que a proposta deverá atender aos requisitos do edital e ser preenchida de acordo com minuta de carta proposta, conforme anexo II do Edital. Solicito também a apresentação da documentação de habilitação, em atendimento estrito aos termos do edital, item 7.1 e anexos do edital, devendo ser observado rigorosamente as disposições editalícias, em especial ao apêndice do Edital, PREFERENCIALMENTE NESTA PLATAFORMA.
19/11/2025 - 15:00:00	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
19/11/2025 - 15:02:32	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
19/11/2025 - 15:10:52	Operador de Dispensa	Informo que estamos em análise das documentações.
19/11/2025 - 15:35:47	Operador de Dispensa	Considerando que a empresa vencedora atendeu a todos os documentos exigidos no item 7.1 e apêndice do Edital, DECIDO pela habilitação da empresa MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.
19/11/2025 - 15:44:29	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/11/2025 às 13:12:21.
Código verificador: F3AAAE

25/11/2025 - 13:11:46	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

Mudanças de Operador de Dispensa

Nome	Alterado Em
Júlia Aparecida Stofel	15/11/2025 - 15:53:29

Mudanças de Equipe de Apoio

Nome	Alterado Em
Ana Elena Dalvi Timoteo	15/11/2025 - 15:53:29
José Romário Azevedo	15/11/2025 - 15:53:29
Joselaine Pinheiro Coelho	15/11/2025 - 15:53:29
Ana Elena Dalvi Timoteo	15/11/2025 - 16:07:53
José Romário Azevedo	15/11/2025 - 16:07:53
Joselaine Pinheiro Coelho	15/11/2025 - 16:07:53

Joselaine Pinheiro Coelho

Operador de Dispensa

Ana Elena Dalvi Timoteo

Apoio

José Romário Azevedo

Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/11/2025 às 13:12:21.
Código verificador: F3AAAE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Fundo Municipal de Assistência Social
Dispensa Eletrônica - 00035/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS
viagem a APARECIDA DO NORTE-SP, para 43/44 passageiros (grupo da melhor idade de conceiça~o do castelo –centrode convivencia "FREI ALAOR DOS SANTOS"). saida de conceiçâo do castelo dia 01 de dezembro de 2025 a`s 18:00h (praça da matriz) com retorno no dia 05 de dezembro de 2025, apo´s o jantar (20:00h), saida de APARECIDA DO NORTE no dia 05/12/2025. - Valor Referência: 11,2362

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA (08.828.512/0001-52)	Adjudicado em: 25/11/2025 - 13:13:58 - Por: Valber de Vargas Ferreira	MPOLO PARADIS DDR	SCANIA	1.444	16.199,9472

Valber de Vargas Ferreira

Autoridade Competente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/11/2025 às 13:15:12.
Código verificador: F3AADD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Fundo Municipal de Assistência Social
Dispensa Eletrônica - 00035/2025

Resultado da Homologação

0001 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS
viagem a APARECIDA DO NORTE-SP, para 43/44 passageiros (grupo da melhor idade de conceiça~o do castelo –centrode convivencia "FREI ALAOR DOS SANTOS"). saida de conceiçâo do castelo dia 01 de dezembro de 2025 a`s 18:00h (praça da matriz) com retorno no dia 05 de dezembro de 2025, apo´s o jantar (20:00h), saida de APARECIDA DO NORTE no dia 05/12/2025. - MPOLO PARADIS DDR - Valor Referência: 11,2362

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	11,2188	16.199,9472	Homologado em 25/11/2025 13:14:29 Por: Valber de Vargas Ferreira

Valber de Vargas Ferreira

Autoridade Competente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/11/2025 às 13:15:20.
Código verificador: F3AAE0

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
RESULTADO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00035/2025

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES: 2025.021E0500002.09.0003

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES por meio de sua Agente de contratação - Pregoeira, torna público o RESULTADO da licitação, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, atendendo à solicitação protocolizada sob o número 20.068/2025, sendo homologado vencedora do certame as empresas: **MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA** no **item** (item 1/lote 1) no valor de R$ 11,2189 (onze reais e vinte e dois centavos). Perfazendo um **Valor Global de R$ 16.200,00** (dezesseis mil duzentos reais).

Conceição do Castelo, ES, 25 de novembro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

SAÚDE
10.301.0028.2.0087 - Gestão das Ações de Atenção Básica
4.4.90.52.08 apar.equip.utens.med.,odont,labor. hospit.
Recurso: 1.600.0000.0001
Recursos oriundos do fundo rio doce - decreto n. 12.412, de 18 de marco de 2025
Banco do Brasil C/C 19499.9

Conceição da Barra-ES, 24/11/2025.

GILDEVAN ALVES FERNANDES
Secretário

Protocolo 1676135

Ata de Registro de Preço

Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição da Barra
Resumo da Ata de Registro de Preços 55/2025 Pregão Eletrônico nº 16/2025- ID-CidadES: 2025.020E0500003.01.0003
Autos: nº 7683/2025.
O Município de Conceição da Barra, através do Setor de Contratos, torna publico para amplo conhecimento dos interessados **O Resultado Do Pregão Eletrônico N°16/2025. Objeto:** Aquisições de serviços funerários com o fornecimento de urnas mortuárias, incluindo suporte, paramentações e translado, em atendimento às famílias em vulnerabilidade social do Município de Conceição da Barra - ES.
Empresa vencedora: VIX SERVIÇOS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E ASSESSORIA LTDA, CNPJ-MF sob o nº 56.159.573/0001-17, no Valor Global de R$ 286.190,56 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil Cento e Noventa Reais e Cinquenta e Seis Centavos).
Assinatura: 17/11/2025.
Vigência: 12(doze) meses

Protocolo 1676431

Conceição do Castelo

Resultado de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO RESULTADO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00035/2025

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES: 2025.021E0500002.09.0003

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES por meio de sua Agente de contratação - Pregoeira, torna público o RESULTADO da licitação, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, atendendo à solicitação protocolizada sob o número 20.068/2025, sendo homologado vencedora do certame as empresas: **MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA** no **item** (item 1/lote 1) no valor de R$ 11,2189 (onze reais e vinte e dois centavos). Perfazendo um **Valor Global de R$ 16.200,00** (dezesseis mil duzentos reais).

Conceição do Castelo, ES, 25 de novembro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1677027

Divino de São Lourenço

Aviso de Licitação

AVISO DE CREDENCIAMENTO nº. 01/2025. FMS
ID Cidades: 2025.022E0500001.17.0001
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE de Divino de São Lourenço - ES, Torna Público que fará realizar CREDENCIAMENTO cujo **Objeto**. para Credenciamento de empresas jurídicas especializadas na prestação de serviços de acupuntura, com a finalidade de realizar atendimentos terapêuticos voltados à promoção, prevenção e tratamento de disfunções físicas e emocionais, de acordo com protocolos reconhecidos pela literatura científica e em conformidade com as normas do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) e/ou do Conselho Regional de Medicina (CRM), quando aplicável.
Período de Credenciamento: A partir de 06/11/2025. 07:00 hrs ate dia 31/12/2027 08:00 hrs
Local e horário para entrega e retirada do edital: Praça 10 de Agosto, nº 10, Centro, Divino de São Lourenço-ES, e-mail: licitacao@dslourenco.es.gov.br, das 07h00min às 11h00min e das 12h00min às 15h00min horas, em dias considerados úteis.
O Edital está disponível no Site: www.dslourenco.es.gov.br
Divino de São Lourenço/ES, 05 de Novembro de 2025.
JOCEANE FARIA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Protocolo 1676649

Domingos Martins

Dispensa de Licitação

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Pesquisa de Preços Nº 232/2025
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Processo N° 14535/2025
Objeto: O presente Termo de Referência tem por finalidade subsidiar a republicação dos itens

TERMO DE CONTRATO N° 140/2025

Protocolo GED n° 020071/2025 e Processo GED n° 020065/2025
Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2025.021E0500002.09.0003

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Sr. **VALBER DE VARGAS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na [redacted], inscrito no CPF sob o nº [redacted] e no RG sob o nº [redacted] doravante denominado CONTRATANTE, e a **MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.828.512/0001-52, sediada na Rua Ângelo, n° 112, Segundo Andar, Sala 01, Morada de Santa Fé, Cariacica, ES, CEP 29.143-748, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **ALDACI LEPAUS MULLER**, inscrita no CPF sob o n° [redacted] e RG sob o n° [redacted], conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO N° 20068/2025 e PROTOCOLO Nº 20071/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00035/2025,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA

[redacted]

E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2-DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UND
01	1444	VIAGEM A APARECIDA DO NORTE-SP, PARA 43/44 PASSAGEIRO (GRUPO DA MELHOR IDADE DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – CENTR(DE CONVIVÊNCIA "FREI ALAÔR DOS SANTOS"). SAÍDA DE CONCEIÇÃ(DO CASTELO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 18:00H (PRAÇA D MATRIZ) COM RETORNO NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2025, APÓS (JANTAR (20:00H), SAÍDA DE APARECIDA DO NORTE N(DIA 05/12/2025.	KM

1.3- A discriminação do objeto, considerando a estimativa de consumo individualizada, do órgão gerenciador e órgão (s) participante (s) são as seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de Onibus VIAGEM A APARECIDA DO NORTE-SP, PARA 43/44 PASSAGEIRO (GRUPO DA MELHOR IDADE DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – CENTR(DE CONVIVÊNCIA "FREI ALAÔR DOS SANTOS"). SAÍDA DE CONCEIÇÃ(DO CASTELO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 18:00H (PRAÇA D MATRIZ) COM RETORNO NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2025, APÓS (JANTAR (20:00H), SAÍDA DE APARECIDA DO NORTE N(DIA 05/12/2025.	KM	1.444	R$ 11,219	R$ 16.200,09

1.3- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

1.4 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1- O Edital da Licitação;

1.4.2- O Termo de Referência;

1.4.3- A Proposta da Ata de Registro de Preços e do contratado;

1.4.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1- A Contratação Deverá observar os seguintes requisitos de sustentabilidade;

2.2-As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício;

2.3-Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s)

encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento;

2.4-Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

2.5-Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia;

2.6-Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

2.7-Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;

2.8-Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lein°9.985/00;

2.9-Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

2.10-A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

2.11-Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

2.12-Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.12- O ônibus deverá ser o modelo Double Decker Leito;

2.13- Ter ar condicionado funcionando corretamete;

2.14- Disponibilizar água (com frigobar) e wifi durante a viagem;

2.15-Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1- O prazo de vigência da contratação é de **26 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

3.2-A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3-O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4-A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5-O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.6 – A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste ou a ressalva quanto à sua superveniente análise será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

4 - CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1-Condições de execução

4.1.1-A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.2-A contratada deve atender a todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

4.1.3-A contratada deverá prestar os serviços nos dias, horários e local infomados pela contratante neste Termo de Referência, sendo eles: dias 01 a 06 de dezembro das 17h:00m às 10h:00m no endereço: Praça da Matriz a Aparecida do Norte. Saindo de Conceição do Castelo às 18:00h com destino a Aparecida do Norte-SP e retorno com saída de Aparecida no dia 05 de dezembro de 2025, às 20:00h, logo após o jantar;

4.1.4-A contratação se dará através de contratação direta em razão do valor, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

4.1.5-A empresa contratada deverá:Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.1.6-Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes dos serviços;

4.1.7-Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços prestados em desacordo com o presente termo;

4.1.8-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.9-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.10-Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente e pela Fiscalização do Contrato;

4.1.11-Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas concernentes à execução dos serviços;

4.1.12-Observar e cumprir todas as condições previstas no Termo de Referência. Preencher todos os requisitos de regularidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

5- CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1-O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Leinº14.133/2021, art. 115, caput):

5.2- A empresa deverá prestar os serviços, descritos neste Termo de Referência, imediatamente após o recebimento da autorização de serviço, emitido pelo setor responsável pelo pedido de fornecimento da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES;

5.3- Todas as despesas com transportes correrão por conta da empresa;

5.4-A empresa contratada deverá cumprir fielmente os horários, determinados pela CONTRATANTE, a serem informados na emissão da respectiva solicitação, que será de até 1 (uma) hora de antecedência, no local indicado para saída, sob pena de aplicação de multa;

5.5-Deverá a contratada escalar para o serviço, motoristas devidamente uniformizados e responsabilizar- se por todas as despesas relacionadas com os mesmos, tais como: alimentação e pousada;

5.6 A contratada deve responsabilizar-se pelo ônus com a prestação do serviço, bem como disponibilizar 02 motoristas para revezar e conduzir com segurança os usuários/passageiros.

5.7- A locação do veículo tipo ônibus, para atendimento da viagem será nos dias 01 a 06 de dezembro de 2025, para Aparecida do Norte;

5.8- A empresa deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social até 24 (vinte e quatro) horas antes do serviço;

5.9- O serviço realizado dar-se-á nos termos do art. 75, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021;

5.10- A Secretaria supra citada poderá se recusar a receber o serviço, caso esteja em desacordo com as propostas apresentadas pela empresa, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

5.11-A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

5.12-O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.13-Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.14-A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.15-As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.16-O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

5.17-Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

5.18-Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.19-Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Fiscalização

5.20-A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.21-O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

Fiscalização Administrativa

5.22-O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

5.23-Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

5.24-O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.25-O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.26-O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.27-O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.28-O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.29-O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.30-O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1- O valor total da contratação é de **R$ 16.200,09 (dezesseis mil, duzentos reais e nove centavos)** de acordo com os preços consignados no **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00035/2025**.

6.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1- Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

7.2-Os serviços poderam ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3-O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4-O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5-No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6-O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7-O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.7.8- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refre à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os

fins do recebimento definitivo.

7.11- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

Liquidação

7.12-Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma do art. 242, inc. I do Decreto Municipal nº 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

7.13-O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14-Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1-O prazo de validade;

7.14.2-A data da emissão;

7.14.3-Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4-O período respectivo de execução do contrato;

7.14.5-O valor a pagar; e

7.14.6- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15-Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.16-A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17-Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, através do SICAF ou através da apresentação das certidões pertinentes pelo contratado.

7.18-A Administração também deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.19-Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21-Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.23- O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 242, inc. II do Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

7.24- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25 - O pagamento deverá ser solicitado **pelo contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital**, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente

7.26-O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na

legislação vigente.

7.30-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31- Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8 - CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1**-** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em setembro de 2025**.

8.2- Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5-Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8-A concessão do reajuste em sentido estrito fica condicionada à solicitação do contratado.

8.8.1- A formalização de aditamento sem a concessão do reajuste ou ressalva quanto à ulterior análise pela Administração do reajuste, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

8.9 - O reajuste será realizado por apostilamento.

8.10- A eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer, mediante requerimento, excepcionalmente nas hipóteses previstas em lei e apenas quando

diante de fatos cabalmente comprovados e caracterizados como imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que onerem excessivamente a execução contratual, excepcionados os acréscimos decorrentes de oscilações normais de mercado.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1-Realizar vistoria nos ônibus no ato do pedido de fornecimento, devendo comunicar imediatamente à Contratada caso esteja em desacordo com as especificações, para que esta substitua de imediato;

9.1.2-Emitir NOTA DE EMPENHO;

9.1.3-Publicar o extrato deste Termo, na forma da Lei;

9.1.4-A CONTRATANTE poderá se recusar a receber os serviços, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

9.1.5-Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços contratados e enviar a relação nominal, contendo o número da identidade dos passageiros a serem transportados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da execução dos serviços;

9.1.6-Avisar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas a Contratada, em caso de alteração do roteiro e horário;

9.1.7-Solicitar a substituição do motorista, mediante justificativa plausível, bem como informar a programação com os horários, percursos, locais de partida/chegada a Contratada;

9.1.8-Efetuar o pagamento após a entrega dos serviços, em caso de aceitabilidade;

9.1.9-Definir o local da entrega dos serviços com antecedência, quando for o caso, comunicando ao contratado;

9.1.10-Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização;

9.1.11-Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.12-Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações previstas no presente, para fins de aceitação e recebimento definitivo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.1.13-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.14-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de

comissão/servidor especialmente designado;

9.1.15-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2- SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.2.1-Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do tempo de prestação do serviço, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

9.2.2-Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, atendendo prontamente às solicitações da CONTRATANTE, referente à prestação de serviços;

9.2.3-Responsabilizar-se pelo ônus com a prestação do serviço;

9.2.4-Prestar serviço adequado, com cortesia e urbanidade, cumprindo rigorosamente os horários previstos e ainda responder por todas e quaisquer despesas e custos que vierem a dar causa em razão do descumprimento;

9.2.5-A empresa deverá assegurar socorro imediato, ou substituição do veículo em caso de acidente ou defeito mecânico.

9.2.6-Acatar a programação de percurso fornecida pela CONTRATANTE, como paradas para embarque e desembarque de passageiros no percurso, as quais poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE, entretanto, sem desvio do trajeto. A programação será informada antecipadamente, através de formulário próprio, ou por meio eletrônico.

9.2.7- Designar para o serviço veículo limpo (aspirado e lavado, interna e externamente), dedetizado, com a manutenção preventiva e corretiva em dia e a documentação obrigatória à disposição do contratante e das autoridades de fiscalização (Polícias Rodoviária Federal, Militar e Civil). A documentação referida diz respeito a todas as exigências da EMBRATUR, DENATRAN, DETRAN, CONTRAN e A G E^NCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, tais como: CRLV, Seguro Obrigatório, IPVA do exercício e registros obrigatórios.

9.2.8-Realizar a troca de veículo que seja julgado fora da normalidade de operação ou que comprometam a segurança das pessoas e também do trânsito em geral.

9.2.9-Cumprir fielmente os horários, determinados pela CONTRATANTE, a serem informados na emissão da respectiva solicitação, que será de até 1 (uma) hora de antecedência, no local indicado para saída, sob pena de aplicação de multa;

9.2.10-Escalar para o serviço, motoristas devidamente uniformizados e responsabilizar- se por todas as despesas relacionadas com os mesmos, tais como: alimentação e pousada. 0s valores utilizados para estas despesas devem ser estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, ou acordo firmado entre patrões e sindicatos. 0 motorista deverá estar

equipado com telefone celular;

9.2.11-Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações sejam quais forem, desde que praticadas por seus empregados, quando relacionada à realização dos serviços;

9.2.12-Providenciar seguro com cobertura de danos físicos e materiais que ocorram aos passageiros e terceiros, em consequência de acidente envolvendo o veículo locado, considerando-se como passageiros todos os que estiverem sendo transportado, inclusive o motorista, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer acidente;

9.2.13-Ter cobertura total em casos de colisão, incêndio, roubo, furto (inclusive de acessórios do veículo) e perda total do veículo locado, sendo obrigatória à apresentação do Boletim de Ocorrência Policial nos casos de acidentes que envolvam terceiros, furto ou roubo do veículo e seus acessórios;

9.2.14-Manter as condições dos pneus de acordo com as normas do CONTRAN;

9.2.15-Organizar, manter e entregar aos motoristas escalados a relação nominal e número de identidade dos passageiros a serem transportados. Esta relação deverá ser solicitada junto ao contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da viagem

9.2.16-Manter contato com a CONTRATANTE, através dos fiscais da CONTRATANTE sobre qualquer assunto relativo ao objeto deste Termo, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

9.2.17-Em quaisquer dos tipos de locação contratadas, serão de responsabilidade da contratada, arcar com as seguintes despesas: a. Manutenção, com reboque em acidentes de trânsito ou ocorrências em viagens; b. 0 reabastecimento, do tanque de combustível, será de responsabilidade da contratada; c. Taxas de estacionamento ou ainda outros custos cobrados por órgãos públicos;

9.2.18-A CONTRATADA, em casos excepcionais, devidamente justificados, poderá transferir a outrem os serviços contratados, em parte, desde que devidamente autorizado pela fiscalização da contratante;

9.2.19-Indicar um representante para que junto a CONTRATANTE possa resolver os problemas apresentados;

9.2.20-Entregar os veículos que devem ter capacidade de no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares, equipados com tacógrafo, com cinto de segurança nas cadeiras, pneus novos, extintor, estepe, chave de roda, triângulo, com dispositivo que impeçam que as janelas abram mais do que 15 centímetros, conforme as exigências dos órgãos SMTT, nos termos do art. 24 da Lei 8.503/1997 do CTB;

9.2.21-Providenciar a imediata substituição por veículo similar ou superior, na hipótese de ocorrer durante qualquer viagem, impossibilidade de utilização dos veículos, por motivo de

defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, que permitam que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional a CONTRATANTE, ficando por conta da Contratada toda e qualquer providência a ser tomada com relação aos veículos indisponibilizados, sob pena das sanções previstas na Lei 14.133/2021, bem como, comunicar e obter autorização da Contratante em caso de substituição dos veículos ou do condutor;

9.2.22-Manter, pelo menos um preposto, com indicação de nome completo, telefone fixo e móvel e endereço eletrônico, que atenda, com exclusividade, as solicitações emanadas da CONTRATANTE, para a realização de procedimentos e soluções de problemas. Quando houver a substituição do preposto, a contratante deverá ser previamente comunicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com a indicação de todos os dados do novo preposto;

9.2.23-Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços constantes do instrumento contratual, sem prévia autorização da contratante;

9.2.24-Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.2.25-Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes do fornecimento;

9.2.26-Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços com avarias ou defeitos ou serviços prestados em desacordo com o presente termo;

9.2.27-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.28-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de1990);

9.2.29-Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente e pela Fiscalização do Contrato;

9.2.30-Assumir inteira responsabilidade técnica pelos veículos (ou pela execução dos serviços), correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas concernentes à execução dos serviços.

10- CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2-Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1-**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2-**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 **-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4- **Multa:**

a) Moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.1- O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

11.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.5.1 - Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021**):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133, de 2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846, de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (**art. 159**).

11.3.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021**).

11.3.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (**Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021**).

11.3.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21**.

11.3.10 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução **Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022**.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1-O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2-A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3 -Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4-O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5-Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6-A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.1-Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7-O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.1.1- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.1.2- Indenizações e multas.

12.8-A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo:

014001 – Secretaria do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Ficha-043

Fonte de Recurso: 266100000000 (Recurso Estadual)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0000 (Outros Serviços de Terceiros)

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1–Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2– O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos

[redacted]

ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3–As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4-Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1-Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 5º, da Lei Municipal n. 1.713, de 2014.

17– CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Castelo, ES, 26 de novembro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALDACI LEPAUS MULLER
MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

Ato de Designação
Fiscal Administrativo de Contratos

DADOS DO CONTRATO

PROTOCOLO GED Nº	020071/2025	**CONTRATO Nº**	140/2025
UNIDADE GESTORA	Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES	**CNPJ**	27.165.570/0001-98
VALOR DO CONTRATO	R$ 16.200,09	**VIGÊNCIA**	26 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025
CONTRATADO	MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA		
OBJETO	. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte mediante a locação de veículos tipo ônibus em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motorista) a fim de atender as necessidades da secretaria municipal do trabalho, assistência e desenvolvimento social, do programa de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.		

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no uso das atribuições conferidas no art. 71 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Designar a servidora **ROSELENE LARRIEU DE MELLO ZOBOLI,** matrícula nº 00030, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Fiscal do Contrato nº 140/2025, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Decreto nº 2.376 e 2.453/2014, devendo ainda:

I - prestar apoio ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras contratuais pertinentes;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 29, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

VIII **-** Armazenar em pasta eletrônica cópia do termo contratual e todos os seus aditivos, apostilamentos e planilha de custos e formação de preços atualizada, se existentes, juntamente com outros documentos capazes de dirimir dúvidas, a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que o auxilie no acompanhamento da execução dos serviços contratados.

IX **-** Elaborar registro próprio e individualizado em que conste o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

X**-** Determinar a correção e readequação das faltas cometidas pelo contratado e informar ao gestor do contrato quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência.

XI **-** Manter contato com o preposto ou representante da Contratada, durante toda a execução do contrato, com o objetivo de garantir o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

X - Esclarecer as dúvidas do preposto ou representante da Contratada, direcionando-as, quando for o caso, ao gestor do contrato ao qual o Fiscal está vinculado.

XI - Anotar em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, em especial as que repercutem na qualidade do objeto e que acarretam retenção no pagamento.

XII - Não atestar a Nota Fiscal enquanto não for cumprida a total execução, entrega ou correção dos bens ou serviços.

XIII **-** Verificar se os serviços foram subcontratados, sendo permitida a subcontratação parcial do objeto (nunca total) mediante previsão contratual.

XIX - Comunicar por escrito ao gestor do contrato a ocorrência de danos causados pela Contratada ao Município ou a terceiros durante toda a execução do contrato.

XX - Atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, que a Contratada cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

XXI – Verificar se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas, o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido/executado.

XXII - Procedidas as verificações, o fiscal deverá atestar se a prestação do serviço ou o recebimento dos bens está de acordo com o contrato.

Conceição do Castelo, ES, 27 de novembro de 2025.

Valber de Vargas Ferreira
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **ROSELENE LARRIEU DE MELLO ZOBOLI**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal

Contrato nº 000140/2025

Última atualização 27/11/2025

Local: Conceição do Castelo/ES **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCEICAO DO CASTELO

Unidade executora: 15003550000131-003 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 020068/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 27/11/2025 **Data de assinatura:** 26/11/2025 **Vigência:** de 26/11/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 15003550000131-2-000012/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: 27165570000198-1-000134/2025

Objeto:

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE MEDIANTE A LOCACAO DE VEICULOS TIPO ONIBUS EM CARATER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTIVEL, MANUTENCAO E MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA) A FIM DE A

VALOR CONTRATADO

R$ 16.200,0916

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 08.828.512/0001-52 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCAÃ‡Ã ƒO DE VEICULOS LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
FISCAL DE CONTRATO	27/11/2025 - 09:41:15	Contrato
140 - MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULO	27/11/2025 - 09:41:16	Contrato

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

TERMO DE CONTRATO N° 140/2025

Protocolo GED n° 020071/2025 e Processo GED n° 020065/2025
Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2025.021E0500002.09.0003

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Sr. **VALBER DE VARGAS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na [redacted] inscrito no CPF sob o nº [redacted] e no RG sob o nº [redacted] doravante denominado CONTRATANTE, e a **MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.828.512/0001-52, sediada na Rua Ângelo, n° 112, Segundo Andar, Sala 01, Morada de Santa Fé, Cariacica, ES, CEP 29.143-748, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **ALDACI LEPAUS MULLER**, inscrita no CPF sob o n° [redacted] e RG sob o n° [redacted] conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO N° 20068/2025 e PROTOCOLO Nº 20071/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00035/2025,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA

[redacted]

E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2-DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UND
01	1444	VIAGEM A APARECIDA DO NORTE-SP, PARA 43/44 PASSAGEIRO (GRUPO DA MELHOR IDADE DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – CENTR(DE CONVIVÊNCIA "FREI ALAÔR DOS SANTOS"). SAÍDA DE CONCEIÇÃ(DO CASTELO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 18:00H (PRAÇA D MATRIZ) COM RETORNO NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2025, APÓS (JANTAR (20:00H), SAÍDA DE APARECIDA DO NORTE N(DIA 05/12/2025.	KM

1.3- A discriminação do objeto, considerando a estimativa de consumo individualizada, do órgão gerenciador e órgão (s) participante (s) são as seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de Onibus VIAGEM A APARECIDA DO NORTE-SP, PARA 43/44 PASSAGEIRO (GRUPO DA MELHOR IDADE DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – CENTR(DE CONVIVÊNCIA "FREI ALAÔR DOS SANTOS"). SAÍDA DE CONCEIÇÃ(DO CASTELO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 18:00H (PRAÇA D MATRIZ) COM RETORNO NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2025, APÓS (JANTAR (20:00H), SAÍDA DE APARECIDA DO NORTE N(DIA 05/12/2025.	KM	1.444	R$ 11,219	R$ 16.200,09

1.3- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

1.4 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1- O Edital da Licitação;

1.4.2- O Termo de Referência;

1.4.3- A Proposta da Ata de Registro de Preços e do contratado;

1.4.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1- A Contratação Deverá observar os seguintes requisitos de sustentabilidade;

2.2-As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício;

2.3-Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s)

encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento;

2.4-Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

2.5-Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia;

2.6-Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

2.7-Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;

2.8-Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lein°9.985/00;

2.9-Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

2.10-A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

2.11-Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

2.12-Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.12- O ônibus deverá ser o modelo Double Decker Leito;

2.13- Ter ar condicionado funcionando corretamete;

2.14- Disponibilizar água (com frigobar) e wifi durante a viagem;

2.15-Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1- O prazo de vigência da contratação é de **26 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

3.2-A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3-O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4-A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5-O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.6 – A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste ou a ressalva quanto à sua superveniente análise será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

4 - CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1-Condições de execução

4.1.1-A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.2-A contratada deve atender a todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

4.1.3-A contratada deverá prestar os serviços nos dias, horários e local infomados pela contratante neste Termo de Referência, sendo eles: dias 01 a 06 de dezembro das 17h:00m às 10h:00m no endereço: Praça da Matriz a Aparecida do Norte. Saindo de Conceição do Castelo às 18:00h com destino a Aparecida do Norte-SP e retorno com saída de Aparecida no dia 05 de dezembro de 2025, às 20:00h, logo após o jantar;

4.1.4-A contratação se dará através de contratação direta em razão do valor, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

4.1.5-A empresa contratada deverá:Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.1.6-Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes dos serviços;

4.1.7-Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços prestados em desacordo com o presente termo;

4.1.8-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.9-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.10-Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente e pela Fiscalização do Contrato;

4.1.11-Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas concernentes à execução dos serviços;

4.1.12-Observar e cumprir todas as condições previstas no Termo de Referência. Preencher todos os requisitos de regularidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

5- CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1-O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Leinº14.133/2021, art. 115, caput):

5.2- A empresa deverá prestar os serviços, descritos neste Termo de Referência, imediatamente após o recebimento da autorização de serviço, emitido pelo setor responsável pelo pedido de fornecimento da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES;

5.3- Todas as despesas com transportes correrão por conta da empresa;

5.4-A empresa contratada deverá cumprir fielmente os horários, determinados pela CONTRATANTE, a serem informados na emissão da respectiva solicitação, que será de até 1 (uma) hora de antecedência, no local indicado para saída, sob pena de aplicação de multa;

5.5-Deverá a contratada escalar para o serviço, motoristas devidamente uniformizados e responsabilizar- se por todas as despesas relacionadas com os mesmos, tais como: alimentação e pousada;

5.6 A contratada deve responsabilizar-se pelo ônus com a prestação do serviço, bem como disponibilizar 02 motoristas para revezar e conduzir com segurança os usuários/passageiros.

5.7- A locação do veículo tipo ônibus, para atendimento da viagem será nos dias 01 a 06 de dezembro de 2025, para Aparecida do Norte;

5.8- A empresa deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social até 24 (vinte e quatro) horas antes do serviço;

5.9- O serviço realizado dar-se-á nos termos do art. 75, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021;

5.10- A Secretaria supra citada poderá se recusar a receber o serviço, caso esteja em desacordo com as propostas apresentadas pela empresa, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

5.11-A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

5.12-O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.13-Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.14-A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.15-As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.16-O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

5.17-Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

5.18-Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.19-Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Fiscalização

5.20-A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.21-O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

Fiscalização Administrativa

5.22-O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

5.23-Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

5.24-O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.25-O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.26-O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.27-O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.28-O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.29-O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.30-O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1- O valor total da contratação é de **R$ 16.200,09 (dezesseis mil, duzentos reais e nove centavos)** de acordo com os preços consignados no **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00035/2025**.

6.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1- Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

7.2-Os serviços poderam ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3-O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4-O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5-No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6-O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7-O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.7.8- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refre à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os

fins do recebimento definitivo.

7.11- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

Liquidação

7.12-Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma do art. 242, inc. I do Decreto Municipal nº 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

7.13-O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14-Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1-O prazo de validade;

7.14.2-A data da emissão;

7.14.3-Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4-O período respectivo de execução do contrato;

7.14.5-O valor a pagar; e

7.14.6- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15-Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.16-A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17-Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, através do SICAF ou através da apresentação das certidões pertinentes pelo contratado.

7.18-A Administração também deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.19-Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21-Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.23- O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 242, inc. II do Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

7.24- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25 - O pagamento deverá ser solicitado **pelo contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital**, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente

7.26-O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na

legislação vigente.

7.30-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31- Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8 - CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1**-** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em setembro de 2025**.

8.2- Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5-Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8-A concessão do reajuste em sentido estrito fica condicionada à solicitação do contratado.

8.8.1- A formalização de aditamento sem a concessão do reajuste ou ressalva quanto à ulterior análise pela Administração do reajuste, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

8.9 - O reajuste será realizado por apostilamento.

8.10- A eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer, mediante requerimento, excepcionalmente nas hipóteses previstas em lei e apenas quando

diante de fatos cabalmente comprovados e caracterizados como imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que onerem excessivamente a execução contratual, excepcionados os acréscimos decorrentes de oscilações normais de mercado.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1-Realizar vistoria nos ônibus no ato do pedido de fornecimento, devendo comunicar imediatamente à Contratada caso esteja em desacordo com as especificações, para que esta substitua de imediato;

9.1.2-Emitir NOTA DE EMPENHO;

9.1.3-Publicar o extrato deste Termo, na forma da Lei;

9.1.4-A CONTRATANTE poderá se recusar a receber os serviços, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

9.1.5-Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços contratados e enviar a relação nominal, contendo o número da identidade dos passageiros a serem transportados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da execução dos serviços;

9.1.6-Avisar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas a Contratada, em caso de alteração do roteiro e horário;

9.1.7-Solicitar a substituição do motorista, mediante justificativa plausível, bem como informar a programação com os horários, percursos, locais de partida/chegada a Contratada;

9.1.8-Efetuar o pagamento após a entrega dos serviços, em caso de aceitabilidade;

9.1.9-Definir o local da entrega dos serviços com antecedência, quando for o caso, comunicando ao contratado;

9.1.10-Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização;

9.1.11-Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.12-Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações previstas no presente, para fins de aceitação e recebimento definitivo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.1.13-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.14-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de

comissão/servidor especialmente designado;

9.1.15-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2- SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.2.1-Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do tempo de prestação do serviço, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

9.2.2-Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, atendendo prontamente às solicitações da CONTRATANTE, referente à prestação de serviços;

9.2.3-Responsabilizar-se pelo ônus com a prestação do serviço;

9.2.4-Prestar serviço adequado, com cortesia e urbanidade, cumprindo rigorosamente os horários previstos e ainda responder por todas e quaisquer despesas e custos que vierem a dar causa em razão do descumprimento;

9.2.5-A empresa deverá assegurar socorro imediato, ou substituição do veículo em caso de acidente ou defeito mecânico.

9.2.6-Acatar a programação de percurso fornecida pela CONTRATANTE, como paradas para embarque e desembarque de passageiros no percurso, as quais poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE, entretanto, sem desvio do trajeto. A programação será informada antecipadamente, através de formulário próprio, ou por meio eletrônico.

9.2.7- Designar para o serviço veículo limpo (aspirado e lavado, interna e externamente), dedetizado, com a manutenção preventiva e corretiva em dia e a documentação obrigatória à disposição do contratante e das autoridades de fiscalização (Polícias Rodoviária Federal, Militar e Civil). A documentação referida diz respeito a todas as exigências da EMBRATUR, DENATRAN, DETRAN, CONTRAN e A G E^NCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, tais como: CRLV, Seguro Obrigatório, IPVA do exercício e registros obrigatórios.

9.2.8-Realizar a troca de veículo que seja julgado fora da normalidade de operação ou que comprometam a segurança das pessoas e também do trânsito em geral.

9.2.9-Cumprir fielmente os horários, determinados pela CONTRATANTE, a serem informados na emissão da respectiva solicitação, que será de até 1 (uma) hora de antecedência, no local indicado para saída, sob pena de aplicação de multa;

9.2.10-Escalar para o serviço, motoristas devidamente uniformizados e responsabilizar- se por todas as despesas relacionadas com os mesmos, tais como: alimentação e pousada. 0s valores utilizados para estas despesas devem ser estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, ou acordo firmado entre patrões e sindicatos. 0 motorista deverá estar

equipado com telefone celular;

9.2.11-Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações sejam quais forem, desde que praticadas por seus empregados, quando relacionada à realização dos serviços;

9.2.12-Providenciar seguro com cobertura de danos físicos e materiais que ocorram aos passageiros e terceiros, em consequência de acidente envolvendo o veículo locado, considerando-se como passageiros todos os que estiverem sendo transportado, inclusive o motorista, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer acidente;

9.2.13-Ter cobertura total em casos de colisão, incêndio, roubo, furto (inclusive de acessórios do veículo) e perda total do veículo locado, sendo obrigatória à apresentação do Boletim de Ocorrência Policial nos casos de acidentes que envolvam terceiros, furto ou roubo do veículo e seus acessórios;

9.2.14-Manter as condições dos pneus de acordo com as normas do CONTRAN;

9.2.15-Organizar, manter e entregar aos motoristas escalados a relação nominal e número de identidade dos passageiros a serem transportados. Esta relação deverá ser solicitada junto ao contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da viagem

9.2.16-Manter contato com a CONTRATANTE, através dos fiscais da CONTRATANTE sobre qualquer assunto relativo ao objeto deste Termo, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

9.2.17-Em quaisquer dos tipos de locação contratadas, serão de responsabilidade da contratada, arcar com as seguintes despesas: a. Manutenção, com reboque em acidentes de trânsito ou ocorrências em viagens; b. 0 reabastecimento, do tanque de combustível, será de responsabilidade da contratada; c. Taxas de estacionamento ou ainda outros custos cobrados por órgãos públicos;

9.2.18-A CONTRATADA, em casos excepcionais, devidamente justificados, poderá transferir a outrem os serviços contratados, em parte, desde que devidamente autorizado pela fiscalização da contratante;

9.2.19-Indicar um representante para que junto a CONTRATANTE possa resolver os problemas apresentados;

9.2.20-Entregar os veículos que devem ter capacidade de no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares, equipados com tacógrafo, com cinto de segurança nas cadeiras, pneus novos, extintor, estepe, chave de roda, triângulo, com dispositivo que impeçam que as janelas abram mais do que 15 centímetros, conforme as exigências dos órgãos SMTT, nos termos do art. 24 da Lei 8.503/1997 do CTB;

9.2.21-Providenciar a imediata substituição por veículo similar ou superior, na hipótese de ocorrer durante qualquer viagem, impossibilidade de utilização dos veículos, por motivo de

defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, que permitam que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional a CONTRATANTE, ficando por conta da Contratada toda e qualquer providência a ser tomada com relação aos veículos indisponibilizados, sob pena das sanções previstas na Lei 14.133/2021, bem como, comunicar e obter autorização da Contratante em caso de substituição dos veículos ou do condutor;

9.2.22-Manter, pelo menos um preposto, com indicação de nome completo, telefone fixo e móvel e endereço eletrônico, que atenda, com exclusividade, as solicitações emanadas da CONTRATANTE, para a realização de procedimentos e soluções de problemas. Quando houver a substituição do preposto, a contratante deverá ser previamente comunicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com a indicação de todos os dados do novo preposto;

9.2.23-Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços constantes do instrumento contratual, sem prévia autorização da contratante;

9.2.24-Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.2.25-Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes do fornecimento;

9.2.26-Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços com avarias ou defeitos ou serviços prestados em desacordo com o presente termo;

9.2.27-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.28-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de1990);

9.2.29-Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente e pela Fiscalização do Contrato;

9.2.30-Assumir inteira responsabilidade técnica pelos veículos (ou pela execução dos serviços), correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas concernentes à execução dos serviços.

10- CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2-Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1-**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2-**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 **-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4- **Multa:**

a) Moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.1- O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

11.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.5.1 - Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021**):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133, de 2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846, de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (**art. 159**).

11.3.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021**).

11.3.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (**Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021**).

11.3.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21**.

11.3.10 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução **Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022**.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1-O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2-A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3 -Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4-O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5-Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6-A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.1-Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7-O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.1.1- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.1.2- Indenizações e multas.

12.8-A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo:

014001 – Secretaria do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Ficha-043

Fonte de Recurso: 266100000000 (Recurso Estadual)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0000 (Outros Serviços de Terceiros)

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1–Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2– O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos

[redacted]

ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3–As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4-Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1-Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 5º, da Lei Municipal n. 1.713, de 2014.

17– CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Castelo, ES, 26 de novembro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALDACI LEPAUS MULLER
MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA
CONTRATADO

[redacted]

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVENIDA JOSE GRILO, Nº 793 - CENTRO - CONCEICAO DO CASTELO - ES - Cep: 29.370-000
Tel: **Fax:** **15.003.550/0001-31**

Autorização de Empenho
Nº 000129/2025

Órgão	**SEC. MUNIC. DE TRAB. ASSIST. E DESENV. SOCIAL**			*Processo*	**020068/2025**
Origem	**Dispensa Eletrônica Nº 000035/2025**			*Contrato*	**000140/2025**
Projeto/Atividade		*Elemento*		*Ficha*	**00043-266100000000**
Fornecedor	**MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA**			*CNPJ*	**08.828.512/0001-52**
Endereço	**RUA ANGELO BORGO, 112 - MORADA DE SANTA FE - CARIACICA - ES - CEP: 29143748**			*Telefone*	**2730906233**
Nº Banco		*Nº Agência*		*Nº Conta*	

Item	*Quantidade*	*Unidade*	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	1.444,000	KM	00001	00005795	LOCAÇÃO DE ONIBUS locação de ônibus viagem a aparecida do norte-sp, para 43/44 passageiros (grupo da melhor idade de conceiça~o do castelo –centrode convivencia “frei alaor dos santos”). saida de conceiçâo do castelo dia 01 de dezembro de 2025 a`s 18:00h (praça da matriz) com retorno no dia 05 de dezembro de 2025, apo´s o jantar (20:00h), saida de aparecida do norte no dia 05/12/2025.	11,2189	16.200,09
Total Geral							**16.200,09**

Condição de Pagamento: *Prazo de Entrega / Execução:* **5 (Dias)**

Justificativa: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS***

Local de Entrega: ***SECRETARIA MUNIC. TRABALHO ASSIST. DESENV. SOCIAL, AVENIDA AVENIDA JOSE GRILO, NºS/N - CENTRO - CONCEICAO DO CASTELO - ES - CEP: .293-700***

CONCEICAO DO CASTELO, 27 de novembro de 2025

Registro de Preço / Setor de Compras

Autorização da Despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESPIRITO SANTO
15.003.550/0001-31
NOTA DE EMPENHO Nº 0000596/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025 **Tipo:** Ordinário
Ficha : 0000043 **Data :** 27/11/2025
Processo : 0020068/2025 **Valor : 16.200,09**
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000129/2025

Órgão : 014 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade Orçamentária : 003 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Função : 08 - Assistência Social
Subfunção : 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA
Programa : 0019 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
Projeto/Atividade : 2.026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA - IDOSOS
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 266100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Favorecido : 13767 - MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA **CNPJ/CPF :** 08.828.512/0001-52
Bairro : MORADA DE SANTA FE **Cidade :** CARIACICA
Endereço : 003 ANGELO BORGO **UF :** ESPIRITO SANTO
Telefone Fixo: 2730906233 **Celular:** **PIS PASEP :**

Histórico : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRETAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA). SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
OBS: SAÍDA DE CONCEIÇÃ DO CASTELO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 18:00H (PRAÇA D MATRIZ) COM RETORNO NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2025, APÓS (JANTAR - 20:00H), SAÍDA DE APARECIDA DO NORTE NO DIA 05/12/2025
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 00035 /2025. TERMO DE CONTRATO Nº. 0140 / 2025
DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº. 129 E DOCUMENTOS ANEXOS AO PROTOCOLO GED: 20071 /2025, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
QUE CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, INDEPENDENTEMENTE DE

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	16.649,30	Despesa Empenhada	16.200,09	Saldo Disponível	449,21

(dezesseis mil duzentos reais e nove centavos)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000035/2025

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000035/2025 **Modalidade :** DISPENSA ELETRÔNICA
Número/Ano Processo Adm: 0020068/2025 **Classificação :** Compras e Serviços

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000140/2025 **Data Vencimento:** 31/12/2025

C E N T R O D E C U S T O

Código	Nome	Valor
76	OUTRAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	16.200,09
	Total	**16.200,09**

L A N Ç A M E N T O S

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes					
O	1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	16.200,09	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	16.200,09
O	1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	16.200,09	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	16.200,09
C	1	821110200000 - RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORI	16.200,09	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	16.200,09
C	1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	16.200,09	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	16.200,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESPIRITO SANTO
15.003.550/0001-31
NOTA DE EMPENHO Nº 0000596/2025

Local/Data/Assinaturas

conceição do castelo, 27 de novembro de 2025

VALBER DE VARGAS FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
CPF: [redacted]

CLEIDINEIA DE FATIMA AMBROSIO
CRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOC
CPF: [redacted]

TALITA CASAGRANDE LACHINI
CONTADORA
CPF: [redacted]

HUGO BISSOLI SPADETTO
CONTADOR
CPF: [redacted]

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVENIDA JOSE GRILO, Nº 793 - CENTRO - CONCEICAO DO CASTELO - ES - Cep: 29.370-000
Tel: **Fax:** **15.003.550/0001-31**

Autorização de Fornecimento
Nº 000243/2025

Órgão	**SEC. MUNIC. DE TRAB. ASSIST. E DESENV. SOCIAL**			*Processo*	**020068/2025**
Origem	**Dispensa Eletrônica Nº 000035/2025**			*Contrato*	**000140/2025**
Projeto/Atividade		*Elemento*		*Ficha*	**00043-266100000000**
Fornecedor	**MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA**			*CNPJ*	**08.828.512/0001-52**
Endereço	**RUA ANGELO BORGO, 112 - MORADA DE SANTA FE - CARIACICA - ES - CEP: 29143748**			*Telefone*	**2730906233**
Nº Banco		*Nº Agência*		*Nº Conta*	

Item	*Quantidade*	*Unidade*	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	1.444,000	KM	00001	00005795	LOCAÇÃO DE ONIBUS locação de ônibus viagem a aparecida do norte-sp, para 43/44 passageiros (grupo da melhor idade de conceiça~o do castelo –centrode convivencia “frei alaor dos santos”). saida de conceiçâo do castelo dia 01 de dezembro de 2025 a`s 18:00h (praça da matriz) com retorno no dia 05 de dezembro de 2025, apo´s o jantar (20:00h), saida de aparecida do norte no dia 05/12/2025.	11,2189	16.200,09
Total Geral							**16.200,09**

Condição de Pagamento: *Prazo de Entrega / Execução:* **5 (Dias)**

Justificativa: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS***

Local de Entrega: ***SECRETARIA MUNIC. TRABALHO ASSIST. DESENV. SOCIAL, AVENIDA AVENIDA JOSE GRILO, NºS/N - CENTRO - CONCEICAO DO CASTELO - ES - CEP: .293-700***

CONCEICAO DO CASTELO, 28 de novembro de 2025

Registro de Preço / Setor de Compras

Autorização da Despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 15.003.550/0001-31

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo - ES

Protocolo nº

Data: 28/11/2025

SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO N° 373

Protocolista:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇAO	V. Unitário	V. Total
01	01	UNID	Locação de Onibus VIAGEM A APARECIDA DO NORTE-SP, PARA 43/44 PASSAGEIRO (GRUPO DA MELHOR IDADE DE CONCEIÇÃO DO CASTELO — CENTRO DE CONVIVÊNCIA "FREI ALAÔR DOS SANTOS". SAÍDA DE CONCEIÇÃ DO CASTELO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 18:00H (PRAÇA DA MATRIZ) COM RETORNO NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2025, APÓS JANTAR (20:00H), SAÍDA DE APARECIDA DO NORTE NO DIA 05/11/2025	16.200,00	16.200,09
TOTAL					R$16.200,09

Sirvo-me no presente para solicitar pagamento para MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA referente a locação de ônibus do dia 01/11/2025 ao dia 06/12/2025 para os usuários do Serviço de Convivência "Freia Alaôr dos Santos", com destino a Aparecida do Norte.

Termo de Contrato nº 140/2025 **D.E: nº 35/2025**

Sr. PREFEITO, solicito providências relacionadas a despesa acima descrita.

Cleidinéia de Fátima Ambrósio
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZO O EMPENHO EM:_____/_____/_____

_____
VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE	
( ) Suficiência de Saldo Orçamentário	Ficha _____ Secretaria _____
( ) Insuficiência de Saldo Orçamentário	Ficha_____ Secretaria _____
FONTE DE RECURSO: Bloco de Proteção Básica CONTA CORRENTE: [redacted]	_____ CONTABILIDADE

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**08.828.512/0001-52**	DUNS®:	**898997090**
Razão Social:	**MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**MIL SOLUCOES EM TRANSPORTE.**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**05/10/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**28/03/2026**	**Automática**
FGTS		Validade:	**26/11/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**06/04/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**05/01/2026**
Receita Municipal	Validade:	**07/12/2025**

CPF: 160.XXX.XXX-00 Nome: JOSELAINE PINHEIRO COELHO

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **08.828.512/0001-52** DUNS®: **898997090**
Razão Social: **MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA**
Nome Fantasia: **MIL SOLUCOES EM TRANSPORTE.**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **08.828.512/0001-52** DUNS®: **898997090**
Razão Social: **MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA**
Nome Fantasia: **MIL SOLUCOES EM TRANSPORTE.**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**08.828.512/0001-52**	DUNS®:	**898997090**
Razão Social:	**MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**MIL SOLUCOES EM TRANSPORTE.**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/04/2024

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 08.828.512/0001-52

Consulta

DETALHAR	DATA DE RESULTADO DA COMPRA	DATA DE ABERTURA	ÓRGÃO SUPERIOR LICITANTE	ÓRGÃO / ENTIDADE VINCULADA LICITANTE	UNIDADE GESTORA	SITUAÇÃO	MODALIDADE DA LICITAÇÃO	INSTRUMENTO LEGAL DE CONTRATAÇÃO	NÚMERO DA LICITAÇÃO	OBJETO DA LICITAÇÃO
Nenhum registro encontrado										

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/11/2025 às 15:30) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 08.828.512/0001-52.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 691E.0CDF.D1EA.E055 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA**

CPF/CNPJ: **08.828.512/0001-52**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:31:34 do dia 19/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 0NAM191125153134

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA**

CPF/CNPJ: **08.828.512/0001-52**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:31:34 do dia 19/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 0NAM191125153134

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/04/2024

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: [redacted]

Consulta

DETALHAR	DATA DE RESULTADO DA COMPRA	DATA DE ABERTURA	ÓRGÃO SUPERIOR LICITANTE	ÓRGÃO / ENTIDADE VINCULADA LICITANTE	UNIDADE GESTORA	SITUAÇÃO	MODALIDADE DA LICITAÇÃO	INSTRUMENTO LEGAL DE CONTRATAÇÃO	NÚMERO DA LICITAÇÃO	OBJETO DA LICITAÇÃO
Nenhum registro encontrado										

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/11/2025 às 15:41) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [redacted]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 691E.0F3F.36F1.5663 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ALDACI LEPAUS MULLER**

CPF/CNPJ: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:41:21 do dia 19/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: E3M3191125154121

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ALDACI LEPAUS MULLER**

CPF/CNPJ: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:41:21 do dia 19/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: E3M3191125154121

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.828.512/0001-52

Razão Social: MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA

Endereço: R ANGELO 112 ANDAR 2 / MORADA DE SANTA FE / CARIACICA / ES / 29143-748

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/11/2025 a 15/12/2025

Certificação Número: 2025111601051661411187

Informação obtida em 19/11/2025 14:38:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 08.828.512/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:51:03 do dia 15/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/01/2026.
Código de controle da certidão: **65A3.8B08.7804.1318**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.828.512/0001-52
Certidão nº: 47428739/2025
Expedição: 15/08/2025, às 17:21:18
Validade: 11/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.828.512/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA ME

CNPJ:	08.828.512/0001-52		
Data de Expedição:	19/11/2025 14:36:26	**Validade:**	30 DIAS
N° da Certidão:	**** 2025349578 ****		
-- ENDEREÇO --			
Município:	CARIACICA	**Bairro:**	MORADA DE SANTA FE
Logradouro:	ANGELO	**Número:**	106
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- CONTATO --			
Email:	*- NÃO INFORMADO -*	**Telefone Fixo:**	*- NÃO INFORMADO -*
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto n°. 009/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

AVENIDA MÁRIO GURGEL, 2502 - CEP 29151-900 - ALTO LAGE - FONE (27) 3354-5900

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos Municipais

N° 133522/2025

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, inscritos ou não em dívida ativa, ressalvamos o direito do município de cobrar quaisquer débito que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão, incluindo aqueles cujo montante seja inferior a R$ 10,00, conforme disposto no art. 318, parágrafo único da LC 027/2009.

CRC	**202251 Crc Original: 202251 Situação: Ativo**
Razão Social/Nome	**MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA ME**
CNPJ / CPF	**08.828.512/0001-52**
Inscrição Estadual/RG	**082.693.26-9**
Endereço	**29143-748 - RUA ANGELO, 112 ANDAR 2 SALA 1**
Bairro	**MORADA DE SANTA FE Cidade CARIACICA Estado ES**

É o que consta nos talões, livros e assentamentos existentes nesta MUNICIPALIDADE, ficando, entretanto, ressalvado o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de cobrar qualquer importância que lhe for posteriormente verificada.

CARIACICA, 07 de Outubro de 2025

Esta Certidão é valida até: 07/12/2025

Data Geração: 07/10/2025 **Data Emissão:** 07/10/2025

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.cariacica.es.gov.br**

Identificação: 854048

Número da Certidão: 133522/2025

Controle: 202251

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001500822

Identificação do Requerente: CNPJ N° 08.828.512/0001-52

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **07/10/2025**, válida até **05/01/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 07/10/2025.

Autenticação eletrônica: **0021.EF3D.47F0.C002**

DECLARO QUE RECEBI OS SERVIÇOS DESTE CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE

NOME

RG

ASSINATURA/CARIMBO

TÉRMINO DA PRESTAÇÃO - DATA / HORA

INÍCIO DA PRESTAÇÃO - DATA / HORA

CT-E OS

NRO. DOCUMENTO 1427

SÉRIE 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO

CNPJ: 08.828.512/0001-52 IE: 082693269

ANGELO - 106 - , MORADA DE SANTA FE, Cariacica - ES

Telefone/Fax CEP: 29143-748

DACTE OS

Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico para Outros Serviços

MODAL: RODOVIÁRIO

MODELO	SÉRIE	NÚMERO	DATA E HORA DE EMISSÃO
67	1	1427	01/12/2025 09:43:21

Chave de acesso

3225.1208.8285.1200.0152.6700.1000.0014.2710.0001.4274

Consulta em http://www.cte.fazenda.gov.br/portal

TIPO DO CT-E

0 - CT-e Normal.

TIPO DO SERVIÇO

6 - Transporte de Pessoas.

CÓDIGO FISCAL DE OP. E PRESTAÇÕES - NATUREZA DA OPERAÇÃO

6357 - STACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE A NAO

Protocolo de Autorização de Uso

332250213634926 2025-12-01T09:46:23-03:00

INÍCIO DA PRESTAÇÃO: Conceicao do Castelo - ES

PERCURSO DO VEÍCULO:

TÉRMINO DA PRESTAÇÃO: Conceicao do Castelo - ES

TOMADOR DO SERVIÇO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE CONCEICAO DO CASTELO

MUNICÍPIO: Conceicao do Castelo CEP: 29370-000

ENDEREÇO: AV JOSE GRILO, 793, CENTRO UF: ES PAÍS: BRASIL

CNPJ / CPF: 15.003.550/0001-31 IE: FONE:

INFORMAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO
54	Transporte de Pessoas

COMPONENTES DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

NOME	VALOR	NOME	VALOR	NOME	VALOR	NOME	VALOR	VALOR TOTAL DA PREST. SERVIÇO
								16200.09

VALOR A RECEBER: 16200.09

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO

CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA DO SERVIÇO	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA DO ICMS	VALOR DO ICMS	% RED. BC. CALC.
90 - ICMS Simples Nacional				

OBSERVAÇÕES GERAIS

Placa: ODB0D91 Renavam: 408483849. AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO - No 000243/2025 - PROCESSO 020068/2025 - DISPENSA ELETRONICA No 000035/2025 CONTRATO 000140/2025. DADOS BANCARIOS - BANCO DO [redacted] AGENCIA [redacted] CHAVE PIX - [redacted] PERCURSO: ES X RJ X SP - SP X RJ X ES.

SEGURO DA VIAGEM

RESPONSÁVEL	NOME DA SEGURADORA	NÚMERO DA APÓLICE
4	ESSOR SEGUROS	1002306128778

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL RODOVIÁRIO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE FRETAMENTO	Nº DE REGISTRO ESTADUAL	PLACA DO VEÍCULO	RENAVAM DO VEÍCULO	CNPJ/CPF
	00000000000000000000000000	ODB0D91	408483849	

USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-E

ATESTO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU A ENTREGA DO MATERIAL/ EQUIPAMENTO, CONFORME SOLICITAÇÃO E NOTA FISCAL EM : 01/12/2025

Roselene Larrieu de Mello Zoboli : 1706603703

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CONTRATADA: MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	
CNPJ:	
Nº DA NOTA DE EMPENHO:	DE Nº: 35/2025 Aermo de Contrato: 140/2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO:	
VALOR BRUTO DEVIDO: R$16.200,09	VALOR BRUTO FATURADO: R$16.200,09

NOTA FISCAL Nº: 1427			VALOR DA NOTA: R$16.200,09	
COMPETÊNCIA: 11/2025				
ORD.	TIPO DE DOCUMENTO	DOCUMENTO EM ANEXO (ASSINALAR)	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO	VALIDADE
1	NOTA FISCAL	X	1427	
2	DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE OPTANTE PELO SIMPLES (SE COUBER)			
3	CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS	X		
4	CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	x		
5	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS	X		
6	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE ORIGEM	X		
7	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO	X		
8	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	X		
9	CERTIDÃO DE FALENCIA E CONCORDATA	X		
OBSERVAÇÕES.				

Apto para pagamento. ENCAMINHE-SE AO FISCAL DO CONTRATO Data: 01/12/2025 ROSELENE LARRIEU DE MELLO ZOBOLI Fiscal do Contrato suplente	ENCAMINHE-SE AO GESTOR DO CONTRATO Data: 01/12/2025 CLEIDINÉIA DE FÁTIMA AMBRÓSIO Gestor do Contrato

APTO PARA PAGAMENTO

_____

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS

NOME DO FISCAL DO CONTRATO: ROSELENE LARRIEU DE MELLO ZOBOLI	
ASSINATURA DO FISCAL:	DATA: 01/12/2025